SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 11 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3506

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 093/2023

A Secretária Municipal de Saúde. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 093/2023, que tem por Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12(doze) meses para Aquisição de Material de Limpeza para Atender a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência, deste instrumento convocatório. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor da Empresa: **EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI**, CNPJ nº 41.768.205/0001-07, estabelecida à Rod PE KM Nº293 Sala 06 Loteamento Cidade Ind Centro-Itapissuma Cep:53.700-000 Vencedora dos itens:**02,20,32,33,34,35,36,37 e 38 Com Valor total de R$** 36.741,50 (Trinta e seis mil, setecentos e quarenta e um e cinquenta centavos **UM CORDEIRO DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob nº 19.585.888/0001-08, situada à Rua Ananias Lacerda de Andrade Nº68 Sala 04 Jardim Caetés-Abreu e Lima-PE Cep:53.560-550 vencedora dos itens: **01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15, 16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30 e 31 Com Valor total de R$**139.553,00 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais)que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 10 de Janeiro de 2024.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:352227F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO ELEITORAL Nº 04/2023-COMDICA-ABREU E LIMA

DECISÃO

Notificados: ANDERSON ROMÃO
CAU SPINELLI

A Comissão Especial designada para condução do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, em cumprimento aos termos da Lei Municipal nº 1.224/2023, Resolução CONANDA nº 231/2022, Resolução nº 001/2023-Comissão Especial e demais dispositivos aplicáveis a matéria, faz constar sua DECISÃO sobre os fatos apresentados no Procedimento acima, nos seguintes termos:

Trata-se de Procedimento iniciado após envio, por parte do MPPE, da Notícia de Fato nº 02159.000.533/2023, em cuja denúncia constam os seguintes termos:

´´Postagem de Status do Número do Pastor da igreja assembléia de Deus e funcionário público com filiação partidária . Que siga com a análise e as devidas sanções´´.

Devidamente intimados para que, querendo, apresentassem defesa, o candidato assim o fez, alegando, em síntese que:

a) Que a situação objeto da denúncia trata-se do direito à liberdade de expressão e a participação ativa na política por parte do Sr. Cau Spinelli, independemente de estar servidor público ou não e de igual maneira de ser líder religioso ou não;

b) Que o Sr. Cau Spinelli não é Vereador e, por não estarmos sequer na fase de campanha da eleição municipal, nem mesmo candidato pode ser considerado;

No que se refere a apresentação de defesa por parte de Cau Spinelli, esta não se fez possível, pois não retornou às intimações desta Comissão.

Não obstante, a conduta atribuída será analisada e julgada por esta Comissão, mesmo porque além da possibilidade da via recursal, foram realizadas várias tentativas de intimação e, ademais, a defesa do próprio candidato é esclarecedora o suficiente para a formação da convicção das membras desta Comissão.

Sendo assim, esta Comissão, ao analisar detidamente os fatos apresentados na denúncia, atrelados àqueles trazidos na defesa, faz as seguintes ponderações:

I. Os fatos narrados na denúncia se enquadram, em tese, na conduta vedada de abuso do poder político-partidário, assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

II. Tal definição encontra-se no artigo 8º, §7º, V, da RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, no artigo 3º, V, da RESOLUÇÃO nº 001/2023 - COMISSÃO ESPECIAL – COMDICA ABREU E LIMA e, ainda, no artigo 14, §7º, V, da Lei Municipal nº1.224/2023;

III. Sendo assim, a base legal é categórica ao afirmar que a conduta vedada ocorre quando o candidato faz uso de estrutura e financiamento de sua candidatura através de um partido político, o que em absolutamente nada tem a ver com o apoio ora questionado, o qual trata-se de uma manifestação livre de pensamento, não se caracterizando, assim, abuso do poder político-partidiário, tampouco abuso do poder religioso.

Ante o exposto, esta Comissão formaliza entendimento no sentido de que não houve conduta vedada por parte do candidato Anderson Romão e de igual maneira por parte do Sr. Cau Spinelli, pelo que DECIDE PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA e o seu consequente ARQUIVAMENTO, pelo que fica facultado aos notificadaos a interposição de recurso contra a decisão, a contar do recebimento da notificação, no prazo de 02 (dois) dias, devendo dirigir o recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 12º da Resolução do COMDICA e artigo 11º § 5º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Abreu e Lima, 22 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA
RG nº 3.083.239 SDS/PE
CPF nº 492.149.184-49
Presidente da Comissão

GABRIELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE BARROS
RG nº 8.802.863 SDS/PE
CPF nº 101.996.524-06

LORENA FEITOSA DE OLIVEIRA
CPF nº 125.935.274-98
RG nº 9.914.914 SDS/PE

MARLEIDE TENÓRIO SANTOS DA SILVA
CPF nº 344.062.714-49
RG nº 2.304.905 SDS/PE

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:F77199AC

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO ELEITORAL Nº 07/2023-COMDICA-ABREU E LIMA

DECISÃO

Investigada: CLAUDENICE RAIMUNDA

A Comissão Especial designada para condução do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, em cumprimento aos termos da Lei Municipal nº 1.224/2023, Resolução CONANDA nº 231/2022, Resolução nº 001/2023-Comissão Especial e demais dispositivos aplicáveis a matéria, faz constar sua DECISÃO sobre os fatos apresentados no Procedimento acima, nos seguintes termos:

Trata-se de Procedimento iniciado após envio, por parte do MPPE, da Notícia de Fato nº 02159.000.550/2023, que em traz uma denúncia nos seguintes termos:

´´Venho por meio deste, apresentar denúncia referente a conduta vedada realizada pela Sra. Claudenice Raimunda da Silva, atualmente conselheira tutelar é candidata a recondução. Por praticar a conduta vedada no item XI insiso 2 da recomendação expedida pela comissão organizadora do processo de escolha HORA vejamos! Cumprir relatar que a referida candidata Claudenice Raimundo da Silva estava na data 26 de setembro de 2023 na rua Rio Claro CEP 53580660 no fosfato.
Dos pedidos
Assim faço que a comissão aceite a denúncia contra a referida candidata aplique as penalidades estabelecidas na recomendação ora mencionada. Irá o vídeo pelo número de telefone do MP´´.

Devidamente intimada para que, querendo, apresentasse defesa, a Sra. Claudenice assim o fez, alegando, em síntese, que:

a) Que supostamente a candidata teria infrigido o parágrafo segundo, inciso XI, do artigo 3º da Resolução nº 001/2023 e que a denúncia é baseada em um vídeo ee fotografias capturadas no dia 26 de setembro às 15:25;

b) Que a Conselheira Claudia esteve de plantão no dia 25 de setembro até o início do dia 26, conforme escala interna deliberada pelos Conselheiros, anexa;

c) Que na data em questão o Conselho Tutelar ficou representado por outros 03 Conselheiros, com atendimento integral ao artigo 20 da Lei 1.224/2023;

d) Que do vídeo extraído não se verifica em nenhum momento a candidata pedindo voto, sendo possível apenas verificar que a mesma estava caminhando pelo bairro do Fosfato, vindo da casa de uma amiga;

e) Que a denúncia foi realizada por outra candidata, diretamente interessada no pleito e que assim o fez por inconformismo com o resultado da eleição;

f) Que a candidata não estava trajando roupa de trabalho, tampouco carro oficial do Conselho Tutelar;

g) Que no dia 25 de setembro estava ocorrendo o Festival Multicultural de Abreu e Lima, data em que a candidata estava escalada e trabalhou;

h) Que a terça-feira, dia 26/09/23, foi a sua folga.

Sendo assim, esta Comissão, ao analisar detidamente os fatos apresentados na denúncia, atrelados àqueles trazidos na defesa, faz as seguintes ponderações:

I. A campanha em horário de expediente é conduta expressamente vedada;

II. No caso em análise, o fator essencial para atribuição de inidoneidade a candidata passa pelo esclarecimento se estaria ela realmente em horário de expediente ou não;

III. Isto porque, de acordo com o artigo 20 da lei Municipal nº 1.224/2023, há a escala interna e uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas;

IV. Com efeito, se obedecido o horário de 07:00 às 18:00, o(a) Conselheiro(a) terá completado ao final do dia 11 horas de serviço, o que faz com que em 04 dias de expediente conclua sua carga horária e ainda sobre;

V. Por tal razão, o Conselho possui um acerto interno, que é a escala de atendimento;

VI. Quando da ocorrência da situação noticiada, de fato estava ocorrendo o Festival Multicultural deste Município, de modo que, uma vez a candidata escalada para o plantão noturno, o dia consecutivo é de sua folga, independetemente da prvisão da escala de

serviço, haja vista esta ser feita para o ano inteiro, enquanto que o evento é uma vez por ano, tratando-se, pois, de uma exceção;

VII. Portanto, a candidata não estava em horário de expediente quando da gravação do vídeo e fotografias;

VIII. Sendo assim, esta Comissão entendeu pelo arquivamento do Procedimento, sem a aplicação de qualquer penalidade seja a candidata Claudenice (Claudinha).

Ante o exposto, esta Comissão formaliza entendimento no sentido de que não houve conduta vedada por parte da candidata ou que esta tenha tomado proveito da prática ilegal de outro(a), pelo que DECIDE PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA e o seu consequente ARQUIVAMENTO, ficando facultado a candidata a interposição de recurso contra a decisão, a contar do recebimento da notificação, no prazo de 02 (dois) dias, devendo dirigir o recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 12º da Resolução do COMDICA e artigo 11º § 5º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Abreu e Lima, 22 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA
RG nº 3.083.239 SDS/PE
CPF nº 492.149.184-49
Presidente da Comissão

GABRIELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE BARROS
RG nº 8.802.863 SDS/PE
CPF nº 101.996.524-06

LORENA FEITOSA DE OLIVEIRA
CPF nº 125.935.274-98
RG nº 9.914.914 SDS/PE

MARLEIDE TENÓRIO SANTOS DA SILVA
CPF nº 344.062.714-49
RG nº 2.304.905 SDS/PE

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:2FD88D27

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO ELEITORAL Nº 09/2023-COMDICA-ABREU E LIMA

DECISÃO

Notificada: LUCIDALVA MARIA DA SILVA - CANDIDATA

A Comissão Especial designada para condução do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, em cumprimento aos termos da Lei Municipal nº 1.224/2023, Resolução CONANDA nº 231/2022, Resolução nº 001/2023-Comissão Especial e demais dispositivos aplicáveis a matéria, faz constar sua DECISÃO sobre os fatos apresentados no Procedimento acima, nos seguintes termos:

Trata-se de Procedimento iniciado após envio, por parte do MPPE, da Notícia de Fato nº 02159.000.570/2023, que se trata de AUTO DE CONSTATAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR lavrado por esta Promotoria de Justiça, em desfavor da então candidata LUCIDALVA MARIA DA SILVA, em 01 de outubro de 2023, data da realização da eleição, pela prática de conduta vedada relativamente ao transporte de eleitores no dia da votação, consoante documentação anexa à Notícia de Fato.

De acordo com o MPPE, em inspeção realizada nos locais de votação na data da eleição, especificamente na ESCOLA MARECHAL COSTA E SILVA, a então candidata foi flagrada por uma das servidoras do Ministério Público, quando em rondas junto com a promotora de justiça, realizando o transporte de eleitores, consoante fotografia em anexo, o que motivou a lavratura do AUTO DE CONSTATAÇÃO que embasa este procedimento administrativo.

Do Auto de Constatação em questão é interessante destacar o seguinte trecho:

De igual maneira, a fotografia retirada no momento da abordagem:

Portanto, trata-se de transporte de eleitores no dia da eleição.

Importante frizar que a declaração a qual a servidora descreveu no Auto de Constatação possui presunção de veracidade, como é de conhecimento notório. Ademais, trata-se de servidora de reputação ilibada.

Devidamente intimada para que, querendo, apresentasse defesa, a candidata Lucidalva assim o fez, alegando, em síntese que:

a) Ao passar no local da fiscalização, se deparou com a sua vizinha, Sra. Lenira, a qual está se recuperando de um AVC e que por tal motivo anda de moletas e com o auxílio da sua irmã, Sra. Expedita;

b) Que ambas já haviam votado e que estavam se deslocando para as suas respectivas residências, situadas na mesma rua em que a candidata mora;

c) Que se tratou de um momento de ajuda, de forma despretenciosa, ajudando as duas idosas a retornarem para as suas residências;

d) Por fim, que já tem mais de duas décadas de atuação na Pastoral da Criança, duas vezes Presidente do COMDICA e pela segunda vez candidata ao Conselho Tutelar, sem jamais ter sido atribuída nenhuma conduta ilegal.

Sendo assim, esta Comissão, ao analisar detidamente os fatos apresentados na denúncia, atrelados àqueles trazidos na defesa, faz as seguintes ponderações:

I. É absolutamente incontestável que houve o transporte de eleitores, haja vista o Auto de Constatação e os termos da defesa da própria candidata;

II. No entanto, é preciso ponderar sobre o grau de alcance desta conduta, se causou prejuízo ao pleito, se de fato houve aliciamento das eleitoras, ou seja, se houve intenção, dolo, por parte da candidata;

III. Tal questionameno se deve ao fato de que o transporte de eleitores, de acordo com a Resolução 231 do CONANDA, a Lei Municipal nº 1.224/2023, a Resolução da Comissão e o Edital, trata-se de uma conduta vedada, a qual pode acarretar na declaração de inodeinade moral e por consequência cassação da candidatura;

IV. Ocorre que, o termo conduta vedada, trazido pela Resolução 231 e replicado na legislação local, se trata, mais precisamente, do rol de condutas que, em eleições organizadas pela Justiça Eleitoral, configuram crimes eleitorais;

V. Tanto a Resolução 231 (artigo 8º, §7º) quanto a Lei Municipal (artigo 14, §7º) são claras ao determinar que, no que couber, aplica-se a Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições);

VI. Sendo assim, esta Comissão está analisando detidamente os fatos, de forma bastante crítica, de modo que a analogia ora aplicada não seja favorável a candidata e sim a que se aplique ao caso concreto, em atendimento ao interesse público pretendido;

VII. Ainda sobre o que se entende como condutas vedadas, a doutrina traz o seguinte conceito: "As condutas vedadas - na esteira de entendimento da doutrina e jurisprudência - constituem-se como espécie do gênero abuso de poder e surgiram como um antídoto à reeleição, a qual foi instituída através da EC n. 16/1997. Os atos de conduta vedada são espécies tipificadas de abuso de poder político, que se manifestaram através do desvirtuamento dos recursos materiais (inciso I, II, IV e § 10, do art. 73 da LE), humanos (incisos III e V, do

art. 73 da LE), financeiros (inciso VI, a, VII e VIII, do art. 73 da LE) e de comunicação (inciso VI, b, e c, do art. 73 da LE) da Administração Pública (lato sensu)".

ZÍLIO, Rodrigo López. Direito eleitoral. 6. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2018.

VIII. Portanto, as condutas vedadas são tratadas em espécie e taxativamente sob a hermenêutica da legalidade estrita, conforme apontado pelo TSE no julgamento do ED-REsp 30.204/PR. Isto é, elas são vistas como aparentes tipos penais, pelo que sua lógica é de que sejam consideradas sob a mesma dogmática do direito penal, aplicando-se princípios com o da presunção de inocência, insignificância, etc;

IX. Feitas estas considerações, temos que considerar que no caso em análise NÃO houve dolo por parte da candidata, tendo em vista que o Auto de Constatação não relatou se o oferecimento do transporte se deu antes ou após a votação (embora a conduta fale em transporte no dia da eleição, independente de ser antes, durante ou depois), ao passo que a candidata assevera que a carona por ela oferecida se deu após encontrar as duas idosas em frente ao local, após votarem, e, por fim, estas últimas escreveram carta de próprio punho e assinaram, ratificando a versão da candidata;

X. Neste sentido, seguem abaixo diversos julgado do Tribunal Superior Eleitoral – TSE:

"[...] Ação penal. Transporte ilegal de eleitores. Art. 11, III, da Lei 6.091/74. Exigência de demonstração do dolo específico de aliciar eleitores. 1. A conformação da conduta ao tipo penal do transporte irregular de eleitores exige não apenas a presença do elemento 'fornecimento de transporte a eleitores', mas, também, da finalidade de aliciar eleitores, conspurcando o livre exercício do voto. Precedente do Supremo Tribunal Federal. 2. Para a comprovação do dolo não basta conjecturar acerca do benefício auferido. É necessário apontar elementos concretos que evidenciem a atuação com a finalidade de aliciar eleitores. 3. A partir da prova produzida, não ficou comprovado que, no curso do transporte de eleitores, se é que tenha ocorrido, tenha havido aliciamento; que o seu traslado tenha sido vinculado à obtenção de votos em favor de determinada candidatura; ou mesmo, que tenham eles sido expostos a material de propaganda eleitoral capaz de causar alguma influência nas suas vontades. 4. Ante a ausência de comprovação da finalidade espúria no transporte de eleitores, impõe-se a absolvição dos réus. [...]"
(Ac de 12.9.2017 no AgR-REspe nº 133, rel. Min. Admar Gonzaga.)

"[...] Transporte de eleitores. Dolo específico. Não-comprovação. Lei nº 6.091/74, arts. 5º e 11. Código Eleitoral, art. 302. Para a configuração do crime previsto no art. 11, III, da Lei nº 6.091/74, há a necessidade de o transporte ser praticado com o fim explícito de aliciar eleitores. [...]"
(Ac. de 19.5.2005 no AgRgREspe nº 21641, rel. Min. Luiz Carlos Madeira.)

"[...] O delito tipificado no art. 11, III, da Lei nº 6.091/74, de mera conduta, exige, para sua configuração, o dolo específico, que é, no caso, a intenção de obter vantagem eleitoral, pois o que pretende a lei impedir é o transporte de eleitores com fins de aliciamento. Circunstância necessária não descrita, ausente na peça acusatória indicação da possibilidade de existência do elemento subjetivo. [...]"
(Ac. de 7.8.2008 no AgRgREspe nº 28517, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

XI. Portanto, se não houve dolo específico, ou seja, se restou comprovado que a candidata não realizou o transporte com a finalidade de aliciar as eleitoras (mesmo porque seria impossível, haja vista já terem votado), esta Comissão não verifica a necessidade de punir a candidata, tendo em vista que sua conduta, embora descrita como vedada, precisou ser analisada em sua integralidade, o que resultou no que podemos classificar como exceção à regra, em razão da já mencionada inexistência de intenção de concorrer para a configuração da conduta que a lei veda.

Ante o exposto, esta Comissão formaliza entendimento no sentido de que não houve conduta vedada por parte da candidata Lucidalva Maria da Silva, pelo que DECIDE PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA e o seu consequente ARQUIVAMENTO, com a fica facultado a notificada e ao candidato a interposição de recurso contra a decisão, a contar do recebimento da notificação, no prazo de 02 (dois) dias, devendo dirigir o recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 12º da Resolução do COMDICA e artigo 11º § 5º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Abreu e Lima, 22 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA
RG nº 3.083.239 SDS/PE
CPF nº 492.149.184-49
Presidente da Comissão

GABRIELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE BARROS
RG nº 8.802.863 SDS/PE
CPF nº 101.996.524-06

LORENA FEITOSA DE OLIVEIRA
CPF nº 125.935.274-98
RG nº 9.914.914 SDS/PE

MARLEIDE TENÓRIO SANTOS DA SILVA
CPF nº 344.062.714-49
RG nº 2.304.905 SDS/PE

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:350F9225

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO ELEITORAL Nº 05/2023-COMDICA-ABREU E LIMA

DECISÃO

Notificados: LUCIENE ALCÂNTARA
ANDERSON ROMÃO

A Comissão Especial designada para condução do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, em cumprimento aos termos da Lei Municipal nº 1.224/2023, Resolução CONANDA nº 231/2022, Resolução nº 001/2023-Comissão Especial e demais dispositivos aplicáveis a matéria, faz constar sua DECISÃO sobre os fatos apresentados no Procedimento acima, nos seguintes termos:

Trata-se de Procedimento iniciado após envio, por parte do MPPE, da Notícia de Fato nº 02159.000.532/2023, que traz uma denúncia nos seguintes termos:

´´Gostaria de fazer uma denúncia contra o candidato a conselheiro tutelar da cidade de Abreu e Lima, Anderson Romão, Pois a sua esposa a sra. Luciene Alcântara que é assistente social e coordenadora do programa criança feliz , está dando laudo de laqueadura em troca de votos para o mesmo . Investigue ´´

Devidamente intimada para que, querendo, apresentasse defesa, a Sra. Luciene Alcântara assim o fez, alegando, em síntese que:

a) Não houve qualquer situação em que pessoas fossem beneficiadas por qualquer serviço em troca de votos;

b) que inclusive a Sra. Luciene pediu férias justamente no mês que antecede a eleição para que desta forma não pudesse haver alegações de que pelo fato de ser Assistente Social viesse a favorecer a candidatura do seu esposo, Anderson Romão;

Sendo assim, esta Comissão, ao analisar detidamente os fatos apresentados na denúncia, atrelados àqueles trazidos na defesa, faz as seguintes ponderações:

I. Não houve qualquer evidência de que a Coordenadora do Programa Criança Feliz, Luciene Alcântara, tenha promovido campanha velada para o seu esposo, Anderson Romão, sobretudo através de uma suposta conduta gravíssima como esta relatada na denúncia;

II. Como anexo da defesa, a notificada juntou uma declaração do seu período de férias, o qual ocorreu entre 30 de agosto a 25 de setembro do corrente ano, o que inclina esta Comissão a entender que as férias justamente no período de maior fluxo de campanha eleitoral ao invés de demonstrar o uso da função pública, na verdade retratam o contrário, qual seja, se afastar da função justamente para não haver tal associação;

III. No que se refere ao candidato Anderson Romão, este apresentou a defesa anexa, a qual, de acordo com as referências de número de procedimentos destacados, se presta a manifestação tanto no presente Procedimento quanto naquele de número 04. Porém, claramente se percebe que os termos da defesa apenas se voltam ao Procedimento de número 04 e não este em análise;

IV. No entanto, em face da inexistência de indicativos de que os fatos da denúncia tivessem alguma procedência, a defesa da Sra. Luciene por si só já traz consigo termos que servem para ambos os notificados.

Ante o exposto, esta Comissão formaliza entendimento no sentido de que não houve conduta vedada por parte da notificada ou por parte do candidato Anderson Romão, pelo que DECIDE PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA e o seu consequente ARQUIVAMENTO, com a fica facultado a notificada e ao candidato a interposição de recurso contra a decisão, a contar do recebimento da notificação, no prazo de 02 (dois) dias, devendo dirigir o recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 12º da Resolução do COMDICA e artigo 11º § 5º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Abreu e Lima, 22 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA
RG nº 3.083.239 SDS/PE
CPF nº 492.149.184-49
Presidente da Comissão

GABRIELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE BARROS
RG nº 8.802.863 SDS/PE
CPF nº 101.996.524-06

LORENA FEITOSA DE OLIVEIRA
CPF nº 125.935.274-98
RG nº 9.914.914 SDS/PE

MARLEIDE TENÓRIO SANTOS DA SILVA
CPF nº 344.062.714-49
RG nº 2.304.905 SDS/PE

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:C107576D

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO ELEITORAL Nº 08/2023-COMDICA-ABREU E LIMA

DECISÃO

Candidata: ROSÂNGELA GOMES

A Comissão Especial designada para condução do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, em cumprimento aos termos da Lei Municipal nº 1.224/2023, Resolução CONANDA nº 231/2022, Resolução nº 001/2023-Comissão Especial e demais dispositivos aplicáveis a matéria, faz constar sua DECISÃO sobre os fatos apresentados no Procedimento acima, nos seguintes termos:

Trata-se de Procedimento iniciado após envio, por parte do MPPE, da Notícia de Fato nº 02159.000.546/2023, que em traz uma denúncia nos seguintes termos:

´´Venho por meio deste, apresentar denúncia referente a conduta vedada realizada pela Sra. Rosângela Gomes, atualmente conselheira Tutelar e candidata à reeleição por praticar a conduta vedada no item XI §2° da recomendação expedida pela comissão organizadora do processo de escolha. A mesma estava praticando campanha em culto religioso onde sabemos que tal prática não é permitida. Assim, peço que a comissão aceite a denúncia contra a referida candidata e aplique as penalidades. Lei: § 2° É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela´´

Devidamente intimada para que, querendo, apresentasse defesa, a candidata assim o fez, alegando, em síntese que:

a) Que na data em questão, diferentemente do que alega a denúncia, o Pastor Ferreirinha não estava presente no culto, acrescetando a informação de que quem aparece no vídeo é o Pastor Paulo Filho;

b) Segundo a defesa, o Pastor Paulo Filho, na condição de autoridade religiosa daquele templo, convocou para oração àqueles que se julgassem em tal necessidade;

c) E que apresentou aos presentes a candidata, irmã de fé dos presentes, apresentando-a enquanto candidata ao Conselho Tutelar, fazendo constar, assim, sua opinião;

d) Alegou, ainda, que o vídeo não demonstra como a situação teve início, havendo apenas um recorte, no qual há o registro das falas do pastor que dirigia o trabalho religioso.

Sendo assim, esta Comissão, ao analisar detidamente os fatos apresentados na denúncia, atrelados àqueles trazidos na defesa, faz as seguintes ponderações:

I. Em uma análise preliminar, a denúncia causou estranheza e surpresa a esta Comissão, tendo em vista se tratar, aparentemente, de um fato bastante grave, em que supostamente apoiadores estariam a se utilizar das funções de liderança religiosa para alienaram os fiés, de modo a votar em candidatura por eles apresentadas;

II. Um fato que chamou bastante a atenção foi a referência, no anexo da denúncia, de que o ato dito como ilegal foi praticado pelo Pastor conhecido como Ferreirinha, conforme se verifica na imagem abaixo;

III. Ocorre que, o Pastor de nome Paulo Filho, redigiu documento endereçado a esta Comissão e ao MPPE, através do qual assumiu para si a condução do culto em referência e não ao Pastor Ferreira, que sequer presente estava na ocasião;

IV. Assim, em um confronto de força probatória entre as alegações contidas na denúncia anônima e uma declaração feita por escrito por parte de um líder religioso, nos parece que as alegações do Pastor parecem ter cabimento, o que de certa forma diminui a credibilidade dos fatos trazidos na denúncia, haja vista serem precisos em relação a uma pessoa que na realidade sequer estava presente no ato;

V. Com base na mídia analisar, não se verificou que o Pastor tenha usado da palavra para conduzir o culto enquanto um comício ou algo similiar. Portanto, não restou comprovado que o líder religioso fez publicidade ou propaganda da candidata, se atendo a externar seu opinativo sobre a necessidade dos membros em votar em uma pessoa comprometida, tendo por base o fato de tratar-se de uma eleição que implica diretamente na comunidade;

VI. Portanto, a fala mais nos parece mais um exercício da liberdade de expressão do que uma propaganda ilegal.

Ante o exposto, esta Comissão formaliza entendimento no sentido de que não houve conduta vedada por parte da candidata ou que esta tenha tomado proveito da prática ilegal de outro(a), pelo que DECIDE PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA e o seu consequente ARQUIVAMENTO, com a fica facultado a candidata a interposição de recurso contra a decisão, a contar do recebimento da notificação, no prazo de 02 (dois) dias, devendo dirigir o recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 12º da Resolução do COMDICA e artigo 11º § 5º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Abreu e Lima, 22 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA
RG nº 3.083.239 SDS/PE
CPF nº 492.149.184-49
Presidente da Comissão

GABRIELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE BARROS
RG nº 8.802.863 SDS/PE
CPF nº 101.996.524-06

LORENA FEITOSA DE OLIVEIRA
CPF nº 125.935.274-98
RG nº 9.914.914 SDS/PE

MARLEIDE TENÓRIO SANTOS DA SILVA
CPF nº 344.062.714-49
RG nº 2.304.905 SDS/PE

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:EE674652

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO ELEITORAL Nº 06/2023-COMDICA-ABREU E LIMA

DECISÃO

Investigadas: CLAUDENICE RAIMUNDA
ROSIANE DA COSTA ALVES FERREIRA

A Comissão Especial designada para condução do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, em cumprimento aos termos da Lei Municipal nº 1.224/2023, Resolução CONANDA nº 231/2022, Resolução nº 001/2023-Comissão Especial e demais dispositivos aplicáveis a matéria, faz constar sua DECISÃO sobre os fatos apresentados no Procedimento acima, nos seguintes termos:

Trata-se de Procedimento iniciado após envio, por parte do MPPE, da Notícia de Fato nº 02159.000.535/2023, que em traz uma denúncia nos seguintes termos:

´´Mulher compra votos na escola Sebastião Gomes de Melo em desterro Abreu e lima para a candidata Claudinha. Denunciar´´.

Devidamente intimada para que, querendo, apresentasse defesa, a Sra. Rosiane assim o fez, alegando, em síntese, que:

a) Que nega qualquer participação em compras de votos e que tal denúncia visa tão somente tumultuar o processo de escolha;

Sendo assim, esta Comissão, ao analisar detidamente os fatos apresentados na denúncia, atrelados àqueles trazidos na defesa, faz as seguintes ponderações:

I. No dia da eleição, esta Comissão foi acionada para comparecer a Escola Municipal Sebastião Gomes de Melo, no bairro de Desterro, e lá chegando populares não identificados alegavam estar ali acontecendo compra de votos, por meio de uma mulher conhecida como Aninha e que a vantagem prometida em troca de votos seria em benefício da candidata Claudinha;

II. Após ser apontada como a suposta responsavel pela conduta vedada e ser identificada, a membra Gabrielly foi ao encontro da Sra. Aninha, a qual negou veementemente qualquer participação na compra de votos;

III. Sendo assim, o que esta Comissão teve acesso foi ao informe de que a Sra. Aninha estaria comprando votos, sem ter contudo, pego a mesma em flagrante;

IV. Posteriormente a eleição, a Comissão em diligências recebeu informações de que a Sra. que foi questionada no dia da votação trata-se de ROSIANE DA COSTA ALVES FERREIRA, mas que é popularmente conhecida como Aninha, sendo também informado o seu local de trabalho, pelo que a Comissão a intimou a prestar esclarecimentos;

V. Haja vista a insatisfação desta Comissão com as provas constantes no Procedimento, intimou novamente a Sra. Aninha, desta vez para uma oitiva, pelo que a mesma compareceu, sem contudo ter deixado nada constar que pudesse lhe indicar como autora da compra de votos noticiada;

VI. Ainda em busca de esclarecimentos que pudessem levar à verdade dos fatos, houve a intimação da própria candidata, a qual alegou que anteriormente a sua notifiação não tinha conhecimento do fato, que não tinha apoio declarado de ninguém no bairro de Desterro, que conhece a pessoa de Aninha, em razão de já terem trabalhado na mesma época na Câmara de Vereadores, que não sabe com exatidão a quantidade de votos mas que de fato foi bem votada em Desterro e que atribui isto a sua boa atuação enquanto Conselheira. Por fim, informou que no dia da eleição teve apenas um fiscal, mas que não estava no bairro em questão.

VII. Portanto, embora a Comissão tenha utilizado os meios que eram disponíveis, não foi possível constatar se de fato houve a compra de votos e, principalmente, se tal fato ocorreu através de Aninha e, sobretudo, em favor da candidatura de Claudinha.

VIII. Sendo assim, esta Comissão entendeu pelo arquivamento do Procedimento, sem a aplicação de qualquer penalidade seja a candidata Claudenice (Claudinha) ou a Sra. Aninha.

Ante o exposto, esta Comissão formaliza entendimento no sentido de que não houve conduta vedada por parte da candidata ou que esta tenha tomado proveito da prática ilegal de outro(a), pelo que DECIDE PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA e o seu consequente ARQUIVAMENTO, com a fica facultado a candidata a interposição de recurso contra a decisão, a contar do recebimento da notificação, no prazo de 02 (dois) dias, devendo dirigir o recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 12º da Resolução do COMDICA e artigo 11º § 5º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Abreu e Lima, 22 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA
RG nº 3.083.239 SDS/PE
CPF nº 492.149.184-49
Presidente da Comissão

GABRIELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE BARROS
RG nº 8.802.863 SDS/PE
CPF nº 101.996.524-06

LORENA FEITOSA DE OLIVEIRA
CPF nº 125.935.274-98
RG nº 9.914.914 SDS/PE

MARLEIDE TENÓRIO SANTOS DA SILVA
CPF nº 344.062.714-49
RG nº 2.304.905 SDS/PE

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8B139E22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato dos Conselheiros Tutelares e sobre o adiamento da cerimônia de posse.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a posse dos conselheiros tutelares deverá ocorrer no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha, nos termos do §2º do Artigo 14 da Resolução CONANDA nº 231/2022 e §2º do Artigo 18 da Lei Municipal nº 1.224/2023;

CONSIDERANDO os termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90, sobretudo seu artigo de nº 131;

CONSIDERANDO que o funcionamento do Conselho Tutelar é indispensável ao interesse público, conforme disposto no dispositivo legal abaixo:

Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º A posse para os conselheiros tutelares eleitos em 1º de outubro de 2023, solenidade esta outrora prevista para a data de 10 de janeiro do corrente ano, será adiada, de modo que a Comissão Especial do COMDICA, designada para a condução do Processo de Escolha, conclua todas as etapas necessárias à homologação do processo, respeitando o devido processo legal, mormente no que atine às publicações que possibilitem a interposição de recursos por terceiros interessados.

Art. 2º Em decorrência da situação excepcional exposta pela Comissão Especial, ficam prorrogados os mandatos dos Conselheiros Tutelares, com vistas a manter o Conselho Tutelar em pleno funcionamento, até a nova data de posse, a qual será estipulada com a urgência que a matéria requer, e com a devida divulgação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Abreu e Lima, 09 de janeiro de 2024.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8683FEC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2024

Dispõe sobre a criação do Centro de Referência Integral de Ensino Antonio José Gadelha de Albuquerque.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área do Ensino Fundamental - Educação Integral.

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o **CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ENSINO ANTONIO JOSÉ GADELHA DE ALBUQUERQUE**, localizado na Rua Rosa Pereira da Cruz, s/n – Desterro, CEP: 53570-720, Abreu e Lima – PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste DECRETO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima/ PE, 08 de janeiro de 2024.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:7E46591D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

PL N° 005/2024 - Pregão Eletrônico n° 004/2024.Objeto:Registro de Preço, por lote, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços: **Lote I:** Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos da saúde, infectantes (Classe A), químicos (Classe B) e perfurocortantes (Classe E) das Unidades de Saúde do Município de Abreu e Lima, por período de 12 meses; **Lote II:** Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de provenientes do Cemitério Municipal de Abreu e Lima, por período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital. Valor total estimado para 12 meses: **Lote I: R$ 334.339,20** (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos); **Lote II: R$ 106.704,00** (cento e seis mil setecentos e quatro reais)**. Recebimento de Propostas até:29/01/2024 às 09h**.**Início da disputa:29/01/2024 às 10h**.LOCAL:Portal de compras Abreu e Lima – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011.7781.

Abreu e Lima, 10 de janeiro de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:30544890

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 03 de 10 de janeiro de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a Sra. MÁRCIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA LEITE, Professor, Código PD, Classe A1, Referência 1, 180 H/A, Matrícula 1648-9, CPF 811.290.334-49, RG 6.557.559 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 12, §1º, §2º, I e §3º, I, da Lei Municipal 1.519/2022 do Município de Agrestina.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 06 de março de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 10 de janeiro de 2024.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:482F2C67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Publica Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **PSICOLOGO DO CREAS - ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS** da **Seleção Simplificada Nº 001/2023,** de acordo com a **Portaria de Homologação nº 476/2023 de 23 de Maio de 2023,** nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: PSICOLOGO DO CREAS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
01	ERIKA MILENA MORAIS BATISTA	31420230011553	85,0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
01	LAIS FERNANDA XAVIER DE SANTANA	31420230011512	75,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:72F3AC50

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Publica Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **SUPERVISOR** da Seleção Simplificada Nº 001/2022, de acordo com a Portaria de Homologação nº **0287/2022** de 09 de maio de 2022, nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: SUPERVISOR – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	NOMES	NOTAS
01	LUCAS OLIVEIRA DE MORAES	75,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Alice Alexandre Rodrigues Cavalcante, Secretária de Assistência Social fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:A3CD601A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
ERRATA AVISO TOMADA DE PREÇOS

Processo Nº 001/2024. Tomada de Preços Nº 001/2024. Contratação de empresa para executar AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MURO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO MURO DA ESCOLA ANTÔNIO NOBERTO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. O valor total estimado R$ 196.801,36 (cento e noventa e seis mil oitocentos e um reais e trinta e seis centavos). A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será realizada às 09:30 horas do dia 30 de janeiro de 2024, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação, sita na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, **ONDE SE LÊ :** e a sessão de abertura será transmitida através do link de acesso: https://youtube.com/live/AliuGzljQfc?feature=share **LEIA-SE**: e a sessão de abertura será transmitida através do link de acesso https://youtube.com/live/5AdoEjkoK_0?feature=share O edital e seus anexos encontrar-se á disponível no site: http://alianca.pe.gov.br ou ainda através de solicitação por e-mail: aliancacpl2022@gmail.com

Aliança, 10/01/2024 .

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –
Presidente CPL

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A1D26B40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ANGELIM/PE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023-PMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64,através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº 017/2023,** na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2023 - PMA,** Cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO, Conforme projeto básico e planilha orçamentária. Após análise da Proposta apresentada, está comissão faz constar que a **EMPRESA PEDRO MANOEL REZENDE DE LIMA EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 37.658.554/0001-90**; Foi declarada **CLASSIFICADA** pelo atendimento as exigências do edital, sendo **DECLARADA VENCEDORA,** por ter apresentado o valor na importância de **R$ 1.150.005,75**. É concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, de acordo com o art. 109, alínea "b" da Lei 8.666/93, encerrando-se impreterivelmente às 13:30 h (Horário de Brasília) do dia **18 de janeiro de 2024**.

Angelim, 10 de janeiro de 2023

MARCILIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:503B4B4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 164/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 164/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023
NATUREZA: AQUISIÇÃO
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, PARA VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS AFINS, NAS REFERÊNCIAS ESPECIFICADAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 24/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min horas do dia 24/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min horas do dia 24/01/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br

Valor Total Estimado: **R$ 798.875,88 (setecentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira Oficial do Municipio de Araripina -PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:09119D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Exonera o Sr. Sr. Amon Nunes do Nascimento, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de Pregoeiro, da SEDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o Inciso I, do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.017/2022, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, o Sr. **AMON NUNES DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 4617016 SSP-PE e do CPF nº 021.746.234-04, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-B**, de **PREGOEIRO**, da SEDE, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 035, de 15 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B4020857

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE. **CONTRATO N° 003/2024**; Contratado: **MILOR PERFURAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Santo Antônio, nº 191, Sala A, Bairro Tecedores, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.292.556/0001-13. Valor Contratado: **R$ 188.151,19 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).** Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024. Prazo: até **31 de dezembro de 2024.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 09 de janeiro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F6A1A7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2022. Processo Licitatório nº 051/2022. Pregão Eletrônico nº 013/2022. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E/OU MANUTENÇÃO DE SOFTWARE CUSTOMIZADO PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS PÚBLICOS. Contratada: SOFTAGON SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 05.117.484/0001-77, representada pelo Sr. HERMES ALVES DIAS SOUZA, inscrito no CPF nº 022.604.964-74. Terá seu termo inicial em 01/01/2024 e seu termo final em 31/12/2024. Ademais, o presente Termo Aditivo visa o reajuste equivalente a 4,55% no valor do contrato, relativo à inflação

anual dos valores estipulados, tais que refletem no aumento nos custos para a prestação dos servciços. Destarte, o valor estimado do presente TERMO ADITIVO é no valor aproximado de R$ 2.431,69 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

Araripina/PE 28 de dezembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F65BE0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:023/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **017/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS NA IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS, BEM COMO PARA AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Após O Processo Licitatório Nº 023/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da Secretaria de Saúde do município de Araripina, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa **W. CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.144.361/0001-65,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 6.387,70 (Seis mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araipina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 04 de MAIO 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6E2C667A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:023/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **017/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS NA IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS, BEM COMO PARA AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO.
Após O Processo Licitatório Nº 023/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da **W. CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.144.361/0001-65,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 6.387,70 (Seis mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 04 de MAIO 2023.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FF1DE9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023–SAUDE–PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023–SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 09/01/2023. Edição 3504, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Objeto Descr.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE INTERNET PROTOCOLO (IP), ESTATÍSTICO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, POR LINK ESTATÍSTICO, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO , CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIANESTE EDITAL.

Leia-se:**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃOObjeto Descr.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE INTERNET PROTOCOLO (IP), ESTATÍSTICO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, POR LINK ESTATÍSTICO, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO , CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIANESTE EDITAL
.

09 de JANEIRO de 2024

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6C2858FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:047/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **036/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA *INTERNET*, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA – PE
Após O Processo Licitatório Nº 047/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da Secretaria de Saúde do município de Araripina, doravante denominado ÓRGÃO

GERENCIADOR, e de outro a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço na Rua CALC CANOPO, Nº 11, bairro ALPHAVILE, em SANTANA DE PARNAIBA., Estado do SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 1.542.621,95 (Um milhão quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 30 de NOVEMBRO 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0F3F231E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:047/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **036/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA *INTERNET*, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA – PE
Após O Processo Licitatório Nº 047/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço na Rua CALC CANOPO, Nº 11, bairro ALPHAVILE, em SANTANA DE PARNAIBA., Estado do SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 1.542.621,95 (Um milhão quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 04 de MAIO 2023.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:09267AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023–SAUDE–PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023–SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 24/10/2023. Edição 3453, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023**
DISPENSA Nº 016/2023

Leia-se:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023**
DISPENSA Nº 016/2023

09 de Janeiro de 2024
LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:92A9F87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023–SAUDE–PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023–SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 08/01/2023. Edição 3503, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: **CONTRATO 131/2023. BARTOLOMEU D DE CASTRO LTDA**, com sede na Rua Jose Barreto de Souza Sombra, nº 63, centro. Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.330.149/0001-55**

Leia-se:**CONTRATO 122/2023. BARTOLOMEU D DE CASTRO LTDA**, com sede na Rua Jose Barreto de Souza Sombra, nº 63, centro. Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.330.149/0001-55**.

09 de Janeiro de 2024
LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C60F0B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:070/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **051/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 070/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da lado nesta cidade de Araripina, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**, com sede na Rua Rogerio Pereira de Camargo, nº 1109, Cidade Industrial, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.890.698/0001-07,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 57.058,56** (**Cinquenta e sete mil cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araipina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 29 de NOVEMBRO 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3ED07B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:070/2023

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **051/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 075/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**, com sede na Rua Rogerio Pereira de Camargo, nº 1109, Cidade Industrial, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.890.698/0001-07,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 57.058,56** (**Cinquenta e sete mil cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 29 de NOVEMBRO 2023.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7C1603C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:070/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **051/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 070/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da **ARILSON FERREIRA DA SILVA-ME**, com sede na ROD BR 316, SN, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.343.036/0001-94,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 163.135,50** (**Cento e sessenta e três mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)..** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 29 de NOVEMBRO 2023.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6502D768

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:070/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **051/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
Após O Processo Licitatório Nº 070/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da lado nesta cidade de Araripina, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa **ARILSON FERREIRA DA SILVA-ME**, com sede na ROD BR 316, SN, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.343.036/0001-94,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 163.135,50** (**Cento e sessenta e três mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araipina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 29 de NOVEMBRO 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AB02ACBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2023. Processo Licitatório nº 090/2023. Dispensa nº 028/2023. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇAO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, CERCA ELETRICA E COM IMPLANTAÇAO DE INTERNET PARA USO EXCLUSIVO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO. Contratada: ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA – SAM MONITORAMENTO, com sede na Rua Júlio Francisco Nascimento, no 501, bairro Matinha, Abre e Lima - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.599.332/0001-30, representada pela Sra. ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 12 de Dezembro de 2024.

Araripina – PE, 30 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D3379E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2023. Processo Licitatório nº 029/2023. Pregão Eletrônico nº 021/2023. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRUTAS E VERDURAS. Contratada: FRANCISCA JOSEFA JUVINA ME, com sede na Rua Pedro Barreto Alencar, nº 90, Centro, Araripina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.659.118/0001-26, representado pela Sra. FRANCISCA JOSSEFA JUVINA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 29 de Novembro de 2024.

Araripina – PE, 30 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8F8A2600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2023. Processo Licitatório nº 060/2023. Pregão Eletrônico nº 044/2023. A

CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua André Vidal Negreiros, nº 565, bairro São José, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, representado pela Sra. LETICIA RABÊLO FERREIRA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 31 de Outubro de 2024.

Araripina – PE, 30 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C38CAA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2023. Processo Licitatório nº 060/2023. Pregão Eletrônico nº 044/2023. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA. Contratada: GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA - ME, com sede na Rua de Santana, Nº 713, bairro Alto da Boa Vista, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27, pela Sra. GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 25 de Outubro de 2024.

Araripina – PE, 30 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:257B9656

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2022. Processo Licitatório nº 029/2022. Pregão Eletrônico nº 020/2022. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOSDE CONFECÇÃO/FABRICAÇÃO DE GRADES, PORTAS, GUARDA CORPO/CORRIMÃO, RUFOS, DENTRE OUTROS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. Contratada: FRANCISCO HELDER S DE LIMA-ME, com sede na Avenida Antonio de Barros Muniz, nº 332, centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.222/0001-20, representado pelo Sr. FRANCISCO HELDER SOUZA DE LIMA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 10 de Agosto de 2024.

Araripina – PE, 30 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:117E3DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUICIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR** o objeto desta licitação em favor **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.595.725/0001-84**, representado pelo Sr. **PERSON DILOMAR NIEC**, brasileiro, casado , empresário, portador do CPF nº. 718.767.740-53 e RG nº. 3058840954, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:919087EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO 173/2023. Contratado: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.595.725/0001-84**, representado pela Sra. **JACILDE TONIN**, brasileira, solteira , empresária, portadora do CPF nº. 931.959.580-15. Valor **R$ 8.000,00** (**Oito mil reais**)Data de assinatura: **Araripina-PE,** 30 de novembro de 2023**.** Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 30 de novembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8CE20307

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e

em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 076/2023.
Fornecedor: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.595.725/0001-84**, representado pelo Sr. **PERSON DILOMAR NIEC**, brasileiro, casado , empresário, portador do CPF nº. 718.767.740-53 e RG nº. 3058840954, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Anlodipino, Besilato Comprimido 5mg	450.000	R$ 0,04	R$ 18.000,00
28	Captopril Comprimido25 mg	562.500	R$ 0,04	R$ 22.500,00
Valor Total: Quarenta mil e quinhentos reais.				**R$ 40.500,00**

Data de assinatura: **09 de Junho 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de Junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D71FE0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR** o objeto desta licitação em favor **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.595.725/0001-84**, representado pelo Sr. **PERSON DILOMAR NIEC**, brasileiro, casado , empresário, portador do CPF nº. 718.767.740-53 e RG nº. 3058840954, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais),** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:56A8BD26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024

Decreta luto oficial no Município de Barra de Guabiraba em virtude do falecimento do senhor DEGIVALDO DAS NEVES DOS SANTOS (VAL DE MOÇA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o falecimento do servidor municipal, DEGIVALDO DAS NEVES DOS SANTOS, ocorrido no dia 09 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade guabirabense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público municipal o homenageado constituiu em vida merecimento da homenagem da sociedade guabirabense;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade guabirabense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão exemplar e de conduta íntegra;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público guabirabense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Barra de Guabiraba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor DEGIVALDO DAS NEVES DOS SANTOS (VAL DE MOÇA)**,** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Barra de Guabiraba, como cidadão e servidor público.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de diário oficial dos municípios, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA DE GUABIRABA-PE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:E8DA070C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Reforça a proibição da prática de determinadas condutas pelos agentes públicos e servidores públicos municipais em ano eleitoral, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS-PE**, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal de 1988 e a respectiva legislação eleitoral,

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral proíbe expressamente a prática de determinadas condutas por parte dos servidores e agentes públicos em ano eleitoral;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelo Princípio da Impessoalidade, motivo pelo qual o servidor e o agente público, enquanto no exercício de sua atividade pública, não devem manifestar apoio a qualquer candidato;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgar e reforçar, junto aos servidores públicos e demais agentes públicos municipais, as condutas vedadas pela legislação nacional;

E CONSIDERANDO, por fim, que é expressamente vedada pela legislação nacional a utilização da máquina pública em benefício de qualquer dos candidatos;

D E C R E T A:

Art. 1º - São proibidas a todos os agentes públicos, servidores ou não, as condutas vedadas pela legislação eleitoral (*Arts. 73 a 78, da Lei Federal nº 9.504/1997*), tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, dentre as quais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

V - Utilizar-se de máquinas ou equipamentos pertencentes à Administração Pública Municipal para, de qualquer forma, realizar propaganda em favor de qualquer dos candidatos ou partidos políticos;

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

§ 2º A vedação do inciso I, do *caput*, não se aplica ao uso, em campanha, de transporte oficial pelo Presidente da República, nem ao uso, em campanha, pelos candidatos à reeleição de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, de suas residências oficiais para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa fixada em Lei.

§ 4º As multas de que trata este artigo serão duplicadas a cada reincidência.

§ 5º As condutas enumeradas no *caput* caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, e sujeitam-se às penalidades do respectivo diploma legal.

Art. 2º – Durante o horário de expediente, nenhum agente público poderá utilizar-se de adesivos, camisetas, bandeiras, toques musicais, papéis de parede de computador, broches, bonés ou qualquer outra forma de manifestação político-partidária, nem poderá utilizar os computadores da Administração para executar qualquer ação de cunho político, seja com relação aos partidos políticos ou com relação a qualquer dos candidatos, sob pena de responder a processo administrativo por falta grave.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Barreiros-PE, 03 de janeiro de 2024.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D1E344CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza pagamento de Auxílio-funeral, a família de funcionário falecido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 276/1976 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar pagamento de Auxílio-funeral, baseado no Artigo nº 187 da Lei nº 276/1976 (Estatuto do Servidor), pelo falecimento do servidor efetivo JAELSON FERREIRA DE ALBUQUERQUE, CPF nº 448.***.***-20, em favor da requerente Genilda Alves de Albuquerque, portadora do CPF nº 585*.***-15, esposa do servidor.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:30E3D6F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Exonera servidora do cargo em comissão de Assessor Jurídico no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO SOUZA,** inscrita no CPF (ME) nº 038.***.***-08, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC5, Lei Municipal nº 3.495/2023, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:A799311D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia servidora para o cargo em comissão de Subprocurador Geral no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO SOUZA,** inscrita no CPF (ME) nº 038.***.***-08, para o cargo em comissão de Subprocurador Geral, CC1, Lei Municipal nº 3.495/2023, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 83,4% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:3B1478D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Designar Secretário Executivo do Setor de Transporte no âmbito deste Município, sem acúmulo de vencimentos salariais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Senhor **HELDER PEREIRA CAVALCANTI**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 055.***.***-29, ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo, CC1, Lei nº 3.495/2023, neste ato, designado para responder como Secretário Executivo do Setor de Transporte no âmbito desse Município.

Parágrafo Único – O servidor acima mencionado, não receberá acúmulo de vencimentos salariais.

Art. 2º – O servidor designado será diretamente subordinado ao Chefe do Executivo Municipal, ou, a quem o substitua no curso do mandato, conforme estabelecido pela Lei nº 3.398/2021.

Parágrafo Único – Apenas poderá haver subordinação deste Secretário Executivo aos Secretários Municipais de forma indireta e específica, após a anuência e concorde do Prefeito desse Município.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:60ACA47B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 008 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a Portaria nº 691 de 07 de dezembro de 2023, para tornar sem efeito, naquele ato, a Nomeação da servidora **MARTYARA ARAÚJO DA SILVA SANTANA,** portadora do CPF nº 113.***.***-90.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:1F7EA777

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 1DOC Nº: 003/2024. Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 01/2024. Objet Nat: Cessão administrativa de uso de área pública para empresa especializada na prestação de serviços de restaurante, no imóvel comercial localizado na Praça Desembargador João Paes, conhecido como "Abrigo de Zé Ramos", no Município de Belo Jardim-PE. **Onde se lê: www.gov.br/compras/edital/982333-5-90001-2023, leia-se: www.gov.br/compras/edital/982333-5-90001-2024.**

Belo Jardim-PE, 11 de janeiro de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:D16E4C20

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Administrativo 1DOC Nº: 006/2023. Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 101/2023.Objet Nat:Aquisição de Medicamentos, visando atender as demandas a Atenção Primaria a Saúde e Farmácia Básica ligados a Secretaria Municipal de Saúde.Quantidade de itens: 126; Adjudicação por grupo/item. Valor mínimo mensal da locação: R$ 2.164.429,80. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/01/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00101-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 11 de janeiro de 2024.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:63A7A9F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 008/2023

A Prefeitura Municipal de Bezerros, através da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público a **PRORROGAÇÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO 099/2023 CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023**,** cujo objeto é a Captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, para fins de organização, execução, viabilização de infraestrutura e de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais para o "CARNAVAL DO PAPANGU ANO 2024", que acontecerá no ciclo carnavalesco de 2024, com início em 27 de janeiro de 2024 e término em 14 de fevereiro de 2024 (quarta feira de cinzas). Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no endereço eletrônico https://bezerros.pe.gov.br e por meio do link: https://drive.google.com/drive/folders/10yAo9Fcb0N_HpcPSvqfdj75IPBHIy_ra?usp=sharing ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar. **Valores das Cotas:** R$ 500.000,00/ R$ 200.000,00/ R$ 100.000,00/ 50.000,00/ R$ 20.000,00 e 5.000,00. **Entrega dos documentos ocorrerá até o dia** 19/01/2024 no horário de 7h às 13h. **O julgamento dos documentos acontecerá em**: 22/01/2024 às 9h. Na sede da CPL localizada no endereço acima mencionado.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:AD743EB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE ADIAMENTO

Processo Nº: 00028/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Objeto: Registro de preços Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, para a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim-PE. Valor total: R$ 39.864,00. Devido a alterações no Edital e no TR, a sessão de abertura ficará para o dia: 23/01/2024. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 10 de janeiro de 2024

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F847D908

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO – 2ª COLOCADA

Processo Nº: 00038/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2023, para Registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Item 57: I. L. Mendes Junior Eireli ME. CNPJ: 17.184.211/0001-24, pelo valor de R$ 64.299,50.

Bom Jardim, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:FF631A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO Processo Nº: 00001/2024. Inexigibilidade Nº 00001/2024. CPL. Serviço. Contratação da artista WALKYRIA SANTOS, para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 13/01/2024 às 22h00min em praça pública, em comemoração as festividades de São Sebastião e São José, no Distrito de Bizarra, Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - CNPJ: 27.388.469/0001-04. Valor R$ 80.000,00.

Bom Jardim, 10/01/2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:F69CF336

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de mobiliários de informática e eletrodomésticos destinados ao fundo municipal de Saúde para o Hospital Dr. Alberto de Oliveira, situado nesta cidade**. Contratada: F LUCAS WHYLACE E SILVA**, com sede à Rua 7 de setembro, na cidade de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.501.731/0001-98. **CONTRATO Nº 284/2023. VALOR CONTRATADO: R$5.140,00** (cinco mil, cento e quarenta reais). **ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 027/2023; Processo Administrativo nº 063/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023.**

BONITO 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de mobiliários de informática e eletrodomésticos destinados ao fundo municipal de Saúde para o Hospital Dr. Alberto de Oliveira, situado nesta cidade**. Contratada: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede à ROD. Darly Santos, n°4000, na cidade de Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ sob nº 07.766.048/0001-35. **CONTRATO Nº 285/2023. VALOR CONTRATADO: R$8.559,90** (oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reaise noventa centavos). **ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 027/2023; Processo Administrativo nº 063/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023.**

BONITO 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:A8E8C7F5

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 131-A, E SEU § 1º, DA LEI ORGÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e nós promulgamos a seguinte emenda à Lei Orgânica:
Art. 1° Fica alterada a redação do Art. 131-A, e seu § 1º, da Lei Orgânica, passando a ter a seguinte redação:
Art. 131-A Fica assegurada a execução obrigatória das Emendas Individuais do Poder Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), observados os limites e disposições deste artigo, a respeito da execução orçamentária e financeira.
§1º As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão fixadas no limite de 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida auferida pelo Município no exercício anterior ao do encaminhamento do respectivo projeto, observado que a metade desse percentual das emendas individuais, será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Bonito, 02 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente

ADONES FERREIRA DA SILVA
Vice- Presidente

JOÃO DINIZ DA SILVA
1º Secretário

WALTER LUIZ RIBEIRO MAROJA FILHO
2º Secretário

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:E680A5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2024

Prorroga a portaria 03/2023, de 04 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais e organizacionais, e, tendo em vista o que dispõe o art. 51 da Lei de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO a Portaria 03/2023, de 04 de janeiro de 2023, que designou o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, para a realização das licitações na modalidade pregão, durante o exercício financeiro de 2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO; FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONSIDERANDO que até o dia 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades do Município poderiam optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

CONSIDERANDO que os contratos firmados em decorrência de licitação ou contratação direta relativos à opção da autoridade competente no que tange à escolha da aplicação das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, permanecerão sob a vigência das referidas legislações, inclusive em relação as eventuais prorrogações na forma prevista no art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria 03/2023, pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrição abaixo:

PREGOEIRO(A): **JOSEFA MIRELI DA SILVA** – servidora efetiva, inscrita sob a matrícula nº 4649 - CPF nº 064.300.044-57 e RG nº 7.158.445 – SDS-PE.

MEMBRO/Equipe de apoio: **Camila Asuerc dos Santos Freire** - CPF nº 108.054.294-92 e RG n°9.073.371 - SDS-PE;

MEMBRO: **Juarez Barros Carneiro Junior** – Servidor Efetivo, inscrito sob a matrícula nº 1078 - CPF nº 844.898.204-53 e RG nº 4.794.356 - SDS/PE;

Art. 2º - Recomendar que os Pregões sejam realizados com a maior presteza e que dê a necessária divulgação para ciência de todos os interessados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:7DF14A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2024

Prorroga a portaria 351/2023, de 04 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais e organizacionais, e, tendo em vista o que dispõe o art. 51 da Lei de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO a Portaria 351/2023, de 04 de janeiro de 2023, que designou o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, para a realização das licitações na modalidade pregão, durante o exercício financeiro de 2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO; FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONSIDERANDO que até o dia 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades do Município poderiam optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

CONSIDERANDO que os contratos firmados em decorrência de licitação ou contratação direta relativos à opção da autoridade competente no que tange à escolha da aplicação das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, permanecerão sob a vigência das referidas legislações, inclusive em relação as eventuais prorrogações na forma prevista no art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria 351/2023, pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrição abaixo:

PRESIDENTE: **MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA** – Servidora Efetiva, Inscrita sob matrícula nº 767 - CPF nº 655.863.284-53 e RG n° 3.769.013 - SDS-PE;

SECRETÁRIA: **CREUSA MARIA DOS SANTOS FREIRE –** Servidora Efetiva, inscrita sob a matrícula nº 1395 **– CPF** nº 821.321.004-20 e RG nº 4.390.527 SDS-PE

MEMBRO/Equipe de apoio: **Thiago josé rodrigues brayner de araujo freitas** – CPF nº 097.648.074-37 e rg nº 8.386.621 sds-pe

Art. 2º - Recomendar que os Pregões sejam realizados com a maior presteza e que dê a necessária divulgação para ciência de todos os interessados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:7EE9712B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 17/2024.

EMENTA: Revoga Portaria 412/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais e organizacionais, e, tendo em vista o que dispõe o art. 51 da Lei de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria 412/2023 que instaurou Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a apresentação de suposto documento com conteúdo falso por parte da empresa: **BRANCO ALUGUEL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 34.568.669/0001-04**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:8B7A036E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para o cargo de Conselheiros Tutelares do Município de Bonito, para o quadriênio de 2024 – 2027, as pessoas abaixo nominadas:

Josivaldo da Silva Sales
CPF:095.684.964-40
RG:6.843.126 SDS/PE

Angelica Adriano Feliciano
CPF: 098.254.034-54
RG: 9.123.613 SDS/PE

Iraneide de Castro Luz
CPF: 521.580.122-34
RG: 10.633.213 SDS/PE

Rosangela Maria Ferreira
CPF: 087.655.544-00
RG:681.024 SDS/PE

Edvaldo Amaro da Silva
CPF: 074.161.584-35
RG: 6.411.238 SDS/PE

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:525BE023

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 058/2023.**
Dispensa de Licitação (DL) nº 010/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS OFICIAIS E MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BREJÃO/PE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL COM PREDOMINÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PERIÓDICO DIÁRIO NO FORMATO IMPRESSO E ELETRÔNICO (DIGITAL), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Jurídico e da Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 058/2023** – **Dispensa de Licitação (DL) nº 010/2023**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa **José Augusto da Silva Ferreira Publicações-ME**, **AG – Public**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.527.111/0001-89, com sede na Praça São Vicente, nº 48, Centro, Saloá/PE, CEP.: 55.350-000, representada pelo Sr. **José Augusto da Silva Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.350.534-07, residente e domicílio na cidade de Saloá-PE.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R$ 54.600,00** (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Com fundamento no Art. 71, IV e Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.317/2022, de 29.12.2022, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e, alterações posteriores.

Brejão - PE, 09 de janeiro de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:116250CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHECE e RATIFICA** com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, especificamente o prevista no Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.317/2022, de 29.12.2022, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e, alterações posteriores, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **058/2023 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **010/2023.**

Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS OFICIAIS E MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BREJÃO/PE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL COM PREDOMINÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PERIÓDICO DIÁRIO NO FORMATO IMPRESSO E ELETRÔNICO (DIGITAL), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

Em favor da Empresa credenciada/contratada: **José Augusto da Silva Ferreira Publicações-ME**, **AG – Public**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.527.111/0001-89, com sede na Praça São Vicente, nº 48, Centro, Saloá/PE, CEP.: 55.350-000, representada pelo Sr. **José Augusto da Silva Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.350.534-07, residente e domicílio na cidade de Saloá-PE.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R$ 54.600,00** (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 09 de janeiro de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:AC0D7180

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 058/2023.
Dispensa Licitação (DL) nº 010/2023.

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais, autoriza os membros da CPL, designada pela Portaria GAB nº 001/2024, tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 010/2023.**

Objeto. **Serviços.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS OFICIAIS E MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BREJÃO/PE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL COM PREDOMINÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PERIÓDICO DIÁRIO NO FORMATO IMPRESSO E ELETRÔNICO (DIGITAL), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

Em favor da Empresa credenciada: **José Augusto da Silva Ferreira Publicações-ME**, **AG – Public**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

19.527.111/0001-89, com sede na Praça São Vicente, nº 48, Centro, Saloá/PE, CEP.: 55.350-000, representada pelo Sr. **José Augusto da Silva Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.350.534-07, residente e domicílio na cidade de Saloá-PE.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R$ 54.600,00** (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, especificamente o prevista no Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.317/2022, de 29.12.2022, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e, alterações posteriores.

Brejão (PE), 09 de janeiro de 2024.

ADRIANA ARAÚJO VANDERLEI
Membro da CPL
Port. GAB nº 001/2024.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:09A50B85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00002/2024.
PROCESSO Nº: 050/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00002/2024. Processo Nº: 050/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2023. Compra. Aquisição imediata de veículo 0 km para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: Recursos Federais – Emenda Parlamentar MINISTÉRIO DA CIDADANIA – Secretaria Nacional de Assistência Social ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 260250620230004 ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 260250620230002 Secretaria Municipal de Assistência Social (Ação Social) Dotação prevista no QDD 2023/2024. Contratado: Fiori Veicolo S.a. CNPJ: 35.715.234/0001-08. Valor R$105.000,00. Vigência: de 08/01/2024 a 08/03/2024.

Brejinho, 08/01/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D6826B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 06/2024

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Art. 51, da Lei n°8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n'S 8.883 de 08 de junho de 1994 e a Lei 9.649 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes, que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por Comissão Permanente ou Especial de no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: 098.992.034-83, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município; **JOELMA MARIA FRANCO,** portadora do CPF: 046.205.814-02 **e CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS,** portadora do CPF: 024.637.744-52, como Membros da Comissão Permanente de Licitação, com validade de 01(um) ano, contados a partir da publicação.

Art. 2º - A comissão de licitação atuará nos procedimentos do Município e nos Institutos e Fundos Municipais vinculados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Comunique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal de Brejinho - PE Em 02 de Janeiro de 2024

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D2F5A895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2024

PORTARIA Nº 07/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO que responderá por todos os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE e dos Institutos e Fundos Municipais vinculados, na modalidade Pregão, presencial e eletrônico, com validade de 01(um) ano, contados a partir da publicação, conforme descriminação abaixo:

- ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF: 098.992.034-83 – Pregoeiro

- JOELMA MARIA FRANCO, portadora do CPF: 046.205.814-02 – Membro da equipe de apoio

- CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS, portadora do CPF: 024.637.744-52 – Membro da equipe de apoio

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Comunique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal de Brejinho - PE Em 02 de Janeiro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:77CBCAD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/21.

Processo Administrativo n° 009/2023 – Dispensa n° 001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS A EQUIPAR A UNIDADE MISTA MARIA TEREZA BRENNAND COELHO DO MUNICÍPIO DE BUENOS

AIRES – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 047/2023 - Vigência: seráde até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Contratada: **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.441.460/0001-20**. Valor **R$: 57.022,00** (cinquenta e sete mil e vinte e dois reais). Data da assinatura: 29 de dezembro de 2023.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:AEFB8A4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

Referente Processo Licitatório n° 004/2023 - Pregão Eletrônico n° 003/2023 - Objeto: Aquisição de VEICULO AMBULÂNCIA TIPO – A PARA SIMPLES REMOÇÃO sem uso anterior, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires-PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar de nº. 340/2023.

CONTRATO Nº 038/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: FIORI VEICOLO S.A, CNPJ sob o n.º 35.715.2340001-08,**Valor R$: **124.800,00** (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais**)**. Data da assinatura: 12 de setembro de 2023.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:590B5837

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

Referente Processo Licitatório n° 007/2022 - Pregão Eletrônico n° 006/2022 - Objeto: Contrato para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar – MMH (materiais pensos) para atender as demandas existentes da Rede Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires e da Unidade Mista Maria Tereza Brennand Coelho.

CONTRATO Nº 039/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ sob o n.º 38.412.815/0001-50,**Valor R$: **66.308,54** (sessenta e seis mil e trezentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Data da assinatura: 18 de setembro de 2023.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:85D7C750

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

Referente Processo Licitatório n° 034/2023 - Pregão Eletrônico n° 007/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS, PAVILHÃO, PÓRTICO, TENDAS, SONORIZAÇÃO E TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Festividade de Nossa Senhora da Conceição no distrito de Canafístula no município do ano de 2023, a ser realizada nos dias 09 e 10 de dezembro de 2023, no seguinte endereço Praça Central do Distrito de Canafístula – Zona Rural - Buenos Aires – PE.

CONTRATO Nº 104/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro 2023. Contratada: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.557.130/0001-44. Valor R$: 40.670,00 (quarenta mil e seiscentos e setenta reais). Data da assinatura: 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:99952E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

Referente Processo Licitatório n° 034/2023 - Pregão Eletrônico n° 007/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS, PAVILHÃO, PÓRTICO, TENDAS, SONORIZAÇÃO E TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Festividade em comemoração a emancipação política deste município, a ser realizada no dia 20, 21 e 22, de dezembro no seguinte endereço Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, n° 09 – Centro - Buenos Aires – PE, e no dia 23 de dezembro de 2023, no seguinte endereço Praça Padre Mário Leitão - Próximo ao Clube Municipal – Centro – Buenos Aires – PE.

CONTRATO Nº 107/2023 - Vigência: será até o dia 31 de janeiro 2024. Contratada: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.557.130/0001-44. Valor R$: 77.105,00 (setenta e sete mil e cento e cinco reais). Data da assinatura: 14 de dezembro de 2023.

CONTRATO Nº 108/2023 - Vigência: será até o dia 31 de janeiro 2024. Contratada**: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.583.475/0001-32. Valor R$: 4.675,00 (quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Data da assinatura: 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:BE0D75E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 049/2023

Referente Processo Licitatório n° 075/2023 - Inexigibilidade n° 049/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços da apresentação artística da **BANDA FORRÓ DAS ESTRELAS** que se apresentará em comemoração à Emancipação Política do Município de Buenos Aires do ano de 2023.

CONTRATO Nº 109/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO EIRELI**, CNPJ sob o n.º **25.173.110/0001-86**, Valor R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:1253B729

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 050/2023

Referente Processo Licitatório n° 076/2023 - Inexigibilidade n° 050/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços da apresentação artística do cantor **FELIPE ORIGINAL** que se apresentará em comemoração à Emancipação Política do Município de Buenos Aires do ano de 2023.

CONTRATO Nº 110/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ sob o n.º **01.397.976/0001-02**, Valor R$: 40.000,00 (quarenta mil reais). Data da assinatura: 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:25E37A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 051/2023

Referente Processo Licitatório n° 077/2023 - Inexigibilidade n° 051/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços da apresentação artística do **PASTOR ESTEVES JACINTO** que se apresentará em comemoração à Emancipação Política do Município de Buenos Aires do ano de 2023.

CONTRATO Nº 111/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ sob o n.º **34.802.411/0001-12**, Valor R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:C878DCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

Referente Processo Licitatório n° 071/2023 – Tomada de Preços n° 004/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA DA ESCOLA REUNIDAS ANTÔNIO GOMES DE ARAUJO PEREIRA E DA CRECHE MUNICIPAL PROF.ª JULIANA MARTA CORREIA DOS SANTOS E CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICIPIO DE BUENOS AIRES – PE.

CONTRATO Nº 112/2023 - Vigência: será até 30 (trinta) dias. Contratada**: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA,** CNPJ sob o n.º **17.331.335/0001-95,** Valor R$: 76.800,29 (setenta e seis mil e oitocentos reais e vinte e nove centavos). Data da assinatura: 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:C001A38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 052/2023

Referente Processo Licitatório n° 078/2023 - Inexigibilidade n° 052/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços da apresentação artística do cantor **DUDU DO ACORDEON,** que se apresentará em comemoração à Emancipação Política do Município de Buenos Aires do ano de 2023.

CONTRATO Nº 113/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA ME**, CNPJ sob o n.º **18.764.466/0001-29**, Valor R$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Data da assinatura: 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:94F58294

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 053/2023

Referente Processo Licitatório n° 079/2023 - Inexigibilidade n° 053/2023. Objeto: Contrato tem por objetivo a prestação de serviços da apresentação artística do **LUÃ FREITAS** que se apresentará em comemoração à Emancipação Política do Município de Buenos Aires do ano de 2023.

CONTRATO Nº 114/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada: **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ sob o n.º **34.802.411/0001-12**, Valor R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:82C140B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP PROCESSO N.º 059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023

PROCESSO N.º 059/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 032/2023 **REGISTRO DE PREÇO Nº** 016/2023 - **Objeto**: Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao hospital municipal Maria Deci Macêdo Valença. **Valor Máximo: R$ 2.000.300,00** (dois milhões e trezentos mil reais)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br**,** o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 11 de janeiro de 2024 às 09h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 24 de janeiro de 2024 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 24 de janeiro de 2024 às 10h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 10 de janeiro de 2024.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6131380F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0014/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 02/24 – SMS de 02/01/2024, Requerimento feito pela servidora ALCIRA CINNTHIA MONTEIRO DE FRANÇA LIMA de 04/01/2024 e Despacho GRH de 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ALCIRA CINNTHIA MONTEIRO DE FRANÇA LIMA,** matrícula **nº 33.464,** do cargo de **MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BF88FE90

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA
PORTARIA N° 001/2024 - SEFA

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Inciso II, parágrafo único, do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que dispõe no inciso X, do artigo 276 e ainda os artigos 30, 31, 90, 105-A, 126 e 165 da Lei Municipal n° 1.993 de 12 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º – Esta portaria estabelece o Calendário Fiscal do Município do Cabo de Santo Agostinho para o exercício de 2024.

.

Art. 2º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a Taxa de Limpeza Pública – TLP e Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP, dos Imóveis Territoriais, serão lançados conjuntamente em 10 (dez) parcelas vencíveis nas seguintes datas:

1ª Parcela ou Única.....vencimento 29 de março de 2024
2ª Parcela.....vencimento 30 de abril de 2024
3ª Parcela.....vencimento 31 de maio de 2024
4ª Parcela.....vencimento 28 de junho de 2024
5ª Parcela.....vencimento 31 de julho de 2024
6ª Parcela.....vencimento 30 de agosto de 2024
7ª Parcela.....vencimento 30 de setembro de 2024
8ª Parcela.....vencimento 31 de outubro de 2024
9ª Parcela.....vencimento 29 de novembro de 2024
10ª Parcela.....vencimento 30 de dezembro de 2024

§1º – Aos Contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP em cota única, até o vencimento, fica assegurado nos termos dos Artigos 31 e 32 da Lei n° 1.993/2001, **uma redução de 20% (vinte por cento).**

§2º - Não farão jus ao pagamento de forma parcelada dos tributos a que se refere este artigo, os contribuintes com imóveis sem indicação de CPF ou CNPJ no Cadastro Imobiliário da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação.

§3º - Caso o contribuinte atualize seus dados cadastrais, em especial o CPF ou CNPJ, até o dia 29 de março de 2024, terá direito ao parcelamento.
Art. 3º - A Taxa de Licença para Ocupação de Área em Bens Móveis ou Imóveis, a Título Precário, nas Vias, Terrenos e Logradouros Públicos, será lançada em 12 (doze) parcelas vencíveis nas seguintes datas:

1ª Parcela .....vencimento 31 de janeiro de 2024
2ª Parcela.....vencimento 29 de fevereiro de 2024
3ª Parcela.....vencimento 29 de março de 2024
4ª Parcela.....vencimento 30 de abril de 2024
5ª Parcela.....vencimento 31 de maio de 2024
6ª Parcela.....vencimento 28 de junho de 2024
7ª Parcela.....vencimento 31 de julho de 2024
8ª Parcela.....vencimento 30 de agosto de 2024
9ª Parcela.....vencimento 30 de setembro de 2024
10ª Parcela.....vencimento 31 de outubro de 2024
11ª Parcela.....vencimento 29 de novembro de 2024
12ª Parcela.....vencimento 30 de dezembro de 2024

Art. 4º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelos Profissionais Autônomos, sujeitos à obrigação tributária, será lançado em uma única parcela vencível em **29 de março de 2024.**

Art. 5º - As Taxas de renovação anual das licenças de funcionamento em horário normal, horário especial, utilização de meios de publicidade, utilização de máquinas e motores e vigilância sanitária, serão lançadas conjuntamente em 02 (duas) parcelas vencíveis nas seguintes datas:

1ª Parcela.....vencimento 29 de março de 2024
2ª Parcela.....vencimento 30 de abril de 2024

Art. 6º - Fica estabelecido o dia 15 (quinze) de cada mês do exercício 2024 a data de vencimento:

I - para recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, homologado, retido na fonte ou em regime de estimativa, e a entrega da Declaração Eletrônica Mensal de Serviços – DEMS;

II – para a entrega da Relação Mensal de Contribuintes do ITBI.

Art. 7º - Os Contribuintes que não receberem em tempo hábil o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para recolhimento dos tributos, deverão solicitar a segunda via do mesmo, na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte – CAC, da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, situada à Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, CEP 54.525-180 ou através do Portal do Contribuinte, a partir do endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br ou, ainda, através do email iptu@cabo.pe.gov.br.

Art. 8º - Não havendo expediente bancário neste município, os prazos estabelecidos nesta Portaria serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de janeiro de 2024.

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:26E14701

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA
EDITAL SEFA Nº 001/2024 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU, TAXAS, CIP, ISSQN DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, nos termos do artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº 5.172/1966), dos artigos 26, 28, 88 e 125 do Código Tributário Municipal – CTM (Lei nº 1.993/2001) e da Portaria SEFA nº 001/2024 **NOTIFICA o lançamento do IPTU 2024 e demais tributos lançados conjuntamente, bem como as taxas de Poder de Polícia e o Imposto Sobre Serviço de Profissionais Autônomos nos termos seguintes:**

I – O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e os tributos lançados conjuntamente, exceto no caso dos contribuintes sem indicação de CPF ou CNPJ no Cadastro Imobiliário da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, terão os seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª ou cota única	29 de março de 2024
2ª	30 de abril de 2024
3ª	31 de maio de 2024
4º	28 de junho de 2024
5ª	31 de julho de 2024
6ª	30 de agosto de 2024
7ª	30 de setembro de 2024
8ª	31 de outubro de 2024
9ª	29 de novembro de 2024
10ª	30 de dezembro de 2024

II – No caso dos contribuintes sem indicação de CPF ou CNPJ no Cadastro Imobiliário da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e os tributos lançados conjuntamente deverão recolher os tributos em cota única até o dia 29 de março de 2024.

III – Havendo a indicação do CPF ou CNPJ ao Cadastro Imobiliário da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação até o dia 29 de março de 2024, será possível realizar o parcelamento do IPTU e dos tributos lançados conjuntamente nos prazos dispostos no item 1.
IV – A renovação anual das Licenças de funcionamento, em horário normal, horário especial, utilização de meio de publicidade, utilização de máquinas e motores e vigilância sanitária terão os seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
1º	29 de março de 2024
2ª	30 de abril de 2024

V – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos profissionais autônomos, sujeitos à obrigação tributária, terá o vencimento em 29 de março de 2024.

VI – Ao contribuinte que efetuar o pagamento do **IPTU e da Taxa de Limpeza Pública em cota única,** até o vencimento, fica assegurado, nos termos dos artigos 31 e 32 do CTM, **uma redução de 20% (vinte por cento).**

VII – A redução de que trata o item anterior já se encontra consignada nos respectivos carnês do recolhimento dos tributos.

VIII – Não havendo expediente bancário neste Município, os prazos estabelecidos neste edital serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;

IX – Toda e qualquer reclamação contra o lançamento do tributo deverá ser efetuada, até o dia 30 de abril de 2024, através de requerimento dirigido à Gerência de Administração Tributária, nos termos dispostos no art. 218 do CTN, através das seguintes formas:
Presencialmente, através do comparecimento à Coordenação de Atendimento e Orientação Contribuinte, localizado na Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 16 horas;
Através do Portal do Contribuinte, na opção Processos, Abertura de Processos On-Line, Reclamação contra Lançamento de Ofício de Tributo.

X – No caso de não ser recolhido o tributo devido nos prazos previstos, nem ser formulada a reclamação através de uma das formas dispostas item anterior, sobre o valor do débito incidirão os acréscimos legais pertinentes;

XI – O recolhimento dos tributos municipais de contribuintes com CPF ou CNPJ cadastrado poderá ser realizado em toda a rede bancária.

XII – O recolhimento dos tributos municipais de contribuintes sem CPF ou CNPJ cadastrado apenas poderá ser realizado na Caixa Econômica Federal ou nas Lotéricas.

XIII – Os carnês não recebidos até o dia 29 de fevereiro de 2024 poderão ser emitidos diretamente no Portal do Contribuinte ou solicitados pelos respectivos contribuintes na Coordenação de Atendimento e Orientação ao Contribuinte da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de janeiro de 2024.

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:4D72B612

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo secretário, Heberte Lamarck Gomes da Silva, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial responsável pela Seleção Púbica Simplificada nº 001/2024, para contratar, por tempo determinado, Agente de Apoio Educacional Especial (ADEE) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho/PE, em razão do exaurimento das convocações de todas as vagas disponibilizadas.
§ 1º São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:
I - analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;
II - atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com a tabela constante no anexo II combinados com os requisitos para cada cargo constantes no Edital.
III - cumprir as regras e o cronograma disposto no edital;
IV - praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;

V - responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.
Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:
a) Debora Maria Santos Paes, Coordenador CC3, matrícula nº 22310, que presidirá a Comissão;
b) Milca Feitosa Ferraz, Professor II, matrícula nº 292;
c) Ana Virginia Guerra D Anunciação, Professor II, matrícula nº 30382;
d) José Claudio da Silva, Oficial de Gabinete CC5, matrícula nº 22468.
Art. 3º A comissão de que trata essa Portaria deliberará pela maioria de seus membros.
Art. 4º As deliberações da comissão de que trata essa Portaria terão validade apenas para este processo seletivo.
Art. 5º Os integrantes da presente comissão não farão jus a qualquer tipo de remuneração vinculada a esta atividade específica.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 10 de janeiro de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:50848AA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DATOMADA DE PREÇO Nº 07/2023; PL Nº 87/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, às 12h, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO(Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e KATARINA DE KÁSSIA BARBOSA FLÔR (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº006 de 03 de janeiro de 2023, objetivando conduzir o julgamento da habilitação do Processo Administrativo nº 109/2023, Processo Licitatório nº 087/2023 sob a Modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO URBANO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CONSTITUÍDO PELA REVISÃO DAS LEIS DO PLANO DIRETOR (LEI COMPLEMENTAR Nº 341/07) E DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (LEI Nº 032/97), NOS TERMOS ESTABELECIDOS DO ARTIGO 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI FEDERAL 10.257/2001-ESTATUTO DA CIDADE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital.A Comissão declarou aberta a sessão, onde participaram as empresas credenciadas:**A) OLIVER ARQUITETURA LTDA-EPP (CNPJ 07.273.779/0001-68** apresentou Documentos de Habilitação **com 101 laudas; B) COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ 41.051.046/0001-17)** apresentou Documentos de Habilitação **com 188 laudas**, conforme Ata lavrada em 22/11/2023. A Comissão declarou aberta a sessão, o Presidente procedeu com a leitura da Análise Técnica (em anexo) do Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente recebido em 06.12.2023 (Memorando nº 17/2023/DPU/SEPLAMA e Memorando nº 01/2024/DPU/SEPLAMA), que conforme bojo do relatório,exarado pela servidoraAmanda Matos (Arquiteta - CAU A184174-2), apenas a empresa **COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**foIconsiderada habilitada tecnicamente, por atender aos parâmetros estabelecidos no item 4.5 do instrumento, enquanto a empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA-EPP** não atendeu na integra aos itens mínimos solicitados, no item 4.5 do edital. Ato contínuo procedemos com a leitura da Análise da qualificação econômica-financeira, recebido em 19.12.2023 (em anexo), exarado pela servidora Cintia S. Correia de Lima (Mat. 4.9999464.3), onde a contadora geral verificou as participantes atenderamao item 4.4 do edital, estando aptas/habilitadas. A Comissão verificou que as licitantes atenderam as exigências editalicias relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista. **Portanto, estando previamente apta no certame para abertura dos envelopes de Proposta de Preço apenas a empresa COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, restando a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA-EPP inabilitada. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certameem epígrafe, contados a partir da publicação, desta ata no Diário Oficial do Município de CAMARAGIBE (EDOM).** Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e disponibilizados no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes. Os envelopes de Proposta de Preço das licitantes permanecerão lacradas e rubricados sob poder desta Comissão. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:7A2AC9F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 - DATADO: 02/12/2024 - CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97-CONTRATADA: PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME - CNPJ Nº 09.433.327/0001-21 - OBJETIVO: Fornecimento de Gases Medicinais, de forma parcelada, a fim de atender os usuários do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), durante o ano de 2024.Valor do Contrato: R$ 212.050,00.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:0B4E496D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 - DATADO: 02/01/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: CONSTRUTORA SBM LTDA – CNPJ Nº 02.908.931/0001-18 - OBJETO: prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos integrantes de toda a estrutura física da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Valor do Contrato: R$ 1.543.718,75.

Canhotinho, 10 de janeiro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A31A5196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 - DATADO: 02/01/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.265.994/0001-55 - OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Valor do Contrato: R$ 1.135.951,70.

Canhotinho, 10 de janeiro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 - DATADO: 02/01/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: WS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 46.385.061/0001-15 - OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. - Valor do Contrato: R$ 290,40 -

Canhotinho, 10 de janeiro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:BF8C6FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DOS CONTRATOS - PREGAO ELETRONICO Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 - DATADO: 02/01/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI – CNPJ Nº 30.971.751/0001-16 - OBJETO: Fornecimento de forma parcelada, de Material Didático e Pedagógicos. Valor do Contrato: R$ 998.533,50 -

Canhotinho, 10 de janeiro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 - DATADO: 02/01/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 17.238.558/0001-02 - OBJETO: Fornecimento de forma parcelada, de Material Didático e Pedagógicos. Valor do Contrato: R$ 980,00

Canhotinho, 10 de janeiro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:BF6C2189

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 020-2023-FMS - HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da Secretária Municipal de Saúde, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 020/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 013/2023/FMS, Compras – Objeto: Registo de preço para contratação de empresa(s) para fornecimento por estimativa de Oxigênio medicinal com 99,5%, de nível de pureza e ar medicinal, com cilindro em comodato e manutenção, para atender as necessidades dos serviços de saúde deste município. **HOMOLOGA** a empresa **VIDA OXIGENIO LTDA**, CNPJ: 44.735.857/0001-25. Endereço: Rua José Adilson da Silva, n° 10, Domingos Acácio, Santana da Ipanema- AL. Representante Legal: Kilma Maria de Medeiros Lima, CPF: 310.814.284-49, o LOTE 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor total de R$ 104.720,00 (cento e quatro mil e setecentos e vinte reais), conforme proposta readequada. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, centro, Capoeiras-PE, de 08h às 12h ou e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 10 de janeiro de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:624442C3

SECRETARIA DE ADMNITRAÇÃO
DISPENSA Nº 010/2023/PMC PROCESSO LICITATÓRIO 045/2023/PMC EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023/PMC

CONTRATO Nº 069/2023. **OBJETO:** Locação de um imóvel para fins da Secretaria Municipal de Administração, onde funcionará a COORDENADORIA DA MULHER, situada na Rua 31 de Março, 245, Centro-Capoeiras/PE. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Capoeiras. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA**: **Sr. Alberto França da Silva**, brasileiro inscrito no CPF/MF sob o nº: 388.943.434-72, domiciliado na Rua Mauricio Inácio Cordeiro, Nº 188, Centro, Capoeiras/PE. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 23/11/2023 a 23/11/2024. **VALOR GLOBAL**: **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Capoeiras, 23 de novembro de 2023.

TALITA RAFAELLA SANTANA MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:F1F68F80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE CARPINA

Divulga Resultado Provisório Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual.

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Carpina, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; e

Considerando a Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual, nomeada pela Portaria nº 001, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o resultado parcial da análise documental e de mérito cultural do Edital, conforme Anexos I ao VII.

Art. 2º Contra o resultado Provisório caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação desta Portaria.

Art. 3º Os recursos deverão ser escritos no Anexo X do Edital e enviados, exclusivamente, para o e-mail lpgcarpina@gmail.com, identificando no campo "ASSUNTO" do e-mail o nome do edital, a categoria de inscrição e o nome do proponente, seguindo o seguinte modelo: "RECURSO AO EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS EM AUDIOVISUAL, CATEGORIA XXX, PROPONENTE: XXXXXXXXX".

Parágrafo Único: As solicitações de recursos enviadas em formato divergente do indicado acima ou fora do prazo, não serão analisadas.

Art. 4º Após o julgamento dos recursos, o Resultado da análise será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://www.carpina.pe.gov.br) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 09 de janeiro de 2024.

CLODOALDO BRAZ DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:2C26A1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE CARPINA

Divulga Resultado Provisório do Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural.

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Carpina, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; e

Considerando a Resolução nº 002, de 08 de janeiro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural, nomeada pela Portaria nº 003, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o resultado parcial da análise documental e de mérito cultural do Edital, conforme Anexos I ao XIII.

Art. 2º Contra o resultado Provisório caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação desta Portaria.

Art. 3º Os recursos deverão ser escritos no Anexo IX do Edital e enviados, exclusivamente, para o e-mail lpgcarpina@gmail.com, identificando no campo "ASSUNTO" do e-mail o nome do edital, a categoria de inscrição e o nome do proponente, seguindo o seguinte modelo: "RECURSO AO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, CATEGORIA XXX, PROPONENTE: XXXXXXXXX".

Parágrafo Único: As solicitações de recursos enviadas em formato divergente do indicado acima ou fora do prazo, não serão analisadas.

Art. 4º Após o julgamento dos recursos, o Resultado da análise será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://www.carpina.pe.gov.br) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 09 de janeiro de 2024.

CLODOALDO BRAZ DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:4F36E057

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 10/2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGA

ENFERMEIRO(A)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
018	SAMIR SOUZA DOS SANTOS GUERRA	30/09/1976	10,0	Não
001	LORENNA VIRGINIA BARBOSA DE ANDRADE	01/10/1992	10,0	Não
024	SIVONEIDE BARBOSA DE SOUSA	25/02/1981	9,0	Não
023	ANDREIA DA SILVA BARBOSA	26/09/1987	9,0	Não
007	GISLAINE MARIA BARBOSA	03/01/1991	9,0	Não
012	MONIQUE ELLEN DE SOUZA E SILVA FARIAS	12/08/1991	8,5	Não
019	MARINA COSTA DE ARRUDA	06/11/1996	7,0	Não

*Critério de desempate: idade

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
009	MARCIA AIRES DE CRUZ SILVA	05/11/1971	10,0	Não
002	IRANEIDE LIMA DA ROCHA	02/09/1981	10,0	Não
013	MARCLEIDE DE FREITAS DUDA NASCIMENTO	29/01/1985	10,0	Não
015	MANUELA JANUÁRIO DE ALENCAR	04/11/1994	10,0	Não
016	ANA CAROLINE BARBOSA DE LIMA	16/08/1998	10,0	Não
004	KALINE LEAL DA SILVA	06/04/1991	9,0	Não
017	MARIA DO CARMO ADELINO DA SILVA	17/07/1993	8,5	Não

*Critério de desempate: idade

Casinhas, 04 de janeiro de 2024.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:3F0A860B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 12/2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICADOS(AS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
003	DOMINGOS SAVIO DA CUNHA DUARTE	08/06/1972	8,5	NÃO
004	ESTEFANNY KELLY SILVA XAVIER	30/05/1994	8,0	NÃO
002	MARIA EUGENIA DA SILVA NETA	13/06/1994	8,0	NÃO
009	PRISCYLLA KARINE DE SOUZA BARBOSA	23/12/1994	8,0	NÃO
006	JOSÉ OSCAR BEZERRA DE FARIAS	25/10/1997	8,0	NÃO
008	ANTONIO RODOLFO LEAL DE MIRANDA VIEIRA	08/10/1991	6,0	NÃO
007	PEDRO JORDÃO DE ALMEIDA SILVA PAZ	13/09/1999	5,0	NÃO

***CRITÉRIOS DE DESEMPATE- IDADE**

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CLASSIFICADOS(AS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
001	ALESSANDRA DUDA DA SILVA	14/03/1987	7,0	NÃO
005	SIMONY MARIA DA SILVA SOUSA	03/08/1999	7,0	NÃO

***CRITÉRIOS DE DESEMPATE- IDADE**

Casinhas, 08 de janeiro de 2024.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:419B2907

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 013/2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

TÉCNICOS(AS) DE ENFERMAGEM - SAMU

CLASSIFICADOS(AS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
001	ELIANE DE SOUSA DINIZ	10/05/1985	10,0	NÃO
002	GILBERTO BARBOSA DA SILVA	04/06/1993	10,0	NÃO
003	GRAZIELE MARIA DA SILVA COSTA DE ANDRADE	20/07/1993	10,0	NÃO
006	JANEIDE ARRUDA DE ANDRADE	13/11/1988	7,5	NÃO

***CRITERIOS DE DESEMPATE: IDADE**

Casinhas, 08 de janeiro de 2024.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:647360E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023

O MUNICÍPIO DE CASINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.618.704/0001-95**, torna público os extratos dos termos de credenciamento do **Processo Administrativo Nº: 00005/2023. Chamada Pública Nº 00005/2023**. Objeto. **Chamada pública para inscrições e seleção de projetos de incentivo aos artistas locais e regionais para fomentar as diversas festividades e a feira livre do município de Casinhas durante o exercício de 2023**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas.
Termo de Credenciamento Nº: 020/2023. Contratado: **DAMIÃO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF de nº **075.094.814-06**. Vigência: 02/10/2023 a 31/12/2023;
Termo de Credenciamento Nº: 021/2023. Contratado: **MARCOS PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF de nº **100.650.534-27.** Vigência: 02/10/2023 a 31/12/2023;
Termo de Credenciamento Nº: 022/2023. Contratado: **CARLOS DANIEL PIRES DA SILVA**, inscrito no CPF de nº **079.677.264-99.** Vigência: 02/10/2023 a 31/12/2023;
Termo de Credenciamento Nº: 023/2023. Contratado: **LINDINALDO DE SOUZA CABRAL**, inscrito no CPF de nº **078.496.824-16.** Vigência: 14/11/2023 a 31/12/2023;
Termo de Credenciamento Nº: 024/2023. Contratado: **JANICLECIO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF de nº **065.359.664-29.** Vigência: 20/11/2023 a 31/12/2023;
Termo de Credenciamento Nº: 025/2023. Contratado: **ANTONIO INACIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF de nº **657.690.154-20.** Vigência: 20/11/2023 a 31/12/2023;
Termo de Credenciamento Nº: 026/2023. Contratado: **ANTONIO ANDRADE DO CARMO**, inscrito no CPF de nº **421.705.674-53.** Vigência: 06/12/2023 a 31/12/2023;
Termo de Credenciamento Nº: 027/2023. Contratado: **JADILSON DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF de nº **082.942.644-23.** Vigência: 11/12/2023 a 31/12/2023;
Termo de Credenciamento Nº: 028/2023. Contratado: **ARTUR SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF de nº **126.836.814-88.** Vigência: 18/12/2023 a 31/12/2023. Outras informações podem ser obtidas na sala de licitações da prefeitura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, e/ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 18 de dezembro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:6B373985

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023

O MUNICÍPIO DE CASINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.618.704/0001-95, torna público o Resultado do **Processo Administrativo Nº: 00005/2023. Chamada Pública Nº 00005/2023**. Objeto. **Chamada pública para inscrições e seleção de projetos de incentivo aos artistas locais e regionais para**

fomentar as diversas festividades e a feira livre do município de Casinhas durante o exercício de 2023. Após a entrega dos envelopes de Habilitação e proposta de preços, ficam CREDENCIADOS e CLASSIFICADOS os proponentes: **DAMIÃO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF de nº **075.094.814-06; MARCOS PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF de nº **100.650.534-27; CARLOS DANIEL PIRES DA SILVA**, inscrito no CPF de nº **079.677.264-99; LINDINALDO DE SOUZA CABRAL**, inscrito no CPF de nº **078.496.824-16; JANICLECIO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF de nº **065.359.664-29; ANTONIO INACIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF de nº **657.690.154-20; ANTONIO ANDRADE DO CARMO**, inscrito no CPF de nº **421.705.674-53; JADILSON DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF de nº **082.942.644-23** e **ARTUR SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF de nº **126.836.814-88**. Outras informações podem ser obtidas na sala de licitações da prefeitura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, e/ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 29 de dezembro de 2023.

SANDREANE BARBOSA DOMINGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:D7AE3251

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, vinculados ao Poder Executivo Municipal de Chã de Alegria/PE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA/PE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações, tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Chã de Alegria/PE aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Chã de Alegria/PE.

§ 1º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 3º. Além das hipóteses de incidência previstas no Art. 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.

§ 4º. Os atos regulamentares oriundos de outros entes federativos, independentemente do Poder, somente serão aplicados e observados na realização das contratações do Poder Executivo Municipal quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição editalícia.

Art. 2º. Integram este Decreto os seguintes anexos:
- Anexo I - Definições;
- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
- Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Anexo V - Pesquisa de preços;
- Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos;
- Anexo VII - Alterações Contratuais;
- Anexo VIII - Plano de Contratações Anual (PCA).

Parágrafo único: Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do Anexo I.

Art. 3º. O Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal é composto pelas seguintes etapas:
- Planejamento;
- Instrução da contratação;
- Seleção do fornecedor;
- Execução do objeto.

Seção I
Dos princípios, diretrizes e da governança das contratações públicas

Art. 4º. As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência e com este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:
- Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;
- As diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 5º. Compete à Alta Administração do Poder Executivo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Decreto e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.

Parágrafo único: São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal:
- Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no Art. 4º, deste Decreto, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;
- Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;
- Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;
- Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município; e
- Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.

Art. 6º. Para os fins de que trata o inciso I e o § 1º, do Art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Controladoria Geral do Município a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação e eficiência dos instrumentos de governança, de gestão dos riscos e de

controles envolvendo os processos e estruturas das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Para o desempenho das atribuições previstas no *caput*, deste artigo, a Assessoria Jurídica do Município deverá auxiliar a Alta Administração em relação à formulação e implementação dos instrumentos de governança e gestão de riscos e, ainda, regulamentar, em ato próprio, procedimentos concernentes à política de integridade pública nas contratações promovidas pela Administração Municipal.

Seção II

Dos Agentes Públicos

Art. 7º. Para os fins do disposto no *caput*, do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal:

- Ordenadores de Despesas;
- Servidores de assessoramento jurídico do Município;
- Servidores da Procuradoria e da Controladoria Interna do Município;
- Servidores das Secretarias da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do município, disposto na Lei Municipal nº 731/2021;
– Servidores integrantes do Setor de Compras do Município;
- Agentes de contratação e membros de Comissão de Contratação;
- Gestores e Fiscais de contratos.

§ 1º. Os servidores referidos nos incisos do *caput*, deste artigo, deverão ter atribuições funcionais ou formação compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.

§ 2º. A presença do requisito de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser demonstrada através:

- Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;
- De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;
- De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;
- De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.

§ 3º. Em relação aos servidores referidos no *caput*, deste artigo, a aferição do requisito estabelecido no § 1º, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.

Art. 8º. Os agentes públicos de que trata o *caput*, do Art. 7º, deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte do assessoramento jurídico do Município, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

§ 1º. Ato regulamentar específico poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.

§ 2º. No desempenho da atividade consultiva de que trata o *caput*, deste artigo, deverão ser observados por parte dos agentes consulentes a independência funcional e, em relação à Controladoria Geral do Município, a não caracterização de atos de cogestão.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal elaborará Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao alinhamento com o planejamento estratégico municipal e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único: A regulamentação acerca dos procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) consta no Anexo VIII, deste Decreto.

Seção II

Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 10. A Administração Municipal, enquanto não elaborar o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras próprio, poderá adotar, nos termos do inciso II, do Art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Catálogo CATMAT, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

Seção III

Do Ciclo de Vida do Objeto a ser Contratado

Art. 11. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV

Da Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 12. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único: No âmbito municipal, o planejamento de contratações de software de uso disseminado poderá observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, também da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

Seção V

Dos Bens de Luxo

Art. 13. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o caput, deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do § 1º, deste artigo:

- For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou
- For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

Seção VI

Do Programa de Integridade

Art. 14. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da

aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Da Fase Preparatória

Art. 15. As contratações do Poder Executivo Municipal mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

- Formalização da demanda;
- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II, deste Decreto;
- Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o Anexo III, deste Decreto;
- Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;
- Realização da estimativa de despesas;
- Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;
- Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;
- Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;
- Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

§ 1º. As demandas oriundas da estrutura da Administração Municipal poderão ser formalizadas por instrumento padronizado cujos requisitos e formalidades serão instituídos por meio de ato normativo editado pela assessoria jurídica do Município.

§ 2º. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante.

§ 3º. A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade do Órgão demandante e/ou equipe de planejamento da pasta ordenadora.

§ 4º. Por meio de ato normativo editado por Secretaria(s) responsável(is) pela Administração e Finanças do Município, serão estabelecidos os procedimentos e fluxos específicos para a realização das etapas referidas no caput, deste artigo.

Seção II

Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória

Art. 16. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão demandante, o processo de contratação será devidamente autuado e encaminhado ao Setor de Compras para pesquisa de preços ou providências cabíveis.

Parágrafo único. O TR/PB conterá informações detalhadas do objeto, devendo ser elaborado pelo Órgão demandante e/ou equipe de planejamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III deste Decreto.

Art. 17. Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II, deste Decreto;
- Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III, deste Decreto;

§ 1º. Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

II - Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§ 2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão púbico federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 53, deste Decreto, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

- Cópia da ARP a que se pretende aderir;
- Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;
- Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;
- Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;
- Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

§ 3º. Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.

§ 4º. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 18. A partir do Termo de Referência/Projeto Básico, o Setor de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo V, deste Decreto.

§ 1º. Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Ordenador da Despesa ou o Setor de Compras entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar justificativa para tanto.

§ 2º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:

- Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo V, deste Decreto, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;
- Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.
- Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do § 2º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

Art. 19. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para o Setor de Licitações do Município para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual, podendo ser utilizadas as minutas padrão adotadas no Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Assessoria Jurídica do Município para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Os processos licitatórios, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Concluída a análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

Art. 21. Os processos de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que tiverem valores inferiores aos estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não serão objetos de análise jurídica de mérito da Procuradoria Municipal ou da Assessoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 22. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I

Da Licitação

Art. 23. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.

§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º. Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 24. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I

Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 25. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º, do art. 8º, ou no inciso XI, do art. 32, da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º. O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º. Compete ao Prefeito designar:

– O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

– Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Pregoeiro".

§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".

Art. 26. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial:

- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do Município;
- Conduzir a sessão pública;
- Conduzir a etapa de lances;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- Promover diligências necessárias à instrução do processo;
- Promover o saneamento de falhas formais;
- Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
- Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Procuradoria Geral do Município;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71, da Lei nº 14.133/2021;

§ 1º. A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O disposto no § 1º, deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 27. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão demandante e da Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º. Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão demandante indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

§ 2º. Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 28. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

- Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;
- Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;
- Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
- Avaliar, com o suporte do Órgão Técnico do Órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé

pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 29. O agente de contratação indicado na forma deste Decreto, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

Subseção II

Da Modelagem da Licitação

Art. 30. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§ 1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental previsto no caput, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. A aplicação da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à indicação dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

- For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;
- Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º. Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º, deste artigo.

§ 4º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 31. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal:

- Sistema de registro de preços;
- Credenciamento;
- Pré-qualificação;
- Procedimento de manifestação de interesse;
- Registro cadastral.

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 32. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§ 1º. É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I- Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II- Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º. No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no § 1º, deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

§ 3º. Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.

Art. 33. A realização do SRP poderá ser processada mediante:

- Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;
- Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

§ 1º. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições constantes deste Decreto.

§ 2º. Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

Art. 34. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

Art. 35. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Órgão Técnico do Órgão demandante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§ 1º. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

§ 2º. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 36. É permitida a adesão às ARP´s firmadas pela Administração Municipal, por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Distrital e Federal, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela autoridade competente, observados os limites legais.

Art. 37. Quando houver, ao tempo da formulação da demanda, mais de um órgão interessado na contratação, será designado órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Subseção I

Da Ata de Registro de Preços

Art. 38. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo único: Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.

Art. 39. A gestão dos acionamentos de ARP´s será realizada pelo Órgão demandante da contratação.

Art. 40. Fica facultado ao Órgão demandante o acionamento de item específico constante de grupo de itens.

Subseção II

Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 41. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 42. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e § 2º, deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

- Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;
- Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
- Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
- Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III

Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 43. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º. Compete ao órgão gerenciador decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II

Do Credenciamento

Art. 44. O credenciamento é indicado quando:

- Houver demonstração de que a necessidade da Administração poderá ser realizada desta forma;
- Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;
- A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

§ 1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Seção III

Da Pré-qualificação

Art. 45. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

- Pré-Habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;
- Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

- "Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;
- "Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

- De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;
- Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

Seção IV

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 46. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 54, deste Decreto.

Seção V

Do Registro Cadastral

Art. 47. Para os fins previstos no art. 87, da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único: Até a implementação efetiva do sistema referido no caput, deste artigo, o Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 48. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Seção I

Da Dispensa de Licitação

Art. 49. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pelo Setor de Compras do Município de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Parágrafo único. As dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o § 1º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, considera-se:

– "Unidade gestora": o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia, cada fundação e cada fundo ou equivalentes;

– "Objeto de mesma natureza": aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

Art. 50. Nas contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, será divulgado no Portal da Transparência do Município, com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 03 (três) dias úteis.

§ 1º. Observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 2º. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 03 (três) propostas válidas.

§ 3º. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 03 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de

preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 51. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto no art. 50, deste Decreto, para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 01 (um) dia útil de antecedência.

Art. 52. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite do valor estipulado pelo § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, com as suas respectivas atualizações, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º. Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º. Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

§ 4º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 5º. Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

§ 6º. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/21 é dispensada para as compras de que trata o presente artigo.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 53. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pelo Setor de Compras do Município consoante dispositivo previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Órgão demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III

Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 54. O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer a realização da adesão.

§ 1º. O Órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

- Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;
- Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V, deste Decreto.

§ 2º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 3º. Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os documentos exigidos no § 2º, do art. 17, deste Decreto.

§ 4º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 55. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94, e o § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:

- A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;
- A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.

§ 2º. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:

- No Portal da Transparência do Município;
- No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:

- A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;
- A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;

§ 4º. Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, a Administração Municipal promoverá a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:

– No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;

– No Diário Oficial do Estado de Pernambuco, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado de Pernambuco.

§ 5º. A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 56. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pelo Anexo VI, deste Decreto.

Seção I

Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 57. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- Nota de Empenho substitutiva do contrato;
- Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;
- Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

§ 2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§ 3º. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II

Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 58. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art.

140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único: O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

I - Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de bens e materiais:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 59. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:

- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

- O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III

Do Pagamento

Art. 60. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Secretaria responsável pela Administração e Finanças do Município, respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 2º. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

Art. 61. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Municipal, para cada fonte diferenciada de recursos com fundamento neste Decreto, será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

- Fornecimento de bens;
- Locações;
- Prestação de serviços;
- Realização de obras.

§ 1º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 2º. A ordem cronológica referida no caput, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 4º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.

§ 5º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 62. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno, nas seguintes situações:

I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 2º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 63. A ordem cronológica prevista no art. 61 deste Decreto não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Seção IV

Das Penalidades

Art. 64. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 65. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.

§ 1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual, salvo advertência, é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. O ato normativo referido no caput, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 66. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- A não reincidência da infração;
- A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§ 1º. Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.
§ 2º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
§ 3º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V

Das Alterações dos Contratos

Art. 67. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e observado o disposto no Anexo VII, deste Decreto.
§ 1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas nos Anexos VI e VII, deste Decreto.
§ 2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria de Administração e Finanças do Município.
§ 3º. As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.
§ 4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:
- Justificativa;
- Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;
- No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 68. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:
- Reajuste em sentido estrito;
- Repactuação;
- Revisão.

Art. 69. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:
- modificações do projeto ou das especificações;
- acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;
- substituição da garantia;
- modificação do regime de execução.

Art. 70. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI

Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 71. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:
- Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;
- Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 05 (cinco) anos, prorrogável até o máximo de 10 (dez) anos;
- Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.

- Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação; vigência máxima de 15 (quinze) anos;
- Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado; vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do caput, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.
§ 2º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressa no edital e no instrumento convocatório.
§ 3º. Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.
§ 4º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 72. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.
§ 1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.
§ 2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 73. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal será precedida da demonstração da vantagem na continuidade do ajuste.
§ 1º. Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, as fontes previstas no art. 2º, do Anexo V, deste Decreto.
§ 2º. Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.
§ 3º. Na hipótese do § 2º, deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 74. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificações antes do vencimento da vigência contratual.
§ 1º. O processo que será enviado pelo gestor ao Setor de Licitações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:
- Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;
- Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
- Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços.

§ 2º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do § 1º, deste artigo.

§ 3º. Os autos deverão retornar ao gestor da contratação para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 75. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do § 2º, do art. 73, deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

Art. 76. Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, pela Procuradoria Geral do Município, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congênere.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 78. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 79. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 80. A assessoria jurídica do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.

Art. 81. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.
- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município.

Art. 82. Revogam-se as disposições regulamentares em contrário em especial os Decretos Municipais 014, 015, 016, 017 e 018/2023, a partir do início da vigência deste Decreto.

Art. 83. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chã de Alegria/PE, 02 de janeiro de 2024.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral

ANEXO I

DEFINIÇÕES

ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual um órgão não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

AVENÇA: ajuste ou acordo firmado entre a Administração Municipal e um ente particular ou entidade pública.

BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes.

MAPA DE PREÇOS: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes do Poder Executivo Municipal e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA: aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre o Poder Executivo Municipal e a contratada.

CLÁUSULA REGULAMENTAR: aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.

CREDENCIAMENTO: procedimento pelo qual o Poder Executivo Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

ENTREGA IMEDIATA: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo Órgão demandante, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de isonomia estabelecida entre o Poder Executivo Municipal e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

FATO DA ADMINISTRAÇÃO: toda ação ou omissão do Poder Executivo Municipal que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.

FATO DO PRÍNCIPE: ato ou determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele, não sendo tal ato ou determinação oriundo do Poder Executivo Municipal.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

FRACIONAMENTO DE DESPESA: procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio

de compra direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

GESTÃO DO CONTRATO: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual o Poder Executivo Municipal leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

INVESTIMENTOS: classificam-se como investimentos os recursos para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

ITENS DE MESMA NATUREZA: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade leilão.

MERCADO RELEVANTE: o conjunto de agentes privados que possuam aptidão para produzir e/ou fornecer obras, serviços ou bens conforme em determinados segmentos ou ramos de atividade comercial.

OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

ÓRGÃO DEMANDANTE: órgão ou entidade da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional vinculada ao Poder Executivo municipal no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.

ÓRGÃO TÉCNICO: setor especializado do Órgão demandante que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado.

PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

PREGOEIRO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.

PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO: são aqueles que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.

SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS: serviços contratados e compras realizadas pelo Poder Executivo Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

VALOR ESTIMADO: valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em mapa de preços, constituída por meio de pesquisa de preços.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado pelo Órgão Demandante conforme as diretrizes deste Anexo, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste anexo, considera-se:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
- requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- equipe de planejamento: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 5º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento, observado o § 1º do art. 2º.
Art. 6º. Compõem o ETP, com base no Plano de Contratações Anual, os seguintes elementos:
- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;
ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- contratações correlatas e/ou interdependentes;
- demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XII, do caput, deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
- a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
- a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021;
- as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º, do art. 36, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 9º. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III
EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 10. É obrigatória a elaboração de ETP pelo órgão ou entidade demandante para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Chã de Alegria;
III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto processos de credenciamento;
VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no caput mediante publicação de portaria da Secretaria de Administração.
§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas dos artigos 74 e 75, e na hipótese do § 7º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto.
§ 5º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

CAPÍTULO IV
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em

termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos, conjuntamente, pela Procuradoria Geral do Município, Controladoria Interna do Município e Secretaria de Administração, que poderão, em conjunto, expedir normas complementares sobre o tema.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ou Projeto Básico (PB)

Art. 1º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo Órgão demandante conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º. São vedadas especificações que:

- Por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;
- Não representem a real demanda de desempenho da Administração, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do Órgão demandante;
- Estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados;
- Ostentem características aptas a enquadrar o objeto como "bem de luxo", observado o disposto no art. 13, deste Decreto.

Art. 3º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Objeto da contratação;
- Forma de contratação;
- Requisitos do fornecedor;
- Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;
- Modelo de gestão;
- Prazo para início da execução ou entrega do objeto;
- Obrigações da contratada;
- Regime de execução;
- Previsão de penalidades por descumprimento contratual;
- Previsão de adoção de IMR, quando exigível;
- Forma de pagamento;
- Condições de reajuste;
- Garantia contratual;
- Especificações técnicas dos itens a serem contratados;
- Quantidade dos itens a serem contratados;
- Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.

§ 1º. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 17, deste Anexo.

§ 2º. Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 18, deste Anexo.

§ 3°. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 19, deste Anexo.

§ 4º. Nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa n° 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

§ 5º. Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo.

§ 6º. Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21, deste Anexo.

Art. 4º. O capítulo do "objeto da contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Definição do objeto;
- Justificativa para a contratação.

§ 1º. A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, além das vedações previstas no art. 2º, deste Anexo, as seguintes disposições:

- Devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros;
- Excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expressões tais como "ou equivalente", "ou similar", para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;
- É vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I, do art. 41, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, deverá ser informado qual unidade administrativa da Administração Municipal será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega, e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível.

Art. 5º. O capítulo da "forma de contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Tipo de contratação (licitação ou contratação direta);
- Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- Indicação justificada do critério de julgamento da contratação;
- Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;
- Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitida, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto, e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;
- Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no Anexo IV, deste Decreto, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso;
- Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

§ 1º. Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha.

§ 2º. Nas hipóteses em que for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar expressamente o motivo de escolha do fornecedor e atestar o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.

§ 3º. Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas o Órgão demandante tenha óbice quanto à sua utilização, deverá apresentar a respectiva justificativa técnica.

Art. 6º. O capítulo de "requisitos do fornecedor" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;
- Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;
- Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.

§ 1º. Quando da realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como unidade administrativa da Administração Municipal emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

§ 2º. No campo relativo à capacidade técnica do fornecedor, quando cabível, deverá ser informada qual a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado.

§ 3º. Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do § 2º, deste artigo, as exigências estarão restritas às parcelas de maior

relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade;

§ 4º. Quando as atividades concernentes ao objeto da contratação se referirem a atos privativos de profissões regulamentadas em lei, para definição da capacidade técnica profissional, cabe ao Órgão demandante indicar a área de formação do responsável técnico e do respectivo conselho de fiscalização profissional;

§ 5º. A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:

- Indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;
- Justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;
- Justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;
- Justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso.

§ 6º. No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência;

Art. 7º. O capítulo de "formalização e prazo de vigência do contrato" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
- Prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Administração Municipal atuar como usuário de serviços públicos essenciais, o contrato com prazo de vigência indeterminado;
- Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições deste Decreto quanto à duração dos contratos;
- Apresentar os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso.

Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, salvo se:

- O valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou
- A contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 8º. O capítulo do "modelo de gestão" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VI, deste Decreto;
- Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.

Art. 9º. Quanto ao "prazo para início da execução ou entrega do objeto", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou Termo de Disponibilização de Acesso), em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.

Art. 10. Quanto às "obrigações da contratada", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.

Art. 11. As informações relativas ao "regime de execução" deverão contemplar todas aquelas sobre a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento ou para execução dos serviços, tais como:

- Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração Municipal e a contratada;
- Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;
- Prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;
- Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;
- Forma de execução do objeto;
- Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;
- Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;
- Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado);
- Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;
- Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;
- Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;
- Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;
- Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;
- Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;
- Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração Municipal.

Art. 12. No tocante à "previsão de penalidades por descumprimento contratual", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 13. A adoção de "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)" deverá ser indicada pelo Órgão demandante sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Art. 14. As informações relativas à "forma de pagamento" deverão observar o disposto nos artigos 60 e 61, deste Decreto.

§ 1º. As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência ou Projeto Básico sempre que forem distintas do padrão adotado na Administração Municipal.

§ 2º. Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à Contratada.

Art. 15. Observado o disposto no art. 71, deste Decreto, o Órgão demandante deverá indicar as "condições de reajuste" contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação.

Art. 16. Poderá ser exigida das contratadas a prestação de "garantia contratual", para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.

§ 1º. Caberá ao Órgão demandante justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,1% e 5% do valor global do contrato.

§ 2º. Não será exigida garantia nos seguintes casos:

- Contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação;
- Contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.

§ 3º. A justificativa exigida pelo § 1º, deste artigo, não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do § 2º, deste artigo.

§ 4º. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Órgão demandante mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser majorado para até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

§ 5º. Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não

poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Art. 17. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado do objeto, o Órgão demandante deverá se manifestar, no Termo de Referência ou Projeto Básico, quanto:

- Ao conhecimento da existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;
- À impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Administração Municipal;
- À existência, no âmbito da Administração Municipal, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente.

Art. 18. Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve contemplar as seguintes informações adicionais:

I - Informações relativas à mão-de-obra:

Descrição das categorias;

Quantidade de postos e empregados;

Serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;

Qualificação requerida da equipe técnica;

Indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;

Jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;

Especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;

Necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;

Existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);

Necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;

Previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade;

Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas;

- Descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução;
- Indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;
- Indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;
- Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação.

Art. 19. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

- Estudo prévio de viabilidade técnica, exceto para serviços comuns de engenharia;
- Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias;
- Fundamentação da capacidade técnica necessária, contendo a indicação da área de formação do responsável técnico;
- Indicação de materiais de consumo, peças, instalações, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;
- Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação;
- Cronograma físico-financeiro, quando cabível.

Art. 20. Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

- Os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;
- A possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
- As regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;
- Regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;
- A possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
- O estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
- A possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.

Art. 21. Nas solicitações para contratações emergenciais, o Órgão demandante deve demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação:

- A potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente;
- Que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;
- A imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

ANEXO IV

Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

Art. 1º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 2º. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, os benefícios previstos neste Anexo não serão aplicados caso fique comprovado no processo administrativo que a plataforma eletrônica adotada pela Administração não ofereça recurso específico para fazê-lo de modo automático.

Seção I

Da Comprovação de Enquadramento na Condição de ME/EPP

Art. 3º. Para usufruir dos benefícios previstos neste Anexo, será exigida da empresa a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º. A declaração a que se refere o caput, deste artigo será exigida:

- no momento da entrega dos envelopes ou registro de proposta na plataforma eletrônica, nos procedimentos de licitação;
- no momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 2º. A empresa é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou diante da configuração superveniente das hipóteses de exceção previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Anexo.

Art. 4º. Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 5º. A obtenção de benefícios constantes nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 6º. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 4º e 5º, deste Anexo.

Seção II

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ME/EPP

Art. 7º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e em procedimentos de contratação direta e de convocação do cadastro de reserva em Atas de

Registro de Preço, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput deste artigo, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, deste artigo, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

- do momento em que a proponente for declarada vencedora, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando adotado o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;
- da divulgação do resultado da habilitação, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando houver a inversão de fases de que trata o § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;
- da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 1º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º, deste artigo, poderá ser concedida, a critério das unidades administrativas responsáveis pelo procedimento licitatório e de contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.

§ 2º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º, deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Municipal convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

Seção III

Dos Critérios de Desempate

Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º, deste artigo.

§ 2º. Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

- ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do § 4º, deste artigo, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas licitações realizadas sob a forma presencial, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação formal por parte do Setor de Licitação.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos deste Anexo.

Seção IV

Das Licitações Exclusivas para ME/EPP

Art. 9º. Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para a definição do valor de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á apenas o valor estimado para a duração original do futuro contrato, excluindo-se as possíveis prorrogações diante do disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Seção V

Da Cota Reservada para ME/EPP

Art. 10. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservada cota de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Seção VI

Da Subcontratação de ME/EPP

Art. 11. Nas licitações para contratação de obras e serviços, observado o disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, e desde que admitida pelo Órgão demandante, poderá ser estabelecida, na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de ME/EPP caso a empresa contratada, de fato, venha a realizar a subcontratação.

§ 1º. Diante da possibilidade de subcontratação, deverá ser estabelecida na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório:

- o percentual máximo admitido de subcontratação, sendo vedada a sub-rogação completa ou das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório;
- que a empresa contratada, caso venha realizar a subcontratação, indique à gestão do contrato as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, devendo ser apresentada a documentação de habilitação da ME/EPP definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
- que, diante da eventual necessidade de substituição da subcontratada, a contratada indique à gestão do contrato a microempresa ou empresa de pequeno porte substituta, devendo ser apresentada a respectiva documentação de habilitação definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for:

- microempresa ou empresa de pequeno porte;

- consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021;
- consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º. São vedadas:
- a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação que deu origem ao contrato;
- a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção VII

Da prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente

Art. 12. Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, diante da aplicação dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11 deste Anexo, poderá ser estabelecida no ato convocatório a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, considerar-se-á como a melhor proposta aquela ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ainda que superior, em até 10% (dez por cento), ao então melhor preço válido ofertado por licitante que não tenha sede no âmbito local ou regional estabelecido no § 2º, deste artigo, conforme delimitado no ato convocatório.

§ 2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Chã de Alegria;
- âmbito regional: limites geográficos dos municípios compreendidos na Região da Mata Norte de Pernambuco, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção VIII

Do Afastamento da Aplicação dos Benefícios

Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 9º e 10, deste anexo, quando:
- não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, requisito este que deve ser comprovado por meio de pesquisa de preços ou de declaração expressa do Órgão demandante;
- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo tal justificativa constar no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II, do caput, do referido art. 75, nas quais a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II, do caput, deste artigo.

§ 1º. Caso o fornecimento, a obra ou serviço sejam realizados no Município de Chã de Alegria, para o disposto no inciso I do caput deste artigo, observar-se-á o § 2º, do art. 12, deste Anexo.

§ 2º. Para o disposto no inciso II, do caput, deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 14. O afastamento dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11 deste Anexo, após a devida justificativa no processo administrativo, deverá ser deliberado pelo titular do Órgão demandante.

ANEXO V

PESQUISA DE PREÇOS

Art. 1º. Compete ao Setor de Compras realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.

§ 1º. O Órgão demandante deverá prestar todo o apoio necessário ao Setor de Compras para a realização das pesquisas de preços, em especial no tocante à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar.

§ 2º. As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, desde que atendam às exigências deste Anexo e sejam ratificadas pela Coordenadoria Especial de Compras.

§ 3º. Poderá ser utilizada pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano, e atenda, ao menos, às diretrizes deste Anexo ou ao disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, cabendo manifestação da Coordenadoria Especial de Compras quanto à conformidade.

§ 4º. O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias, devendo, nesse caso, ser observado os §§ 2º, 3º, 5º e 6º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, ou alterações posteriores.

CAPÍTULO I

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

– Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

– Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

– utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

– Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do edital, nas aquisições de bens, conforme disposto neste decreto; ou

– Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

– Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

– Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

Descrição do objeto, valor unitário e total;

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão;

Nome completo e identificação do responsável.

– Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

– Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do caput.

§3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§4º. A pesquisa na base de notas fiscais do Estado de Pernambuco, parâmetro a que se refere o inciso V, terá preferência sobre a base de outros Estados e a base nacional.
§5º. O parâmetro a que se referem os incisos V e VI poderá ser utilizado mediante a consulta através de software elaborado pelo Setor Público ou Privado, que permita a consulta aos bancos de dados.
Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I – Da pesquisa de Preços:
Descrição do objeto e itens a serem contratados;
Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
Data e prazo de validade da proposta;
Caracterização das fontes consultadas.
II – Do Mapa de preços:
Descrição do objeto e itens a serem contratados;
Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
Caracterização das fontes consultadas;
Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.
§ 1º. Excepcionalmente, nas hipóteses em que o Setor de Compras pretender utilizar pesquisas obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos.
§ 2º. Nas hipóteses em que o Setor de Compras expressamente justificar que o custo de frete poderá, potencialmente, distorcer o preço de mercado do item, a pesquisa de preço poderá desconsiderar o custo de frete.
§ 3º. No caso da pesquisa direta que dispõe o inciso IV, do caput, do art. 2º, o Setor de Compras justificará a escolha dos fornecedores.
Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 2º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do caput do art. 2º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 6º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Art. 2º.
§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 2º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Art. 7º. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado.
Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

CAPÍTULO IV
DA ESTIMATIVA DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 8º. A estimativa referente aos custos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planilhamento de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico.
Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput deste artigo, aplica-se, no que couber, a nomenclatura e a metodologia de cálculo constantes na planilha de formação de custos por categoria estabelecidas na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e alterações posteriores, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
Art. 9º. Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, e ainda que:
- Tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
- Atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;
- Estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;
- Condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10. No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento.
Art. 11. Como instrumentos normativos subsidiários para a realização da pesquisa de preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, aplica-se, no que couber:
– A Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e alterações posteriores;
– A 4ª edição do "Manual de Orientação: pesquisa de preços", editado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça em 2021 e disponível no link: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/showToc>.
Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

ANEXO VI
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Art. 1º. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal:
- Observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;
- Contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;
- Adequada aplicação dos recursos públicos;
- Registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;
- Aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;
- Utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Seção I
Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização
Art. 2º. Para cada contrato, deverão ser indicados e designados:
- Um servidor como gestor de contrato;
- Um servidor ou Comissão de servidores, como fiscal de contrato;

§ 1º. Caso se opte por designar um servidor como gestor ou fiscal de contrato, outro servidor deverá ser designado como seu substituto.
§ 2º. Os substitutos indicados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.
§ 3º. Um servidor da Administração Municipal poderá ser designado para as atribuições a que se refere o caput deste artigo em mais de um contrato.
Art. 3º. Além das funções descritas no art. 2º, deste Anexo, considerar-se-ão:
- Como fiscal de contrato, todo e qualquer servidor do quadro da Administração que for titular ou responsável por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, tomador(a) de prestação de serviços contratados pela Administração;
- Como público usuário, qualquer pessoa, vinculada ou não ao quadro da Administração, que, de alguma forma, se utilize ou beneficie dos serviços contratados.

Seção II
Dos Requisitos e da Designação
Art. 4º. A indicação do servidor a que se refere o inciso II, do art. 2º, deste Anexo, caberá ao Órgão demandante, devendo ser expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 5º. Na indicação de servidor devem ser considerados:
- A compatibilidade com as atribuições do cargo;
- A complexidade da gestão e da fiscalização;
- O quantitativo de contratos por servidor;
- A capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Art. 6º. Para o exercício da função, aos indicados conforme o art. 4º, deste Anexo, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência da indicação e das respectivas atribuições.
§ 1º. O servidor indicado que se considerar impedido ou suspeito, nos termos da legislação em vigor, deverá solicitar ao Órgão demandante a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.
§ 2º. O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Órgão demandante as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.
Art. 7º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização técnica, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Seção III
Das Competências do Gestor
Art. 8º. São competências do gestor do contrato:
- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

§ 1º. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, caberá ao gestor, adicionalmente:
- Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:

O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;
A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;
A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

- Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;
- Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;
- Solicitar, quando necessário, na forma do art. 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.
- Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

Seção IV

Das Competências do Fiscal de Contrato

Art. 9º. São competências do fiscal de contrato:
- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

§ 1º. Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:
- Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;
- Atestar a frequência dos terceirizados.

§ 2º. Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:
- Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;
- Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

§ 3º. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§ 4º. A avaliação a que se refere o § 3º, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

§ 5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

§ 6º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Seção V

Das Competências dos Substitutos

Art. 10. Aos gestores e fiscais substitutos cabe:
- Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;
- Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;
- Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

Seção VI

Dos Aspectos Operacionais da Administração

Art. 11. Os gestores, fiscais e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

Art. 12. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores e com os fiscais, quando solicitados.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá adotar providências para prover sistema informatizado específico para a gestão de contratos, admitindo-se, para tanto, a contratação de funcionalidades desenvolvidas e mantidas por pessoa jurídica de direito privado.

Seção VII

Da Definição do Preposto

Art. 13. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 14. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

Seção VIII

Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 15. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º. Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados.

§ 2º. As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados.

Seção IX

Das Prorrogações e Substituições de Contratos Vigentes

Art. 16. O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve observar os seguintes prazos:
- No caso de avenças prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não tiver sido atingido o limite máximo legal, a depender da

natureza da avença, o gestor deve iniciar ou se certificar que sejam iniciados os procedimentos necessários para efetivação da prorrogação, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença;
- No caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;
- No caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte da Administração, o gestor ou órgão gestor deve provocar o início de novo procedimento licitatório, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro.

Art. 17. O gestor é responsável pela assinatura de atestados de capacidade técnica.

Parágrafo único. O gestor poderá formular sugestões de alteração ou inclusão na minuta de atestado de capacidade técnica referentes a aspectos técnicos ou a descumprimentos contratuais.

Art. 18. O gestor é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

Seção X

Das Disposições Finais

Art. 19. Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente, a eventual análise jurídica pelo órgão de assessoramento jurídico do ´município e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato.

ANEXO VII

ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Seção I

Da Alteração de Cláusula Econômico-Financeira

Subseção I

Do Reajuste em sentido estrito

Art. 1º. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

§ 1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§ 2º. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 2º. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

§ 1º. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

§ 2º. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§ 3º. Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do respectivo contrato e o primeiro aniversário de assinatura da avença.

§ 4º. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§ 5º. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§ 6º. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 3º. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo único. Quando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

Art. 4º. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Secretaria de Finanças, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município.

§ 1º. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

§ 2º. O processo retornará ao Setor de Licitações:
- Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;
- para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

Art. 5º. Caso a contratada não aceite o reajuste decorrente da diminuição dos preços de mercado, a Administração Municipal, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

Subseção II

Da Repactuação

Art. 6º. Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com dedicação exclusiva de mão-de-obra com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Art. 7º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
- Do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, ao qual a proposta esteja vinculada.

§ 1º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o caput deste artigo.

§ 2º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir dos efeitos financeiros da última repactuação efetivada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- As particularidades do contrato em vigência;
- O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- A previsão e disponibilidade orçamentária.

§ 3º. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

§ 4º. A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- A partir da assinatura do termo aditivo;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
- Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença

normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º. No caso previsto no inciso III, do caput, deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º. O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão-de-obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.

§ 3º. Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.

§ 4º. Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§2º e 3º, deste artigo, configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Subseção III

Da Revisão

Art. 10. Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes.

§ 1º. Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

§ 2º. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.

§ 3º. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.

Art. 11. O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor do contrato perante o Setor de Licitações, de ofício ou a requerimento da contratada.

Parágrafo único. Caberá ao Setor de Licitações a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte do órgão de assessoramento jurídico do município.

Seção II

Da Alteração de Cláusula Regulamentar

Art. 12. As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:

- Unilateralmente pela Administração, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- Por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.

Art. 13. Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 12, deste Anexo, importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

Subseção I

Da Modificação do Projeto ou das Especificações

Art. 14. Para melhor adequação técnica, a Administração poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.

Parágrafo único. É vedado à Administração proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.

Art. 15. Compete ao gestor do contrato justificar e propor ao órgão de assessoramento jurídico do município as modificações do projeto ou de suas especificações.

§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município.

§ 2º. Se opinada pela rejeição da proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável para providências.

§ 3º. Se opinada pela autorização da alteração, o processo retornará ao Setor de Licitações para a instrução do competente termo aditivo.

§ 4º. Deverá ser previsto no instrumento de alteração contratual o prazo de implementação das alterações por parte da contratada.

Subseção II

Do Acréscimo ou Diminuição Quantitativa do Objeto

Art. 16. Compete ao gestor do contrato justificar e requerer parecer jurídico acerca da legalidade de acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município.

§ 2º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Subseção III

Da Substituição da Garantia

Art. 17. Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.

Art. 18. Definida pelo Órgão demandante a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para:

- Concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;
- Discordando, apresentar, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.

§ 1º. Se aceitas pelo Órgão demandante as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será arquivado.

§ 2º. Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia, o gestor notificará a contratada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.

Art. 19. A não substituição da garantia por parte da contratada caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.

Art. 20. A contratada poderá, a qualquer tempo, propor ao Órgão contratante a substituição da garantia apresentada.

§ 1º. O órgão contratante enviará a proposta ao Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município.

§ 2º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Art. 21. Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

Subseção IV

Da Modificação do Regime de Execução

Art. 22. Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.

§ 1º. Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município acerca da legalidade da alteração de que trata este artigo.

§ 2º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

§ 3º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Art. 23. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvido o órgão de assessoramento jurídico do município.

Seção III

Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto

Art. 24. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados ao Órgão contratante.

§ 1º. Quando manifestada a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as

especificações previstas no instrumento convocatório, deverá o Órgão contratante indeferir o pleito sumariamente.
§ 2º. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos pelo Órgão contratante e encaminhados para apreciação do órgão de assessoramento jurídico do município, cujo processo deverá conter:
- Requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;
- Manifestação do fiscal do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituto proposto pela contratada, bem como quanto à ausência de ônus ao Município.
§ 3º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que solicitará ao Setor de Licitação a elaboração de Termo de Apostilamento.

Seção IV
Da Alteração da Forma de Pagamento
Art. 25. Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município a alteração da forma de pagamento.
§ 1º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.
§ 2º. Após manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.
§ 3º. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida do órgão de assessoramento jurídico do município.

ANEXO VIII
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Seção I
Da Justificativa
Art. 1º. O Município elaborará Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Seção II
Da Necessidade de Realização
Art. 2º. Até a data de 15 de julho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
- as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei nº 14. 133/2021;
- as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.
§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.
§ 2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.
Art. 3º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
- as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
- as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Seção III
Da Formatação
Art. 4º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização com as seguintes informações:
- nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;
- justificativa da necessidade da contratação;
- descrição sucinta do objeto;
- quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- indicação de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Parágrafo único. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 5º. Encerrado o prazo previsto no art. 2º, o Setor de Compras consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:
- agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de licitações constará do calendário de que trata o inciso II, do caput.
§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º, será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º. A conclusão da consolidação do plano de contratações anual se dará até 10 de agosto do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da Chefia de Gabinete, que terá até o dia 20 de agosto do mesmo ano para emitir ratificação.
Seção IV
Da Publicação
Art. 6º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:CD455596

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **37.573.478/0001-10**. Objeto: prorrogação do Contrato FMS Nº 167/2023, para consumação contratual, tendo como objeto a aquisição com entrega parcelada de **Medicamentos**, **Medicamentos Farmácia Básica**, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF, em conformidade com o disposto no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Chã Grande - PE, 29 de dezembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9F687FCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ: **43.564.904/0001-52**. Objeto: prorrogação do Contrato FMS Nº 168/2023, para consumação contratual, tendo como objeto a aquisição com entrega parcelada de **Medicamentos**, **Medicamentos Farmácia Básica**, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, em conformidade com o disposto no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Chã Grande - PE, 29 de dezembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:539455AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP**, CNPJ: **38.412.815/0001-50**. Objeto: prorrogação do Contrato FMS Nº 014/2023, para consumação contratual, tendo como objeto a Aquisição com Fornecimento Parcelado de Filmes Digitais para radiologia, visando atender as demandas do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, em conformidade com o disposto no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Chã Grande - PE, 29 de dezembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2D6FEF7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **SILTON OXIGENIO INDUSTRIAL & MEDICINAL LTDA EPP**, CNPJ: **41.068.263/0002-09**. Objeto: prorrogação do Contrato FMS Nº 008/2023, para consumação contratual, tendo como objeto a aquisição de gases medicinais, com cessão de cilindros em forma de comodato, destinados ao abastecimento do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, em conformidade com o disposto no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Chã Grande - PE, 29 de dezembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F8F72AE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Secretário Municipal de Saúde publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros em forma de comodato, destinados ao abastecimento do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01** e **06**); (Item Cota Principal 75%): **03**) e do (Item Cota Reservada 25%): **04**).

Chã Grande - PE, 10 de janeiro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:527D2F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2023

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2023
A Prefeitura Municipal de Chã Grande, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **05/10/2023**. Edição 3441. **Código Identificador: 5DD630EB**, **aonde se lê**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022**. **Leia-se**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023**.

Chã Grande - PE, 01 de setembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:1B7D1C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: **28.631.058/0001-52**. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para urbanização das ruas internas e do entorno (Rua Bom Jesus e Rua Manoel Faustino de Queiroz) do Cemitério Municipal, no Município de Chã Grande – PE**. Valor Global R$ **100.131,11 (Cem mil, cento e trinta e um reais e onze centavos)**. Prazo de Execução dos Serviços: 03 (três) semanas contados a partir da data de Expedição da Ordem de Serviço. Dotação Orçamentária: Órgão: 6000 – Secretaria de Infraestrutura – Unidade: 6001 – Secretaria de Infraestrutura - Atividade: 15.451.1503.139 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitério – 15.451.1503.1.40 – Execução de Obras de Infraestrutura - Elemento de Despesa: (1196/1197) - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Chã Grande - PE, 20 de outubro de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5BFA0851

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.
CONTRATADA: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº **28.631.058/0001-52**.
OBJETO: Redução de valor correspondente a aproximadamente **17,05% (dezessete inteiros e cinco centésimos por cento)** do **Contrato nº 253/2023**, no valor inicial de **R$ 100.131,11 (Cem mil, cento e trinta e um reais e onze centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 124, I, a, b e art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 31 de outubro de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A59A8B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.
CONTRATADA: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº **28.631.058/0001-52**.
OBJETO: Adição de valor correspondente a aproximadamente **7,87% (sete inteiros e oitenta e sete centésimos por cento)** do **Contrato nº 253/2023**, o valor após o 1º primeiro Termo Aditivo ficou **83.056,27 (Oitenta e três mil, cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, e após acréscimo do presente Termo Aditivo passará para **R$ 90.940,67 (Noventa mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 124, I, a, b e art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 31 de outubro de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:80AF548F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
MUNICÍPIO DE CUMARU-PE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023-CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-CPL/PMC. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos para o abatedouro municipal com instalação, garantia de 01 (hum) ano e treinamento dos funcionários para a sua operacionalização, manutenção preventiva e identificação da necessidade de manutenção corretiva, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 (doze) meses.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **A. L. DA SILVA MAGALHAES NETO**(39.950.638/0001-29) com o lote: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 no valor total de **R$ 408.480,00 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e oitenta reais).** A quem caberá a prestação de serviço do objeto licitado ao Município de Cumaru, em conformidade com as propostas de preços apresentadas.

CUMARU - PE, 10 de janeiro de 2024.

CARLOS FERNANDES VICENTE DA SILVA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:511D1A0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2023**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** e ADJUDICO o objeto da mesma a licitante **PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº09.686.716/0001-69, classificada e declarada vencedora do certame no lote 23 no valor total de R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais), **SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL**, inscrita no CNPJ nº41.733.464/0001-94, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 no valor total de R$ 40.462,36 (quarenta mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL,** inscrita no CNPJ nº02.472.743/0001-90, classificada e declarada vencedora do certame no lote 2 no valor total de R$ 4.936,20 (quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), **NSG COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº06.300.403/0001-32, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 20.983,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e três reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 10 de Janeiro de 2024.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:97F0868A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2023,** objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E EM GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO o objeto da mesma a licitante **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº08.778.201/0001-26, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 39, 52, 70, 90, 126, 180, 187, 190 e 195 no valor total de R$ 622.387,50 (seiscentos e vinte e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº02.520.829/0001-40, , classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 3, 30, 72 e 75 no valor total de R$ 251.587,50 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº50.044.781/0001-94, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 181, 182, 184, 185, 186, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 213, 215, 217, 220, 221, 222, 224, 225, 227 e 228 no valor total de R$ 6.257.534,10 (seis milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos), sendo considerado **FRACASSADO** os lotes 8, 89, 99, 108, 123, 140, 176, 183, 208, 212, 214, 216, 218, 219, 223, 226, 229 e 230, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 10 de Janeiro de 2024.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:496A8CD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023 – Abertura realizada em 09/01/2024 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitantes Vencedores: NAIR GOMES DE ARAÚJO – ME, CNPJ: 10.204.320/0001-17, End: Rua Nelson Araújo, 39 – Distrito de Timorante – Exu-PE, MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.579.602/0001-83, End.: Rua Bruno Maia de Melo, nº 81 – Sala 02 – Mangabeira – João Pessoa-PB, DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, End.: Rua Inácio Soares, 471 – Bosque do Piranhas – São Bento-PB, CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA, CNPJ 35.397.052/0001-28, End.: Rua Carlos Pires de Sá n° 291 – Bairro Esperança – Cajazeiras-PB,. Maiores informações com a CPL do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 09 de janeiro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C6D8CE59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 084/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 053/2023, Data da Adjudicação: 09/01/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes Vencedores: NAIR GOMES DE ARAÚJO – ME, CNPJ: 10.204.320/0001-17, End: Rua Nelson Araújo, 39 – Distrito de Timorante – Exu-PE, Valor: R$ 71.090,00 (Setenta e um mil e noventa reais), MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.579.602/0001-83, End.: Rua Bruno Maia de Melo, nº 81 – Sala 02 – Mangabeira – João Pessoa-PB, Valor: R$ 13.947,00 (Treze mil, novecentos e quarenta e sete reais), DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, End.: Rua Inácio Soares, 471 – Bosque do Piranhas – São Bento-PB, Valor: R$ 6.483,14 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos), CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA, CNPJ 35.397.052/0001-28, End.: Rua Carlos Pires de Sá n° 291 – Bairro Esperança – Cajazeiras-PB, Valor: R$ 1.092,00 (Hum mil e noventa e dois reais).

Exu-PE, em 09 de janeiro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C3B2B8F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto licitado aos licitantes: NAIR GOMES DE ARAÚJO – ME, CNPJ: 10.204.320/0001-17, End: Rua Nelson Araújo, 39 – Distrito de Timorante – Exu-PE, Valor: R$ 71.090,00 (Setenta e um mil e noventa reais), MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.579.602/0001-83, End.: Rua Bruno Maia de Melo, nº 81 – Sala 02 – Mangabeira – João Pessoa-PB, Valor: R$ 13.947,00 (Treze mil, novecentos e quarenta e sete reais), DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, End.: Rua

Inácio Soares, 471 – Bosque do Piranhas – São Bento-PB, Valor: R$ 6.483,14 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos), CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA, CNPJ 35.397.052/0001-28, End.: Rua Carlos Pires de Sá n° 291 – Bairro Esperança – Cajazeiras-PB, Valor: R$ 1.092,00 (Hum mil e noventa e dois reais).

Exu (PE), 09 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B90B2A82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: NAIR GOMES DE ARAÚJO – ME, CNPJ: 10.204.320/0001-17, Valor: R$ 71.090,00 (Setenta e um mil e noventa reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 09/01/2024

CONTRATO Nº 008/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.579.602/0001-83, Valor: R$ 13.947,00 (Treze mil, novecentos e quarenta e sete reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 09/01/2024

CONTRATO Nº 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, Valor: R$ 6.483,14 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 09/01/2024

CONTRATO Nº 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA, CNPJ: 35.397.052/0001-28, Valor: 1.092,00 (Hum mil e noventa e dois reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 09/01/2024

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:3BC11B21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023 – Abertura realizada em 10/01/2024 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitantes Vencedores: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu--PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 10 de janeiro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D3CF2246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 085/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 054/2023, Data da Adjudicação: 10/01/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes Vencedores: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 168.241,84 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Exu-PE, em 10 de janeiro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:394D57BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto licitado aos licitantes: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-

PE, Valor: R$ 168.241,84 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Exu (PE), 10 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E2F380BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, Valor: R$ 168.241,84 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 10/01/2024

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:669CC935

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO- PROCESSO Nº: 00003/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Processo Nº: 00003/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Obra. Contratação de empresa de engenharia para a Construção da Sala de Atendimento da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para mulheres de Feira Nova/PE. LICITANTES HABILITADOS: LETTIERE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 40.112.067/0001-32. LF ENGENHARIA LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA.CNPJ: 22.140.491/0001-09. LICITANTE INABILITADO: Z PAULA CONSTRUCOES LTDA.CNPJ: 42.613.383/0001-13. (Licitante **inabilitado** pela analise técnica do acervo técnico, que após analisado pelo Engenheiro Everton Felipe da Silva, não atendeu tecnicamente ao edital no item 6.8.4)Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, **em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/01/2024, às 08h00min**, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 10/01/2024.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:BD96A00D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

O Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, por ordem da Secretaria de Cultural, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música e de apresentações culturais), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Secretaria de Cultura em datas específicas do calendário anual. Inicia-se o recebimento das documentações e propostas de preços a partir da data desta publicação e estará válida por 12 meses. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos na sala de licitações e contratos, de Segunda a sexta feira das 08h00min às 13h00min.sito na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE. Ou na Secretaria de Cultura do Municipio.
Informações adicionais através do e-mail:cplferreiroscpl@gmail.comou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214.

Ferreiros, 10 de janeiro de 2024.

ALUÍZIO GALDINO LIMA -
Agente de Contratações

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:33096B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/FMS/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CHAMADA PÚBLICA **2024, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinada ao atendimento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, durante 12 Meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Até às 7:30min do dia 05/02/2024**,** das 08h00min às 13h00min na sede da sala de licitações e contratos, sito na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE. Os projetos de venda serão abertos na sede da CPL, às 08:00h (Horário Local), do dia 05/02/2024, às 08:00 horas, em audiência pública, na sala de licitações.
Informações adicionais através do e-mail:cplferreiroscpl@gmail.comou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214.

Ferreiros, 10 de janeiro de 2024.

ALUÍZIO GALDINO LIMA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C8749619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/FMS/2024.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de **exames laboratoriais e especializados em patologia clínica**, destinados aos municípios integrantes da Programação Pactuada Integrada (PPI), dos quais o município de Ferreiros é responsável, a ser utilizado de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme especificados no TR anexo ao Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL/PMF, situada na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE, no horário das 07h às 13h. A documentação de habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a partir da data desta publicação até o dia **05/02/2024 às 11:00 (onze horas)** no endereço supracitado. Informações adicionais através do e-mail:cplferreiroscpl@gmail.comou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214.

Ferreiros, 10 de janeiro de 2024.

ALUÍZIO GALDINO LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:8CB40E31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 068/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 027/2023. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição de Absorvente higiênicos no intuito de atendar a Lei Municipal 1.196/2021 para as estudantes de baixa renda matriculadas na rede municipal de ensino do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA-EPP** inscrita no **CNPJ sob o n.º 32.386.986/0001-76**, vencedora do único item 01 com o valor global de **R$ 24.278,00 (vinte e quatro e duzentos e setenta e oito reais));** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 10/01/2024.

MARCONI MARTINS SANTANA–
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1784B378

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 065/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 025/2023. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, equipamentos de iluminação, sonorização e demais estruturas que servirão para abrilhantar as festividades de dezembro 2023 a dezembro 2024, bem como eventos institucionais do Município de Flores/PE Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** A **Revogação** fica amparado a fundamentação legal no Art. 49 da Lei 8.666/93.

Flores, 10/01/2024.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:CD00A964

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Gameleira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que possa vir a ser plenamente aplicada no âmbito do Município de Gameleira;

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Gameleira.

CAPÍTULO I DA DESIGNAÇÃO

Seção I
Agente de contratação

Art. 2º. O agente de contratação será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto nos arts. 4º e 8º deste Decreto, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Seção II Equipe de apoio

Art. 3º. A equipe de apoio, formada por, no mínimo, dois membros, será designada pela autoridade superior para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A equipe de apoio de que trata o *caput* poderá ser composta por terceiros, desde que comprovadamente não incorra nos impedimentos dispostos no art. 12 deste Decreto.

Seção III Comissão de contratação

Art. 4º. A comissão de contratação será designada em caráter especial, pela autoridade superior, dentre um conjunto de agentes públicos indicados pela Secretaria de Administração, conforme os requisitos estabelecidos no art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, para atendimento do disposto no art. 16 deste Decreto, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 5º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos dois servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 6º. A gestão dos contratos será exercida pelos ocupantes dos cargos efetivos ou comissionados que compõem a Estrutura Administrativa do Município da Gameleira, cujas atribuições contemplam os procedimentos e responsabilidades ou são correlatas à função do gestor.

Art. 7º. Os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão servidores públicos, designados pela autoridade competente da pasta demandante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos artigos 19 e 20 deste decreto.

§ 1º. Para o exercício da função, os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º. Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Prefeitura Municipal.

Subseção I
Requisitos para a designação

Art. 9º. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 10. Os agentes de contratação poderão ser designados entre servidores comissionados, caso não haja servidores efetivos ou empregados públicos disponíveis e/ou capacitados para assumir tal função.

Subseção II Vedação

Art. 11. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos ou que atuem nas fases internas dos procedimentos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 12. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I- tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e auxiliar os órgãos demandantes, no que couber, quanto as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar ao órgão demandante os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g)indicar o vencedor do certame;

h)conduzir os trabalhos com a equipe de apoio;

i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

k) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio de que trata o art. 3º e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater às eventuais diligências e/ou dirimir dúvidas para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se de responsabilidade e de cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura Municipal, bem como do controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Parágrafo Único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o *caput*, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada.

Seção II Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.

§ 1º. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores da Prefeitura Municipal, bem como do controle interno, para o desempenho das funções.

§ 2º. Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que trata o § 1º, conforme o disposto no parágrafo único do art. 14.

Seção III Comissão de contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, observado o art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º deste Decreto e no art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação, quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do *caput*, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores da Prefeitura Municipal, bem como do controlador interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Parágrafo Único. Caberá à comissão de contratação avaliar as manifestações de que tratam o *caput*, conforme o disposto no parágrafo único do art. 14.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 18. O gestor é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização de aspectos legais e burocráticos do contrato, ocupante dos cargos efetivos constantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 6º deste Decreto, competindo-lhe, entre outras, as atribuições específicas de:

I - acompanhar regular e sistematicamente o instrumento contratual, mantendo cópia física e digital das planilhas de composição de custos, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - manter o controle do prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais;

III - recomendar, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida e conveniente;

IV - encaminhar ofício à contratada para manifestação quanto à concordância de eventual prorrogação do contrato;

V - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

VI- prover a autoridade superior de documentos e informações necessárias à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação;

VII – encaminhar ao responsável pelos orçamentos, quando necessário, para buscar junto ao mercado e/ou órgãos da Administração Pública os valores pagos pelos serviços e bens similares;

VIII - notificar a contratada, mediante apontamento do fiscal de contratos, quanto a eventuais pendências na execução do contrato;

IX - adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, para decisão da autoridade competente;

X - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

XI - deflagrar procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal de contrato;

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal de contrato, com inclusão dos documentos fiscais, está de acordo com o disposto no contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-la ao setor responsável ou devolvê-la ao fiscal para regularização, quando for o caso;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - acompanhar os lançamentos do contrato no sistema de controle de contratos ou equivalente, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual; e

XV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

Art. 19. O fiscal de contrato é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, com as seguintes atribuições, entre outras:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV- recepcionar os documentos necessários ao pagamento da contratada, conferi-los e encaminhá-los ao Setor de Compras e Contratações;

V- receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

VI- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observados o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

VII- exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

VII - atestar os documentos fiscais;

IX - comunicar ao gestor de contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - realizar ou aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XII - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido, de modo parcial e total;

XIII- manifestar-se formalmente sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

XIV - consultar o setor demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XV - preencher relatório mensal de acompanhamento do contrato, bem como o relatório de análise qualitativa dos serviços executados;

XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§ 1º. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§ 2º. No caso de obras e serviços de engenharia, além das constantes no*caput*, são atribuições do fiscal:

I - manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU e/ou TRT's do CRT, referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos de instrução;

II - vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

Art. 20. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva do servidor designado fiscal de contrato pela Prefeitura Municipal;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 21. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo dar-se-á pelo gestor do contrato, juntamente com o responsável do setor requisitante da contratação, ou pela comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, conforme disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 22. O gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 23. Para que não haja descontinuidade da fiscalização do contrato, será designado no mesmo ato um substituto para o fiscal, que atuará nos casos de ausências e nos impedimentos do titular.

Parágrafo Único. Nos casos de desligamento ou afastamento do fiscal, e ausente substituto, as atividades do fiscal serão desempenhadas pela autoridade competente para indicação, até que seja regularizada a designação.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suasatribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

Art. 25. Os procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos poderão ser estabelecidos por normas internas específicas, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:56A6263D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 017/2024

EMENTA–Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº012/2021–GPde04de janeiro de 2021,no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 5.117/2023 que altera a Lei 4.343/2017 para dispor sobre a estrutura de cargos necessários para a implementação do curso de Graduação em Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns–AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°-Nomear,PauloRicardo Ramos Mendonça Filho, portador do RGnº*095***SDS/PEeCPFnº***.956.904. **, para o Cargo Comissionado Autárquico de Coordenador Acadêmico do Curso de Graduação em Medicina, símbolo CCAA1, lotado na AESGA.

Art.2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 02dejaneirode 2024.

Art.3°-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B6279248

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2019- CMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017–CMG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Objeto:Prorrogação de prazo doCONTRATO Nº 027/2019-CPLC, cujo objeto trata-sedeContratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria técnica na área de Controle Interno à Câmara Municipal, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS- CNPJ Nº 11.478.534/0001-44.CONTRATADA:LINDINARD REGIS DA SILVA ME,CNPJ Nº19.579.294/0001- 86.VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Garanhuns, 26 de dezembro de 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:ACF73862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Secretária Executiva de Convênios, Contratos e Licitação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **FLAVIA ANA MARQUES FERREIRA RESENDE**, portador(a) do CPF nº. **717.658.084-72**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÃO**, símbolo (CC2), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B27F06EF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 AVISO DE SUSPENSÃO - SINE DIE

O MUNICIPIO DE GARANHUNS, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **RICARDO COIFMAN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 119/2023**, devidamente publicado no dia 28 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com o Código Identificador: 6744F906, e demais instrumentos de Imprensa Oficial, **COMUNICA** aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico Nº 090/2023. **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de COFFE BREAK E REFEIÇÕES (ALMOÇO E QUENTINHAS), para atender as atividades oficiais do Gabinete do Prefeito, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação**. Cujo Início do acolhimento das propostas ocorreria em 12/01/2024 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/, em face do OFICIO 015/2024, está **SUSPENSA** "***SINE DIE***" para retificações no termo de referência. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com ou pelo Fone: (87) 3762-7019.

Garanhuns/PE, 10 de janeiro de 2024.

RICARDO COIFMAN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C5D495F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024 - GP

EMENTA:Dispõe sobre a nomeação do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco,pela Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela Lei Municipal nº 2.792, c/c Lei nº 2.995, no que se refere a Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEARpara compor o Conselho Tutelar, os membros abaixo indicados, escolhidos pelo voto facultativo e secreto,realizadosob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efiscalizado pelo representante do Ministério Público de Pernambuco:

TITULARES		
NOME	ORDEM	CPF
ADRIANA DE CASTRO BEZERRA	1º	699.008.504-59
GENOVEVA ALVES DE BRITO	2º	189.130.244-20
ANTONIO MARCOS CIRILO MONTEIRO	3º	044.526.774-79
JOSÉ THEMISTOCLES DA SILVA BARROS	4º	086.912.494-39
ISABEL CHALEGRA LAURIANO SILVA	5º	042.236.654-48
SUPLENTES		
NOME	ORDEM	CPF
STONI COSTA ALBUQUERQUE	6º	549.610.764-49
RODRIGO LUCAS ALVES DA SILVA	7º	714.391.504-19
FERNANDO MONTEIRO SOBRAL	8º	451.622.714-20
ANDRÉ JORGE DA SILVA	9º	025.545.834-71
ANA PAULA BARBOSA GOMES	10º	033.395.694-01
MARCELO SIQUEIRA DE ALMEIDA	11º	043.259.964-94

Art. 2°.Esta portaria entra em vigorcomefeitos apartir de 10 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns,em08dejaneirode 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BC2900E9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
REVOGAÇÃO

"Dispõe sobre revogar ofício de solicitação de nomeação de cargo comissionado, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições;
REVOGA, o ofício nº723/2023de27 de dezembro de 2023, sobre solicitação de nomeação de cargo comissionado da servidoraMARIEDNA DE LIMA ARAÚJO SILVA, publicado noDIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS–AMUPEEM 10 DE JANEIRO DE 2023, EDIÇÃO 3505.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Garanhuns
Palácio Municipal Celso Galvão

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5CD41180

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 077/2023, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 103/2023** - **Processo Licitatório nº 081/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual – EPI's, para os Servidores da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do município de Garanhuns-PE. **Data e Hora da Retomada 12/01/2024. Hora da Retomada: 11:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns,10 de janeiro de 2024.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B876B1BC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OMUNICÍPIO DE GARANHUNSTorna Público a todos os interessados o resultado da RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 07/2023, Dispensa de Licitação nº 06/2023, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE GARANHUNS/PE,sendo o menor valor apresentado:EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº07.916.655/0001-53, com um valor global deR$ 784.109,68 (setecentos e oitenta e quatro mil, cento e nove reais e sessenta e oito centavos).Face ao exposto Ratifico e Homologo o Presente Processo, no entanto pode ser providenciado de imediato o contrato. Tudo processado com base no termo do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Garanhuns, 29 de dezembro de 2023.

Município de Garanhuns
CNPJ Nº 11.303.906/0001-00
SINVAL RODRIGUES ALBINO
CPF 024.886.784-90
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7B5A984D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na publicação datada de 08 de janeiro de 2024, referente ao **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2022-CPLC,** realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), nas páginas 27 e 28 – Código Identificador: 1890383D – **ONDE SE LÊ:** PROCESSO LICITÁRIO 064/2022-PMG – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022-PMG. **LEIA-SE:** PROCESSO LICITÁRIO 064/2022-PMG – TOMADA DE PREÇOS 017/2022-PMG.

Garanhuns, 10 de janeiro de 2024

RODOLFO ALVES DE SOUZA
Secretário Executivo de Educação
Portaria 273/2023-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5566979D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N°079/2022-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo, Supressão e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 014/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI.** CNPJ sob o nº. 18.286.438/0001-43. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO (CONCLUSÃO) DA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO B, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO FRANCISCO FIGUEIRA, COHAB II, MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. O prazo aditado será de 215 (duzentos e quinze) dias, contados a partir do dia 31 de janeiro de 2024, a sua vigência prorrogada até o dia 02 de setembro de 2024. Uma supressão de valor contratual R$ 50.237,06 (cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais e seis centavos), e um acréscimo de valor contratual de R$ 237.615,71 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e um centavos), que, consolidando com o valor contratado inicialmente de R$ 2.383.555,84 (dois milhões trezentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), o mesmo passará a ser de R$ 2.570.934,49 (Dois milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e trinta e quadro reais e quarenta e nove centavos).**

Garanhuns, 28 de dezembro de 2023

RODOLFO ALVES DE SOUZA
Secretário Executivo de Educação.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:32014FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobílias e equipamentos para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 16/01/2024 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 13 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AFBBAEA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 008/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

Ata de Registro de Preços nº 005/2023. Processo nº 008/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023. Objeto: Registro de Preços visando à **contratação de empresas para o fornecimento parcelado instrumentos musicais que serão utilizados pelos alunos da rede municipal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá.** Detentor: **KEDMA ISABEL DE ASSIS ME**. CNPJ: **25.099.482/0001-00**. Valor total registrado: R$ 20.558,74. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 17 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Gestora

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:45539445

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 008/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

Ata de Registro de Preços nº 006/2023. Processo nº 008/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023. Objeto: Registro de Preços visando à **contratação de empresas para o fornecimento parcelado instrumentos musicais que serão utilizados pelos alunos da rede municipal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá**. Detentor: **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA**. CNPJ: **05.607.287/0001-36**. Valor total registrado: R$ 10.118,20. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 17 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Gestora

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:FE4FB214

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 008/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

Ata de Registro de Preços nº 007/2023. Processo nº 008/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023. Objeto: Registro de Preços visando à **contratação de empresas para o fornecimento parcelado instrumentos musicais que serão utilizados pelos alunos da rede municipal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá**. Detentor: **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**. CNPJ: **08.666.165/0001-09**. Valor total registrado: R$ 9.088,75. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 17 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Gestora

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:2349FB17

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 008/2023- EXTRATO DE CONTRATO 026/2023

Contrato nº 026/2023. Processo nº 008/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023. Objeto: **fornecimento parcelado instrumentos musicais que serão utilizados pelos alunos da rede municipal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá**. Contratada: **KEDMA ISABEL DE ASSIS ME**. CNPJ: 25.099.482/0001-00. Valor R$ **20.558,74**. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 17 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:052FDD2C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 008/2023- EXTRATO DE CONTRATO 027/2023

Contrato nº 027/2023. Processo nº 008/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023. Objeto: **fornecimento parcelado instrumentos musicais que serão utilizados pelos alunos da rede municipal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá**. Contratada: **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA**. CNPJ: 05.607.287/0001-36. Valor R$ **10.118,20**. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 17 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:961EFF4D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 008/2023- EXTRATO DE CONTRATO 028/2023

Contrato nº 028/2023. Processo nº 008/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023. Objeto: **fornecimento parcelado instrumentos musicais que serão utilizados pelos alunos da rede municipal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá**. Contratada: **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**. CNPJ: 08.666.165/0001-09. Valor R$ 9.088,75. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 17 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:8ED10307

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 003/2023- EXTRATO DE CONTRATO 046/2023

Contrato nº 046/2023. Processo nº 003/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: **a aquisição de 03 (três) veículos 0KM (zero quilômetro), adaptado para ambulância, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE.** Contratada: **FIORI VEICOLO S.A**. CNPJ: 35.715.234/0001-08. Valor R$ **364.800,00**. Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro.

Glória do Goitá, 11 de agosto de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:2878FDA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA.**
CNPJ: **11.408.655/0001-10**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.**
Processo Licitatório: **021/2023.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segurança e saúde do trabalho, visando a realização de exames médicos dos tipos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional, com emissão de Atestados de Saúde Ocupacional - ASOs, dos servidores e demais agentes da Câmara Municipal de Goiana-PE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CONTRATO N° 006/2024.
EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ Nº: 50.905.102/0001-24.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Valor referente ao iten 01–: no valor total de R$22.750,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 01.031.0223.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Goiana, 10 de Janeiro de 2024.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Goiana-PE.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:29BBA04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.637/2024

Cria gratificações e estabelece valores para desempenho de funções em processos de contratações realizados, no âmbito da Câmara Municipal de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Ficam criadas, no âmbito da Câmara Municipal, as gratificações, para desempenho das seguintes funções nos processos de contratações:
I - agente de contratação;
II - equipe de apoio;
III - equipe de planejamento das contratações;
IV - gestor de contratos;
V – fiscal de contratos; e
VI - membros da comissão especial de contratação.
§ 1º As gratificações, em valores e quantidades, e as atribuições a que se refere o caput do artigo estão dispostas nos Anexos I e II da presente Lei, integrando-a como partes complementares e inseparáveis.
§ 2º Os requisitos e a forma de designação dos agentes públicos envolvidos nos processos de licitações e contratos estão descritos em Resolução, que trata da regulamentação da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Goiana.
§ 3º. Os agentes públicos elencados neste artigo farão jus à gratificação apenas em caso de formal designação.
Art. 2º. Serão pagas gratificações mensais aos agentes públicos designados, para desempenharem as funções previstas nos incisos do art. 1º da presente lei.
Art. 3°. Em licitação, na modalidade pregão, o servidor público responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, e fará jus ao recebimento do valor da gratificação concedida ao agente de contratação.
Art. 4º. A Comissão de Contratação só será designada para substituir o agente de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, nos termos da Resolução, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Goiana.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento Geral do Município, e serão classificadas nas dotações específicas.
Art. 6º. A presente lei entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de Janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

ANEXO I
NOMENCLATURA DAS FUNÇÕES, QUANTIDADE E VALORES

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VALOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	02	R$ 3.000,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	03	R$ 3.000,00
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	02	R$ 2.000,00
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	03	R$ 2.000,00
FISCAL DE CONTRATOS	02	R$ 2.000,00
GESTOR DE CONTRATOS	02	R$ 2.000,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

São atribuições das funções relacionadas aos processos de contratações da Câmara Municipal de Goiana:

1.FUNÇÃO: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

ATRIBUIÇÕES:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação ou das contratações diretas, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III - instruir os procedimentos auxiliares e processos de contratação direta, fundamentados nos termos do artigo 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021;
IV - dirigir a fase externa da dispensa eletrônica; e
V- conduzir o Diálogo Competitivo.
VI - receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital, com o auxílio dos agentes da fase preparatória;
VII - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VIII - credenciar os interessados;
IX - receber e examinar a declaração dos licitantes, quanto à regularidade das condições de habilitação;
X - verificar a conformidade da proposta e da documentação, em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
XI - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;
XII - conduzir a etapa competitiva;
XIII - classificar os proponentes, após encerrada a etapa competitiva;
XIV – negociar, para obtenção de maior vantagem;
XV - verificar e julgar as condições de habilitação;
XVI - sanear erros ou falhas;
XVII - indicar o vencedor do certame;
XVIII - receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;
XIX - reconsiderar seus atos, diante da interposição de recurso ou de pedido de reconsideração ou encaminhá-los para decisão da autoridade competente;
XX - revisar a ata da sessão da licitação;
XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para adjudicação e homologação;
XXII - propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.

2.FUNÇÃO: **MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ATRIBUIÇÕES:
I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
II - conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia, para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos noart. 78, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

3.FUNÇÃO: **MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO**

ATRIBUIÇÕES:
I - auxiliar o Diretor Administrativo na análise das demandas, para consolidação do Plano de Contratações Anual;

II - atuar na execução de procedimentos concernentes à fase preparatória das contratações diretas, licitações e procedimentos auxiliares, devendo abordar todas as considerações que possam interferir na contratação, conforme disposto no Art. 18 da Lei n° 14.133/2021, de modo a assegurar sua compatibilização com o referido Plano e com as leis orçamentárias, e o alinhamento com o Planejamento Estratégico;

III - auxiliar as unidades requisitantes, que contarão também com o apoio de servidores com conhecimento técnicos correlatos ao objeto, e, quando admitidos, com terceiros contratados, na elaboração dos estudos técnicos preliminares;

IV - definir as modalidades de licitação, levando em consideração as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD);

V - elaborar os artefatos da fase preparatória da licitação e os que compõem os procedimentos auxiliares, devendo adotar, sempre que possível, os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos elaborados instituídos pela Diretoria de Administração e Serviços;

VI - apurar os preços estimados previstos no Plano de Contratações Anual (PCA);

VII - gerenciar os riscos relacionados aos processos de contratação.

4.FUNÇÃO: **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

ATRIBUIÇÕES:

I - A auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício das atribuições desses.

5.FUNÇÃO: **GESTOR DE CONTRATO**

ATRIBUIÇÕES:
I – orientar e coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato, para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à área de licitações, para a formalização dos procedimentos;
VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/ 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - manifestar-se em casos de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
XI - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
XII - notificar o contratado sobre irregularidades;
XIII - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
XIV - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.FUNÇÃO: **FISCAL DE CONTRATO**

ATRIBUIÇÕES:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II – anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos, durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos, durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
XVI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:F25D3457

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.638/2024

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VAQUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal do Vaqueiro, a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo de maio.

Art. 2º. Fica criada a Missa do Vaqueiro, que será celebrada no mesmo dia definido no Art. 1º desta lei.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Razões do Veto Parcial

Ofício nº 011/2024– GABPREF
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Dr. LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIANA

Ref: VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 030/2023

Senhor Presidente:

Encaminhamos, em anexo, a esse Poder Legislativo a Lei n° 2.638/2024, por este Poder Executivo sancionada, e, ao mesmo tempo, servimo-nos do presente para comunicar a Vossa Excelência que, com fundamento no art. 50, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, estamos vetando, parcialmente, o Projeto de Lei nº 030/2023, que "Institui o dia municipal do vaqueiro e dá outras providências", no tocante ao parágrafo único do art. 2º, que possui a seguinte redação:

Art. 2º .....…..
Parágrafo único. A Missa, bem como, qualquer festividade em alusão a comemoração do Dia do Vaqueiro, será organizada pelo Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias competentes.
As razões do Veto a esse parágrafo se justifica porque o mesmo afronta normas, visto que criaria despesa obrigatória de caráter continuado, sem indicar a área responsável pelo custeio do insumo e sem apontar a fonte de custeio, o que resulta em violação ao disposto nos art. 16, art. 17, art. 24 e art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Conclui-se, portanto, que o parágrafo único do art. 2º, do Projeto de Lei nº 030/2023, se reveste de ilegalidade, por afrontar as normas positivas acima referenciadas.
Diante do exposto, **VETAMOS, PARCIALMENTE, o Projeto de Lei nº 030/2023, especificamente, quanto ao seu Parágrafo único do art. 2º; esperando, pois, a compreensão e atenção de todos quanto integram essa honrada Câmara Municipal.**

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A9F7B4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.639/2024

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE E SINDROME DO PÂNICO, NO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda

amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Goiana.

Artigo 2º - São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:
I— oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
II — Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
III — combater o preconceito;
IV — Informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Paulínia.

Artigo 3º - O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A603917B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.640/2024

INSTITUI CAMPANHA DE ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE ALUNOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE VISÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída a campanha de conscientização, orientação e educação sobre o problema de visão, para os alunos da rede pública municipal de ensino, a ser executada pela Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente, com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A Secretaria Municipal de Educação poderá desenvolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, um calendário de ações para detectar e encaminhar os alunos com problema de visão, para realização de exames nos órgãos de saúde municipal.

Parágrafo único. Os alunos que forem identificados com algum problema de visão deverão receber assistência imediata do município.

Art. 3º A presente Lei poderá ser regulamentada, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos omissos e necessários ou indispensáveis à sua execução.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:1DD153B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.844/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 06/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **AUZENI NASCIMENTO DE SANTANA BANDEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.148.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 039.412.***-**3, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de Janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:30E6D26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido **KALINA GERCIANE RODOVALHO MARTINS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.330.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 059.286.***-**, do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 15 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:6ED9EDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº1.578/2023

assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º08/2024.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder a servidora **FABÍOLA MARIA DA SILVA,** brasileira, matrícula 6165, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.463.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 071.690.***-** o enquadramento para Agente de Endemias, Classe IV, Nível 4.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:899C055E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº2.470/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º010/2024.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder a servidora **KAROLINE PRISCILA DA SILVA MELO,** brasileira, matrícula 627023420, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.865.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 105.340.***-** o enquadramento para Técnico de Enfermagem, Classe IV, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:98C40B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.292/2023, assim como a Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 20/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DANILO GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, matrícula 6474, portador da Cédula de Identidade n.º 6.968.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 058.529.***-**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Remunerada para cursar Mestrado a quem tem direito, pelo período de 02 (dois) anos, ficando obrigado, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:90F4FB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2020

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 10.974.640/0001-56**.** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93**. Vigência: a prorrogado por mais 12 (doze) meses,

Goiana, 26 de outubro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:96CBBF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **LM SERVIÇOS DE PNEUS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.497.037/0001-16 . OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93, Pregão Presencial nº 003/2019,** Vigência: a prorrogado por mais 12 (doze) meses. valor contratual não terá alteração, totalizando valor global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Goiana, 04 de dezembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:04FABB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 366/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana/PE. CONTRATADO: **AVIGA ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o N.º **41.642.960/0001-32**. OBJETO: construção da unidade básica de saúde tipo I, na rua do matadouro, s/n, bom jesus, goiana**,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93, Tomada de preço nº 004/2023, Processo Licitatório n° 240/2023**. Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias. valor total contratual R$ 1.124.311,73 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, trezentos e onze reais e setenta e três centavos). Dotação: 10.301.0102.1119.0000. elemento de Despesas: 4.4.90.51.99. / Fonte: 01/ Ficha: 711

Goiana, 07 de novembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:77F64827

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0002-06**. OBJETO: **reajuste de 3,16% e prorrogação de prazo contratual**, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, **Processo Licitatório. n 057/2022, Pregão Eletrônico n° 037/2022.** Valor total contratual R$ 174.733,06 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e seis centavos) . **Vigência: 12 (doze) meses. Dotação: 10.122.0079.2218.000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61 / Ficha: 686 / Empenho: 1113. Dotação: 10.122.0033.4013.000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61 / Ficha: 703 / Empenho: 1114. Dotação: 10.122.0079.2218.000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61 / Ficha: 703/ Empenho: 1115. Dotação: 10.122.0079.2218.000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61 / Ficha: 703 / Empenho: 1116. Dotação: 10.122.0079.2218.000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61 / Ficha: 703 / Empenho: 1117. Dotação: 10.302.0105.2240.000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61 / Ficha: 860 / Empenho: 1118. Dotação: 10.302.0105.2241.000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61 / Ficha: 869 / Empenho: 1119. Dotação: 10.302.0105.2241.000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61 / Ficha: 869 / Empenho: 1120. Dotação: 10.302.0105.2241.000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61 / Ficha: 869 / Empenho: 1121. Dotação: 10.302.0105.2303.000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61 / Ficha: 880 / Empenho: 1122. Dotação: 10.302.0108.2244.000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61 / Ficha: 891 / Empenho: 1123. Dotação: 10.305.0106.2246.000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61 / Ficha: 926 / Empenho: 1124. Dotação: 10.302.0106.2245.000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61 / Ficha: 926 / Empenho: 1125.**

Goiana, 17 de agosto de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:F478BC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2019

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **PAULO CESAR BARROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.144.444/0002-53**. OBJETO: **prorrogação de prazo contratual**, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, Valor permanecerá inalterado perfazendo um total de R$ 26.418,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezoito reais). **Vigência: 12 (doze) meses. Dotação: 10.301.0102.224.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00**

Goiana, 02 de setembro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:3C379FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 177/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **AXIALMED – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.259.712/0001-00**. OBJETO: **fornecimento de coberturas especiais para tratamento e prevenção de lesões agudas e crônicas**, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, **Processo Licitatório. n 036/2022, Pregão Eletrônico n° 025/2022, Ata de Registro n° 135/2022.** Valor total contratual R$ 361.100,00 (trezentos e sessenta e um mil e cem reais) . **Vigência: 12 (doze) meses. Dotação: 10.3010102.2224.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 / Fonte: 61/ Ficha: 1306/ Nota de Empenho: 0751**

Goiana, 14 de junho de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:8D03DF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 403/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.405.867./0001-27**. OBJETO: locação de rádio transmissores (com terminais de acesso de banda larga -4G LTE e Wi Fi) em pleno funcionamento, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, **Processo Licitatório. n 449/2023, Adesão n° 011/2023.** Valor total contratual R$ 104.031,72 (cento e quatro mil, trinta e um reais e setenta e dois centavos) . **Vigência: 12 (doze) meses. Dotação: 10.122.0079.2218.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 / Ficha: 703**

Goiana, 30 de novembro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:1D8E1E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 410/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **J.A DE ARAÚJO SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 18.814.805/0001-34**. OBJETO: manutenção corretiva de lavandeira hospitalar em caráter emergencial, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, **Processo Licitatório. n 452/2023, Dispensa de Licitação n° 024/2023,.** Valor total contratual R$ 16.590,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais) . **Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Goiana, 13 de dezembro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:D7F8F514

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 411/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **P&P-INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E EQUIPEMENTOS MÉDICOS LDTA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 08.021.858/0001-44**. OBJETO: manutenção preventiva a corretiva, em caráter emergencial de aparelho de Raio –X fixo da marca VMI, modelo Apollo S 800MA, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, **Processo Licitatório. n 453/2023,**

Dispensa de Licitação n° 025/2023. Valor total contratual R$ 16.700,00 (dezesseis mil, setecentos reais) . **Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Goiana, 13 de dezembro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:E93547EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

PROCESSO Nº 196/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados que houve **Errata no Edital** da licitação em epígrafe. **Mantendo-se a data de abertura para 19/01/2024**. Maiores informações através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br

Gravatá, 10 de janeiro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:4DBAC843

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

PROCESSO Nº 199/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados que houve **Errata no Edital** da licitação em epígrafe. **Mantendo-se a data de abertura para 12/01/2024**. Maiores informações através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br

Gravatá, 10 de janeiro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:9CCEEF6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. Referente a Chamada Pública para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de expedientes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (Doze) meses. Empresa Contratada: **MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA** inscrita no **CNPJ/MF: 31.458.336/0001-26** com o **valor global de R$ 42.235,04 (Quarenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)**.

Ibimirim, 11 de Janeiro de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:A3182CDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023. Processo nº 001/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Serviços. Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo, com elaboração de pareceres e suporte técnico-legislativo, englobando o acompanhamento das demandas judiciais existentes em que a Câmara Municipal de Ibirajuba seja parte, interveniente ou opoente, em 1º e 2ª instância, com ênfase no suporte jurídico consultivo, e acompanhamento dos prazos e o auxílio na alimentação do sistema Licon. CONTRATADO: **HENRIQUE LOURENCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ sob o nº 40.490.308/0001-87. Vigência: 02.01.2024 a 31.12.2024.

Ibirajuba (PE), 02 de janeiro de 2024.

MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO
Presidente da Câmara de Ibirajuba

Publicado por:
Geneci Soares
Código Identificador:E0266A90

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023. Processo Administrativo nº 002/2023. Dispensa de Licitação nº 001/2023. Serviços. Contratação de serviços técnicos junto a Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, quanto ao auxílio de gestão de atos praticados pelo Controle Interno, auxiliando no planejamento, metas e deveres da Lei de Responsabilidade Fiscal, recomendações e decisões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. CONTRATADO: **CHARLES SAMPAIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ sob o nº 49.582.231/0001-40. Vigência: 02.01.2024 a 31.05.2024.

Ibirajuba (PE), 02 de janeiro de 2024.

MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO
Presidente da Câmara de Ibirajuba

Publicado por:
Geneci Soares
Código Identificador:2CF25667

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº 007/2023 E TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023. TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2023
1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 007/2023 e Tomada de Preço Nº 002/2023.
Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao contrato de Contratação Corpo Técnico para execução dos serviços de manutenção e conclusão de 02 (duas) salas de aula na Escola Julieta Gomes de Souza no Munícipio de Ibirajuba-PE, com mão de obra e material da

empreiteira. Licitante Contratada: **VERTICES ENGENHARIA LTDA (VERTICES ENGENHARIA)**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 39.715.227/0001-59. Valor acrescido: 30.230,87 (trinta mil, duzentos e trinta mil reais e oitenta e sete centavos).

Ibirajuba, em 13 de dezembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:FD6106E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº 004/2023 E TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2023
1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 004/2023 e Tomada de Preço Nº 001/2023.
Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao contrato de Contratação Corpo Técnico para execução dos serviços de manutenção do Hospital Municipal, Unidade Mista Professor Jorge de Oliveira Lobo, em Ibirajuba-PE, com mão de obra e material da empreiteira. Licitante Contratada: **VERTICES ENGENHARIA LTDA (VERTICES ENGENHARIA)**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 39.715.227/0001-59. Valor acrescido: 130.833,32 (cento e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Ibirajuba, em 13 de dezembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:61B55B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 031/2023 PMI TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 PMI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO 031/2023 PMI TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 PMI RESULTADO: **HABILITADA** a Empresa: **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.219.949/0001-73 **INABILITADAS** as Empresas: **CABRAL CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.505.771/0001-12, **CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° 23.153.740/0001-63, **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.440.286/0001-29, , **RETA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.744.104/0001-39, **ADRIANA SILVA PAIVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.073.671/0001-06, **T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.393.791/0001-60, caso não haja interposição de recurso administrativo quanto a esta decisão a nova sessão para abertura das propostas será realizada no dia 19 (dezenove) de janeiro de dois mil e vinte e quatros as 09:00hs (nove horas). Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Professor Alencar, 52, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Ibirajuba, 10 de janeiro de 2024.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:C6BEED17

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 002/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 002/2023. Cujo objeto é a **Contratação (ões) de empresa(s) especializada(s) para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Proposta nº 11.415.374000/1230-06, para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba – PE**. Em favor das Empresas: **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **84.972.926/0001-39**, o **Lote/Item**: Lote/Item 01, pelo Valor unitário R$ 110,84, Valor Total R$ 1.108,40 com proposta no valor total R$ 1.108,40. **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.070.140/0001-60 o Lote/Item**: Lote/Item 02, pelo Valor unitário R$ 299,00, Valor Total R$ 2.990,00, **Lote/Item**: Lote/Item 04, pelo Valor unitário R$ 1.800,00, Valor Total R$ 18.000,00 com proposta no valor total **R$** 20.990,00. **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.719.523/0001-34 o Lote/Item**: Lote/Item 03, pelo Valor unitário R$ 550,00, Valor Total R$ 5.500,00, com proposta no valor total **R$** 5.500,00. **KDN COMERCIO ATACADISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.346.590/0001-44 o Lote/Item**: Lote/Item 05, pelo Valor unitário R$ 9.450,00, Valor Total R$ 9.450,00, com proposta no valor total **R$** 9.450,00.

Ibirajuba, 10 de janeiro de 2024.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário FMS

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:956AF15F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA- GP Nº 038/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear os (as) conselheiros (as) para composição do Conselho Tutelar de Igarassu/PE, para o exercício de 2024 a 2028.

CONSELHOS TUTELAR CRUZ DE REBOUÇAS:

1. Almir Bezerra da Silva - CPF: 781.528.954-15
2. Danilo João da Silva - CPF: 117.185.844-23
3. Johan Alves dos Santos - CPF:702.905.854-22
4. Kaio Bilak Soares da Silva - CPF: 072.472.834-16
5. Maria Claudinete de Oliveira Ramos - CPF: 023.051.774-96

SUPLENTE:

Vânia Maria J. da Silva- CPF: 922.064.684-68

CONSELHOS TUTELAR IGARASSU CENTRO:

1. Ana Dergy Zuleide Lopes - CPF: 069.762.784-51
2. Carlos Cavalcanti Paes Barreto - CPF: 717.483.694-15
3. Edriana Oliveira da Silva - CPF: 035.274.494-42
4. Izabel Cristina Leite - CPF: 561.234.504-68
5. Ricardo Jorge Moraes da Silva- CPF: 501.894.684-91

SUPLENTE:

Thiago Soares das Chagas- CPF: 065.383.884-00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves– **Igarassu**,em 10 de janeiro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:5DED3D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PORTARIA Nº 001/2024

Igarassu, 10 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº 001/2024
A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE IGARASSU, através da Secretária Rosângela Maria de Abreu Lira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Wellington Carlos Pedro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 041.073.524-80, Matrícula nº 150399, cargo coordenador, como gestor do Contrato nº 601/2023, relativo à nota de empenho nº 4708/000;
Art. 2º. Designar o servidor Eduardo José do Monte Rezende, servidor efetivo, inscrito no CPF sob o nº 618.997.474-00, Matrícula nº 6363, cargo engenheiro, como fiscal do Contrato nº 601/2023, relativo à nota de empenho nº 4708/000, conforme preceitua o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
Art. 3º. Essa portaria integra o Contrato nº 601/2023, vinculado à nota de empenho nº 4708/000, referente ao pagamento em favor da empresa TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09, tendo em vista o Processo Licitatório nº 019/2023 – Tomada de Preços n° 009/2023, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada de engenharia para realização de obras relativas a Meta 01 (Reconstrução de unidades habitacionais - Planeja-se reconstruir 10 unidades habitacionais em Zona Urbana no Município de Igarassu/PE. Cada unidade habitacional possuirá uma área de 43m²) descrita no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.008256/2022-14. A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, através da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL autorizou o repasse de recursos ao Município de Igarassu-PE, conforme publicizado na PORTARIA Nº 4.037, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**
Processo nº 59053.008256/2022-14 do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR.
Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória

que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 10 de janeiro de 2024.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:2AE1A17B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 734/2022, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 007/2022, FIRMADO EM DECORENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DOS DE DESENVOLVMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERU

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) do Contrato nº **734/2022,** referente a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO", ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL.** Iniciando seus efeitos em **29/12/2023 a 29/12/2024.**

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30. VALOR:R$ 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 35.000**, Unidade:** 35.100, **Ação Governamental:** 2.173**, Natureza da Despesa:** 33.90.30.00, **Fonte:** 1.1.500.0000.00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:9D55366F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 588/2023 – EM DECORRECIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU - PE.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** COONSULT - COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, inscrita no CPNJ Nº 07.878.284/0001-62. **VALOR:** R$ 230.985,00 (duzentos e trinta mil novecentos e oitenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão:** 40.000
Unidade Orçamentária: 40.100 **Ação Governamental:** 2.069, **Despesa Orçamentária:** 33.90.39.00, **Fonte de Recurso:**.2.1.543.0000.30. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:95012CC4

SECRETARIA DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Chamamento Público 001/2024 para Celebração de Parceria com o Município

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU , por meio do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
IGARASSU (COMDICA) , comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil que tenham registro ativo no CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Igarassu para a celebração de Fomento, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de Projeto para DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA DOS ADOLESCENTE DE IGARASSU, de acordo com o cronograma abaixo:
Cronograma

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	11/01/2024
Período de apresentação de propostas	11/01 à 09/02/2024
Analise preliminar das propostas	15/02/2024
Divulgação do julgamento preliminar	16/02/2024
Recursos: apresentação	19 e 20/02/2024
Recurso: Analise e Resultados	23/02/2024
Homologação do resultado final	26/02/2024
Publicação do resultado final	27/02/2024
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 04/03/2024

Maiores informações pelo fone (81) 3545-8885 ou pelo e-mail: comdica.igarassu@gmail.com ou no Endereço: sede do COMDICA IGARASSU, Situado a Rua Pedro de Melo Costa, 40, centro Igarassu. O Edital está disponível por e-mail comdica.igarassu@gmail.com nas redes sociais, no quadro de avisos, do CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARASSU.

Igarassu, 11 de Janeiro de 2024.

ELCIONE RAMOS
Prefeita Igarassu

DIVIOL LIRA
Presidente COMDICA

WASHINGTON TAVARES
Coordenador Fundo

Publicado por:
Maria Wilma de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:FCA7CEF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
PROCESSO N.º 039/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais e nota de interesse publica em jornais de grande circulação no estado e na impressa oficial do estado (CEPE) e da União (DOU), para as Secretarias da prefeitura de Itacuruba/PE. Valor Máximo: R$ 58.780,50 (cinquenta e oito mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado", o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 11/01/2024 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 24/01/2024 às 09:00. A pregoeira comunica que a sessão terá início no dia: 24/01/2024 às 10:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado.

Itacuruba (PE), 10/01/2024.

MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:2FE41EBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 01/2024

PORTARIA Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os cargos comissionados os servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR	CARGO
ABIDICE NUNES BARRETO	ASSESSOR PARLAMENTAR
ALBERTO DE LIMA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR
ALLAN XAVIER DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR
ELDES BONIFÁCIO DA SILVA	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA
ELIANA DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELÍZIO RODRIGUES PEREIRA NETO	OUVIDOR LEGISLATIVO
JAILTON PASCOAL DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR

JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR
JOSÉ NILDO ABILIO NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR
MARIA SILENE ALBUQUERQUE DE LIMA	COORD. ESPECIAL LEGISLATIVO
PEDRO NETO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR
RENATO VALENÇA ARCOVERDE	ASSESSOR PARLAMENTAR
ROBERTA FERREIRA DE SOUZA	ASS. DE DEP. FINAN. E PROCURADORIA
TAINARA BEZERRA DE ALBUQUERQUE	COORD. ESPECIAL LEGISLATIVO
TATIANE MARTINS DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR PARLAMENTAR
VITORIA STHEFANY RAMOS LINS	ASS. DE DEP. FINAN. E PROCURADORIA
WAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR
WESLLEY DAVID SILVA DOS SANTOS	ASS. DE SESSÃO PLENÁRIA E TEMÁTICA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:45B2FBDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 07/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

APLICA PENALIDADE DEMISSÃO RESULTANTE DAS APURAÇÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pelas razões de fato e direito expostas no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, considerando os termos da decisão final proferida nos autos do mesmo procedimento,

Resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DEMISSÃO, à servidora JACILENE JORGE DE LACERDA, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, matrícula funcional nº 25502, lotada na Secretaria de Educação Municipal, nos termos do artigo 288, II, § 1º do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaíba/PE.

Parágrafo Único - O ato de demissão mencionado no caput deverá surtir efeitos administrativos a partir da publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 10 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:38E69F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 05/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Convoca Suplente do Conselho Tutelar do Município de Itaíba, e dá outras providências''

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica com base na Lei nº 297, de 13 de junho de 2005,

CONSIDERANDO o gozo de férias da conselheira tutelar, CLAUDIANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, a partir de 12 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a suplente MARIA SILVANIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaíba – PE, para substituir a conselheira CLAUDIANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 952201, no período de 12/01/2024 a 12/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:46671A2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00080/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00040/2023. Compra. Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas dos serviços e programas socioassistênciais, prestados aos usuários em situação de risco e vulnerabilidade sociais atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social, neste Município de Itapetim/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00040/2023, da seguinte maneira: Itens 8, 10, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 59, 60: Alanda Luiza Bispo Santos Leite. CNPJ: 25.263.958/0001-04, pelo valor de R$159.468,65 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 61: J S Lopes do Nascimento. CNPJ: 33.241.564/0001-75, pelo valor de R$508.282,00.

Itapetim, 05/01/2024

.LUIZ ALBERTO P.LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:01898BA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 0019/2021

Número do Contrato: 000119/2021. Nº Processo: 00066/2021. Tomada de Preços nº 00019/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Empresa H.C Ambiental e Obras Ltda Me – Contratada. Objeto: Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais três (03) meses, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas finalizando dia 10 de Abril de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 10/01/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4391BA01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 00031/2021

Número do Contrato: 0005/2022. Nº Processo: 00094/2021. Tomada de Preços nº 00031/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construções e Comércio Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais seis (06) meses, finalizando dia 10 de Julho de 2024, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 10/01/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4F18650B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0013/2021

Número do Contrato: 000112/2021. Nº Processo: 00032/2021. Tomada de Preços nº 00013/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Empresa Empia Empresa de Projetos Industriais e Ambientais Ltda – Contratada. Objeto: Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais meses (06) meses, finalizando dia 01 de Janeiro do ano de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 01/07/2023.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4DAC8B48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 0013/2021

Número do Contrato: 000112/2021. Nº Processo: 00032/2021. Tomada de Preços nº 00013/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Empresa Empia Empresa de Projetos Industriais e Ambientais Ltda – Contratada. Objeto: Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais meses (06) meses, finalizando dia 10 de Julho do ano de 2024, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 10/01/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:18249BD0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00080/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00040/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00040/2023, para Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas dos serviços e programas socioassistênciais, prestados aos usuários em situação de risco e vulnerabilidade sociais atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social, neste Município de Itapetim/PE. Itens 8, 10, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 59, 60: Alanda Luiza Bispo Santos Leite. CNPJ: 25.263.958/0001-04, pelo valor de R$159.468,65 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 61: J S Lopes do Nascimento. CNPJ: 33.241.564/0001-75, pelo valor de R$508.282,00.

Itapetim, 10/01/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0B955930

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00080/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00040/2023. Compra. Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas dos serviços e programas socioassistênciais, prestados aos usuários em situação de risco e vulnerabilidade sociais atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$737.599,45.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Edilene de Souza Machado, Secretária, como Gestora; e Maria Fabiana Lopes de Sousa Mariano, Auxiliar Administrativo - Assistência Social, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 10/01/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EF1845FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00080/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00040/2023. Compra. Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas dos serviços e programas socioassistênciais, prestados aos usuários em situação de risco e vulnerabilidade sociais atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social, neste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 517/22, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social 2047 Manutenções das Atividades Administrativas da Secretaria 2050 Manutenções do SCFV 2086 Manutenções do CRAS 2125 Manutenção do Programa de Proteção Social Básica – IGD – SUAS 2144 Manutenções do Programa PAEFI 2145 Manutenções do IGD–BF 2152 Manutenções das atividades do CREAS 2160 – Programa Criança Feliz 2165 – Manutenções do PAIF 2169 – Manutenções Programa Cozinha Comunitária 0018 – Proteção Social Básica Port . 751/2022 0018 – Manutenções das Ações do PROCAD Elemento de Despesa: 339030 – material de consumo Ficha: 393, 408, 428, 476, 783, 494, 499, 576, 581. Lei Municipal n.º. 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social2047 – Man. Ativ. Administrativa da SEC 2050 – Man. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos SCFV 2086 – Man. do CRAS 2125 – Manutenções do Programa de Proteção Social Básica 2144 – Manutenção do Programa PAEFI 2145 – Manutenção do IGD/BF 2152 – Man. Atividades do CREAS 2160 – Programa Criança Feliz 2165 – Manutenção do PAIF 2169– Man. Programa Cozinha Comunitária 0018 – Proteção Social Básica – Portaria 751/22 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 Material de Consumo Ficha: 393, 408, 428, 438, 476, 783, 494, 499, 576, 581. Contrato Nº: 00001/2024. Contratado: Alanda Luiza Bispo Santos Leite. CNPJ: 25.263.958/0001-04. Valor R$159.468,65. Vigência: de 10/01/2024 a 31/12/2024. Itapetim, 10/01/2024. Contrato Nº: 00002/2024. Contratado: J S Lopes do Nascimento. CNPJ: 33.241.564/0001-75. Valor R$508.282,00. Vigência: de 10/01/2024 a 31/12/2024.

Itapetim, 10/01/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2F324214

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023

Número do Contrato: 000124/2023. Nº Processo: 00059/2023. Tomada de Preços nº 00012/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construção e Comércio Ltda – Contratada. Base legal: Objeto O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 00012/2023". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 3.611,93 (Três mil seiscentos e onze reais e noventa e três centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total a constar como sendo R$ 847.743,07 (Oitocentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e sete centavos), perfazendo um percentual de 0,4279%. As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data de Assinatura:10/01/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EB287B2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, NO BAIRRO DA CHÃ DE FOGO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA -PE**
Empresa Habilitada:*MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.*inscrita no CNPJ7.363.675/0001-06,
Empresa Vencedora*MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.*inscrita no CNPJ7.363.675/0001-06 com o valor Global R$**258.727,09(duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e nove centavos), os interessados possuem 5 dias para interposição de recurso.**

Itaquitinga, 10de janeirode 2024.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:03E06E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, NO BAIRRO DA CHÃ DE FOGO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA -PE**
Empresa Habilitada:*MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.*inscrita no CNPJ7.363.675/0001-06,
Empresa Vencedora *MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.*inscrita no CNPJ7.363.675/0001-06com o valor Global R$ **291.941,10(duzentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos), os interessados possuem 5 dias para interposição de recurso.**

Itaquitinga, 10 de janeirode 2024.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:567ADC26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 00002/2024

Processo Licitatório Nº: 00003/2024. Dispensa Nº 00002/2024. Serviço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PATRIMONIAL, PARA CONTROLE DOS BENS PERMANENTES ATENDENDO AOS PADRÕES DO SIAFIC, EM NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO.** A CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme objeto acima mencionado. O interessado poderá obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, na sede da Câmara de Vereadores, e, ou através de solicitação por e-mail: **cpldacamara@jatoba.pe.leg.br**. A referida comissão estará recebendo as propostas **até o dia 15 de janeiro de 2024**, nos horários e endereço indicados (protocolo presencial), e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: **cpldacamara@jatoba.pe.leg.br** até as 23H59min (protocolo por e-mail). Endereço: Rua Rio Formoso, nº 21, Centro – Jatobá - PE. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Jatobá – PE, 10 de janeiro de 2024.

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:E880D7ED

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 001/2024.

Processo Licitatório nº 001/2024. Inexigibilidade nº 001/2024.

Objeto: **Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Jatobá – PE, junto a Comissão Permanente de Licitações, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente aos atos administrativos de contratação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações, emitindo-se parecer quando necessário**. Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº *01.615.668/0001-06*. Contratado: VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 30.442.534/0001-39. Período: 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor Total: R$ 60.000,00.

Jatobá – PE, 04/01/2024.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:634655D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022-PMJA

Contrato nº. 078/2022, cujo objeto versa na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, oriundo do Processo nº. 034/2022- PMJA, sendo Inexigibilidade nº. 008/2022-PMJA;

- CONTRATADA: C. T. R. CAPIBARIBE OBRAS DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.046.681/0001-40

- OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o ACRÉSCIMO percentual aproximado de 6,76%, perfazendo um montante total de R$ 19.915,08 (dezenove mil, novecentos e quinze reais e oito centavos Em consequência das alterações promovidas por meio deste termo aditivo, o valor total atualizado do contrato ora aditado que era de R$ 294.642,12 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos), passará a ser de R$ 314.557,20 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

João Alfredo, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:014A9EBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO Nº 39/2023

EMENTA: Regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei n° 14.133/2021 e a ultratividade as Leis n° 8.666/93, n° 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Jucati/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para a revogação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Poder Judiciário ao longo deste e dos exercícios futuros, o que demanda a adoção urgente de estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Jucati/PE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 06/2022 da lavra da Câmara de Conciliação de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia Geral da União, o qual esclarece que a expressão legal "opção por licitar ou contratar" (art. 193 da lei 14.133) para fins do ato jurídico estabelecido como referência para a aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação por agente público competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime anterior (lei 8.666/1993 e 10.520/2002);

CONSIDERANDO o Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 507/2023 que corrobora o entendimento do opinativo da AGU.

DECRETA:
Art. 1º No âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Jucati/PE, o exaurimento temporal da eficácia jurídica normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e seus respectivos regulamentos internos, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Até 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades municipais poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/1993 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

II - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;

III - A opção manifestada pela autoridade competente, nos termos dos incisos anteriores, deve ser autorizada pela autoridade competente impreterivelmente até o dia indicado no inciso I.

§1º O edital deverá ser publicado até a data limite de 31 de julho de 2024;

§2º O ato que autoriza/ ratifica as contratações diretas deverá ser publicado até a data limite de 30 de abril de 2024;

IV - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, consoante disposição expressa do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V- O prazo de que trata o inciso III não se aplica à hipótese de mera republicação do Edital para ajuste / correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Art. 2º Os contratos firmados em decorrência de licitação ou contratação direta relativos a opção da autoridade competente no que tange a escolha da aplicação das leis 8.666/1993 e 10.520/2002, nas condições estabelecidas no art.1º, I deste decreto, permanecerão sob a

vigência das referidas legislações, inclusive em relação as eventuais prorrogações na forma prevista no artigo 191, parágrafo único da lei federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência

Art. 4º A Ata de Registro de Preços decorrente dos diplomas legais indicados no art. 1º, III, § 1º continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024 e a vigência dos contratos deles decorrentes observarão o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Os processos de licitação e de contratação direta que não observarem os prazos de publicação estabelecidos neste decreto, 31 de julho de 2024 e 30 de abril de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados e, uma vez reabertos, obedecerão às regras definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se as disposições em contrário.

Jucati, 29 de Dezembro 2023.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:E3F63C77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024 PROCESSO Nº 003/2024

Ratifico e Homologo, baseado no exposto ao anexo e nas peças que acompanham o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, em favor **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.706.770000170, sediada na* Rua jornalista Aníbal Fernandes nº 399, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002-340, para contratação do artista RENAN CRUZ, para apresentação em Praça Pública nas comemorações das Festividades de Reis no Distrito de Igapó, Município de Lagoa do Ouro-PE no dia 13 de janeiro de 2024, no valor ***R$ 30.000,00*** *(trinta mil reais)*, com base no art. 74, II, da Lei 14133/21.

Lagoa do Ouro-PE, 10 de janeiro de 2024.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:9FB57A51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2021

PROCESSO Nº 004/2021, DISPENSA Nº 003/2021. OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua do Comercio, nº 47, Centro, neste Município, para realização de ações do NASF, com o Funcionamento do Centro de Fisioterapia. LOCADOR: **HELENO JOSÉ PEREIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 0XX.6X1.XX4-4X **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 29/12/2023 a 28/12/2024.

Lagoa dos Gatos, 29 de dezembro de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:94702AC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 047/2021

PROCESSO Nº 019/2021, DISPENSA Nº 005/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA NOVA UBS VILA DO ROSÁRIO, NESTE MUNICÍPIO, localizado na Rua do Rosário, nº 54, Vila do Rosário, Lagoa dos Gatos/PE. LOCADOR: **DARCY MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 6XX.6X3.XX4-X7. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 21/12/2023 a 20/12/2024.

Lagoa dos Gatos, 21 de dezembro de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2726A1F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

RESULTADODE JULGAMENTODA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIONº 068/2023
A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇO daTOMADA DE PREÇO**Nº 005/2023**. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil relativos à ampliação da Escola Municipal Hélio Ferreira Maia, município de Lagoa Grande/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação.**Após submetidos às conferências do setor de engenharia**, foram CLASSIFICADAS as propostas das empresas:SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI – EPP, GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA e ROCHA QUIRINO ENGENHARIA LTDA, sendo declaradaVENCEDORA a empresa **GEODAVE** ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA**,** CNPJ nº08.051.919/0001-16, por apresentar o

menor valor global de R$ 590.748,59(quinhentos e noventamil setecentos e quarenta e oitoreais e cinquenta e novecentavos). **Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do**art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93**, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos.

Lagoa Grande-PE, 10de janeiro de 2024

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:48AB2855

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2022.

O MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, através da Secretaria Municipal de Administração, consoante atribuições previstas na legislação vigente, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados no âmbito do matadouro municipal, resolve prorrogar a chamamento público nº 001/2022, pelo prazo de até o dia 31 de dezembro de 2024. As demais informações editalícias permanecem inalteradas. Maiores Informações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, centro, Lajedo/PE das 8:00 as 13:00hs de segunda a sexta feira. Informações pelo e-mail cplpml@lajedo.pe.gov.br ou pelo Fone: (87) 3773-4732.

Lajedo, 29 de dezembro de 2023 –

ALEX FRAZÃO MUNIZ –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:3D0D9950

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2023.

O MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, através da Secretaria Municipal de Administração, consoante atribuições previstas na legislação vigente, tendo em vista a necessidade da prorrogação da chamada pública de artistas e grupos musicais e/ou culturais, para compor a programação das festividades do Município de Lajedo durante o ano de 2024, resolve prorrogar a chamamento público PML nº 001/2023, pelo prazo de até o dia 31 de dezembro de 2024. As demais informações editalícias permanecem inalteradas. Maiores Informações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, centro, Lajedo/PE das 8:00 as 13:00hs de segunda a sexta feira. Informações pelo e-mail cplpml@lajedo.pe.gov.br ou pelo Fone: (87) 3773-4732.

Lajedo, 29 de dezembro de 2023 –

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:025322EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 24, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Convoca a Comissão Permanente de Licitação para realização das atividades normais em data estabelecida como feriado municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.341/2016 que institui o calendário de Feriados Municipais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 160/2024 que regulamenta os feriados municipais no corrente ano;
CONSIDERANDO que o dia 22 de janeiro de 2024, primeira segunda-feira posterior ao dia de São Sebastião, será comemorado como feriado municipal;
CONSIDERANDO que no dia 22 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sala da CPL, às 9h, será realizada a abertura do processo licitatório nº 063/2023, concorrência pública nº 003/2023, cujo objeto trata da contratação de empresa de engenharia para reforma e construção de infraestrutura do acesso e do mirante Cristo Redentor, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios no dia 19/12/2023;
CONSIDERANDO a complexidade do projeto, a relevância para o Município e a necessidade de continuidade das etapas para viabilização do início da execução da obra;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar todos os integrantes da CPL (Comissão Permanente de Licitação) para se fazerem presentes à sala da licitação no dia 22 de janeiro de 2024, durante o horário normal de expediente, para execução do processo licitatório nº 063/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se, Registre –se, Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 10 de janeiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:43706FFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CULTURA E EVENTOS NO LOTEAMENTO MACAPAZINHO, NO BAIRRO MACAPAZINHO, MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 938130/2022. Valor: R$ 2.621.016,55. Considerando a necessidade de ampliação da competitividade ao certame em epígrafe, fica **ADIADA** a data de abertura e sessão inaugural do dia 11/01/2024 às 09:00h para o dia **25/01/2024, às 09:00 (nove) horas**. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana/PE, 10 de janeiro de 2024.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0B84CA4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023 - GP

DISPÕE SOBRE O BAILE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MORENO NO ANO DE 2024, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de organizar e realizar o 38º Baile Municipal do Moreno - 2024, considerando as Leis Municipais nº 459/2012 e 497/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial com a incumbência de organizar e realizar o 38º Baile Municipal do Moreno - 2024, dentro da Programação do Carnaval do Moreno 2024, devendo a referida Comissão ser composta da seguinte maneira: Srª.Marinalva Conceição de Véras (Presidente); Sr. Genilson Rogaciano Correia (Membro); Sr. Alexandre Correia (Membro); Sr. José Cleyton Monte da Silva (Membro); e Sr. Willian Carvalho (Membro).
Art. 2º A Comissão constituída irá viabilizar os atos e medidas administrativas necessárias ao alcance do objetivo definido no Art. 1º, devendo, para tanto, interagir com órgãos e entidades vinculados a Administração Municipal e com outras entidades governamentais, bem como com entidades e empresas não governamentais, no interesse do 38º Baile Municipal do Moreno - 2024;
Art. 3ºO 38º Baile Municipal do Moreno – 2024 terá, obrigatoriamente, caráter filantrópico e sua renda, depois de quitadas todas as despesas pertinentes, se existente, será destinada a entidades assistenciais no Município, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 497/2013;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 02 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7E1A98E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Contrato Nº 010/2023. CPL. Objeto: Contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao preparo de lanches para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Contratado: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrito sob o nº CNPJ: 19.355.594/0001-81. Valor Total: R$ 16.791,32 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos). Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.

Nazaré da Mata, 10 Janeiro de 2024.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:1D7B9F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023. DISPENSA N° 002/2023.

Contrato Nº 004/2024. CPL. Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Dantas Barreto, nº 1236, Centro, Nazaré da Mata, que se destina ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde assim como todas as coordenações inerentes ao funcionamento dos serviços do CadSUS, Central de Marcação e Regulação, CAF (Farmácia), PNI e Atenção Básica deste município. LOCADOR: Alan Tenório Miranda Lopes, pessoa física inscrita sob o CPF: 026.258.154-00. Valor Total: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Vigência: 03/01/2024 a 03/01/2025.

Nazaré da Mata, 10 de Janeiro de 2024.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:7C4198D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 149/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 636/2023**, proferido na data de 30 de novembro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.010513-5**, de **ISENÇÃO DE TAXAS MERCANTIS - ASSOCIAÇÕES**, inscrição municipal nº 061.992-2, contendo a seguinte **EMENTA**: "**Isenção da Taxa de Localização e Funcionamento - TLF para Associações. Hipótese de enquadramento nas disposições previstas nos arts. 183, § 1º, "c", da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE"**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:94984006

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 002/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE EDSON PEREIRA DE LIMA JUNIOR** da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 654/2023, proferido na data de 14/12/2023 pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL matrícula nº 671223, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.000367-7**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 10445307, contendo a seguinte

EMENTA: IPTU/TRSD. Reclamação contra lançamento. Divergência em relação à área construída do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Natália Nogueira de Albuquerque
Código Identificador:D9523720

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 145/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE NELMA MARIA DE ALBUQUERQUE LIMA,** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF Nº 598/2023**, proferido na data de 31 de outubro de 2023, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº **64.954-6**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.010114-8**, de **ISENÇÃO DE IPTU - APOSENTADO OU PENSIONISTA**, referente ao sequencial imobiliário nº **1013019-5**, contendo a seguinte **EMENTA**: **"Isenção de IPTU - Aposentado ou Pensionista. Requisitos estabelecidos pelo art. 99, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 03/97. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:5CB26C52

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 148/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE GARANHUNS** da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 655/2023**, proferido na data de 14 de dezembro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº 67.122-3, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.003137-9**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº 1029032-0, contendo a seguinte **EMENTA**: **"TRSD. Reclamação contra lançamento. Divergência em relação à área construída do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:42206EA6

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 001/2024.

PORTARIA Nº. 001/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria de Obras do município de Olinda/PE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Rafaella Carine Alves Dantas – Mat. 73989-8, como Gestora do Contrato.

II – Luiz Henrique da Silva Bezerra - Mat. 71783-5/1, como Fiscal do Contrato.

Art. 2º. Os servidores acima designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 120/2023**, firmado com a empresa **PAZ ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a "REFORMA DE GALPÃO PARA IMPLATAÇÃO DE MERCADO DE FRIOS, NO BAIRRO DE PEIXINHOS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE."

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 15/06/2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art.4º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

10 de Janeiro de 2024.

CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:C9ECE2CC

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº. 002/2024.

PORTARIA Nº. 002/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria de Obras do município de Olinda/PE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – Rafaella Carine Alves Dantas – Mat. 73989-8, como Gestora do Contrato.
II – Luiz Henrique da Silva Bezerra - Mat. 71783-5/1, como Fiscal do Contrato.

Art. 2º. Os servidores acima designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 128/2023**, firmado com a empresa **PREVCOM ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a "REFORMA DO MERCADO DE SÍTIO NOVO, NO BAIRRO DE SÍTIO NOVO NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.'

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/06/2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art.4º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

10 de Janeiro de 2024.

CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:FC02C5E7

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº. 003/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria de Obras do município de Olinda/PE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – Rafaella Carine Alves Dantas – Mat. 73989-8, como Gestora do Contrato.
II – KLEYVSON ROBERTO BARBOSA DE SOUZA - Mat. 43074-9/3, como Fiscal do Contrato.

Art. 2º. Os servidores acima designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 09/2023**, firmado com a empresa **ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é a "EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS NA COMUNIDADE PIPOQUEIRA NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS – URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS."

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 31/01/2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art.4º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

10 de Janeiro de 2024.

CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:0DB89D73

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
ERRATA RESULTADO FINAL CONVOCATÓRIA 004/2023 - CNPJ

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONVOCATÓRIA 004/2023 - CNPJ

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda vem **RETIFICAR** a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia **05.01.2024**. **Edição 3502**, para:

1. Modificação do resultado individual

Onde se lê:

CREDOR	ATRAÇÕES	MOTIVO	SITUAÇÃO
JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES	COCO RAÍZES DE ARCOVERDE	CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PRÓXIMO AO VENCIMENTO	INABILITADO

Leia - se:

CREDOR	ATRAÇÕES	MOTIVO	SITUAÇÃO
JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES	COCO RAÍZES DE ARCOVERDE		HABILITADO

2. Inclusão na lista do resultado final atração inscrita dentro do prazo previsto no edital.

CREDOR	ATRAÇÕES	MOTIVO	SITUAÇÃO
GRUPO ANÁRQUICO MÍSTICO CARNAVALESCO PATUSCO	PATUSCO		HABILITADO

Olinda, 10 de Janeiro de 2024

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:86611A69

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2023 - PMO
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023

Partes: Munícipio de Olinda por intermédio da Secretaria de Patrimonio, Cultura e Turismo - SEPACTUR e Empresa POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 39.647.530/0001-61

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CORDÕES DE FITAS COLORIDAS EM TNT (0,45MM) COM DUPLO ACABAMENTO, COSTURADAS EM CORDAS DE SEDA (2.0), MEDINDO 70CM DE ALTURA E LARGURA DE 0,5CM, RESISTENTE A SOL E CHUVA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA DECORAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEPACTUR EM EVENTOS, QUE FAZEM PARTE DO CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA DE 2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentaria: PROGRAMA: 3042; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; Projeto de Atividade: 4016; SUBAÇÃO: 02/03; FONTE DE RECURSOS: 1500/1501

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 09/01/2024

Olinda, 10 de janeiro de 2024.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO.
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/PE

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:6EAD996E

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO.

A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA GAYOSO NETO matricula nº 19963-0/2, CPF nº 419.603.196-34, como Fiscal do contrato nº 001/2024, celebrado com a Empresa POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.647.530/0001-61, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de cordões de fitas coloridas em tnt (0,45mm) com duplo acabamento, costuradas em cordas de seda (2.0), medindo 70cm de altura e largura de 0,5cm, resistente a sol e chuva, incluindo os serviços de montagem, manutenção, desmontagem e retirada da decoração, para atender as necessidades da SEPACTUR em eventos, que fazem parte do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2024.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
Solicitar quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;
Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
Anotar em livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação do serviço ou em relação a terceiros;
Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e atestar as notas fiscais correspondentes a prestação de serviço prevista no instrumento contratual para o qual foi designado fiscal do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 10 de janeiro de 2024

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:992AFEF5

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 – COMDACO

RESOLUÇÃO nº 003/2024 – COMDACO

Dispõe sobre a lotação dos conselheiros tutelares eleitos em 01/10/2023, consoante o Art. 25, do Edital n° 02/2023 – COMDACO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 4.777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.221/2000 e 5.572/2007, e com base na lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº. 02/2023 – COMDACO, que regulamentou o Processo de Escolha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar de Olinda, para o quadriênio 2024/2028, especificamente no disposto no Art. 25 do referido edital.

RESOLVE:

ART. 1º. Consolidar a lotação de cada Conselheiro tutelar, consoante o disposto no Art. 25 do Edital 02/2023 – COMDACO, discriminando o local no qual exercerá suas atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo público, em atenção às necessidades das Regiões I, II e III e sua respectiva abrangência.

Parágrafo primeiro. A Região I, cuja sede do Conselho Tutelar está situada a Rua Aderito Gomes de Oliveira, 82, Peixinhos, Olinda /PE, terá a lotação dos seguintes conselheiros:
Bruna Milena de Lima Cordeiro;
Priscila Patrícia Agra de Melo;
Marcos Paulo Santos Cavalcanti;
Hilda Maria de Queiroz; e
Renata Patrícia Souza Silva.
Parágrafo segundo. A Região II, cuja sede do Conselho Tutelar está situada a Avenida Sigismundo Gonçalves, 587, Varadouro, Olinda /PE, terá a lotação dos seguintes conselheiros:
Eurico Guedes de Albuquerque Silva;
Josué Venceslau Ferreira;
José Jairo dos Santos Filho;
Daniel Carlos de Oliveira Goes; e
Cristiane do Nascimento Barbosa.
Parágrafo Terceiro. A Região III, cuja sede do Conselho Tutelar está situada a Rua Trinta e Oito, 130, Rio Doce, Olinda /PE, terá a lotação dos seguintes conselheiros:
Cláudia Roberta Cordeiro de Moura;
Rafaela Crispim Lima;
Charles Cleber da Silva;
Williams Fernandes Santana da Silva; e
Victor Soares Moreira.

ART. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS MORAIS MARTINS
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:20C023CF

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 356/2023- PMO- SDSDH
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 356/2023- PMO-SDSDH
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Ratifico o processo de Dispensa, conforme documentos que corroboram essa contratação, devidamente ratificado pela

Procuradoria Geral do Municipal, que versa sobre a possibilidade jurídica de **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** que autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia", imóvel esse localizado na Av. Sigismundo Gonçalves nº 581, Bairro do Carmo – Olinda/PE, CEP: 53,030-010, **PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO SOCIAL, ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL E AUXÍLIO MORADIA LIGADOS AO MUNICÍPIO DE OLINDA**, firmando entre esta Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH), Neste ato representada pela **Sra. ANDRÉA DUBEUX DE PAULA TRAVASSOS**, ora locatária e **JOSÉ NUNES RIBEIRO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.798.785 SSP/PE, inscrito no CPF nº 428.139.724-87, residente à rua Maria Ramos, nº 809, Bairro Novo - Olinda – PE., CEP 53.030-050, ora locador, cujo valor mensal desta locação é de R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global anual de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), mediante processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Olinda, 09 de Janeiro de 2024.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:70BE1009

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2023

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída **via Portaria conjunta nº 09, de 12 de dezembro de 2023, do Chefe do Executivo e Secretário Municipal de Saúde**, composta pelos servidores: RICARDO JOSÉ DA SILVA, MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições, e considerando as recomendações do TCE/PE, previstas no Relatório Preliminar de Inspeção – Procedimento Interno nº PI2301867, para reabertura dos prazos e correção do edital, resolve **RETIFICAR** o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2023,** destinado a selecionar dois profissionais médicos para auxiliarem na demanda do serviço público municipal, vinculado à Secretaria de Saúde, da forma abaixo transcrita. Ficam validados todos os atos praticados até o momento, inclusive as inscrições realizadas.
Orobó, 08 de janeiro de 2023.
ONDE SE LÊ:
7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do processo seletivo.

LEIA-SE:
7.2. O(A) candidato(a), convocado(a) conforme previsto no Item 7.1, terá o prazo de 05 (cinco) úteis para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço previsto no Item 9.4, afim de prosseguir com os trâmites da contratação, sob pena de ser eliminado(a) do certame, em caso de não cumprimento do prazo previsto no ato da convocação.
7.2.1. O(A) candidato(a) convocado(a), que não comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde e não cumprir o prazo previsto no ato da convocação, será eliminado(a) do certame, podendo, em tal hipótese, ser chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2023)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios.	De 11/01/2024 a 17/01/2024 Das 08h00min às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 18/01/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via Correios). Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PNE)	Do dia 19/01/2024 até o dia 22/01/2024 Das 08h00min às 14h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Endereço eletrônico:
Julgamento dos Recursos/ Avaliação dos Laudos Médicos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 23/01/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 24/01/2024	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:41FF6AC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO TLLF Nº 001/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Setor de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO TLLF Nº 001/2024

A Secretária de Finanças do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, de acordo com o disposto nos arts. 160, 161 e 166 da Lei nº 862 de dezembro de 2017, Código Tributário do Município - CTM, combinados com o arts. 142 e seu Parágrafo Único e com art. 145 e seus incisos I, II e III da Lei Federal nº 5172 de 25 de dezembro de 1966; e,
CONSIDERANDO a ocorrência, no dia 1º de janeiro de 2024, do fato gerador da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento -TLLF do exercício de 2024, definido no art. 166 da Lei nº 862 de dezembro de 2017, Código Tributário do Município - CTM;
CONSIDERANDO a impossibilidade da Fazenda Pública Municipal de proceder à notificação do lançamento do tributo pessoalmente ou por carta;
CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura de notificar formalmente as pessoas físicas e jurídicas em geral, contribuintes da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento -TLLF do exercício

de 2024 e de conceder-lhes o prazo para pagamento do tributo ou impugnação do seu lançamento;

RESOLVE:

Ficam as pessoas físicas e jurídicas em geral, contribuintes da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento -TLLF, NOTIFICADAS por este Edital, do lançamento da referida Taxa do exercício 2024.
As pessoas físicas e jurídicas em geral, contribuintes da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento -TLLF, receberão os boletos na sede da Prefeitura, no endereço do contribuinte ou por meio digital, *on line*, conforme escolha do contribuinte, não o isentando do recolhimento os que por algum motivo não tenham recebido o boleto impresso em seu endereço, considerando citados todos por meio do presente deste Edital, publicado no Diário Oficial deste Município.
O lançamento da referida Taxa poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação do presente Edital, através de requerimento encaminhado a Secretaria de Finanças desta Prefeitura.
A taxa poderá ser paga até o dia 28/02/2024, em parcela única.
A ausência de pagamento ou impugnação do lançamento do tributo, no prazo estabelecido, implicará na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e multa de mora de: a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento; b) 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado após 30 (trinta)), conforme prescreve o artigo 436 da Lei nº 862 de dezembro de 2017, Código Tributário do Município – CTM.

OROCÓ-PE, 05 DE JANEIRO DE 2024

APARECIDA MARIA DA SILVA ALVES
Secretária de Finanças

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:CBCF597D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 002/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 002/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Nossa Senhora de Fátima. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 588.504,29m², (Quinhentos e Oitenta e Oito mil Quinhentos e Quatro metros e Vinte e Nove centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM BR 316; AO **SUL,** COM AV. MANOEL IRINEU DE ARAÚJO**; LESTE**, COM AV FERNANDO BEZERRA COELHO; **OESTE**, COM AEROPORTO.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 17 de novembro de 2023 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N° 002/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QG Lote: 44 Quadra: G O lote com Área Térrea de: 171,00m².	**CARLOS LUIZ ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF nº 945.398.984-34, RG nº: 6224330 SSP-PE, residente nesta cidade na Tv. Nossa Senhora de Fátima, 29, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 10 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:19E9C39B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da Tomada de Preços nº. 014/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PET – UBS PET, NO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.** Vencedor, a saber: **BEZERRA E BRAGA EMPREENDIMENTOS, CNPJ 44.002.832/0001-56,** com o menor valor global de **R$ 536.430,00 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais).**

Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura dos Contratos.

Publique-se.

Ouricuri/PE, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:5A2BA2CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 21/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "RANIERI", NA PRAÇA FREI DAMIÃO, NA ABERTURA DOS FESTEJOS DO FESTIVAL DE JANEIRO 2024, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "RANIERI", NA PRAÇA FREI DAMIÃO, NA ABERTURA DOS FESTEJOS DO FESTIVAL DE JANEIRO 2024, sediada na Rua Joaquim Filgueira Galvão nº. 09 – A – Tirunfo – Igarassu/PE, inscrita no CNPJ n° 39.721.242/0001-00, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. Antônio Carlos da Silva Santos, portador do CPF sob o nº 39.721.242/0001-00, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 08 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:D0F67132

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 21/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "LUCAS BARÃO", NA PRAÇA FREI DAMIÃO, NA ABERTURA DOS FESTEJOS DO FESTIVAL DE JANEIRO 2024, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica 51.309.674 LUCAS ELPIDIO DOS SANTOS VIEIRA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "LUCAS BARÃO", NA PRAÇA FREI DAMIÃO, NA ABERTURA DOS FESTEJOS DO FESTIVAL DE JANEIRO 2024, sediada na Rua 15 de Novembro nº. 93 - Casa - Centro - Ouricuri/PE, inscrita no CNPJ n° 51.309.674/0001-03, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. Lucas Elpidio dos Santos Vieira, portador do CPF sob o nº 095.710.124-40, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 08 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:B9DCC144

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 22/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "DOUGLAS ESPÍNDOLA", NA PRAÇA FREI DAMIÃO, NA ABERTURA DOS FESTEJOS DO FESTIVAL DE JANEIRO 2024, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "DOUGLAS ESPÍNDOLA", NA PRAÇA FREI DAMIÃO, NA ABERTURA DOS FESTEJOS DO FESTIVAL DE JANEIRO 2024, sediada na Rua Maria F. Castro nº. 94 - Centro - Ouricuri/PE, inscrita no CNPJ n° 34.150.966/0001-27, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. Caique Cândido de Souza Bezerra, portador do CPF sob o nº 082.759.424-03, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 08 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:8F353052

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 21/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ELMO OLIVEIRA", NA PRAÇA FREI DAMIÃO, NA ABERTURA DOS FESTEJOS DO FESTIVAL DE JANEIRO 2024, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ELMO OLIVEIRA", NA PRAÇA FREI DAMIÃO, NA ABERTURA DOS FESTEJOS DO FESTIVAL DE JANEIRO 2024, sediada na Avenida Edmundo Dantas nº. 620 - Centro - Exu/PE, inscrita no CNPJ n° 14.676.364/0001-09, neste ato representada pela Representante Legal Sra. Rafaela Santos Oliveira, portador do CPF sob o nº 100.664.364-86, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 10.000,00 (Dez mil reais), com pagamento

a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 08 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:C1235C3C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma do artigo 41, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Saúde, HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-SRP**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023**, que trata de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, NO ÂMBITO DO TRAJETO ENTRE O MUNICIPIO DE OURICURI E O MUNICÍPIO DE RECIFE, AMBAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sendo o critério de julgamento menor preço, possuindo os seguintes vencedores, a saber:
PESQUEIRA COMBUSTÍVEL LTDA CNPJ: 10.530.101/0001-96, nos seguintes lotes/itens: 01 com o valor total estimado de R$ 493.720,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)
Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Ouricuri/PE, 10 de Janeiro 2023

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:2B6D616E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO, PARA O ITEM QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Panelas, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica Municipal, pelo inciso I, do art. 30 da Constituição Federal, e:
CONSIDERANDO o art. 201 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que "O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, comodato, permissão ou autorização, sob pena de nulidade do ato, conforme o caso, quando houver interesse público, devidamente justificado;
CONSIDERANDO o parágrafo 4°, do art. 201 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que "A permissão de uso será feita a título precário por decreto do executivo";
CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privativa de bem público imóvel a particular, para que o explore desenvolvendo algum trabalho, ou preste algum serviço, desde que revestido de justificado interesse público;
CONSIDERANDO a destinação de natureza recreativa, cultural e artística do local no qual a permissão de uso será outorgada, haja vista a implementação do Parque Ambiental Bica da Serra, neste município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica permitido o uso, em caráter precário e não oneroso, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data da publicação do termo de permissão, do espaço público pertencente a esta Municipalidade, para explorar economicamente, com a comercialização de alimentos e bebidas, nas instalações do Parque Ambiental Bica da Serra.
Art. 2°. A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto, é outorgada sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes em edital de processo administrativo a ser realizado com a finalidade de selecionar o interessado à permissão de uso, mediante critérios objetivos, que preservem a impessoalidade, a moralidade e a igualdade de condições a serem estabelecidas em edital.
Parágrafo Único. A seleção da permissionária se dará por meio de processo de Chamada Pública, com edital a ser amplamente divulgado, contendo os critérios, condições e exigências estabelecidos pela Administração Municipal para a concessão da permissão de uso.
Art. 3°. A permissão de uso é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, por motivos de conveniência e oportunidade.
Art. 4°. O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressas no presente decreto, no edital do processo administrativo ou no termo de permissão, será a razão jurídica para a rescisão e impedimento da utilização da permissão concedida, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 5°. A revogação ou rescisão da permissão de uso se darão por ato administrativo do chefe do executivo municipal, sem que fique o município obrigado a pagar ao permissionário, indenização de qualquer espécie, ainda que se refira a benfeitorias e, com exclusão de qualquer direito a retenção.
Parágrafo Único. A permissionária desocupará e restituirá o espaço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando para tanto, simples notificação administrativa.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas, 02 de Janeiro de 2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:6AD35976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATRIVO Nº 001/2024 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO SME Nº 26.05-004/2023 - Objeto Nat: Compra. Objeto Descr.: Adesão à ata de registro de preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE Fardamento escolar, para serem distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de

ensino do município de Passira/PE, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório realizado pelo Consocio CONDOMAR. Empresa Contratada: **MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.176/0001-15,** no valor total de **R$ 245.770,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta reais),** a quem caberá o fornecimento ao Município de Passira/PE. Homologo, no dia 22 de dezembro de 2023 o referido processo e, assim, o faço, operando com lastro na lei 8.666/93 e demais disposições correlatas à espécie aplicada.

Passira/PE, 10 de janeiro de 2024. –

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:E1C142D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da Artista: **Geyse Raielly**, através do seu empresário exclusivo a empresa **L. A. DE LUCENA EVENTOS ME, inscrito no CNPJ 34.802.411/0001-12,** para apresentação da mesma na Tradicional Festa de Reis do Povoado de Poço do Pau, deste Município de Passira/PE, que será realizada, **no dia 13 de janeiro de 2024**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Passira,10 de janeiro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:4C65AFD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 100/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM ASFÁLTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOIS IRMÃOS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 36.575.014/0001-80**, no valor total de R$ 1.132.588,36 (Hum milhão, cento e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos);

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8BDC346D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 007 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação e Posse dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pesqueira

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,** considerando a Lei Federal nº 8.069/1991 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 3.430/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam empossados para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Pesqueira, os membros Titulares e os Suplentes eleitos no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, convocado pela Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-Conanda, e de acordo com o Edital Nº 002/2023, de Abertura do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pesqueira, de 31 de março de 2023:

I – **CONSELHEIROS TITULARES:**

EVERTON DAVID DUQUE DE CARVALHO
RG nº 9.106.930 - SDS/PE
CPF nº 108.675.734-30

RENATA JOYCE SANTOS DE LIMA
RG nº 10.277.775 - SDS/PE
CPF nº 129.000.514-10

BIANCA MAYARA LOURENÇO VERAS
RG nº 9.447.332 - SDS/PE
CPF nº 116.566.104-77

CARMEN LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA
RG nº 2.989.055 - SDS/PE
CPF nº 435.088.804-78

ELISSANDRA DA SILVA
RG nº 5.595.434 - SSP/PE
CPF nº 034.751.284-46

II**. CONSELHEIROS SUPLENTES:**

MARIA DO SOCORRO DE FREITAS CAVALCANTI
RG nº 1.289.197- SDS/PE
CPF nº 286.273.184-68

AGUEDA GERALDA MARQUES DO NASCIMENTO
RG nº 3.055.229 - SSP/PE
CPF nº 478.708.264-72

EDUARDO SANCHO CONRADO
RG nº 5.789.133 - SSP/PE
CPF nº 036.538.094-60

FRANCISCO GALINDO CAVALCANTI
RG nº 2.029.554 - SSP/PE
CPF nº 226.996.784-49

OSMAR JÚNIOR FERREIRA DE MORAIS
RG nº 7.706.312 - SDS/PE
CPF nº 067.776.394-89

JOELMA DIANE CAVALCANTE LOPES
RG nº 7.666.377 - SDS/PE
CPF nº 072.218.054-31

ANDERSON CLEITON DE SOUZA SIMÕES
RG nº 8.314.602 - SDS/PE
CPF nº 089.998.654-44

JORGE LUIZ SOUZA
RG nº 2.171.374 - SSP/PE
CPF nº 303.491.844-53

KLEITON RICARDO SILVA PEREIRA
RG nº 6.196.549- SDS/PE
CPF nº 064.550.234-04

LILIAN HOLANDA DE MELO
RG nº 5.830.251- SSP/PE
CPF nº 042.589.894-60

JAMIL VALDIR CORDEIRO BATISTA
RG nº 5.472.899- SSP/PE
CPF nº 037.198.314-26

IRICLEIDE MARIA DA COSTA
RG nº 5.119.503- SDS/PE
CPF nº 021.613.144-83

ROSINÉA FERREIRA DE ANDRADE XAVIER
RG nº 4.620.677- SDS/PE
CPF nº 843.457.804-20

ANTÔNIA DA SILVA BARBOSA
RG nº 3.798.423- SDS/PE
CPF nº 610.042.514-91

JODAIR LEAO CAVALCANTE
RG nº 8.163.805- SDS/PE
CPF nº 068.642.864-10

TÂNIA MARIA TEIXEIRA DE LIMA
RG nº 2.673.890- SSP/PE
CPF nº 510.071.004-78

ETIENE MARIA DE ALMEIDA SILVINO
RG nº 6.050.825- SDS/PE
CPF nº 047.229.164-54

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos a Lei Federal 8.069/1990.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pesqueira, 10 de janeiro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:63A05CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2023 PROCESSO Nº: 056/2023/PMP – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a CONSTRUTORA E LOCADORA LIMA- inscrita CNPJ: 41.465.490/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO EUCALIPTO – PESQUEIRA – PE.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 1.296.552,48 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Celebração: 26 de dezembro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e CONSTRUTORA E LOCADORA LIMA- inscrita CNPJ: 41.465.490/0001-89, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 10 de janeiro de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:A119E715

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023/FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2023/FMS, cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pontos de Apoio nos povoados de Poços dos Cavalos, Lagoa Seca e Areia Grande, zona rural do município de Poção - PE.

Todas empresas foram Habilitadas: MP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 49.603.593/0001-70; e, D R RAMOS FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 44.070.828/0001-91.

Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia 24 de Janeiro de 2024, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), horário local, para abertura dos envelopes de propostas de preços, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na Sala da CPL.

Poção - PE, 10 de Janeiro de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:9CD2EBB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023/FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2023/FMS, cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para Adaptação do Espaço Físico do Cento de Especialidades do HMSS, no município de Poção - PE.

Empresas Inabilitadas: D.L.G. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 37.482.838/0001-79, deixou de atender aos itens 14.2; 14.2.3.d; 14.2.3.e; 14.2.3.f; 14.2.3.g; 14.2.3.h; e, 14.2.3.i, do Edital, sem assinatura do representante legal da empresa.

Empresas Habilitadas: GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 37.533.476/0001-06; e, D R RAMOS FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 44.070.828/0001-91.

Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia 24 de Janeiro de 2024, às 10:00 (dez horas), horário local, para abertura dos envelopes de propostas de preços, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na Sala da CPL.

Poção - PE, 10 de Janeiro de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:D189A88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Poção – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023/PMP, cujo objeto trata da Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, em diversas ruas da sede do município de Poção-PE.

Empresas Inabilitadas: OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 39.712.274/0001-49, deixou de atender aos itens 14.2.2.e; 14.2.4.a.1, do Edital; META PAVIMENTOS E DEDETIZAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.253.872/0001-74, deixou de atender aos itens 14.2.2.e; 14.2.3.h; e, 14.2.4.a.1, do Edital; DAS CONSTRUTORA , CNPJ Nº 42.176.434/0001-97, deixou de atender ao item 14.2.4.a.1, do Edital; LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.667.154/0001-68, deixou de atender ao item 14.2.4.a.1, do Edital; CONSTRUÇÕES, PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 17.331.335/0001-95, deixou de atender ao item 14.2.3.d, do Edital; J. C. M. CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 17.653.616/0001-64, deixou de atender ao item 14.2.4.a.1, do Edital; VA ENGENHARIAE SERVIÇOS, CNPJ Nº 48.162.730/0001-15, deixou de atender aos itens 14.2.4.a.1; 14.2.4.a.2; e, 14.2.3.h, do Edital; e, A B ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 47.255.285/0001-75, deixou de atender ao item 14.2.3.h, do Edital.

Empresas Habilitadas: RIO BRANCO COSNTRUTORA LTDA EPP, CNPJ Nº 02.951.249/0001-08; ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 15.587.379/0001-55; DJM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.469.801/0001-26; D R RAMOS FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 44.070.828/0001-91; T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 17.393.791/0001-60; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.505.771/0001-12; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 17.440.286/0001-29, (AMPARADO PELA LEI 123/2006); CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI ME, CNPJ Nº 41.465.490/0001-89; W. H. B. ENGENHARIA – ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47, (AMPARADO PELA LEI 123/2006); e, CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 40.193.012/0001-02.

Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia 24 de Janeiro de 2024, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), horário local, para abertura dos envelopes de propostas de preços, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na Sala da CPL.

Poção - PE, 10 de Janeiro de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:4043BCCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Poção – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2023/PMP, cujo objeto trata da Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, em diversos Acessos aos Sítios e Ruas dos Povoados e Distrito do município de Poção - PE.

Empresas Inabilitadas: OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 39.712.274/0001-49, deixou de atender ao item 14.2.4.a.1, do Edital. META PAVIMENTOS E DEDETIZAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.253.872/0001-74, deixou de atender aos itens 14.2.2.e; 14.2.3.h; e, 14.2.4.a.1, do Edital. DAS CONSTRUTORA , CNPJ Nº 42.176.434/0001-97, deixou de atender ao item 14.2.4.a.1, do Edital. LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.667.154/0001-68, deixou de atender ao item 14.2.4.a.1, do Edital. CONSTRUÇÕES, PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 17.331.335/0001-95, deixou de atender ao item 14.2.3.d, do Edital. J. C. M. CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 17.653.616/0001-64, deixou de atender ao item 14.2.4.a.1, do Edital. VA ENGENHARIAE SERVIÇOS, CNPJ Nº 48.162.730/0001-15, deixou de atender aos itens 14.2.4.a.1; 14.2.4.a.2; e, 14.2.3.h, do Edital. A B ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 47.255.285/0001-75, deixou de atender ao item 14.2.3.h, do Edital.

Empresas Habilitadas: RIO BRANCO COSNTRUTORA LTDA EPP, CNPJ Nº 02.951.249/0001-08; ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 15.587.379/0001-55; DJM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.469.801/0001-26; D R RAMOS FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 44.070.828/0001-91; T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 17.393.791/0001-60; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.505.771/0001-12; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 17.440.286/0001-29, (AMPARADO PELA LEI 123/2006); CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI ME, CNPJ Nº 41.465.490/0001-89; W. H. B. ENGENHARIA – ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47, (AMPARADO PELA LEI 123/2006); CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 40.193.012/0001-02; e, GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA, CNPJ Nº 37.533.476/0001-06.

Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia 24 de Janeiro de 2024, às 11:30 (onze horas e trinta minutos), horário local, para abertura dos envelopes de propostas de preços, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na Sala da CPL.

Poção - PE, 10 de Janeiro de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:96236E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Poção – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2023/PMP, cujo objeto trata da Contratação de empresa de engenharia para ampliação da escola municipal Monsenhor Estanislau no município de Poção – PE.

Empresas Inabilitadas: OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 39.712.274/0001-49, deixou de atender ao item 14.2.4.a.1, do Edital. META PAVIMENTOS E DEDETIZAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.253.872/0001-74, deixou de atender aos itens 14.2.2.e; 14.2.3.h; e, 14.2.4.a.1, do Edital. DAS CONSTRUTORA , CNPJ Nº 42.176.434/0001-97, deixou de atender aos itens 14.2.2.f; e, 14.2.4.a.1, do Edital. LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.667.154/0001-68, deixou de atender ao item 14.2.4.a.1, do Edital. J. C. M.

CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 17.653.616/0001-64, deixou de atender ao item 14.2.4.a.1, do Edital. VA ENGENHARIAE SERVIÇOS, CNPJ Nº 48.162.730/0001-15, deixou de atender aos itens 14.2.4.a.1; 14.2.4.a.2; e, 14.2.3.h, do Edital. A B ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 47.255.285/0001-75, deixou de atender ao item 14.2.3.h, do Edital.

Empresas Habilitadas: RIO BRANCO COSNTRUTORA LTDA EPP, CNPJ Nº 02.951.249/0001-08; DJM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.469.801/0001-26; D R RAMOS FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 44.070.828/0001-91; T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 17.393.791/0001-60; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.505.771/0001-12; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 17.440.286/0001-29, (AMPARADO PELA LEI 123/2006); W. H. B. ENGENHARIA – ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47, (AMPARADO PELA LEI 123/2006); CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 40.193.012/0001-02; GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA, CNPJ Nº 37.533.476/0001-06; e, MP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 49.603.593/0001-70.

Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia 24 de Janeiro de 2024, às 12:30 (doze horas e trinta minutos), horário local, para abertura dos envelopes de propostas de preços, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na Sala da CPL.

Poção - PE, 10 de Janeiro de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:18B37C1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06, 07, 08, 09 E 10/2023 - PMP

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06, 07, 08, 09 E 10/2023 - PMP
ORIGINADAS DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, que tem como, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR ITEM, PARA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 PMP, Contratada: **IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA (IPOJUCA TRANSPORTES – EPP)** CNPJ sob o nº. **08.632.326/0001-43**, vencedora nos itens 01, 14, 15, 16, 19, 30, 31, E 33, perfazendo um valor total de *R$ 1.155,680,00 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais);*
vigência da Ata de 12(doze) meses, critério de julgamento: Menor Preço por Itens;
Data da assinatura da ARP 07.08.2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 PMP, Contratada: **ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP** CNPJ sob o nº. **15.587.379/0001-55**, vencedora nos itens 18, 22, 23 E 24, perfazendo um valor total de *R$ 475.420,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais);*
vigência da Ata de 12(doze) meses, critério de julgamento: Menor Preço por Itens;
Data da assinatura da ARP 08.08.2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PMP, Contratada: **ANDRADE CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,** CNPJ sob o nº. **24.753.698/0001-84**, vencedora nos itens 17, 20, 21, 26, 27, 29 E 32, perfazendo um valor total de *R$ 975.777,90 (Novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa reais);*
vigência da Ata de 12(doze) meses, critério de julgamento: Menor Preço por Itens.
Data da assinatura da ARP 08.08.2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 PMP, Contratada: **TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA - ME,** CNPJ sob o nº. **48.486.845/0001-65**, vencedora nos itens, 28, 34, 35, 36, 37 E 38, perfazendo um valor total de ***R$ 353.746,74*** *(Trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos);*
vigência da Ata de 12(doze) meses, critério de julgamento: Menor Preço por Itens.
Data da assinatura da ARP 08.08.2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 PMP, Contratada: **CLORPAC EMPREENDIMENTOS - EPP,** CNPJ sob o nº. **11.451.812/0001-70**, vencedora nos itens 02, 05 E 25, perfazendo um valor total de *R$ 348.220,53 (Trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos);*
vigência da Ata de 12(doze) meses, critério de julgamento: Menor Preço por Itens.
Data da assinatura da ARP 08.08.2023.

Primavera, 08 de agosto de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:F04852D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 E 03/2023 - FMAS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 E 03/2023 – FMAS - ORIGINADAS DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 DA PMP, que tem como, **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR ITEM, PARA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA – PE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 FMAS, Contratada: **IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA (IPOJUCA TRANSPORTES – EPP)** CNPJ sob o nº. **08.632.326/0001-43**, vencedora no item 03, perfazendo um valor total de *R$ 84.399,00 (Oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais);*
vigência da Ata de 12(doze) meses, critério de julgamento: Menor Preço por Itens;
Data da assinatura da ARP 08.08.2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 FMAS, Contratada: **TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA - ME,** CNPJ sob o nº. **48.486.845/0001-65**, vencedora nos itens, 04, 39 e 40, perfazendo um valor total de ***R$ 168.998,40*** *(Cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);*
vigência da Ata de 12(doze) meses, critério de julgamento: Menor Preço por Itens.
Data da assinatura da ARP 08.08.2023.

Primavera, 08 de agosto de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:5FDC6BCB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 - FMAS

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2023 – FMAS - ORIGINADO DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 05/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 DO FMAS, que tem como, **Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA – PE, NO TERMOS DA PORTATRIA DE N° 33, DE 11 DE MARÇO DE 2022, DA SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**

CONTRATO DE Nº 05/2023 FMAS, Contratada: **PESDRAGON AUTOS LTDA-DEMAIS,** CNPJ sob o nº. **03.935.826/0001-30**, vencedora do item único, com o valor total de *R$ 98.390,006 (Noventa e oito mil, trezentos e noventa reais);*
vigência do contrato de 06 (seis) meses, critério de julgamento: Menor Preço por Item;
Data da assinatura do contrato: 11.12.2023.

Primavera, 11 de dezembro de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:55A06F95

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 04/2023 - FMAS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 04/2023 - FMAS - ORIGINADO DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 04/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 DO FMAS, que tem como, **Objeto: AQUISIÇÃO DE FRANGOS INTEIROS CONGELADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DURANTE A SEMANA NATALINA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 04/2023 - FMAS, Contratada: **C.S. DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **50.593.833/0001-81.**
Acréscimo de 13,64% com o valor de R$ 26.368,00 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e oito reais).
Data da assinatura do termo aditivo: 22.12.2023.

Primavera, 22 de dezembro de 2023.

SHEILA CIRLEIDE PEREIRA DE LIMA
Gestora do FMAS.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:E71103C8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMOS ADITIVOS PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 02 E 03/2020 - FMAS

EXTRATO DO 3º TERMOS ADITIVOS PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 02 E 03/2020 – FMAS - ORIGINADO DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 05/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 DO FMAS, que tem como, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR LOTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO INCLUINDO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCOS, PÓRTICOS, CAMARINS, TENDAS, CADEIRAS, DISCIPLINADORES, MESAS, TAPUMES, TRELIBOX, ARQUIBANCADAS, PAVILHÃO, CABINES SANITÁRIAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADOR, PAINEL DE LED, TELÃO, TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM VOLANTE PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE.

> 3º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo ao contrato de nº 02/2020 - Contratada: **CERTEC ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.520.264/0001-00.**
> 3º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo ao contrato de nº 03/2020 - Contratada: **STUDIO NIGHT SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PALCO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.395.873/0001-09.**

Data da Vigência de 17.02 2023 à 21.02.2024;
Data de assinatura do Termo Aditivo, 17.02 2023;
Ratificam-se as demais Cláusulas Contratuais.

Primavera, 17 de fevereiro de 2023.

SHEILA CIRLEIDE PEREIRA DE LIMA
Gestora do FMAS.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:D159C770

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECISÃO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 069/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.120/0001-27, situada à Rua: Assis Costa, n° 12, Santa Terezinha, Riacho das Almas/PE, neste ato, representada pela sua Secretária **JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA**, brasileira, assistente social, solteira, devidamente inscrita no RG sob o nº 8.074.085 SDS/PE e no CPF sob o nº 097.178.694-13, residente e domiciliada na Rua Valter Brás, nº 30, Centro, CEP 55.120-000, Município de Riacho das Almas/PEE no uso de suas atribuições legais, resolvem **RESCINDIR** o **Contrato nº 069/2023**, com a **Sra. Elisângela de Lucena Silva Fabricio,** brasileira, Assistente Social, devidamente inscrita, devidamente inscrita no **CPF sob o nº 073.596.984-13 e RG sob o nº 79006707.319.476 SDS/PE,** residente e domiciliada à Rua Baraúna, nº 499, Nova Caruaru, CEP 55.038-180, Caruaru/PE, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA– Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato n° 045/2023, que tem por objeto O presente Termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO INTEGRAR O PROJETO "QUEBRANDO O SILÊNCIO COM A ESCUTA QUALIFICADA"- AMIGO DE VALOR E O PROJETO "INFÂNCIA PROTEGIDA: PREVENINDO E COMBATENDO O TRABALHO INFANTIL NO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE", DE ACORDO COM OS CARGOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com as especificações abaixo:

Código	Procedimento
03	(ASSISTENTE SOCIAL) Prestação de serviços, visando integrar o projeto "INFÂNCIA PROTEGIDA: PREVENINDO E COMBATENDO O TRABALHO INFANTIL NO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE".

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão amigável se deu por razões de interesse público, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA– A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE através do Fundo Municipal de Assistência Social, resolve, nas razões de suas faculdades e com base na Lei 8.666, art. 79, inciso II, dissolver direitos e obrigações oriundos do **Contrato nº 069/2023**, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão, bem como de eventual aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUARTA- Para dirimir todas as questões oriundos do presente Termo de Rescisão, é competente o foro da Comarca do Município de Caruaru/PE.

CLAUSULA QUINTA– Fica, portanto, a partir desta data, rescindido o **Contrato nº 069/2023**, em epígrafe.

Riacho das Almas/PE, 22 de dezembro 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Secretária de Assistência Social
-P/ Contratante-

ELISÂNGELA DE LUCENA SILVA FABRICIO
CPF Nº 073.596.984-13
-P/ Contratada-

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:6B86972E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RECISÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 045/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.120/0001-27, situada à Rua: Assis Costa, n° 12, Santa Terezinha, Riacho das Almas/PE, neste ato, representada pela sua Secretária **JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA**, brasileira, assistente social, solteira, devidamente inscrita no RG sob o nº 8.074.085 SDS/PE e no CPF sob o nº 097.178.694-13, residente e domiciliada na Rua Valter Brás, nº 30, Centro, CEP 55.120-000, Município de Riacho das Almas/PEE no uso de suas atribuições legais, resolvem **RESCINDIR** o **Contrato nº 045/2023**, com a empresa **JRT CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº **30.155.442/0001-78,** com sede Av. Portugal, nº 1290, Universitário, CEP 55.016-400, Caruaru/PE, com endereço eletrônico jessicatabosa@hotmail.com e Tel. (81) 3721-3331 neste ato representada pela **Sra. Jessica Rayane Tabosa Figueiredo Lima,** brasileira, solteira, empresária, devidamente inscrita no **CPF sob o nº 102.011.274-31 e RG sob o nº 7.336-244 SDS/PE,** residente e domiciliada à Av. Portugal, nº 1290, Universitário, CEP 55.016-400, Caruaru/PE, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA– Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato n° 045/2023, que tem por objeto O presente Termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO INTEGRAR O PROJETO "QUEBRANDO O SILÊNCIO COM A ESCUTA QUALIFICADA"- AMIGO DE VALOR E O PROJETO "INFÂNCIA PROTEGIDA: PREVENINDO E COMBATENDO O TRABALHO INFANTIL NO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE", DE ACORDO COM OS CARGOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com as especificações abaixo:

Código	Procedimento
04	Formações Continuadas para o Projeto Infância Protegida: Prevenindo e combatendo o trabalho infantil no município de Riacho das Almas/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão amigável se deu por razões de interesse público, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA– A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE através do Fundo Municipal de Assistência Social, resolve, nas razões de suas faculdades e com base na Lei 8.666, art. 79, inciso II, dissolver direitos e obrigações oriundos do **Contrato nº 045/2023**, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão, bem como de eventual aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUARTA- Para dirimir todas as questões oriundos do presente Termo de Rescisão, é competente o foro da Comarca do Município de Caruaru/PE.

CLAUSULA QUINTA– Fica, portanto, a partir desta data, rescindido o **Contrato nº 045/2023**, em epígrafe.

Riacho das Almas/PE, 22 de dezembro 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Secretária de Assistência Social
- P / Contratante-

JRT Consultoria e Assessoria - ME
CNPJ nº 30.155.442/0001-78
JESSICA RAYANE TABOSA FIGUEIREDO LIMA
CPF nº 102.011.274-31
- P/ Contratada-

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:D7A7C35F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RECISÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 049/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.120/0001-27, situada à Rua: Assis Costa, n° 12, Santa Terezinha, Riacho das Almas/PE, neste ato, representada pela sua Secretária **JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA**, brasileira, assistente social, solteira, devidamente inscrita no RG sob o nº 8.074.085 SDS/PE e no CPF sob o nº 097.178.694-13, residente e domiciliada na Rua Valter Brás, nº 30, Centro, CEP 55.120-000, Município de Riacho das Almas/PEE no uso de suas atribuições legais, resolvem **RESCINDIR** o **Contrato nº 049/2023**, com a empresa **RAUL - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº **49.720.534/0001-81,** com sede Tv. Maximino Ferreira da Silva, nº 16, Centro, CEP 55.120.000, Riacho das Almas/PE, com endereço eletrônico assis625@gmail.com e Tel. (81) 9.9109-1503 neste ato representada pelo **Sr. Raul Henrique de Assis,** brasileiro, oficineiro de informática , devidamente inscrito no **CPF sob o nº 713.962.784-35 e RG sob o nº 10.418.409 SDS/PE,** residente e domiciliado à Tv. Maximino Ferreira da Silva, nº 16, Centro, CEP 55.120.000, Riacho das Almas/PE, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA– Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato n° 045/2023, que tem por objeto O presente Termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO**

INTEGRAR O PROJETO "QUEBRANDO O SILÊNCIO COM A ESCUTA QUALIFICADA"- AMIGO DE VALOR E O PROJETO "INFÂNCIA PROTEGIDA: PREVENINDO E COMBATENDO O TRABALHO INFANTIL NO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE", DE ACORDO COM OS CARGOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações abaixo:

Código	Procedimento
02	Oficineiro de Informática para o Projeto Infância Protegida: Prevenindo e combatendo o trabalho infantil no município de Riacho das Almas/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão amigável se deu por razões de interesse público, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA– A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE através do Fundo Municipal de Assistência Social, resolve, nas razões de suas faculdades e com base na Lei 8.666, art. 79, inciso II, dissolver direitos e obrigações oriundos do **Contrato nº 049/2023**, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão, bem como de eventual aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUARTA- Para dirimir todas as questões oriundos do presente Termo de Rescisão, é competente o foro da Comarca do Município de Caruaru/PE.

CLAUSULA QUINTA– Fica, portanto, a partir desta data, rescindido o **Contrato nº 049/2023**, em epígrafe.

Riacho das Almas/PE, 22 de dezembro 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Secretária de Assistência Social
-P/Contratante-

Raul - ME
CNPJ nº 49.720.534/0001-81
RAUL HENRIQUE DE ASSIS
CPF nº 713.962.784-35
-P/Contratada-

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:5F4BD057

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RECISÃO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 083/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.120/0001-27, situada à Rua: Assis Costa, n° 12, Santa Terezinha, Riacho das Almas/PE, neste ato, representada pela sua Secretária **JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA**, brasileira, assistente social, solteira, devidamente inscrita no RG sob o nº 8.074.085 SDS/PE e no CPF sob o nº 097.178.694-13, residente e domiciliada na Rua Valter Brás, nº 30, Centro, CEP 55.120-000, Município de Riacho das Almas/PEE no uso de suas atribuições legais, resolvem **RESCINDIR** o **Contrato nº 083/2023**, com a empresa **SILVANIA MARIA BELO DA SILVA – ME,** devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº **51.107.000/0001-26,** com sede Rua Zenite Ferreira da Silva, nº 87, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com endereço eletrônico SILVANIABELO20GMAIL.COM e Tel. (81) 9.8118-9366 neste ato representada pela **Sra. Silvania Maria Belo da Silva,** brasileira, educadora social, devidamente inscrita no **CPF sob o nº 026.456.894-00 e RG sob o nº 5.443.583 SDS/PE,** residente e domiciliada à Rua Zenite Ferreira da Silva, nº 87, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA– Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato n° 045/2023, que tem por objeto O presente Termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO INTEGRAR O PROJETO "QUEBRANDO O SILÊNCIO COM A ESCUTA QUALIFICADA"- AMIGO DE VALOR E O PROJETO "INFÂNCIA PROTEGIDA: PREVENINDO E COMBATENDO O TRABALHO INFANTIL NO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE", DE ACORDO COM OS CARGOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com as especificações abaixo:

Código	Procedimento
03	Educadora Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão amigável se deu por razões de interesse público, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA– A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE através do Fundo Municipal de Assistência Social, resolve, nas razões de suas faculdades e com base na Lei 8.666, art. 79, inciso II, dissolver direitos e obrigações oriundos do **Contrato nº 083/2023**, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão, bem como de eventual aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUARTA- Para dirimir todas as questões oriundos do presente Termo de Rescisão, é competente o foro da Comarca do Município de Caruaru/PE.

CLAUSULA QUINTA– Fica, portanto, a partir desta data, rescindido o **Contrato nº 083/2023**, em epígrafe.

Riacho das Almas/PE, 22 de dezembro 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Secretária de Assistência Social
-P/ Contratante-

Silvania Maria Belo da Silva – ME
CNPJ Nº 51.107.000/0001-26
SILVANIA MARIA BELO DA SILVA
CPF Nº 026.456.894-00
- P / Contratada-

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:C291F63D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo PMS nº 042/2023. CPL.**Tomada de Preços nº 008/2023**. Obras e Serviços de engenharia. No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido no Edital, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para Fiscalização e Acompanhamento das Obras de Convênios de Órgãos Financiadores Federais e Estaduais junto a Prefeitura Municipal de Sairé/PE para o exercício de 2024, em favor da empresa licitante:

ENGETOP PROJETO E CONTRUÇOES LTDA – CNPJ N° 04.133.379/0001-69, vencedora por apresentar o menor valor global de **R$ 108.278,40 (cento e oito mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e a convocação do Licitante Adjudicado para a assinatura do mesmo.

À Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Sairé (PE), 15 de dezembro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:473F6FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMS nº 012/2023. CPL.**Tomada de Preços nº 002/2023**. Obras e Serviços de engenharia. No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido no Edital, que tem por objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, para Construção de 01 (uma) Unidade de Atendimento de Saúde no Sitio Cunha no Município de Sairé/PE, conforme Projeto Básico anexo a este Edital, em favor da empresa licitante: **ATILA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ N° 18.546.265/0001-55**, vencedora por apresentar o menor valor global de **R$ 262.281,10(duzentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos)**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e a convocação do Licitante Adjudicado para a assinatura do mesmo.

À Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Sairé (PE), 08 de janeiro de 2024.

JOSE LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:DEEBAC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRE/PE

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 013/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Sairé, Estado do Pernambuco através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da análise documental e proposta de preços e DECIDE por DEFERIR o credenciamento do INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE – IMA - CNPJ N° 24.262.537/0001-98, em razão de ter atendido as exigências contidas no edital do Chamamento Público nº 001/2023, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços hospitalares para realização de cirurgias eletivas e procedimentos complementares, conforme tabela de valores aprovados no "ad referendum" Resolução CMS n° 001 de 23 de novembro de 2023 e ATA de aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Sairé, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Sairé, 10 de janeiro de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:701C1308

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 183-2023 / PREGÃO ELETRÔNICO 091-2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 183/2023** – **Pregão Eletrônico N° 091/2023**. Tipo: Aquisição, Objeto**: REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de material didático e expediente para formação dos kits para os alunos da rede, bem como para atender as demandas da Secretaria de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante todo o ano de 2024, conforme especificação constante no Anexo Único - Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço. Valor estimado: **R$ 1.387.377,60 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**. Abertura da sessão no Site: www.licitardigital.com.br. Recebimento das propostas: 12/01/2024 08:00 até dia 25/01/2024 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 25/01/2024 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitardigital.com.br.

Salgueiro/PE, 10 de janeiro de 2024.

JOHAN SOLANO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:B55711F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a REABERTURA do Processo Licitatório Nº 208/2023 – Pregão Eletrônico N° 112/2023. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes que para atender a demanda de diversas secretarias do município de salgueiro, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Valor estimado: **R$ R$ 675.082,33 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).** Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br**. Recebimento das propostas: 11/01/2024 08:00 até dia 24/01/2024 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 24/01/2024 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE,10/01/2024

MARIA DAS GRAÇAS BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:583C8468

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 245/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** BÁRBARA STÉFANNY DE SÁ CARVALHO SIQUEIRA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Nutricionista. **Valor:** R$ 3.442,81 (três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) mensal. **Prazo aditado:** 01/01/2024 à 29/02/2024. **Data de Assinatura do aditivo:** 01/01/2024.

Salgueiro, 10/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:C97DA314

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 595/2023 PE 045/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 595/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde**. Contratado:** Sheyla Poliana Lima do Amaral. **Objeto:** Contrato de Direito Administrativo – para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades da Atenção Básica. **Valor:** R$ 50.054,10 (cinquenta mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos). **Prazo de vigência:** 12/12/2023 à 12/12/2024. **Data de Assinatura:** 12/12/2023.

Salgueiro, 10/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:03ADF4FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 604/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 604/2023. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes. **Contratado**: Yedilton Produções & Eventos LTDA. **CNPJ**: 09.596.268/0001-02. **Objeto**: Contratação de estruturas em eventos gerais, para utilização nas ações planejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas de apoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades. **Valor:** *R*$3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais). **Prazo de vigência**: 12 meses. **Data de Assinatura**: 21/12/2023.

Salgueiro, 10/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:DC9CB6A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 602/2023 PE 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 602/2023. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes. **Contratado**: Poliana dos Santos Quirino LTDA. **CNPJ**: 28.646.619/0001-97. **Objeto**: Registro de Preçovisando futura e eventual contratação do serviço de confecção, impressão e acabamento de faixa,banner, cartaz A3 e impresso adesivo personalizados para divulgação e publicidade das ações eeventos esportivos ou culturais planejados e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes. **Valor:** *R*$1.744,92 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos). **Prazo de vigência**: 12 meses. **Data de Assinatura**: 19/12/2023.

Salgueiro, 10/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:350C321F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 603/2023 PE 073/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 603/2023**. Contratante:** Secretaria de Cultura e Esportes**. Contratado:** 48.162.730 LTDA (VA ENGENHARIA E SERVIÇOS - EPP). **Objeto:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, camarim, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, banheiros químicos, mesas plásticas, praticáveis, painéis de LED, para uso nas festividades e eventos a serem realizados neste município. **Valor:**R$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 21/12/2023.

Salgueiro, 10/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:A093A8F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 323/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 323/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro **Contratado:** Lulu Marmitas - ME, CNPJ sob o n.º 43.988.878/0001-90. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – Prestação de serviço de fornecimento de alimentação (quentinhas) para atender aos operadores das máquinas do Serviço de Recuperação Permanente das Estradas Rurais nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos). **Valor:** R$25.350,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais). **Prazo aditado:** 24/12/2023 à 23/03/2024. **Data de Assinatura do aditivo:** 24/12/2023.

Salgueiro, 10/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:A9CEAB81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - ALUGUEL SOCIAL - CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – ALUGUEL SOCIAL

Contrato nº 012/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Fundo Municipal de Assistência Social**. Locatário:** Flávio Ferreira Alves. **Beneficiário:** Sebastião de Moura. **Objeto:** Resolvem rescindir de comum acordo o contrato dando-se por quitados os

direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:** 14/03/2023.

Salgueiro, 10/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:D0545075

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - ALUGUEL SOCIAL - CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – ALUGUEL SOCIAL

Contrato nº 046/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Fundo Municipal de Assistência Social**. Locatário:** Luiz Rocha Denoá. **Beneficiário:** Mariene Oliveira da Silva. **Objeto:** Resolvem rescindir de comum acordo o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:** 31/01/2022.

Salgueiro, 10/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:DE8550B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 475/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 475/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras**. Contratado:** OPA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELLI. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (contratação de empresa serviços de pavimentação emparalelepípedos de diversas ruas no município de Salgueiro - PE, conforme solicitação daSecretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras). **Prazo aditado:** 03/11/2023 à 03/11/2024. **Data de Assinatura do aditivo:** 03/11/2023.

Salgueiro, 10/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:26E570FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção das instalações hidrossanitários na creche no Bairro São José, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **CONSTRUTORA SALVIANO FILHO LTDA**; CNPJ: **22.749.567/0001-06**; VALOR TOTAL: **R$ 10.989,56 (Dez mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 22/12/2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 004/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:D0EB80D7

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 133/2022 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretária de Planejamento e Gestão de Pessoas. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30**.** Objeto: Constitui objeto do presente ajuste o acréscimo de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais)
Data de assinatura do aditivo: 18 de dezembro de 2023.
Santa Cruz do Capibaribe.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:4B6471EF

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 017/2022 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 053/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretária de Mobilidade Urbana. Contratado: **DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.523.923/0001- 89. Objeto: prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, vigência até o dia 19/01/2025.
Data de assinatura do aditivo: 26 de dezembro de 2023.
Santa Cruz do Capibaribe.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:FA72644A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 105/2022 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 080/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Chefia de Gabinete do Executivo . Contratado: **.E DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **09.051.022/0001-55.** Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor de **R$ 262.055,09** (duzentos e sessenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e nove centavos)
Data de assinatura do aditivo: 08 de dezembro de 2023.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:C749AE03

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **CONSTRUTORA SALVIANO FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ: **22.749.567/0001-06** tendo como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção das instalações hidrossanitários na creche no Bairro São José, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 10.989,56 (Dez mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Com Vigência iniciada em 22/12/2023 e com termo final em 22/02/2024.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:6205850B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.043.834/0001-66**, tendo como OBJETO o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 73.280,00** (setenta e três mil duzentos e oitenta reais) **Com Vigência iniciada em 19/12/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.400.006/0001-70**, tendo como OBJETO o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 79.893,75** (setenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) **Com Vigência iniciada em 19/12/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.868.059/0001-88**, tendo como OBJETO o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 85.589,00** (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais) **Com Vigência iniciada em 19/12/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa a N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.253.536/0001-68, tendo como OBJETO o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: : R$ 1.459.480,90 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos) **Com Vigência iniciada em 19/12/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.743.363/0001-24**, tendo como OBJETO o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 33.618,00** (trinta e três mil seiscentos e dezoito reais) **Com Vigência iniciada em 19/12/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.775.313/0001-01**, tendo como OBJETO o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) **Com Vigência iniciada em 19/12/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma

com a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.364.822/0001-48**, tendo como OBJETO o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 2.320,00** (dois mil trezentos e vinte reais) **Com Vigência iniciada em 19/12/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 23.232.280/0001-69**, tendo como OBJETO o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 26.631,25** (vinte e seis mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) **Com Vigência iniciada em 19/12/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:B3E207B4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **EXPERT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.411.452/0001-66**, tendo como OBJETO o Registro de Preço de **MOCHILAS E KITS ESCOLARES** para a Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 133.710,00** (cento e trinta e três mil setecentos e dez reais) **Com Vigência iniciada em 08/01/2024 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.486.986/0001-10**, tendo como OBJETO o Registro de Preço de **MOCHILAS E KITS ESCOLARES** para a Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 19.400,00** (dezenove mil e quatrocentos reais) **Com Vigência iniciada em 08/01/2024 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **RAPIDO TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.399.350/0001-61**, tendo como OBJETO o Registro de Preço de **MOCHILAS E KITS ESCOLARES** para a Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 528.500,00** (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) **Com Vigência iniciada em 08/01/2024 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.547.677/0001-70**, tendo como OBJETO o Registro de Preço de **MOCHILAS E KITS ESCOLARES** para a Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 319.968,00** (trezentos e dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais)**Com Vigência iniciada em 08/01/2024 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.971.751/0001-16**, tendo como OBJETO o Registro de Preço de **MOCHILAS E KITS ESCOLARES** para a Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 209.100,00** (duzentos e nove mil e cem reais) **Com Vigência iniciada em 08/01/2024 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.958.780/0001-70**, tendo como OBJETO o Registro de Preço de **MOCHILAS E KITS ESCOLARES** para a Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 20.896,00** (vinte mil oitocentos e noventa e seis reais) **Com Vigência iniciada em 08/01/2024 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:1BE7709C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
TERMO DE REVOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Decreto Federal Nº 10.024/2019, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 052/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 032/2023, que teve como objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação com instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de máquinas copiadoras e multifuncionais, incluindo a reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo (tonner/tinta e papel), destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência.

No curso do certame licitatório a Administração verificou a necessidade de revisar e adequar o edital e Termo de Referência, em obediência aos princípios reitores da Administração Pública e da Licitação Pública, mormente o princípio da Supremacia do Interesse Público. Assim, o aplicável ao caso a súmula 473 do STF que alcança o também princípio da autotutela.

Portanto, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 052/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 032/2023.

Notifique - se as Empresas Licitantes.
Publique - se.
Cumpra - se.

Santa Filomena (PE), 09 de janeiro de 2024.

JULIANA CARVALHO DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:BEF2AF2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação na Concorrência n.º 001/2023, cujo objeto é Alienação por cessão de Direito Real de Uso, de Imóveis Públicos Localizados no Município de Santa Maria da Vista-PE. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal n.º 8.666/1993, **DECIDE-SE** pelo provimento do recurso interposto pela empresa, reformando na íntegra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que INABILITOU a empresa ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, no Processo Administrativo 078/2023 – Concorrência 001/2023, entendendo o que a empresa possui a capacidade técnica apresentada, adotando-se o princípio da ISONOMIA, DA IGUALDADE e DA IMPESSOALIDADE, resta também HABILITADA também a empresa TISA TECNOLOGIA INOVAÇÃO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, desta forma passamos a observar as propostas financeira das empresas participantes, a qual sob o regime de CONCORRÊNCIA, COM JULGAMENTO COM BASE NO MAIOR VALOR DO LANCE OFERTADO, sendo apresentada o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) pela empresa TISA TECNOLOGIA INOVAÇÃO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, na sequência abriu-se o envelope da empresa ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, onde apresentou o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), como o regime de julgamento é com base no maior preço, **restou vencedora a empresa, ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.** Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de janeiro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:C96EB16E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 001/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei n.º. 8.666/93 e considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, conforme abaixo descriminados:
I - Presidente:
- João Paulo Ferreira Torres – CPF n.º. 096.257.964-52;
II - Membros:
- José Jefferson Ferreira de Araújo – CPF n.º. 105.001.984-97;
- Jose Adjair Freitas Ribeiro – CPF n.º. 534.986.234-00;
III – Pregoeiro Oficial:
- João Paulo Ferreira Torres – CPF n.º. 096.257.964-52.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE) e dos Fundos Financeiros geridos
por suas Unidades Administrativas;

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:
I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade administrativa interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas noedital;
XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
XIX - tramitar os processos de aquisição no Sistema de LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE PE);
XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;
XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.
Art. 4º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha:
I – representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
III – controlar participação dos membros da Comissão;
IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou;
V – resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto ao termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º Aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE) terão exclusivamente as seguintes atribuições:
I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;
II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;
III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE);
IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE);
V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE);
VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE) relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;
VII – exercer as funções de Grupo de Apoio ao Pregoeiro Oficial.

Art. 6º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 03 de Janeiro do ano de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:A4DA45F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 002/2024.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1.º – **CONCEDER** a cedência da servidora efetiva, **ALINE FREITAS DA SILVA**, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matricula n.º 102028 sem ônus para o Município de Matureia-PB, pelo período de 02 de Janeiro de 2024 a 01 de Janeiro de 2025, após o que (o)a servidor(a), ora cedida, deverá comparecer imediatamente à secretária municipal de administração para devida localização funcional.

Art. 2.º **DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha, 02 de janeiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:E087386A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 003/2024.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1.º – **CONCEDER** a cedência da servidora efetiva, **MÔNICA DANTAS DE OLIVEIRA**, titular do cargo de **GARI/MARGARIDA**, Matricula n.º 102.002 sem ônus para o Município de Matureia-PB, pelo período de 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, após o que (o)a servidor(a), ora cedida,

deverá comparecer imediatamente à secretária municipal de administração para devida localização funcional.

Art. 2.º **DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha, 03 de janeiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:2DBCE934

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 004/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, considerando o disposto no art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata da vacância de cargo público.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar, VACÂNCIA, ao servidor (a) **ALINE FREITAS DA SILVA,** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** matrícula 102.028, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/1990, a partir de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. - A vacância ocorre em razão da impossibilidade de acumulação de cargos públicos, configurando-se a incompatibilidade prevista no referido inciso.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - A vacância será válida durante estágio probatório em que a servidora está sujeita em seu novo cargo público, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:2A19D75F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 005/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, a pedido, Licença para trato de interesse particular (Licença sem vencimentos) ao servidor (a) **GILMAR MANOEL DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** matrícula 20.446, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir 30 de novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos a partir do dia 30 de novembro de 2024.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:7155EA6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº 006/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que:

CONSIDERANDO:

Ofício nº 003/2024 da prefeitura Municipal de Solidão/PE.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a disposição do Município de Solidão/PE, por solicitação do Executivo Municipal da referida municipalidade, através de cedência, sem ônus para o município de Santa Terezinha – PE, A Sra. **RAFAELA ALVES GOMES LEITE**, Agente Administrativo I - Efetivo da Prefeitura de Santa Terezinha, matrícula n° 101.968.

Parágrafo único - O ato de disposição será pelo período de 01 de janeiro a 31/12/2024, salvo necessidade do Município de Santa Terezinha, ou se for exonerado do cargo que vai ocupar em Solidão/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 10 de janeiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:2DC9E6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2024

10 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: *Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 12 de janeiro alusivo a festividade de emancipação política de Santa Terezinha e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que o dia 12 de janeiro será comemorado as festividades alusivas a emancipação política de Santa Terezinha com referência aos 60 (sessenta) anos de história.

DECRETAR:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 12 de janeiro do hodierno ano, em alusão as comemorações das festividades de emancipação política de Santa Terezinha, com referência aos 60 (sessenta) anos de história.
Art. 2°. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica as atividades consideradas essenciais à manutenção dos serviços da administração

municipal, que por natureza, exijam regime de plantão permanente, conforme a segui exposto:
I – Às unidades de limpeza urbana, infraestrutura, saneamento e iluminação pública;
II – Aos Conselhos Tutelares;
III – À guarda patrimonial.
Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas àreas de competência.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 10 de janeiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:796FA2F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 060 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o Regime de Transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de São Benedito do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente Constitucional e Legalmente, e
Considerando que o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;
Considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para a revogação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;
Considerando que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);
Considerando a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei 14.133/2021 e, assim, em prestígio À segurança Jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Benedito do Sul.
Considerando o Parecer nº 06/2022 de lavra da Câmara de Conciliação de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia Geral da União, o qual esclarece que a expressão legal "opção por licitar ou contratar" (art. 193 da lei 14.133) para fins do ato jurídico estabelecido como referência para a aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação por agente público competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime anterior (Lei 8.666/1993 e 10.520/2002);
Considerando o Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 507/2023 que corrobora o entendimento do opinativo da AGU.

DECRETA

Art. 1º - No âmbito da administração pública direta e indireta do Município de São Benedito do Sul, o exaurimento temporal da eficácia jurídica normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e seus respectivos regulamentos internos, deverá observar as seguintes diretrizes:
I – Até o dia 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades do Município poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;
II – A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;
III – A opção manifestada pela autoridade competente, nos termos dos incisos anteriores, deve ser protocolada no Setor de Licitações impreterivelmente até o dia indicado no inciso I.
§1º O edital deverá ser publicado até a data limite de 31 de março de 2024
§2º O ato que autoriza/ratifica as contratações deverá ser publicado até o dia 31 de março do ano de 2024.
IV – É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, consoante disposição expressa do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.
V – O prazo de que trata o inciso III não se aplica à hipótese de mera republicação do Edital para ajuste/correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação de sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Art. 2º - Os contratos firmados em decorrência de licitação ou contratação direta relativos à opção da autoridade competente no que tange à escolha da aplicação das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, nas condições estabelecidas no art. 1º, I deste Decreto, permanecerão sob a vigência das referidas legislações, inclusive em relação as eventuais prorrogações na forma prevista no art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 a Lei nº 14.133/2021 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 4º - A Ata de Registro de Preços decorrente dos diplomas legais indicados no art. 1º, III, §1º continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único. Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei 14.133/21.

Art. 5º - Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até o dia 31 de dezembro de 2024 e a vigência dos contratos deles decorrentes observarão o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º - Os Processos de licitação e de contratação direta que não observarem o prazo de publicação estabelecido neste decreto, 31 de março de 2024, deverão ser cancelados e, uma vez reabertos, obedecerão às regras definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º - Este Decreto retroage seus efeitos à data de 22 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 22 de DEZEMBRO de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:4E80C25D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇOS 001/2024 - CONTRATO 105/2023 - PROC. 020/2023 TP 003/2023 - PREF.

ORDEM DE SERVIÇOS

Nº -----001/2024 - PMSBU
Referente à: **Contratação de empresa de engenharia, para prestação de serviços de pavimentação na 2ª e 3ª travessa da Rua Santo Antônio, no Loteamento da Balança, no Município de São Bento do Una – PE.**
REFERÊNCIA
Contrato nº **105/2023**

Valor Global de R$ 100.053,23 (cem mil cinquenta e três reais e vinte e três centavos).
Período de Serviço: O prazo para execução da prestação dos serviços deste contrato será, de **90 dias**, tendo início no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

À: **UNA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**
CNPJ sob o n.º 17.320.733/0001-06

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa: **UMA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** a iniciar na data de **08 de janeiro de 2024** os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços.

São Bento do Una, 08 de janeiro de 2024 –

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BC0E6822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE VALOR DE CONTRATO - PROC. ADMINISTRATIVO 013/2023 - ADESÃO DE ATA 013/2023 (PMSBU) - PROC. DE ORIGEM 016/2023 PREG. ELET. 003/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE.

AVISO DE ERRATA – VALOR GLOBAL DO CONTRATO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação de: **CONTRATO DE LICITAÇÃO, do Processo Administrativo nº 013/2023, Adesão de Ata 013/2023**, **do Processo de Origem 016/2023 Pregão Eletrônico 003/2023; da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE; publicado no dia 04 de janeiro de 2024**, com o objeto: **Serviço de locação de estrutura para festas, a serem utilizadas nas festas de reis e demais eventos culturais, de São Bento do Una**. Onde se lê**: "Valor Global: R$ 593.964,19 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos");** Leia – se**: Valor Global: R$ 593.994,19 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) " -**

São Bento do Una, 10/01/2024 –

ANDERSON FREITAS DE MELO –
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:97AAE833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 017/2023 - PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023; Processo nº 026/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis, afim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 026/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prorrogação acrescida: 12 (doze) meses; de: 28/12/2023 à 28/12/2024 -

São Bento do Una: 28/12/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F7DF0FAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 005/2023 - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023; Processo nº 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, para atender as Unidades Básicas de Saúde – U.B.S. e o Hospital José Antônio de Siqueira Neto, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Contratado (a): GALLI LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ 42.092.374/0001-24; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses 27/12/2023 a 27/06/2024 -

São Bento do Una: 27/12/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BB47B579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 024/2023 - PROC. 014/2022 - PREG. ELET. 012/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023; Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para laboratório e itens de material permanente, para atender as necessidades , do Fundo Municipal de Saúde do

Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022; Contratado (a): MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA; CNPJ 13.008.903/0001-60; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses 27/12/2023 a 27/06/2024 -

São Bento do Una: 27/12/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C79C2483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 022/2022 - PROC. 014/2022 - PREG. ELET. 012/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023; Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para laboratório e itens de material permanente, para atender as necessidades , do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022; Contratado (a): PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS; CNPJ 32.407.715/0001-50; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses 27/12/2023 a 27/06/2024 -

São Bento do Una: 27/12/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B4C471FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 014/2023 - PROC. 013/2022 - PREG. ELT. 011/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023; Processo nº 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, para atender as Unidades Básicas de Saúde – U.B.S. e o Hospital José Antônio de Siqueira Neto, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Contratado (a): CIRURGICA SERRA MAR LTDA; CNPJ 31.908.034/0001-02; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses 27/12/2023 a 27/06/2024 -

São Bento do Una: 27/12/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6D5AEDE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 006/2023 - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023; Processo nº 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, para atender as Unidades Básicas de Saúde – U.B.S. e o Hospital José Antônio de Siqueira Neto, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Contratado (a): GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ 10.782.385/0001-40; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses 27/12/2023 a 27/06/2024 -

São Bento do Una: 27/12/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:11A3F64D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 030/2023 - PROC. 014/2022 - PREG. ELET. 012/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023; Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para laboratório e itens de material permanente, para atender as necessidades , do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022; Contratado (a): CIRURGICA SERA MAR LTDA; CNPJ 31.908.034/0001-02; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses 27/12/2023 a 27/06/2024 -

São Bento do Una: 27/12/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B27DA4D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 010/2023 - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023; Processo nº 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, para atender as Unidades Básicas de Saúde – U.B.S. e o Hospital José Antônio de Siqueira Neto, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Contratado (a): ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ

42.946.717/0001-70; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses 27/12/2023 a 27/06/2024 -

São Bento do Una: 27/12/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:34A3759B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO011/2023 - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023; Processo nº 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, para atender as Unidades Básicas de Saúde – U.B.S. e o Hospital José Antônio de Siqueira Neto, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Contratado (a): W ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ 37.844.754/0001-38; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses 27/12/2023 a 27/06/2024 -

São Bento do Una: 27/12/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:60258558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 031/2023 - PROC. 014/2022 - PREG. ELET. 012/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023; Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para laboratório e itens de material permanente, para atender as necessidades , do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022; Contratado (a): CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ 40.778.766/0001-05; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses 27/12/2023 a 27/06/2024 -

São Bento do Una: 27/12/2023

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A8FAC4E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 013/2023 - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023; Processo nº 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender as Unidades Básicas de Saúde – UBS, e o Hospital José Antônio Siqueira Neto, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Contratado (a): CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ 40.778.766/0001-05; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses 27/12/2023 a 27/06/2024 -

São Bento do Una: 27/12/2023

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:10B26FE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 041/2023 - PROC. 020/2022 - PREG. ELET. 066/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2023; Processo nº 020/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de material de Expediente, afim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 020/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prorrogação acrescida: 12 (doze) meses; de: 28/12/2023 à 28/12/2024 -

São Bento do Una: 28/12/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E25E8909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 004/2023 - CONTRATO 069/2022 - PROC. 007/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2022; Processo nº 007/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022.
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0069/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de medicamentos de média e alta complexidade, para atender as demandas, do Hospital Municipal, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 007/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022; Contratado (a): MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ 39.691.295/0001-25; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses 27/12/2023 a 27/06/2024 -

São Bento do Una: 27/12/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6997F453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 004/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;
CONSIDERANDO, a ultratividade da Lei, para optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 até o dia 29 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 151/2023 que Regulamenta o Regime de Transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de São Bento do Una/PE;
CONSIDERANDO, que até o dia 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades do Município poderiam optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;
CONSIDERANDO, que a definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;
CONSIDERANDO, que os processos poderão ser publicados até o dia 31 de março do ano de 2024.

RESOLVE
Art. 1º. – Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município, para conduzir os processos que se regerão pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, na forma abaixo:

I – Constituir como Pregoeira da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social:
DAIANE GALDINO PEREIRA, MAT. nº 106376;

II – Constituir como Equipe de Apoio:
SAMYA KARINNE MANSO DA SILVA – MAT. nº 109374;
LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA – MAT. nº 109375;
DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS – MAT. nº 105871;

Art. 2º - Designar - SILVIA NATALIA MOTA CAVALCANTI – MAT. nº 107777, como pregoeira substituta.
Art. 3º. – A Comissão constituída nesta Portaria deverá atuar sobre os processos licitatórios autorizados com fundamento nas normas da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:9D0DCBBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 005/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;
CONSIDERANDO, a ultratividade da Lei, para optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 até o dia 29 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 151/2023 que Regulamenta o Regime de Transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de São Bento do Una/PE;
CONSIDERANDO, que até o dia 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades do Município poderiam optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;
CONSIDERANDO, que a definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;
CONSIDERANDO, que os processos poderão ser publicados até o dia 31 de março do ano de 2024.

RESOLVE
Art. 1º. – Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município, para conduzir os processos que se regerão pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, na forma abaixo:

I – Constituir como Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una – UNATTRAN:
SILVIA NATALIA MOTA CAVALCANTI – MAT. nº 107777;

II – Constituir como Equipe de Apoio:
SAMYA KARINNE MANSO DA SILVA – MAT. nº 109374;
LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA – MAT. nº 109375;
DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS – MAT. nº 105871;

Art. 2º - Designar - DAIANE GALDINO PEREIRA, MAT. nº 106376, como pregoeira substituta.
Art. 3º. – A Comissão constituída nesta Portaria deverá atuar sobre os processos licitatórios autorizados com fundamento nas normas da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:2AE2D27A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 006/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado

de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;
CONSIDERANDO, a ultratividade da Lei, para optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 até o dia 29 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 151/2023 que Regulamenta o Regime de Transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de São Bento do Una/PE;
CONSIDERANDO, que até o dia 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades do Município poderiam optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;
CONSIDERANDO, que a definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;
CONSIDERANDO, que os processos poderão ser publicados até o dia 31 de março do ano de 2024.

RESOLVE
Art. 1º. – Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município, para conduzir os processos que se regerão pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, na forma abaixo:

I – Constituir como Pregoeira do Fundo Municipal de Educação e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PREVUNA:
JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA, MAT. nº 94364;

II – Constituir como Equipe de Apoio:
SAMYA KARINNE MANSO DA SILVA – MAT. nº 109374;
LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA – MAT. nº 109375;
DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS – MAT. nº 105871;

Art. 2º - Designar - DAIANE GALDINO PEREIRA, MAT. nº 106376, como pregoeira substituta.
Art. 3º. – A Comissão constituída nesta Portaria deverá atuar sobre os processos licitatórios autorizados com fundamento nas normas da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F65F1B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 007/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;
CONSIDERANDO, a ultratividade da Lei, para optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 até o dia 29 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 151/2023 que Regulamenta o Regime de Transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de São Bento do Una/PE;
CONSIDERANDO, que até o dia 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades do Município poderiam optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;
CONSIDERANDO, que a definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;
CONSIDERANDO, que os processos poderão ser publicados até o dia 31 de março do ano de 2024.
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear a Comissão Permanente de Licitação e Presidente deste Município, para conduzir os processos que se regerão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na forma abaixo:
I – Constituir como Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PREVUNA e Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una – UNATTRAN:
RUBIANO BARROS DUARTE, MAT. nº 105013;

II – Constituir como membros da Comissão Permanente de Licitações:

LISIANNE DE ALMEIDA BRAGA – MAT. nº 90041 - SECRETARIO;
JESSICA AGUIDA TEIXEIRA MUNIZ – MAT. nº 106375 - MEMBRO;
JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA – MAT. 94462 - MEMBRO
Art. 2º - A Comissão constituída nesta Portaria deverá atuar sobre os processos licitatórios autorizados com fundamento nas normas da Lei Federal nº 8.666/93 do Município de São Bento do Una.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:01BAAD74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação dos Decretos Municipais nº 69, de 18 de setembro de 2023, nº 88, de 22 de novembro de 2023 e nº 98, de 15 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela

Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 69,
de 18 de setembro de 2023, que "estabelece medidas de contenção de despesas, de ajuste fiscal e dá outras providências", o Decreto Municipal nº 88, de 22 de novembro de 2023, que "Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de São João, Estado de Pernambuco" e o Decreto Municipal nº 98, de 15 de dezembro de 2023, que "Altera o artigo 3º do Decreto Municipal nº 69, de 18 de setembro de 2023, que estabelece medidas de contenção de despesas, de ajuste fiscal e dá outras providências".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 08 de janeiro de 2024

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:3AE2B113

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 057/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022. OBJETO: Fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 193/2023. Contratada **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33**. Valor R$ 29.450,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 11/12/2023 à 11/12/2024.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 10/01/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:D5AC3296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 057/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022. OBJETO: Fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo deReferência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 190/2023. Contratada **UNA DISTRIBUIDORA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04. Valor Contratado R$ 68.866,80 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência: 11/12/2023 à 11/12/2024.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 10/01/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:C678CEAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 057/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022. OBJETO: Fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo deReferência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 189/2023. Contratada **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. Valor Contratado R$ 46.236,05 (quarenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e cinco centavos). Vigência: 11/12/2023 à 11/12/2024.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 10/01/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:6781190B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos em sistemas informatizados para processamento de dados, monitoramento, treinamento e gerenciamento dos sistemas de tecnologia da informação para a Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte/PE, durante o período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexo ao ato convocatório. H MENDES DA SILVA ASSESSORIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.953.814/0001-34. Contrato nº 188/2023. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 9.579,00 (nove mil quinhentos e setenta e nove reais) mensal, perfazendo o total global de R$ 114.948,00 (cento e quatorze mil Novecentos e quarenta e oito reais). Vigência: 01/12/2023 à 01/12/2024.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 10/01/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:65AE8F7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios tipo hortifruti, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 120/2023 ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.002.880/0001-17. Valor R$ 53.685,25 (cinquenta e três mil

seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 20/12/2023 à 20/12/2024.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 10/01/2024

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:61238915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023 – PROCESSO Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de gêneros alimentícios tipo hortifruti, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.002.880/0001-17 - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor R$ 107.370,50 (cento e sete mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 20 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024.**

Sara Sterfany Marques Pinheiro Da Silva – Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 10/01/2024

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:C89CB752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022-PMSVF

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

Contratada: SOLUTIONS COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.673.086/0001-01.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 27/12/2023 até 27/12/2024.

Assinatura do termo aditivo: 27 de dezembro de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FEA0A3D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021-PMSVF

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA (ADMINISTRAÇÃO), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE.

Contratada: GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.250.911/0001-93.

Constitui objetivo do presente Termo Aditivo, a PRORROGAÇÃO dos PRAZOS de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de nº 025-A/2021, por um período de mais 12 (doze) mês, estendendo seus efeitos para até o dia 01/08/2024..

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:EDABB6FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - MERENDA ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.013.841,40 (dois milhões, treze mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **23 de janeiro de 2024, às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital

através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 10 de janeiro de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:D3717868

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023
CONVITE Nº 002/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09 (nove) horas na sala de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento de envelopes contendo documentos de habilitação e de propostas de preços e demais atos pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIFICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERIODO DE 12 MESES.** Ressaltando que foram convidadas as seguintes empresas: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.078.692/0001-32, a empresa **H N CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.687.638/0001-00 e a empresa **A & A ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.505.593/0001-10, ambas convidadas no dia 03 de janeiro de 2024, Na hora marcada para esta sessão 9:00 (nove horas), O senhor Agente de Contratação deu inicio a sessão, onde constatou que haviam 03 (três) representantes de empresas interessadas, as mesmas convidadas, em seguida o Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio verificou que os envelopes de habilitações e propostas estavam devidamente lacrados e foram assinados pelo Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio e licitantes presentes, logo após foi aberto os envelopes de habilitações, que tiveram seus documentos assinados pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e licitantes presentes, prosseguindo foi feita uma minuciosa apreciação dos documentos, onde contatamos todos os interessados estavam devidamente **HABILITADOS**, questionados se algum licitante presente tinha intenção de interpor recurso contra a fase de habilitação, os mesmos responderam que "**NÃO**", com isso o Senhor Agente de Contratação prosseguiu com a abertura dos envelopes de propostas, que posteriormente tiveram seus documentos rubricados pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e licitantes presentes, em seguida foram analisadas as propostas das empresas onde se constatou que todas se encontraram **CLASSIFICADAS** e que as mesma apresentaram os seguintes valores: a empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.078.692/0001-32, ofertou um valor global de **R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais),** a empresa **H N CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.687.638/0001-00 ofertou um valor global de **R$ 115.200,00 (cento e quinze mil reais)** e a empresa **A & A ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.505.593/0001-10 ofertou um valor global de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),** questionados se algum licitante presente tinha intenção de interpor recurso contra a fase de proposta, os mesmos responderam que "**NÃO**", por ofertar a proposta mais vantajosa à municipalidade e se encontrar devidamente **HABILITADA** e sua proposta classificada, a Senhor Agente de Contratação declarou a empresa **A & A ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.505.593/0001-10 **VENCEDORA** do certame. O senhor Agente de Contratação sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito, em seguida todos os presentes assinaram a presente ata.

Serrita – PE, 10 de janeiro de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação

CARLOS ANDRÉ BARROS DOS SANTOS
Equipe de Apóio

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

H N CONTABILIDADE

A & A ASSESSORIA E CONSULTORIA

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:804E872D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 29.12.2023, edição nº 3498, Ano XV, pág. 397, referente ao resultado de licitação do Processo nº 018/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023,

ONDE SE LÊ: "ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 24.759.148/0001-72, pelo valor global de **R$ 196.470,00**"

LEIA-SE: "ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 24.759.148/0001-72, pelo valor global de **R$ 354.877,00**"

Sertânia (PE), 10 de janeiro de 2024.

SARA HELLEN DE ALMEIDA NUNES
Pregoeira. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:DA3FC3C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - ADIAMENTO PARA READEQUAÇÃO

Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial nº. 001/2023. CPL. Serviços. Adiamento para readequação do Pregão Presencial nº 001/2023 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA (PE).**Valor Estimado: R$ 2.136.866,02. Data e Local da

Sessão de Abertura: Adiada para o dia 22.01.2024, às 10:00h; Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56.600-000); Edital, Anexos e Informações adicionais podem ser obtidas Através do Fone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail:licitacao.sertania@gmail.com.O presente adiamento decorreu por ocasião da readequação do Termo de Referência e do respectivo edital, com ajustes de rotas e valores.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 10 de janeiro de 2024.

SARA HELLEN DE ALMEIDA NUNES
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:B986C8B8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 29.12.2023, edição nº 3498, Ano XV, pág. 396, referente ao Processo Nº 067/2023. Pregão Eletrônico Nº 011/2023

ONDE SE LÊ: **"**Valor Estimado: **R$ 1.642.769,33"**
LEIA-SE: **"**Valor Estimado: **R$ 1.655.416,83"**

Sertânia, 10 de Janeiro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:9000FEA0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 093/2023. Processo nº 015/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023. CPL. **FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESTINADOS ÀS ALUNAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, DURANTE O CICLO MENSTRUAL.** Contratada: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA - EPP – CNPJ nº 07.946.534/0001-54. Valor Contratado: R$ 20.748,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia, 10 de janeiro de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:2AD1F1BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 05/2024

PORTARIA Nº 05/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Cargo de Conselheiro tutelar a servidora:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
STHEFANIE DHENIF SILVA	1º Lugar	Conselheiro Tutelar

Tendo em vista as Eleições para Conselhos Tutelares realizada em 01 de outubro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 10 de janeiro de 2024.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:06354243

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 04/2024

PORTARIA Nº 04/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar do Cargo de Conselho tutelar os servidores abaixo relacionados tendo em vista as Eleições para Conselhos Tutelares realizada em 01 de outubro de 2023.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	STHEFANIE DHENIF SILVA
2	MARCILIA MARIA DA SILVA FERNANDES
3	BRUNA FRANCISCA DA CRUZ
4	MARIA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA
5	LUCIANA CLAUDIA DE LIMA

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 10 de janeiro de 2024.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C62E8403

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

O prefeito municipal de Solidão – PE, nos termos do Processo 025/2023, Pregão Eletrônico 018/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, tendo em vista o atendimento das necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias de Solidão / PE, e,

Considerando ordem de serviços emitida para empresa A J P de Souza Comercio Atacadista – ME, CNPJ: 31.070.140/0001-60, tendo em vista entrega de CADEIRA AUDITORIO SEM PRANCHETA, conforme especificações do item 11, no contrato 072/2023;

Considerando que a empresa A J P de Souza Comercio Atacadista – ME, CNPJ: 31.070.140/0001-60, entregou o produto do item 11 em desacordo as especificações do mesmo;

Considerando parecer de inconformidade emitido ao produto entregue;

Considerando as notificações emitidas para troca e correção do item a ser entregue;

Considerando defesa da empresa A J P de Souza Comercio Atacadista – ME, CNPJ: 31.070.140/0001-60, em relação a conformidade do item 11, do contrato 072/2023, bem como na própria defesa, a alegação, de que, se o município não aceitar a defesa da mesma, coloca-se (a empresa) a disposição para cancelamento do item (de forma amigável), tendo em vista chamar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e que faria a recolhimento de das cadeiras entregues assim que possível;

Considerando parecer jurídico emitido para o caso, opinando pela rescisão amigável do item 11 CADEIRA AUDITORIO SEM PRANCHETA (conforme especificações do edital / contrato), tendo em vista concordância da empresa A J P de Souza Comercio Atacadista – ME na sua defesa a notificação. Opinando ainda para que, em sequência a rescisão amigável, seja convocada a próxima licitante na ordem de classificação do item, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor;

Considerando as necessidades dos produtos pela administração, em especial a secretaria municipal de saúde;

Considerando a lei 8.666/93 e 10.520/02;

Considerando ainda as demais análises do caso;

DETERMINO, que seja feita a rescisão / cancelamento, de forma amigável (Art. 79, II da lei 8.666/93), do item 11 - CADEIRA AUDITORIO SEM PRANCHETA (conforme especificações do edital / contrato), do contrato 072/2023, com a empresa A J P de Souza Comercio Atacadista – ME, CNPJ: 31.070.140/0001-60, e que após a rescisão, seja convocada a licitante remanescente na ordem de classificação do Pregão Eletrônico 018/2023, no seu item 11, para saber se a mesma assume o fornecimento do objeto deste item, nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, na forma dos artigos 24, XI e 64, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

Solidão/PE, 10 de janeiro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0C19715B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 020/2023, que estabelece a forma de provimento para a função de Diretor Escolar das escolas da rede municipal de ensino e regulamenta o processo de seleção para a referida função,
CONSIDERANDO, o resultado do processo de seleção para a função de Diretor Escolar, oriundo do Edital nº 003/2023;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores efetivos abaixo elencados para exercer a função de diretor (a) escolar, pelo período de 02 (dois) anos, considerando sua aprovação no processo seletivo para o exercício da função.

Ana Maria Vieira de Melo Godê, matrícula nº 296, para exercer a função de diretora escolar da Escola Municipal José Alves Irmão;
Dilza Oliveira Lima Ferreira, matrícula nº 377, para exercer a função de diretora escolar da Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento;
Jurandir Francisco da Silva, matrícula nº 357, para exercer a função de diretor escolar da Escola Municipal Antônio Gomes de Souza;
Luciene Viturino Silva Nogueira, matrícula nº 318, para exercer a função de diretora escolar da Escola Municipal Infantil Turma da Mônica;
Marli Rodrigues dos Santos, matrícula nº 284, para exercer a função de diretora escolar da Escola Municipal Manoel Marques de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:54577FEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 001, de 02 de janeiro de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, com a seguinte composição:

SERVIDOR	CPF	CARGO NA COMISSÃO
Quiteria Maria da silva Santana Alves	44840276404	Presidente
Dalma Maria da Silva Gomes Ferreira Marques.	462.304.324-04	Secretária
José Henrique Santos Lopes	080.705.664-26	Membro

Art. 2.º - Para fins de alimentação do LICON temos que a presente portaria corresponde ao número 0000000001/2024.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art.4.º -. Revogam-se às disposições em contrário especialmente a Portaria 046/2023 de 01 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Presidente

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:39E3A332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 002, de 02 de janeiro de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR Dalma Maria da Silva Gomes Ferreira Marques., inscrita no CPF 462.304.324-04 como Pregoeira Oficial, e **Quitéria Maria da Silva Santana Alves**, inscrita no CPF 448.402.764-04 e **José Henrique Santos**, inscrita no CPF 080.705664-26 como membros de equipe de apoio.

Art. 2º - Para fins de alimentação do LICON temos que a presente portaria corresponde ao número 0000000002/2024
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Presidente

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:F9126873

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 003, de 02 de janeiro de 2024.
O Presidente do Poder Legislativo do Município de Tabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, abaixo qualificada, para representar esta unidade gestora na alimentação e operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, módulo de Pessoa, à saber:

*Quitéria Maria da Silva Santana Alves, Perfil Gerenciador, Servidora Efetiva, no exercício do cargo de secretária, domiciliada no Município de Tabira-PE, onde reside, portadora do RG N° 2.874.133 SDS/ PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 448.402.764-04, email: quiteriassalves@hotmail.com,

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Presidente

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:52D2CEE9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 004, de 02 de janeiro de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Joanisa de Sousa Rocha para exercer, cumulativamente com as suas funções de Secretaria, a função de Fiscal Administrativa aos contratos CPL desta Casa Legislativa. Com as seguintes atribuições: Conferência dos documentos pertinentes a execução do contrato, por exemplo: certidões necessárias para conferência das respectivas validades e outros documentos pertinentes a liquidação da despesa.
Art. 2º Fica o Fiscal Administrativo do contrato responsável pela conferência para que os pagamentos sejam formalizados.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Presidente

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:6D08C5E1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 007, de 02 de janeiro de 2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora, abaixo qualificada, para representar esta unidade gestora na alimentação e operação da **Licitação e Contratos – LICON**, **módulo de Pessoa, a saber**:
***DALMA MARIA DA SILVA GOMES FERREIRA MARQUES**, Perfil Gerenciador, Servidora Efetiva, no exercício do cargo de Escriturariа, domiciliada no Município de Tabira-PE, onde reside, portadora do RG N° 2.850.348 SSP/ PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 462.304.324-04, Email: dalmamsg@gmail.com.
Art. 2º - Para fins de alimentação do LICON temos que a presente Portaria corresponde ao número 000000007/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Presidente

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:5E9E15F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 003/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o oficio nº 145/2023 do Consórcio dos Municípios Pernambucanos.

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER, à servidora pública, Sra. **KASSIA DALCIVANY SANTOS MARQUES,** matrícula nº 40.448-4, titular do cargo de Enfermeira, a cessão para o **Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, CNPJ: 22.824.173/0001-67, sem ônus para o cedente.**

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses, com data retroativa para o dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2024.**
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 02 de janeiro de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1FB5B071

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2023

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0007/2023, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de capeamento asfáltico em vias publicas quais sejam: Rua São Cristovão (Rua 01 – Jureminha), Rua José Marcolino de Freitas e Rua Luiz C. da Silva (Rua 05 – Jureminha), Travessa Isabel Mascena Pessoa, Rua Coronel João Fernandes, Rua Domingos Rodrigues, Rua Manoel Pereira do Nascimento, Rua Francisco Pires Ferreira, Rua José Justo dos Santos, Travessa José Ivan Guedes de Melo e Rua Vinte e Sete de Maio no Município de Tabira/PE. empresa considerada habilitada: Niemaia Construcões Ltda - CNPJ: 10.641.065/0001-70.Fica designado para o dia 11/01/2024, as 08:00 horas, a abertura da proposta de preços. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 09 de Janeiro de 2024.

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2F56A4B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 001/ 2024

EMENTA: Regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei n° 14.133/2021 e a ultratividade as Leis n° 8.666/93, n° 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Tacaratu/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Tacaratu, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDOque o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 29 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

CONSIDERANDOque a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para a revogação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDOa extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Poder Municipal ao longo deste e dos exercícios futuros, o que demanda a adoção urgente de estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDOque a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDOa necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Tacaratu /PE

CONSIDERANDOo Parecer nº 06/2022 da lavra da Câmara de Conciliação de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia Geral da União, o qual esclarece que a expressão legal "opção por licitar ou contratar" (art. 193 da lei 14.133) para fins do ato jurídico estabelecido como referência para a aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação por agente público competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime anterior (lei 8.666/1993 e 10.520/2002);

CONSIDERANDOo Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 507/2023 que corrobora o entendimento do opinativo da AGU.

DECRETA:
Art. 1º No âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Tacaratu/PE, o exaurimento temporal da eficácia jurídica normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e seus respectivos regulamentos internos, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Até 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades municipais poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/1993 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

II - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;

III - A opção manifestada pela autoridade competente, nos termos dos incisos anteriores, deve ser autorizada pela autoridade competente impreterivelmente até o dia indicado no inciso I.

§1º O edital deverá ser publicado até a data limite de 31 de julho de 2024;

§2º O ato que autoriza/ ratifica as contratações diretas deverá ser publicado até a data limite de 30 de abril de 2024;

IV - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, consoante disposição expressa do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V- O prazo de que trata o inciso III não se aplica à hipótese de mera republicação do Edital para ajuste / correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Art. 2º Os contratos firmados em decorrência de licitação ou contratação direta relativos a opção da autoridade competente no que tange a escolha da aplicação das leis 8.666/1993 e 10.520/2002, nas condições estabelecidas no art.1º, I deste decreto, permanecerão sob a vigência das referidas legislações, inclusive em relação as eventuais prorrogações na forma prevista no artigo 191, parágrafo único da lei federal nº 14.133/2021.

Art. 3ºO contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 4ºA Ata de Registro de Preços decorrente dos diplomas legais indicados no art. 1º, III, § 1º continuará válida durante toda a sua

vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024 e a vigência dos contratos deles decorrentes observarão o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Os processos de licitação e de contratação direta que não observarem os prazos de publicação estabelecidos neste decreto, 31 de julho de 2024 e 30 de abril de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados e, uma vez reabertos, obedecerão às regras definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2023.

Art. 8º Revoga-se as disposições em contrário.

Tacaratu-PE, 09 de janeiro de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DAA23824

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Objeto: selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de instalações de uma Creche Proinfância – Tipo 2 – Padrão FNDE (Creche Raquel Lopes de Carvalho) na sede do município de Terra Nova/PE.
Comunicado
O Agente de Contratação do Município de Terra Nova PE comunica aos interessados na Tomada de preços nº 008/2023 que, respeitados todos os prazos legais cabíveis, sem manifestos de recursos, fica marcado a sessão pública de abertura de envelope da proposta de preços das empresas habilitadas para o dia **16 de janeiro de 2024 às 11h00**, na Sala de Reuniões da CPL, sede do Governo Municipal, Terra Nova (PE).

Terra Nova, 10 de janeiro de 2024

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:F98F10D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ADJUDICO a empresa **A L LIMPESA URBANA LTDA**, com sede/endereço Rua Francisco Agostinho, nº 10, Bairro Centro, na cidade de Olho D'água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no **CNPJ/(MF) sob o nº 33.681.071/0001-56**, vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Urbanos, Varrição, Capina, Roço, Poda e Pintura de Meio Fio no âmbito do Município de Terra Nova/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico de Limpeza Urbana anexo, e realizados sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, conforme análise da documentação de habilitação e julgamento de propostas de preços, transcorridos e respeitados todos os prazos recursais, no seguinte valor:

R$ 1.880.852,16 (um milhão oitocentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

Terra Nova, 04 de janeiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Termo de Homologação

Considerando julgamentos referentes às fases de habilitação e propostas de preços por parte da Comissão Permanente de Licitações - CPL devidamente registrados em ata.

Considerando recepção, análise e julgamento de recursos e, que, transcorreram todos os prazos recursais.

HOMOLOGO o Processo Administrativo 034/2023, Processo Licitatório 019/2023, Concorrência Pública nº 001/2023, realizado pela CPL da Prefeitura, que tem como objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Urbanos, Varrição, Capina, Roço, Poda e Pintura de Meio Fio no âmbito do Município de Terra Nova/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico de Limpeza Urbana anexo, e realizados sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo nas mesmas condições de adjudicação:

Empresa ***A L LIMPESA URBANA LTDA,*** com sede/endereço Rua Francisco Agostinho, nº 10, Bairro Centro, na cidade de Olho D'água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no **CNPJ/(MF) sob o n. 33.681.071/0001-56.**

Valor Máximo Admitido **R$ 2.524.535,65** (dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Valor Proposto pela empresa vencedora ***R$ 1.880.852,16 (um milhão oitocentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).***

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Publica-se

Terra Nova, 04 de janeiro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:07452940

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 034/2023 Processo Licitatório nº 019/2023 Concorrência Pública nº 001/2023 Contrato nº 001/2024. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição detalhada do Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Urbanos, Varrição, Capina, Roço, Poda e Pintura de Meio Fio no âmbito do Município de Terra Nova/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico de Limpeza Urbana anexo, e realizados sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo. Contratada: A L LIMPESA URBANA LTDA, com sede/endereço à Rua Francisco Agostinho, nº 10, Bairro Centro, na cidade de Olho D'água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/(MF) sob o n. 33.681.071/0001-56. Valor Contratado; R$ 1.880.852,16. Vigência: 12 meses. Local e Data: Terra Nova PE, 08 de janeiro de 2024. Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Gestora.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:591858E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (FREEZER E BALCÃO TÉRMICO) DESTINADOS AO PROGRAMA "TÁ NA MESA PERNAMBUCO" – COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NA CLÁUSULA SEGUNDA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. CONTRATADA: J2 PRODUTOS & SERVICOS LTDA. CNPJ: 35.176.111/0001-38. VALOR: R$ 17.293,88. VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA: 05/01/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:BC155598

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº: 001/2024 - PMT

ORIGEM:INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023
CREDENCIANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE
CREDENCIADA:F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO:CREDENCIAMENTO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO E/OU AGENCIADORAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, de conformidade com a capacidade instalada e comprovada, dentro dos limites quantitativos e das especialidades propostas no Edital de Credenciamento nº 003/2023 e seus anexos e a proposta da CREDENCIADA.
VALOR ESTIMADO:R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
VIGÊNCIA:02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.
DATA DA ASSINATURA:02 de janeiro de 2024.

Timbaúba, 10 de janeiro de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:F9394471

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADM: Nº 011/2023

Objeto: Aquisição de itens para compor KITS de enxoval de bebê a serem distribuídos entre as gestantes enquadradas como em situação de vulnerabilidade social no município de TIMBAÚBA – PE
Empresas vencedoras valor total: R$ 43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais):**ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA EIRELLI**(41387997000161) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

TIMBAÚBA - PE, 10 de janeiro de 2024

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:82A044F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO SEPLAG Nº. 007/2023

O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público a **ERRATA** referente ao Termo de Ratificação do Processo Administrativo SEPLAG nº 007/2023, cujo objeto é a aquisição de Mobiliários diversos, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

Onde se lê:

reconhece e ratifica o **Processo Administrativo SEPLAG nº 076/2023,**

Leia-se:

reconhece e ratifica o **Processo Administrativo SEPLAG nº 007/2023**,

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 04 de dezembro de 2023. (Código identificador: A64A9C6B).

Toritama, 10 de janeiro de 2024.

GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Kaic Firmo de Moura
Código Identificador:1D8FB19D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃONº034/2017 – DISPENSANº025/2017

LOCATÁRIO:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

LOCADORA:BRUNA FERREIRA SILVA, inscrita no CPF nº. 061.983.894-99.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato deLocação do imóvel onde funciona a Nova Sede da Escola Rui Barbosa, situadona Rua Manoel Borba, nº. 140, Toritama-PE.

VIGÊNCIA: 30/12/2022 a 30/12/2023;
VALOR GLOBAL:R$ 215.064,24 (duzentos e quinze mil, sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022

ANDRÉ FELIPE BIU
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D74CE45B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **L P EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF no 07.475.009/0001-06, detentora da ARP 06/2023;

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório nº 04/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 004/2023**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 004/2023, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, resultando em Contrato da empresa **L P EQUIPAMENTOS** no valor de **R$ 41.248,50** (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundos da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 das Atas, a referida empresa tera o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:281B5C0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No Extrato da Ata de Registro de Preços N° 001/2024, publicado na página 153, do Diário Oficial da AMUPE, Edição 3502 do dia 05/01/2024.

ONDE SE LÊ:

03 de janeiro de 2023

LEIA-SE:
03 de janeiro de 2024

As demais informações permanecem inalteradas.

Tracunhaém/PE, 10 de janeiro 2024.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:3C87CF7D

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos Extratos das Atas de Registro de Preços N° 002/2024, N° 003/2024 e N° 004/2024, publicados nas páginas 193 à 204 do Diário Oficial da AMUPE, Edição 3503 do dia 08/01/2024.

ONDE SE LÊ:

04 de janeiro de 2023

LEIA-SE:

04 de janeiro de 2024

As demais informações permanecem inalteradas.

Tracunhaém/PE, 10 de janeiro 2024.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:D58E1B04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 0269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 018/2023 PREGÃO ELETRONICO/FMAS Nº 007/2023, referente aquisição de materiais de consumo para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades do seguinte programa: Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade deste Município, sendo vencedoras as empresas: **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS** CNPJ n° 03.084.104/0001-10, no valor global R$ 9.300,00, referente aos LOTE 02 - R$ 1.820,00, LOTE 03 - R$ 7.480,00. **ILO SUPERMERCADO LTDA ME** CNPJ n° 41.242.199/0001-41 no valor global R$ 5.630,00, referente ao Lote 04. **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** CNPJ n° 27.343.146/0001-96, no valor global R$ 4.619,68, referente aos LOTE 05 R$ 1.819,68, LOTE 6 R$ 2.800,00. **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS – ME,** CNPJ n° 10.651.941/0001-49 no valor global R$ 7.784,77, referente aos LOTE 7 - R$ 1.666,67, LOTE 8 - R$ 6.118,10. Ambas foram habilitadas por cumprirem os requisitos de habitação. Ressalta-se que o Lote 01 GÁS - foi considerado deserto, sendo republicado em momento oportuno. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 10 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D253A217

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 0269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 019/2023 PREGÃO ELETRONICO/FMAS Nº 008/2023, referente a contratação de empresa para de Prestação de Serviços com finalidade de atender as demandas em eventos comemorativos e campanhas do Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade**,** durante o ano de 2024, sendo vencedoras as empresas: **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA – MEI** CNPJ n° 32.634.272/0001-30 no valor global R$ 9.233,98, referente ao lote 01. **LUIZ FERNANDO VIANA DINIZ - ME** CNPJ n° 52.159.494/0001-55, no valor global R$ 4.693,10, referente aos LOTE 2 - R$ 2.908,10 e LOTE 3 - R$ 1.785,00. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 10 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1EFF0185

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 018/2023 PREGÃO ELETRONICO /FMAS Nº 007/2023, referente aquisição de materiais de consumo para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades do seguinte programa: Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade deste Município, sendo vencedoras as empresas: **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS** CNPJ n° 03.084.104/0001-10, no valor global R$ 9.300,00, referente aos LOTE 02 - R$ 1.820,00, LOTE 03 - R$ 7.480,00. **ILO SUPERMERCADO LTDA ME** CNPJ n° 41.242.199/0001-41 no valor global R$ 5.630,00, referente ao Lote 04. **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** CNPJ n° 27.343.146/0001-96, no valor global R$ 4.619,68, referente aos LOTE 05 R$ 1.819,68, LOTE 6 R$ 2.800,00. **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS – ME,** CNPJ n° 10.651.941/0001-49 no valor global R$ 7.784,77, referente aos LOTE 7 - R$ 1.666,67, LOTE 8 - R$ 6.118,10. Em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 10 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C19143C1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 0269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 019/2023 PREGÃO ELETRONICO/FMAS Nº 008/2023, referente a contratação de empresa para de Prestação de Serviços com finalidade de atender as demandas em eventos comemorativos e campanhas do Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade**,** durante o ano de 2024, sendo vencedoras as empresas: **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA – MEI** CNPJ n° 32.634.272/0001-30 no valor global R$ 9.233,98, referente ao lote 01. **LUIZ FERNANDO VIANA DINIZ - ME** CNPJ n° 52.159.494/0001-55, no valor global R$ 4.693,10, referente aos LOTE 2 - R$ 2.908,10 e LOTE 3 - R$ 1.785,00. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 10 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D1254BE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 010/ 2024

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 010/ 2024

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: **A**quisição de Medicamento de Farmácia e Material Penso Atenção Básica para Atendimento as Demandas do Centro de Assistência Farmacêutica do Município e das Unidades de Saúde da Família no atendimento à população no Município de Triunfo / Exercício 2024.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste aditivo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.
10.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 10.301.1003.2041.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

Valor do contrato: R$** de **R$ 131.795,00 **(Cento e trinta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais),** referente aos itens:
01, 02, 06, 17, 18, 32, 46, 56, 62, 66, 67, 68, 70, 82, 83, 93, 98, 101, 105, 119, 123, 127, 134, 135, e 141.

Prazo de vigência: Até 31/12/2024;

Data de assinatura do contrato: 05/01/2024;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ: 41.778.326/0001-21, estabelecida na Rua Escritor Rui Barbosa nº 75 – Centro, Cidade de Patos, Estado de Paraíba, CEP: 58.700-060, neste ato representada pelo Sr. **Alisson Henrique da Silva Morais**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 6830050 - SDS/PE e do CPF/MF: 082.823.864-21, residente e domiciliado na Rua Severino Soares n.º 70 – Condomínio Vilas do Lago - Bairro – Maternidade – Recife – PE, CEP: 58.701-380.

Triunfo, 05 de Janeiro de 2024.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:EACC2268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 011/2024

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamento de Farmácia e Material Penso Atenção Básica para Atendimento as Demandas do Centro de Assistência Farmacêutica do Município e das Unidades de Saúde da Família no atendimento à população no Município de Triunfo / Exercício 2024
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste aditivo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.

10.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 10.301.1003.2041.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

Valor do contrato: R$** R$ 70.941,00 **(Setenta mil, novecentos e quarenta e um reais), referente aos itens:
03, 05, 07, 11, 16, 25, 26, 28, 29, 30, 39, 51, 52, 60, 76, 78, 87, 88, 89, 94, 95, 99, 108, 110, 111, 116, 122, 126, 128, 129, 132, 133, 137, 138, e 139.

Prazo de vigência: Até 31/12/2024;

Data de assinatura do contrato: 05/01/2024;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76, localizada na, nº Rua Francisco Alves S. Melo, n.º 10, Letra B – Bairro Albuquerque Né Cidade de Sertânia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.600-000, neste ato representado pelo Sr. **WANDEILDO ALVES DA SILVA**, brasileira, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 332283070 – SSS/SP e CPF sob o nº 908.824.074-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Pereira do Amorim n.º 39 – Bairro da Rodoviária, Cidade de Custódia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.600-000, Email:nemedicamentos2022@gmail.com.

Triunfo, 05 de Janeiro de 2024.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:731E8CE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 012/ 2024

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 012/ 2024

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

1.1 **OBJETO**: aquisição de Medicamento de Farmácia e Material Penso Atenção Básica para Atendimento as Demandas do Centro de Assistência Farmacêutica do Município e das Unidades de Saúde da Família no atendimento à população no Município de Triunfo / Exercício 2024.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste aditivo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.
10.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 10.301.1003.2041.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

Valor do contrato: R$ 61.441,84(Sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), referente aos itens: 04, 12, 37, 38, 42, 43, 45, 47, 50, 59, 63, 71, 73, 74, 75, 85, 97, 104, 106, 117, 118, 121, e 140.

Prazo de vigência: Até 31/12/2024;

Data de assinatura do contrato: 05/01/2024;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.674.752/0001-40, estabelecida na Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Bairro Boa Viagem, Cidade, Recife, Estado Pernambuco, CEP: 51.030.640, neste ato representado pelo Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 666.668.724- 87, portador da Carteira De Identidade nº 4.145.398, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, n° 5110, APTO 801, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 5103000, Email: Email:licitacao@cirurgicamontebello.com.br- Tel: (81)3035-9050.

Triunfo, 05 de Janeiro de 2024.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:0B0C95B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 013/ 2024

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 013/ 2024

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: aquisição de Medicamento de Farmácia e Material Penso Atenção Básica para Atendimento as Demandas do Centro de Assistência Farmacêutica do Município e das Unidades de Saúde da Família no atendimento à população no Município de Triunfo / Exercício 2024.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste aditivo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.

10.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 10.301.1003.2041.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

Valor do contrato: R$ R$ 73.529,45(Setenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) referente aos itens: 08, 09, 13, 14, 15, 20, 22, 23, 24, 31, 33, 35, 40, 48, e 49.

Prazo de vigência: Até 31/12/2024;

Data de assinatura do contrato: 05/01/2024;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.187.827/0001-03, localizada na Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, Bairro AABB, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.912-260, neste ato representado pelo Sr. Hailton Wanderley de Carvalho, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade sob o nº 2.683.218 – SSP/PE e do CPF/MF nº 358.731.244-34, residente e domiciliado na Rua Severino Gomes de Lima, nº 75, Bairro da AABB, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.900-000, Email:jjdistribuidora@gmail.com.br, telefone (87) 3831-7985.

Triunfo, 05 de Janeiro de 2024.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B9D8D50E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 014/2024

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamento de Farmácia e Material Penso Atenção Básica para Atendimento as Demandas do Centro de Assistência Farmacêutica do Município e das Unidades de Saúde da Família no atendimento à população no Município de Triunfo / Exercício 2024.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste aditivo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.

10.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 10.301.1003.2041.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

**Valor do contrato: R$** R$ 8.865,00 (Oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) referente ao item: 10.

Prazo de vigência: Até 31/12/2024;

Data de assinatura do contrato: 05/01/2024;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: MARIA E FERREIRA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.357.178/0001-22, com sede e domicílio Rua José Cordeiro de Siqueira, Nº 34, Centro, Calumbi-PE, CEP: 56930-000, neste ato representada pela Maria Ednilsa Ferreira, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 5.804.992 e do CPF nº 279.329.968-56, com endereço profissional na Rua José Cordeiro de Siqueira, Nº 34, Centro, Calumbi-PE, CEP: 56930-000, CEP: 56.600-000, Email: attivadistribuidora@hotmail.com, telefone (87) 8861-1484.

Triunfo, 05 de Janeiro de 2024.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:71AD00ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 015/ 2024

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 015/ 2024

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamento de Farmácia e Material Penso Atenção Básica para Atendimento as Demandas do Centro de Assistência Farmacêutica do Município e das Unidades de Saúde da Família no atendimento à população no Município de Triunfo / Exercício 2024.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste aditivo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.
10.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 10.301.1003.2041.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

Valor do contrato: R$ 10.263,00(dez mil, duzentos e sessenta e três reais), referentes aos itens: 19, 34, 36, 41, 57, 81, 96, 114, e 115.

Prazo de vigência: Até 31/12/2024;

Data de assinatura do contrato: 05/01/2024.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: PHARMAPLUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, localizada na Rua João Domingos, nº 91, Bairro Manoel Valadares, Cidade Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, neste ato representado pelo Sr. Joseph Domingos da Silva, brasileiro, casado, Sócio Proprietário, portador da carteira de identidade sob o nº RG: 1.250.052 SDS/PE e CPF/MF nº 125.517.594-04, com endereço funcional Rua João Domingos, nº 91, Bairro Manoel Valadares, Cidade Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, Email:pharmaplusdistibuidora@hotmail.com, telefone (87) 9.9618-1513

Triunfo, 05 de Janeiro de 2024.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:50BE3EDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 016/2024

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamento de Farmácia e Material Penso Atenção Básica para Atendimento as Demandas do Centro de Assistência Farmacêutica do Município e das Unidades de Saúde da Família no atendimento à população no Município de Triunfo / Exercício 2024.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste aditivo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.
10.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 10.301.1003.2041.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

Valor do contrato: R$ R$ 2.475,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), referente ao item: 21.

Prazo de vigência: Até 31/12/2024;

Data de assinatura do contrato: 05/01/2024;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.536/0001-68, localizada na Rodovia PE-160 - Km 10, nº 286 - Palestina - Santa Cruz do Capibaribe-PE - CEP 55.190-000, neste ato representado pelo(a) **Rodrigo Aragão Neves**, brasileira, solteiro, empresário, portador da Carteira de Habilitação sob o nº 01364017697 DETRAN PE e CPF sob o nº 908.824.074-49, residente e domiciliado AVENIDA VINTE E NOVE DE DEZEMBRO, nº 762 – 3° ANDAR – BAIRRO NOVO – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE, Estado de Pernambuco,CEP: 55.192-340, Email: **contagilassessoria@hotmail.com**, telefone: **(81) 3731-0884.**

Triunfo, 05 de Janeiro de 2024.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:201D9C04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 017/ 2024

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 017/ 2024

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamento de Farmácia e Material Penso Atenção Básica para Atendimento as Demandas do Centro de Assistência Farmacêutica do Município e das Unidades de Saúde da Família no atendimento à população no Município de Triunfo / Exercício 2024.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste aditivo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.
10.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 10.301.1003.2041.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

Valor do contrato: R$ 88.150,00, referentes aos itens: 44, 53, 54, 55, 58, 61, 64, 65, 69, 72, 79, 80, 84, 86, 90, 91, 92, 100, 102, 103, 107, 109, 113, 124, 125, 130, 131, e 136.

Prazo de vigência: Até 31/12/2024;

Data de assinatura do contrato: 05/01/2024;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: empresa **DROGAFONTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, estabelecida na Rod. BR 101 Norte, s/nº, KM 56 – Galpão 01 – Galpão 02 - Jardim Paulista, Cidade de Paulista, Estado de Pernambuco, CEP: 53.409-260, neste ato representada pela Sra. **Maria Emília de Souza**, brasileira, solteira, advogada, portador da cédula de identidade sob o nº 635.326-2 - SDS/PE e do CPF/MF: 056.537.014-67, residente e domiciliado na Rua Barão de Bonito n.º 408 – Bairro – Várzea – Recife – PE, CEP: 52.061-540.

Triunfo, 05 de Janeiro de 2024.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C5233775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 018/ 2024

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 018/ 2024

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamento de Farmácia e Material Penso Atenção Básica para Atendimento as Demandas do Centro de Assistência Farmacêutica do Município e das Unidades de Saúde da Família no atendimento à população no Município de Triunfo / Exercício 2024.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste aditivo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2024, aprovada pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.
10.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 10.301.1003.2041.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento/Desdobro: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

Valor do contrato: R$ R$ 2.028,00 referente ao item: 77.

Prazo de vigência: Até 31/12/2024;

Data de assinatura do contrato: 05/01/2024;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 05.400.006/0001-70, estabelecida na Rua Conde do Arco, CIS, nº 200, Subaé, na Cidade de Feira de Santana Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. Cledson Nunes Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 0506556808 e do CPF nº 733.559.765-04, residente e domiciliado na Avenida Artêmia Pires Freitas n.º 8583 – Casa 161- Condomínio Vila Jardim – Rua 16 Bairro – Santo Antônio dos Prazeres – Feira de Santana – BA, CEP: 44.071.010, Email:sac@fabmed.com.br, telefone (75) 4009-7171.

Triunfo, 05 de Janeiro de 2024.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:98ADEAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 070/2023, PREGÃO ELETRÔNICO/PMT N° 020/2023,** referente à aquisição de materiais permanentes para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades dos serviços do Projeto Cor, Arte e Cidadania, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no Município de Triunfo - PE, sendo vencedora as empresas: **MARIA IVA BEZERRA DOS** SANTOS - ME, CNPJ n° 10.651.941/0001-49, valor global R$ 3.964,00, para os itens: 01,02,03, e 04. item 01 valor global R$ 37.751,22. **T. I. TECNOLOGIA LTDA** CNPJ n° 42.950.835/0001-52 valor global R$ 1.800,00, para o item 05.

Triunfo, 10 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:AC27A22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 070/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 020/2023, referente aquisição de materiais permanentes para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades dos serviços do Projeto Cor, Arte e Cidadania, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no Município de Triunfo - PE, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas **MARIA IVA BEZERRA DOS** SANTOS - ME, CNPJ n° 10.651.941/0001-49, valor global R$ 3.964,00, para os itens: 01,02,03, e 04. item 01 valor global R$ 37.751,22. **T. I. TECNOLOGIA LTDA** CNPJ n° 42.950.835/0001-52 valor global R$ 1.800,00, para o item 05. Em consequente cientificado o vencedor, para prestação do serviço ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 10 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8B040E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 071/2023, PREGÃO ELETRÔNICO/PMT N° 021/2023,** referente à aquisição de materiais de consumo para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Cor , Arte e Cidadania desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste Município, sendo vencedora as empresas: **R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA- EPP** CNPJ n° 07.887.019/0001-40, no valor global R$ 2.530,00, referente ao lote 01. **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS** CNPJ n° 03.084.104/0001-10 no valor global R$ 47.219,00, referente aos LOTES: 02 - R$ 4.970,00. LOTE 3 - R$ 42.249,00. **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** CNPJ n° 27.343.146/0001-96, no valor global R$ 9.015,00, referente aos LOTE 04 – R$ 8.235,00, LOTE 05 - R$ 780,00. **NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** CNPJ n° 11.847.977/0001-65 no valor global R$ 4.800,00, referente ao lote 06. **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS - ME** CNPJ n° 10.651.941/0001-49 no valor global R$ 10.400,00, referente aos LOTES: 07 - R$ 1.800,00 e 08 – R$ 8.600,00.

Triunfo, 10 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:EE289E87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga,no uso de suas atribuições legais **Resolve:**

Art. 1º - Nomeia a Sra. Maria Rosineide Rodrigues Da Silva, CPF nº 036.270.764-27, cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024.

Tupanatinga/PE, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Émerson Carlos Rodrigues
Código Identificador:649E6D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI e IX, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 216/2003 de 26 de agosto de 2003;
CONSIDERANDO a Resolução nº 011, de 1º de outubro de 2023, com o Resultado Final da eleição para escolha do Conselheiros Tutelares.

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, para integrar o Conselho Tutelar do Município de Tupanatinga:

CONSELHEIROS TITULARES	CONSELHEIROS SUPLENTES
LEIDIANO BESERRA DE MOURA	JOSÉ EDINALDO DE SOUSA MARANHÃO
ROSINEIDE BRIANO	JOÃO ELIAS GOMES DE MELO
MARIA DA COSTA CAVALCANTI LIMA	MARIA MADALENA ARAÚJO DA SILVA LEITÃO
JOSÉ RENATO QUEIROZ DE ARAUJO	SUELI DA SILVA ALVES
JOSÉ CUSTÓDIO DE LIMA NETO	MAGNA TEXERA DOS ANJOS BATISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:A26AB01F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 013/2023. CPL. Chamada Pública Nº 001/2023. Serviço. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços para confecção de Próteses Dentárias realizadas por Protéticos, para atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Vertente do Lério Conforme tabela SUS PORTARIA/MS Nº 1.825, DE 24 DE AGOSTO DE 2012. Valor: R$90.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 05/02/2024 às 08:30h. Praça Severino Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; Ou pelo email: cpl.vertlerio@gmail.com / Fone: (081) 36347140.

Vertente do Lério, 09/01/2024.

MARIA DE JESUS DIAS DE FRANÇA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:29D68C3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 001 – EDITAL Nº 002/2023 – SAÚDE

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 002/2023

Art. 1º - O anexo III do Edital 002/2023 – SAÚDE, passará a vigorar com a seguinte redação:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital (Divulgação)	26 de dezembro de 2023
Inscrições	27 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024
Julgamento da Avaliação Curricular	08 e 09 de janeiro de 2024
Divulgação da Lista de Classificação	11 de janeiro de 2024
Prazo para Interposição de Recurso	15 de janeiro de 2024
Resultado do Julgamento dos Recursos	16 de janeiro de 2024
Homologação e Resultado Final	16 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:AF9074A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Proc. Licitatório n.º 01/2024 – Credenciamento n.º 01/2024

OBJETO: Chamamento público para fins de credenciamento de artistas e cantores da terra para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, conforme Calendário de Eventos e Festas do município, aprovado pela Lei nº 1.891/2023.

O prazo para credenciamento fica aberto até 30 de dezembro de 2024.

Retirada do edital: Sala da CPL, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro – Vicência/PE ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br
Entrega da Documentação: Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos deste município, situada na Rua Artur Estelita, 62 – Centro, ou na sala da CPL, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Prédio da prefeitura de Vicência/PE.

Vicência/PE, 10 de janeiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:594214C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de Vicência, considerando o distrato ao Contrato nº 99/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 49/2023 – Tomada de Preços nº 07/2023, que tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de requalificação da Praça da Rodoviária e Reforma da Passarela (CONCLUSÃO) – conforme Contrato de Repasse 850243/2017 - Operação 1043929-72 - com recursos do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) e financiamento da Caixa Econômica Federal, além de recursos próprios, conforme Projeto Básico, vem **CONVOCAR** a segunda colocada, a empresa **COESA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA –** CNPJ **09.926.171/0001-10,** para assumir o Objeto do Contrato nos termos, condições e Propostas da empresa distratada, devendo a mesma assinar Termo de Anuência.

Vicência/PE, 10 de janeiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FCDEBA92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº. 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO Nº. 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Medicamentos Controlados, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE. Valor Estimado **R$ 1.067.107,40 (um milhão sessenta e sete mil cento e sete reais e quarenta centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 11/01/2024, às 08h (oito horas). **Data da sessão:24 de janeiro de 2024**. **Horário:09h30min (horário de Brasília). Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. . Fone: (81) 3299-7056 e 0800 494 1103, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 29 de dezembro 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F521D7D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. Compras. Objeto O Sistema de Registro de Preços para a eventual contratação de serviços especializados na prestação de serviços parcelados de substituição, produção e instalação de fachadas, materiais de identificação e plotagem de veículos. Em conformidade com a Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação. Para assinatura da ata de registro de preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme a Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento da prestação de serviços e se mantém o preço proposto à época da sessão. Essa convocação se dará por e-mail e publicação no Diário Oficia da AMUPE.

LOTES	EMPRESAS	CNPJ
1	ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA - ME	07.833.113/0001-17

Vitória de Santo Antão- PE, 10 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:6A0412AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 024/2022. Objeto: Aditivo de prazo de vigência e execução do contrato supramencionado. Dotação: unidade orçamentária: 38002 – fundo municipal de saúde função: 10 – saúde subfunção: 301 – atenção básica programa: 903 – consolidação e aperfeiçoamento da atenção primária à saúde da população ação: 1.7 – execução de obras, aquisição de móveis, máquinas, veículos, equipamentos diversos para atenção primária à saúde da população. despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações. **Contratado:** GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.852.678/0001-00. Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses a partir de 15/01/2024 a 13/07/2024. e prorrogação da execução do contrato, por mais 04 (quatro) meses a partir de 28/12/2023 a 26/04/2024. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 27 de dezembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:9598681E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2023. Errata AMUPE Nº 3504, de 09/01/2024. Onde se lê: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. Leia-se: Gabinete do Prefeito .

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

EVILSON RODRIGUES REGO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:57E6DD9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RETICAÇÃO Nº 064/2023.

Retifica a Portaria nº 049/2022, da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos – SPSDH para nomeação da gestora da parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 01/2021 – Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Portaria nº 049/2022, de 24 de agosto de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/09/2022. Edição 3173, para que passe a constar:

Onde se lê:

ART. 1o - Nomear Cláudia Alves Gomes, matrícula nº 45744 para a função de gestora da parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 01/2021 – Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Leia-se:

ART. 1o - Nomear Marília Guedes Lopes, matrícula nº 045704 para a função de gestora da parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 01/2021 – Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

ART. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 049/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/09/2022.

Paulista, 12 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:5CFB8D6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de processamento, mineração e virtualização de dados, segundo especificação constante no termo de referência, em atendimento às necessidades do instituto de previdência social do município do paulista**. VALOR ESTIMADO**: R$ 349.513,29 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA E HORA DA SESSÃO**: 26 de janeiro de 2024 às 10:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO**: Sítio Eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. Impugnações e esclarecimentos diretamente no sítio. Demais informações no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira através do e-mail: licitacao@previpaulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, 10 de Janeiro de 2023.

LOUISE MARINHO NERES
Apoio - PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:5C3194C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO III

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PROCESSO Nº 257/2023 - OBJETO: **COMPRA DE MATERIAL PEDAGÓGICOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS/PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO.”**. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DOS ARREMATANTES DOS ITENS DO CERTAME, **NO DIA 11/01/2024 ÀS 10H00MIN**. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bllcompras.org.br/.

Paulista, 10/01/2024.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:C21B8DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 003/2024.

A Secretária de Administração da Prefeitura da Cidade do Paulista, no uso de suas atribuições, e com base no inciso II, §1° do art. 205, do Estatuto do Servidor Público Municipal do Paulista (Lei n° 3.100/92).

RESOLVE:

Declarar a inocência do servidor **Ricardo Silva D’Anunciação, Mat. 14.567**, ocupante do cargo de Técnico Ambiental, conforme Termo de Julgamento, pois não houve tipicidade na conduta do servidor, de modo que não lhe deve ser aplicada qualquer penalidade, em face do Processo Administrativo Disciplinar, tombado com o n° 015/2023.

Paulista, 08 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5AF84D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº310/2023.

A Secretária de Administração da Prefeitura da Cidade do Paulista, no uso de suas atribuições, e com base no inciso II, §1° do art. 205, do Estatuto do Servidor Público Municipal do Paulista (Lei n° 3.100/92).

RESOLVE:

Declarar a inocência do servidor **Sr. Bruno Henrique de Souza Farias, Mat. 14223**, ocupante do cargo de Motorista, à época ocupante de cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo de Licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Paulista (Nulic/Sema), atendendo ao Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa, conforme Termo de Julgamento, pois não ficou demonstrada sua participação nos atos irregulares, de modo que não lhe deve ser aplicada qualquer penalidade, em face do Processo Administrativo Disciplinar, tombado com o n° 014/2023.

Paulista, 23 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:53B002BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023- SECTUCEJ

PROCESSO Nº 212/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL COM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, BARRACAS DE ALGODÃO DOCE E DE PIPOCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA DO PAULISTA.INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME NO DIA 12/01/2024 ÀS 11H00MIN. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 10/01/2024.

ROSELY MENDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:D015EFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 053/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 053/2023

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 295/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 053/2023** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA OS SERVIÇOS/PROJETOS/PROGRAMAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS - SPSDH, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação direta das empresas: **U M CORDEIRO DOS SANTOS ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 19.585.888/0001-08, situada na Rua ANANIAS LACERDA DE ANDRADE, 68, sala 04, Jardim Caetés, Abreu e Lima/PE, com proposta no valor global de **R$ 15.940,00 (quinze mil e novecentos e quarenta reais)**.

Paulista, 04 de Janeiro de 2024.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:CA5A5835

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 062 R

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 062 R
Processo Adm: Nº SELICC 258/2023 - R
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação, instalação, configuração e manutenção de sistema de monitoramento por imagens para as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.
Empresas vencedoras valor total: R$ 6.692.750,00(seis milhões e seiscentos e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta reais):**CONSUMA COMERCIAL LTDA**(02338597000104) com o lote: 1 no valor total de R$ 6.692.750,00 (seis milhões e seiscentos e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

PAULISTA - PE, 10 de janeiro de 2024

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:0E0F5F14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 062R

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0258R/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 062R/2023
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação e da Secretaria de Licitações, Compras e Contratações, pelo seu Pregoeiro, no uso das suas atribuições, torna público o Resultado do Julgamento dos Recursos impetrados pelas Empresas RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.291.944/0001-89 E CHT TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.137.864/0001-85, quanto à habilitação da empresa CONSUMA COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 02.338.597/0001-04. Recursos CONHECIDOS E NO MÉRITO NEGADO PROVIMENTO. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 10 de janeiro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

FLAVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Secretária de Licitações, Compras e Contratações

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:FC3435D2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023 – FMS

CONTRATO Nº 144/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOBRE, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: A J P DE SOUZA & CIA. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 31.070.140/0001-60
VALOR TOTAL de **R$ 14.390,00 (quatorze mil, trezentos e noventa reais).**
PERIODO: 20/12/2023 A 19/12/2024.

Paulista, 20 de dezembro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:C753672C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 – FMS

CONTRATO Nº 145/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOBRE, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: AUDISERVICE ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 00.497.262/0001-03
VALOR TOTAL de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**
PERIODO: 20/12/2023 A 19/12/2024.

Paulista, 20 de dezembro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:E20EEF3B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de saúde e segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e envios dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 16/01/2024.

Paulista, 10 de Janeiro de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:300DB8C4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023 – FMS

CONTRATO Nº 146/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOBRE, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA ME.
CNPJ/MF sob o nº 07.976.780/0001-55.
VALOR TOTAL de **R$ 16.222,80 (dezesseis mil, duzentos e vinte dois reais, oitenta centavos).**
PERIODO: 20/12/2023 A 19/12/2024.

Paulista, 20 de dezembro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:2597E69A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADO PARA PROGRAMA ESPECIALIZADO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos especializado para programa especializado,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 16/01/2024.

Paulista, 10 de Janeiro de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:739DD766

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
042023 CONVOÇÃO PARA O EXAME MÉDICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 004/2023 – CONVOÇÃO PARA O EXAME MÉDICO

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS contidos nos Editais nº: 001 e 002/2023, conforme a seguir:

Cargo: Guarda Municipal

1. Convocados para a Segunda Etapa do Concurso (Exame Médico)

CARGO	CLASSIF. GERAL	CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL
Guarda Municipal	1º	EDINALDO FAUSTINO DE ANDRADE	***170074**	9,75
	2º	ADILSON AUGUSTO AZEVEDO DE LIMA	***237794**	9,75
	3º	NATHANAEL MARIANO ALVES DA ROCHA	***116954**	9,75
	4º	ERICLES ANDERSON MENDES DE MOURA	***537574**	9,50
	5º	RENATO DIAS DOS SANTOS	***842404**	9,50
	6º	ALBERTO XAVIER DA SILVA	***408904**	9,50
	7º	EDSON DE SOUZA FELIX	***819844**	9,50
	8º	AILSON ANTONIO DA SILVA	***426624**	9,50
	9º	RODRIGO DO NASCIMENTO VERÇOSA	***189084**	9,25
	10º	RICARDO BATISTA PEREIRA DE MIRANDA	***363354**	9,25
	11º	FLAVIO ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO	***335804**	9,25
	12º	VAGNER DOS SANTOS	***318464**	9,25
	13º	YURY GOMES DOS SANTOS	***835134**	9,25
	14º	THIAGO SOUZA FERREIRA	***913344**	9,25
	15º	RUAN DE OLIVEIRA SILVA	***470794**	9,25
	16º	YTALO JOSÉ DA SILVA	***784264**	9,25
	17º	EDVAN BALBINO DA SILVA	***830994**	9,25
	18º	ALIPIO MARTINS DE LIMA BARROS	***989744**	9,25
	19º	RICARDO MARIANO DA SILVA	***647684**	9,25
	1º	KATIA MARIA FERREIRA PIMENTEL *	***771364**	8,00
	2º	IGOR AUGUSTO DA SILVA MARQUES *	***042124**	7,75

* PCD

2.1. Condições (Edital 001/2023 de 19 de setembro de 2023, págs.: 08 e 09):
7.6.1. EXAME MÉDICO – (segunda etapa)
7.6.1.1 De caráter apenas eliminatório, o exame médico será aplicado aos candidatos aprovados e melhor classificados na Prova Objetiva (limitado ao máximo de até duas vezes o número de vagas), os quais serão convocados através de listagem nominal, contendo a programação de dia e horário da realização.
7.6.1.1.2 Serão eliminados do concurso, todos os candidatos que não se enquadrarem nas condições estabelecidas no item 7.6.1.1., bem como deixarem de comparecer na data aprazada para apresentação dos exames à Junta Médica.
7.6.1.1.3 O Exame de Saúde, **é de presença obrigatória e de caráter eliminatório**, objetiva verificar as condições de saúde dos Candidatos e selecionar os aptos à realização da Fase seguinte (Exame Psicotécnico) e será realizado no período estabelecido em Edital devidamente publicado para tal.
7.6.1.1.4 Para submeter-se ao Exame Médico, o Candidato deverá providenciar, às suas expensas, e apresentar, no dia determinado na convocação, os resultados dos exames laboratoriais abaixo especificados:
a) Radiografia do tórax em PA com laudo;
b) Testes Luéticos (Sífilis);
c) Machado Guerreiro (Doença de Chagas);
d) Hbs Ag (Hepatite B);
e) Teste Audiométrico;
f) Anti HCV (Hepatite C);
g) Teste Ergométrico;
h) Parecer Cardiológico.
7.6.1.1.5 Todos os exames exigidos deverão ser assinados pelo médico emitente, conter o nome completo do Candidato, o número do RG e ter prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias, entre a data de realização e sua apresentação à Comissão de Saúde.
7.6.1.1.6 Os Exames Laboratoriais deverão ser entregues, impreterivelmente, conforme relação constante da convocação, no momento em que o Candidato se apresentar à Comissão Médica para a realização do Exame de Saúde.
7.6.1.1.7 Poderão, ainda, ser exigidos do Candidato, às suas expensas, outros exames complementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física ao exercício das funções do cargo.
7.6.1.1.7.1 Quando exigidos os exames complementares, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o Candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pela Comissão Médica para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado **inapto**.
7.6.1.1.8 Ao se apresentar para o Exame de Saúde, o Candidato deverá estar munido do Documento de Identidade e os resultados dos exames laboratoriais especificados nas alíneas de "a" a "h" do subitem **7.6.1.1.4** deste edital.
7.6.1.1.9 Os Exames de Saúde serão analisados por uma Junta Médica constituída para este fim e designada pela Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá - PE.
7.6.1.1.9.1 A Junta Médica, após a análise dos exames laboratoriais dos Candidatos, emitirá parecer conclusivo da **aptidão ou inaptidão** de cada um, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Junta.
7.6.1.1.10 Serão **considerados inaptos** no Exame Médico e consequentemente eliminados do concurso, os Candidatos que:
a) não apresentarem qualquer um dos Exames solicitados.
b) não comparecerem aos Exames nas datas e locais estabelecidos.
c) tiverem condição de saúde **incompatível** com o Cargo, devidamente atestada pela Junta Médica.
7.6.1.1.11 Não haverá segunda chamada para o Exame de Saúde, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do Candidato.
7.6.1.1.12 Os Candidatos considerados **aptos** no Exame Médico serão convocados à prestação do Avaliação Psicológica (terceira etapa) através de Edital de Convocação, por ocasião da divulgação dos resultados do Exame Médico.

2.1.1. Local e Data para entrega dos exames médicos e exame de saúde:

2.1.1.1 Local: Unidade Básica de Saúde – USF
Baixa Verde/Pilar, Rua senador Paulo pessoa guerra, 488, Baixa Verde - Ilha de Itamaracá – PE.

2.1.1.2. Data: **19 de fevereiro de 2024**. Comparecer munido de documento de identidade e dos exames elencados no subitem 7.6.1.1.4 "a" a "h", no local acima citado, às 10:00 horas. (horário de Pernambuco), para todos os **Candidatos convocados.**

Gabinete do Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, PE, 09 de janeiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá/PE.

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:E3352852

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: Empresa **José Augusto da Silva Ferreira Publicações-ME**, **AG – Public**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.527.111/0001-89, com sede na Praça São Vicente, nº 48, Centro, Saloá/PE, CEP.: 55.350-000.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS OFICIAIS E MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BREJÃO/PE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL COM PREDOMINÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PERIÓDICO DIÁRIO NO FORMATO IMPRESSO E ELETRÔNICO (DIGITAL), PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**.

Valor Contratado: O valor global do referido Contrato é de **R$ 54.600,00** (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Centímetro	Valor Unitário Publicação	Qtde de Publicações	Total
1	Publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Brejão-PE, no **Diário Oficial da União** (**TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 4Cm/Col**).	**R$ 100,00** (Cem reais)	**R$ 400,00** (Quatrocentos reais)	54	**R$ 21.600,00** (Vinte e um mil e seiscentos reais)
2	Publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Brejão-PE, no **Jornal de Grande Circulação** digital. (**TAMANHO MÉDIO DO TEXTO: 5Cmx2Col**).	**R$ 110,00** (Cento e dez reais)	**R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais)	30	**R$ 33.000,00** (Trinta e três mil reais)
TOTAL					**R$ 54.600,00**

Data de Assinatura do Contrato: 09 de janeiro de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 058/2023.
Dispensa de Licitação (DL) nº 010/2023.
Contrato Administrativo PMB nº: 001-01/2024.

Brejão (PE), 10 de janeiro de 2024.

ADRIANA ARAÚJO VANDERLEI
Membro CPL
Port. n° 001/2024

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:08D2CFD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa a contratação temporária de profissionais para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no subitem 4 deste Edital, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho/PE, bem como a formação de cadastro de reserva.
1.2 A seleção pública de que trata o item anterior está fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 1.771/1997, bem como do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 97, VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 62, IX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, que autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público o presente edital que estabelecem instruções destinadas à realização deste processo seletivo simplificado, para compor banco de dados para contratações temporárias para exercer as funções de Auxiliar de

Desenvolvimento Educacional Especial (ADEE), descrita no item 4 deste Edital, e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, em razão do exaurimento das convocações de todas as vagas disponibilizadas, bem como, do cadastro de reserva referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional Especial (ADEE) da seleção simplificada nº 001/2022.
1.3 O processo Seletivo de que trata o presente Edital será realizado em uma única etapa, consistindo em uma Avaliação Curricular – Análise de Títulos em caráter eliminatório e classificatório.
1.4 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
1.5 Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início das atividades, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação.
1.6 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, serão utilizados o Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e através do site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, www.cabo.pe.gov.br. O resultado final será homologado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e através do site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, www.cabo.pe.gov.br.
1.7 As dúvidas relacionadas a este edital deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: duvidas.educacao@cabo.pe.gov.br

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas as normas constantes deste Edital, será de responsabilidade da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGOS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Desenvolvimento Educacional Especial (ADEE)	Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	Atuar na recepção do/a aluno/a com deficiência na escola; acompanhá-lo/a até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanhá-lo/a até o portão da escola; auxiliar nas atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes, higiene bucal durante o período em que o/a aluno/a com deficiência permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares e dias de reposição de aulas; em caso de acidente, moléstia ou evento que indique a necessidade de atendimento médico, providenciar o imediato chamamento de socorro especializado, adotando as rotinas gerais de primeiros socorros recomendadas pelas autoridades de saúde, comunicando o fato à direção da Unidade de Escolar; utilizar luvas descartáveis nos casos exigidos por lei e descartá-las após o uso, em local adequado, obedecidas, quanto ao descarte, as normas específicas desse tipo de resíduo sólido; acompanhar o/a aluno/a com deficiência, no horário do intervalo, até o local apropriado para mastigação e/ou deglutição, realizando a higiene necessária e encaminhando-o/a, a seguir, à sala de aula; dar assistência nas questões de mobilidade ao/à aluno/a com incapacidade deambulatória total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive no tocante à transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e vice-versa; cuidar quanto ao posicionamento adequado às condições do/a aluno/a com deficiência nas carteiras escolares e auxiliá-lo/a nas atividades desenvolvidas na escola, bem como nas extracurriculares, conferindo-lhe apoio na realização das tarefas que couberem ao discente com deficiência; permanecer durante o período de aula do/a aluno/a com deficiência dentro da sala, realizando suas funções e auxiliando o/a aluno/a com deficiência durante o desenvolvimento das atividades escolares; auxiliar e acompanhar o/a aluno/a com deficiência com Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), para que este/a se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela escola, possibilitando sua plena integração ao respectivo grupo-classe; comunicar à direção da Unidade Educacional, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para a higiene do/a aluno/a com deficiência, de modo a evitar-lhe qualquer constrangimento decorrente da falta de material de higiene; zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene do/a aluno/a com deficiência; adotar medidas preventivas e propiciar as condições adequadas para evitar-se risco a saúde e ao bem estar do/a aluno/a com deficiência; reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa no âmbito escolar, tais como socorro médico, maus tratos, entre outras, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na Unidade Educacional; preencher diariamente a Ficha de Rotina Diária, registrando todo o atendimento e as ocorrências diárias para o acompanhamento do/a aluno/a com deficiência; arquivar o Relatório de Rotina Diária no prontuário do/a aluno/a com deficiência atendido/a; auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do/a aluno/a com deficiência, levando ao conhecimento da direção da Unidade Escolar quaisquer fatos ou fatores externos ou internos à Unidade Escolar que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável do/a referido/a aluno/a

3.1. A jornada de trabalho dos contratos de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional Especial (ADEE) será de 200 (duzentas) horas mensais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Escola a que for determinada sua lotação.
3.2. Os Auxiliares de Desenvolvimento Educacional Especial (ADEE) perceberão de remuneração de R$ 1.703,00 (um mil setecentos e três reais).

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas de que trata este Edital estão distribuídas da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES	VAGAS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA
Auxiliar de Desenvolvimento Educacional Especial (ADEE)	30	2	28

4.2 As vagas destinadas à presente Seleção Pública Simplificada devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação correspondente, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

4.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados, mas não inicialmente classificados dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.
4.4 As vagas oferecidas nesta Seleção Simplificada poderão ser ocupadas por pessoas com limitação física ou psicológica conforme art. 1º da Lei Municipal nº 2005/2002, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas atribuições.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
5.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme assegura o Acórdão nº 411/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.
5.3 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (Anexo III), participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de Avaliação de Títulos, entrevista, classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o art. 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

5.4 A classificação do candidato que concorrer na condição de pessoa com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será realizada pela Junta Médica da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE, ou entidade por ela credenciada, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
5.4.1. No dia e hora marcados pelo Município para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 (OPAS–OMS), e indicando a causa provável da deficiência.
5.5 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, e seu nome passará a constar na lista geral de classificados.
5.6 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
5.7 Da decisão proferida pela Perícia Médica do Cabo de Santo Agostinho/PE caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE.
5.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos próximos candidatos com deficiência observada a ordem de classificação, conforme art. 8º, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018.
5.9 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para a Seleção Simplificada serão gratuitas e realizadas através do site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, www.cabo.pe.gov.br, que deverá ser enviando os documentos comprobatórios, pelo próprio site, contudo na ocasião da assinatura do contrato os originais deverão ser apresentados, obedecido o prazo referido no ANEXO I deste Edital.
6.2 O candidato deverá preencher a Capa de Apresentação dos Documentos, ANEXO V, devidamente acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada nos subitens 6.3 e 6.4, na impossibilidade de autenticação deverá ser apresentado os originais no momento da assinatura do contrato, para fins de autenticação pelo Servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo recebimento da documentação.
6.3 O candidato deverá enviar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos, na forma do que ficou estabelecido no item 6.2 do Edital.
a) RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição (ou outro documento atualizado de identificação válido com foto)
b) CPF;
c) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral;
d) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
e) Certidão ou histórico escolar de conclusão do Ensino médio;
f) Comprovante de residência/domicílio no nome do candidato, dos pais, avós ou cônjuges, nestes casos, com a respectiva comprovação do grau de parentesco, contrato de aluguel ou conta de água/luz com declaração do titular identificado no comprovante apresentado;
g) 1 (uma) foto 3x4 recente.
6.4 As informações prestadas no formulário online de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário online de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
6.5 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
6.6 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
6.7 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.
6.8 Caso o candidato não preencha seu formulário online de inscrição da forma devida, ou preencha o formulário de inscrição com erros ou rasuras, a inscrição será indeferida, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.
6.7 A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada.
6.8 Candidatos que fizeram sua inscrição anteriormente poderão anexar novos documentos, desde que entregues nos moldes no item 6.2.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 A apresentação dos documentos terá caráter eliminatório e classificatório, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.
7.2 Não serão recebidos documentos por outra via não prevista neste Edital.
7.3 A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme item 5 deste Edital.
7.4 É vedada o protocolo de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.
7.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e outros comunicados que forem publicados.
7.6 A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada ou pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE.

8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos, terá caráter eliminatório e classificatório.
8.2 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observadas as tabelas de pontos constantes no ANEXO II.
8.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar conforme a função escolhida:
a) Certidão ou histórico escolar de conclusão do Ensino médio.
8.4 A experiência profissional será comprovada mediante:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;
c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante documento oficial, no qual constem expressamente as atividades desenvolvidas;
d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
e) No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração autenticada em cartório, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou, na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.
8.7 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 1 (um) mês;
8.8 Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
8.9 A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante no ANEXO II.
8.10 Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.
8.11 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular.
9.2 O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, acessado no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar , bem como, no site da prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, www.cabo.pe.gov.br , na data prevista no ANEXO I, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações do certame nestes sites.
9.3 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
a) Possuir idade cronológica maior;
b) Ter maior tempo de experiência na Administração Pública;
c) Tiver participado como Jurado, de acordo com o Artigo 440, do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, com redação determinada pela Lei nº 11.689/2008).
9.4 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas do subitem anterior.
9.5 Após o preenchimento das vagas descritas neste Edital, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE convocar novos candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar poderão interpor recurso administrativo no período estabelecido no ANEXO I, por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no ANEXO IV.
10.2 Só serão aceitos recursos interpostos através do e-mail: recurso.educacao@cabo.pe.gov.br. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.
10.3 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
10.4 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas;
10.5 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
10.6 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados.
10.7 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão devidamente homologados e divulgados para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes no site www.cabo.pe.gov.br, na data prevista no ANEXO I.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria em Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, e divulgação dos nomes dos selecionados no site: www.cabo.pe.gov.br. O convocado, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, portando os documentos citados no subitem 11.5, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.
11.2 Após entrega e análise da documentação, o candidato será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade do Município, à unidade de trabalho para início do exercício das funções, devendo a assinatura do Contrato corresponder à data do início do exercício na unidade de trabalho.
11.3 O candidato que não atender aos subitens 11.4 e 11.5, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.
11.4 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
d) Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
f) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, e obrigações eleitorais;
11.5 São documentos necessários para a contratação:
a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
c) Declaração de Regularização de CPF (emitida pela internet);
d) Cédula de Identidade;
e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
f) Cartão PIS ou PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folhas da Foto e da Identificação);
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
i) Comprovante de residência;
j) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
k) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
l) Diploma ou Certificado de conclusão de curso;
m) Certificado de conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar ou Certificado de conclusão do curso superior com o Histórico Escolar, se for o caso;
n) Certificado de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu, se for o caso;
o) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;
p) 2 (duas) Fotos 3x4.
11.6 Os candidatos classificados serão contratados pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1.771/1997, observado o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
11.7 A convocação para as contratações se dará por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, bem como, através o site: www.cabo.pe.gov.br, e/ou intimação pessoal do candidato através de e-mail, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento/verificação.
11.8 O início das atividades do candidato dar-se-á com a assinatura do Contrato.
11.9 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.
11.10 Considerando o interesse público preponderante, o candidato que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação, será considerado como desclassificado da Seleção Pública Simplificada.

11.11 A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.
11.12 Em caso de litígio com a Administração Pública o foro competente é o da Justiça comum da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, dada a natureza jurídico administrativa dos contratos.

12. DO REGIME JURÍDICO

12.1 O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário por meio do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Cabo de Santo Agostinho/PE, no que tange a salário base, férias e, no que couber o regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de acordo com o parágrafo único do Artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.771/1997, com alteração da Lei Municipal nº 1.996/2001.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo.
13.3 Não será emitido em favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.
13.4 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificações do candidato na Seleção Pública. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE.
13.5 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município, à existência de vaga e à rigorosa ordem de classificação.
13.6 Após a homologação da presente Seleção Simplificada, os candidatos não aprovados e não classificados poderão retirar sua documentação que foi entregue no ato da inscrição.
13.6.1 O prazo para a retirada dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis após a data da homologação.
13.7 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste edital, que forem objetos de questionamento, serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio da Comissão Coordenadora deste processo seletivo.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de janeiro de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	11 de janeiro de 2024	Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br
Inscrição e protocolo da documentação exigida	11 à 15 de janeiro de 2024	Site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar da análise de documentos	23 de janeiro de 2024	Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e no site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br
Recurso do resultado preliminar da análise de documentos	24 e 25 de janeiro de 2024	Através do email: recurso.educacao@cabo.pe.gov.br
Resultado do recurso e lista final de aprovados e classificados	30 de janeiro de 2024	Diário Oficial do Município - AMUPE e Site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. www.cabo.pe.gov.br
Apresentação de documentação para assinatura do contrato	01 e 02 de fevereiro de 2024	Secretaria Municipal de Educação - Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-460

ANEXO II
TABELA DE PONTOS

Indicadores	Pontuação Unitária		Pontuação Máxima
Certificado de conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar	**20**		**40**
Certificado/declaração de conclusão de curso de graduação	**25**		
Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação	**30**		
Certificado/declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/MESTRADO	**35**		
Certificado/declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/DOUTORADO	**40**		
Os indicadores acima não serão acumulativos. O candidato poderá apresentar apenas um certificado.			
Indicadores	**Duração**	**Pontuação unitária**	**Pontuação Máxima**
Cursos, oficinas, minicursos, seminários e congressos na área escolhida (não acumulativo)	16 horas a 60 horas	**10**	**30**
	De 61 a 80 horas	**20**	
	Acima de 81 horas	**30**	
Experiência profissional no exercício de cargo, emprego ou função na área escolhida	De 6 meses a 01 ano	**5 pontos**	**30**
	Acima de a 01 ano até 2 anos	**10 pontos**	
	Acima de 2 anos até 3 anos	**15 pontos**	
	Acima de 3 anos até 4 anos	**20 pontos**	
	Acima de 4 anos até 5 anos	**25 pontos**	
	Acima de 5 anos	**30 pontos**	
TOTAL			**100**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE FÍSICO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº ____/_____. Eu,_____ carteira de identidade nº , inscrito nesta Seleção Pública Simplificada, como candidato (a) à função de , declaro ser deficiente físico de condição não impeditiva do exercício da mencionada função, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro destas condições especial. Anexo, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº ___/_____.
Cabo de Santo Agostinho, ___ de _____ de 2024

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Nome do (a) Candidato (a):_____ Número da Inscrição: RG: CPF: _____ À Comissão Organizadora:
Como candidato (a) à vaga da função _____, _____solicito revisão do Resultado da Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional pelos motivos a seguir expostos:

_____
Cabo de Santo Agostinho, ____ de, _____ de 2024

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V
CAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
NOME:_____
CPF: _____
FUNÇÃO:_____
Telefone: _____

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidata(o) na Seleção Pública Simplificada 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:
Sequência de apresentação Especificação dos Documentos:
1_____nº. Folhas _____
2 _____nº. Folhas _____
3 _____nº. Folhas _____
4 _____nº. Folhas _____
5 _____nº. Folhas _____
6 _____nº. Folhas _____
7 _____nº. Folhas _____
8 _____nº. Folhas _____
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O ENVELOPE:

Cabo de Santo Agostinho, ____ de, _____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:019833CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO PRELIMINARDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº11/2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

MÉDICO(A) PLANTONISTA

CLASSIFICADOS(AS)

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
001	GUSTAVO DE ARAÚJO LIMA	12/08/1979	8,0	Não
019	SERGIO EDUARDO GUIMARÃES TAVARES	04/061968	7,0	Não
017	CELEIDA HELENA SOBREIRA GUIMARÃES	09/12/1981	7,0	Não
008	JOSÉ RONALDO MARIANO DA SILVA FILHO	08/06/1994	7,0	Não
007	LEANDRO DORNELES LEITE	19/04/1983	2,0	Não
006	JANNYSON JOSÉ BRÁS JANDU	01/08/1992	2,0	Não
002	ERIC MARIANO DA SILVA	05/06/1996	2,0	Não
012	MARIANA MENDONÇA DE SÁ	29/08/1997	2,0	Não
009	MARIA LUIZADE MELO SANTANA	29/09/1998	2,0	Não

***CRITÉRIOS DE DESEMPATE- IDADE**

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM AOS ITENS PREVISTOS NO EDITAL

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ITEM	PcD
003	LARISSA FERNANDA RIBEIRO MALAGUETA GALVÃO	19/11/1996	3.2;3.3;3.4;3.7;3.11	Não
004	RAFAEL GOMES DE LUCEMA	22/01/1988	3.2	Não
005	REBECA MARTINS DE PAULA DA MOTA SILVEIRA	150/05/1999	3.2	Não
010	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA COSTA	24/08/19995	3.2; 3.7	Não
011	VITOR VINÍCIOS COSTA GUEDES	14/12/1994	3.2; 3.7	Não
013	ANA CLARA SOUSA LEAL	28/03/1999	3.7; 3.8; 3.9; 3.12	Não

014	FABIANE RENATA DA SILVA	05/03/1988	3.2; 3.5	Não
015	LUCIANO CATELAN DA SILVA	08/02/1986	3.5	Não
016	LÍVIA CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA	30/03/1979	3.7; 3.8; 3,11; 3.12	Não
018	KAMILE MARIA SABÓIA MOREIRA	09/11/1993	3.2; 3.3; 3.9; 3.12	Não

Casinhas, 09 de janeiro de 2024.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:1CE8C42D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 01/2024 SELEÇÃO 010/2023 DA SECRETARIA DE SAÚDE

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 10/2023 DA SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMS N° 61 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 ERRATA Nº 001/2024
O Presidente da Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA n° 001/2024 ao EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 010 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, em razão do poder de autotutela e da regulamentação de ofício que competem a esta comissão, por ocasião do relatório de Auditoria do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, resolve:
Art. 1º , onde lê-se:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa a contratação temporária de**59 (cinquenta e nove) profissionais**, observado o quadro de vagas constante no Anexo I deste Edital.
A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) única etapa:**Análise Curricular.**
Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial da AMUPE e o endereço eletrônico:**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/**, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria.
As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:
A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com o Anexo I deste Edital.
Os (as) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Saúde.
A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.
O (A) candidato (a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído (a) do presente processo seletivo.

DAS VAGAS:
Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo.
Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.
Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral (ampla concorrência).
Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

DAS INSCRIÇÕES:
O (A) interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica, através do endereço eletrônico: https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaosaudetecnico.
O período de realização das inscriçõesconsta no ANEXO III do presente edital.
Após a inscrição ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.
Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos no Anexo II.
O (A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os requisitos obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a) do presente Processo Seletivo.
(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.4 e Anexo VII deste Edital.
Inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição.
Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a mais recente será considerada.
A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
Informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
As informações prestadas no Formulário de Inscrição deverão estar**obrigatoriamente no formato PDF**, sendo o candidato desclassificado por não cumprir o exigido neste item.

DO PROCESSO SELETIVO:
A presente seleção será realizada em etapa única:**Análise Curricular**.
Etapa Única - Análise Curricular: Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise da pontuação apresentada pelo próprio candidato no formulário de inscrição, pela Comissão Coordenadora da Seleção e, posteriormente, verificada e validada no ato da convocação.
As inscrições deverão ser realizadas através do site constante no item 4.1 deste Edital.
Os títulos e a experiência profissional serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste Edital.
A pontuação será atribuída em observância estrita aos critérios pontuados pelo candidato no formulário de inscrição.
Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo site de**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/**e Diário Oficial da AMUPE.
Serão eliminado(a)s:
Os candidatos que não cumprirem as exigências expostas neste presente Edital;
Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
Os candidatos que não comprovarem possuir os requisitos exigidos no item 8.1 e Anexo II deste Edital;
Os candidatos que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação.
O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições públicas:
Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente e que conste, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas;
Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.
Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições privadas:
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área para a qual se candidatou;
Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas.
Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
Para comprovação de experiência por prestação de serviço:
Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período;
Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.
Para comprovação de experiência por atuação em trabalho voluntário:
Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, emitida pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, datada e assinada pelo responsável, devendo constar, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, observado o item 5.7 e 5.10 para complementação de informações;
Trabalhos voluntários só serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional quando prestados em instituições sem fins lucrativos.
Os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão.
Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
Não serão aceitos documentos rasgados, rasurados, danificados ou que, de qualquer maneira, estejam comprometidas as informações neles contidas.
A pontuação por experiência profissional e/ou trabalho voluntário se dará a cada 06 (seis) meses completos. O período fracionado não sofrerá arredondamento.
Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.
Para comprovação da formação acadêmica, técnica e complementar serão aceitos apenas:
Diplomas reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo II.

Diplomas de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo II.
Certidão ou Declaração da instituição, em papel timbrado, em que conste expressamente a data e período da colação de grau ou conclusão, assinada e carimbada pela autoridade competente.
Somente serão aceitos os certificados de cursos complementares expedidos até a data do início das inscrições do presente Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO:
O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.
Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Maior pontuação nos cursos complementares;
Maior tempo de experiência profissional declarada;
O candidato mais idoso;
Ter atuado como jurado.
Não obstante o disposto no item 6.2. e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

Art 1º - Leia-se:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa a contratação temporária de **59 (cinquenta e nove) profissionais**, observado o quadro de vagas constante no Anexo I deste Edital.
1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) única etapa: **Análise Curricular.**
1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial da AMUPE e o endereço eletrônico: **http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/**, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria.
1.4.As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:
2.1.A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com o Anexo I deste Edital.
2.2. Os (as) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Saúde.
2.3. A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
2.4. A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.
2.5. (A) candidato (a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído (a) do presente processo seletivo.

3. DAS VAGAS:
3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo.
3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.
3.3 Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
3.4. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
3.5. Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral (ampla concorrência).
3.6 Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. O (A) interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica, através do endereço eletrônico: https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaosaudetecnico.
4.1.2. O período de realização das inscrições consta no ANEXO III do presente edital.
4.1.3. Após a inscrição ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.
4.1.4 .Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

•
a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
f) Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos no Anexo II.

4.2 **O (A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os requisitos obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a) do presente Processo Seletivo.**
4.3. (A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.5. A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.4 e Anexo VII deste Edital.
4.6.Inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
4.7.Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição.
4.8. Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a mais recente será considerada.
4.9. A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
4.10. Informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
4.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição deverão estar **obrigatoriamente no formato PDF**, sendo o candidato desclassificado por não cumprir o exigido neste item.

5. DO PROCESSO SELETIVO:
5.1 A presente seleção será realizada em etapa única: **Análise Curricular**.
5.2. Etapa Única - Análise Curricular: Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise da pontuação apresentada pelo próprio candidato no formulário de inscrição, pela Comissão Coordenadora da Seleção e, posteriormente, verificada e validada no ato da convocação.
5.3. As inscrições deverão ser realizadas através do site constante no item 4.1 deste Edital.
5.4. Os títulos e a experiência profissional serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste Edital.
5.5. A pontuação será atribuída em observância estrita aos critérios pontuados pelo candidato no formulário de inscrição.
5.6. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo site de **http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/** e Diário Oficial da AMUPE.
5.7. Serão eliminado(a)s:

•
a) Os candidatos que não cumprirem as exigências expostas neste presente Edital;
b) Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
c) Os candidatos que não comprovarem possuir os requisitos exigidos no item 8.1 e Anexo II deste Edital;
d) Os candidatos que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação.

5.8. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

•
a) Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições públicas:

•
I. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente e que conste, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas;
II. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.
II.Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

•
b) Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições privadas:

•
I. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área para a qual se candidatou;
II. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas.
III.Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

•
c) Para comprovação de experiência por prestação de serviço:

•
I. Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período;
II. Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.

•
d) Para comprovação de experiência por atuação em trabalho voluntário:

•
I. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, emitida pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, datada e assinada pelo responsável, devendo constar, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, observado o item 5.7 e 5.10 para complementação de informações;
II. Trabalhos voluntários só serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional quando prestados em instituições sem fins lucrativos.

5.9. Os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão.
5.10. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
5.11. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
5.12.Não serão aceitos documentos rasgados, rasurados, danificados ou que, de qualquer maneira, estejam comprometidas as informações neles contidas.
5.13. A pontuação por experiência profissional e/ou trabalho voluntário se dará a cada 06 (seis) meses completos. O período fracionado não sofrerá arredondamento.
5.14. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.
5.15. Para comprovação da formação acadêmica, técnica e complementar serão aceitos apenas:

•
a) Diplomas reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo II.

b) Diplomas de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo II.
c) Certidão ou Declaração da instituição, em papel timbrado, em que conste expressamente a data e período da colação de grau ou conclusão, assinada e carimbada pela autoridade competente.

5.16. Somente serão aceitos os certificados de cursos complementares expedidos até a data do início das inscrições do presente Processo Seletivo.
6. DA CLASSIFICAÇÃO:
6.1. O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.
6.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

•
a) Maior pontuação nos cursos complementares;
b) Maior tempo de experiência profissional declarada;
c) O candidato mais idoso;
d) Ter atuado como jurado.

6.2.1. Não obstante o disposto no item 6.2. e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

Art. 2º , onde lê-se:
ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	**Das 00h00min do dia 03 de janeiro de 2024 até às 23h59min do dia 13 de janeiro de 2024**	Através do endereço eletrônico **https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaosaudemediofundamental**.
Resultado Preliminar	**23 de janeiro de 2024**	**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/** e no Diário Oficial da AMUPE.
Prazo para Recursos	**Das 00h00min do dia 24 de janeiro de 2024 às 23h59min de 25 de janeiro de 2024**	Eletronicamente, através do e-mail: **selecoes@gravata.pe.gov.br.**
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	**02 de fevereiro de 2024**	**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/** e no Diário Oficial da AMUPE.

Art 2º – Leia-se:

ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	**Das 00h00min do dia 03 de janeiro de 2024 até às 23h59min do dia 22 de janeiro de 2024**	Através do endereço eletrônico **https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaosaudemediofundamental**.
Resultado Preliminar	**01 de fevereiro de 2024**	**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/** e no Diário Oficial da AMUPE.
Prazo para Recursos	**Das 00h00min do dia 02 de fevereiro de 2024 às 23h59min de 03 de fevereiro de 2024**	Eletronicamente, através do e-mail: **selecoes@gravata.pe.gov.br.**
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	**19 de fevereiro de 2024**	**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/** e no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, 10 de JANEIRO de 2024

JASON MARINHO
Presidente da CCAPSS

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:A799492A

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 02/2024 SELEÇÃO 09/2023 DA SECRETARIA DE SAÚDE

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 09/2023 DA SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMS N° 60 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 ERRATA Nº 001/2024
O Presidente da Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA n° 002/2024 ao EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 09 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, em razão do poder de autotutela e da

regulamentação de ofício que competem a esta comissão, por ocasião do relatório de Auditoria do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, resolve:

Art. 1º , onde lê-se:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa a contratação temporária de**32 (trinta e dois) profissionais**, observado o quadro de vagas constante no Anexo I deste Edital.

A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) única etapa:**Análise Curricular.**

Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial da AMUPE e o endereço eletrônico:**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/**, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria.

As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com o Anexo I deste Edital.

Os (as) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.

O (A) candidato (a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído (a) do presente processo seletivo.

DAS VAGAS:

Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral (ampla concorrência).

Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

DAS INSCRIÇÕES:

O (A) interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica, através do endereço eletrônico: https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaosaudemediofundamental.

O período de realização das inscriçõesconsta no ANEXO III do presente edital.

Após a inscrição ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos no Anexo II.

O (A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os requisitos obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a) do presente Processo Seletivo.

(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.4 e Anexo VII deste Edital.

Inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição.

Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

Informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição deverão estar**obrigatoriamente no formato PDF**, sendo o candidato desclassificado por não cumprir o exigido neste item.

DO PROCESSO SELETIVO:

A presente seleção será realizada em etapa única:**Análise Curricular**.

Etapa Única - Análise Curricular: Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise da pontuação apresentada pelo próprio candidato no formulário de inscrição, pela Comissão Coordenadora da Seleção e, posteriormente, verificada e validada no ato da convocação.

As inscrições deverão ser realizadas através do site constante no item 4.1 deste Edital.

Os títulos e a experiência profissional serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste Edital.

A pontuação será atribuída em observância estrita aos critérios pontuados pelo candidato no formulário de inscrição.
Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo site de**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/**e Diário Oficial da AMUPE.
Serão eliminado(a)s:
Os candidatos que não cumprirem as exigências expostas neste presente Edital;
Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
Os candidatos que não comprovarem possuir os requisitos exigidos no item 8.1 e Anexo II deste Edital;
Os candidatos que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação.
O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições públicas:
Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente e que conste, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas;
Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.
Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições privadas:
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área para a qual se candidatou;
Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas.
Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
Para comprovação de experiência por prestação de serviço:
Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período;
Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.
Para comprovação de experiência por atuação em trabalho voluntário:
Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, emitida pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, datada e assinada pelo responsável, devendo constar, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, observado o item 5.7 e 5.10 para complementação de informações;
Trabalhos voluntários só serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional quando prestados em instituições sem fins lucrativos.
Os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão.
Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
Não serão aceitos documentos rasgados, rasurados, danificados ou que, de qualquer maneira, estejam comprometidas as informações neles contidas.
A pontuação por experiência profissional e/ou trabalho voluntário se dará a cada 06 (seis) meses completos. O período fracionado não sofrerá arredondamento.
Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.
Para comprovação da formação acadêmica, técnica e complementar serão aceitos apenas:
Diplomas reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo II.
Diplomas de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo II.
Certidão ou Declaração da instituição, em papel timbrado, em que conste expressamente a data e período da colação de grau ou conclusão, assinada e carimbada pela autoridade competente.
Somente serão aceitos os certificados de cursos complementares expedidos até a data do início das inscrições do presente Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO:
O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.
Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Maior pontuação nos cursos complementares;
Maior tempo de experiência profissional declarada;
O candidato mais idoso;
Ter atuado como jurado.
Não obstante o disposto no item 6.2. e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

Art 1º - Leia-se:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa a contratação temporária de **59 (cinquenta e nove) profissionais**, observado o quadro de vagas constante no Anexo I deste Edital.
1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) única etapa: **Análise Curricular.**
1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial da AMUPE e o endereço eletrônico: **http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/**, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria.
1.4.As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:
2.1.A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com o Anexo I deste Edital.

2.2. Os (as) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Saúde.
2.3. A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
2.4. A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.
2.5. (A) candidato (a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído (a) do presente processo seletivo.

3. DAS VAGAS:
3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo.
3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.
3.3 Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
3.4. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
3.5. Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral (ampla concorrência).
3.6 Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. O (A) interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica, através do endereço eletrônico: https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaosaudetecnico.
4.1.2. O período de realização das inscrições consta no ANEXO III do presente edital.
4.1.3. Após a inscrição ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.
4.1.4 .Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

•
a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
f) Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos no Anexo II.

4.2 **O (A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os requisitos obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a) do presente Processo Seletivo.**
4.3. (A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
4.5. A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.4 e Anexo VII deste Edital.
4.6.Inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
4.7.Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição.
4.8. Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a mais recente será considerada.
4.9. A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
4.10. Informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
4.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição deverão estar **obrigatoriamente no formato PDF**, sendo o candidato desclassificado por não cumprir o exigido neste item.

5. DO PROCESSO SELETIVO:
5.1 A presente seleção será realizada em etapa única: **Análise Curricular**.
5.2. Etapa Única - Análise Curricular: Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise da pontuação apresentada pelo próprio candidato no formulário de inscrição, pela Comissão Coordenadora da Seleção e, posteriormente, verificada e validada no ato da convocação.
5.3. As inscrições deverão ser realizadas através do site constante no item 4.1 deste Edital.
5.4. Os títulos e a experiência profissional serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste Edital.
5.5. A pontuação será atribuída em observância estrita aos critérios pontuados pelo candidato no formulário de inscrição.
5.6. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo site de **http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/** e Diário Oficial da AMUPE.
5.7. Serão eliminado(a)s:

•
a) Os candidatos que não cumprirem as exigências expostas neste presente Edital;
b) Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
c) Os candidatos que não comprovarem possuir os requisitos exigidos no item 8.1 e Anexo II deste Edital;
d) Os candidatos que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação.

5.8. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

•
a) Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições públicas:

•
I. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente e que conste, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas;
II. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.
II.Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

•
b) Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições privadas:

•
I. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área para a qual se candidatou;
II. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas.
III.Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

•
c) Para comprovação de experiência por prestação de serviço:

•
I. Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período;
II. Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.

•
d) Para comprovação de experiência por atuação em trabalho voluntário:

•
I. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, emitida pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, datada e assinada pelo responsável, devendo constar, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, observado o item 5.7 e 5.10 para complementação de informações;
II. Trabalhos voluntários só serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional quando prestados em instituições sem fins lucrativos.

5.9. Os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão.
5.10. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
5.11. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
5.12.Não serão aceitos documentos rasgados, rasurados, danificados ou que, de qualquer maneira, estejam comprometidas as informações neles contidas.
5.13. A pontuação por experiência profissional e/ou trabalho voluntário se dará a cada 06 (seis) meses completos. O período fracionado não sofrerá arredondamento.
5.14. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.
5.15. Para comprovação da formação acadêmica, técnica e complementar serão aceitos apenas:

•
a) Diplomas reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo II.

b) Diplomas de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo II.
c) Certidão ou Declaração da instituição, em papel timbrado, em que conste expressamente a data e período da colação de grau ou conclusão, assinada e carimbada pela autoridade competente.

5.16. Somente serão aceitos os certificados de cursos complementares expedidos até a data do início das inscrições do presente Processo Seletivo.
6. DA CLASSIFICAÇÃO:
6.1. O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.
6.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

•
a) Maior pontuação nos cursos complementares;
b) Maior tempo de experiência profissional declarada;
c) O candidato mais idoso;

d) Ter atuado como jurado.

6.2.1. Não obstante o disposto no item 6.2. e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

Art. 2º , onde lê-se:
ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	**Das 00h00min do dia 03 de janeiro de 2024 até às 23h59min do dia 13 de janeiro de 2024**	Através do endereço eletrônico **https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaosaudemediofundamental**.
Resultado Preliminar	**23 de janeiro de 2024**	**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/** e no Diário Oficial da AMUPE.
Prazo para Recursos	**Das 00h00min do dia 24 de janeiro de 2024 às 23h59min de 25 de janeiro de 2024**	Eletronicamente, através do e-mail: **selecoes@gravata.pe.gov.br.**
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	**02 de fevereiro de 2024**	**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/** e no Diário Oficial da AMUPE.

Art 2º – Leia-se:

ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	**Das 00h00min do dia 03 de janeiro de 2024 até às 23h59min do dia 22 de janeiro de 2024**	Através do endereço eletrônico **https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaosaudemediofundamental**.
Resultado Preliminar	**01 de fevereiro de 2024**	**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/** e no Diário Oficial da AMUPE.
Prazo para Recursos	**Das 00h00min do dia 02 de fevereiro de 2024 às 23h59min de 03 de fevereiro de 2024**	Eletronicamente, através do e-mail: **selecoes@gravata.pe.gov.br.**
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	**19 de fevereiro de 2024**	**http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/** e no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, 10 de JANEIRO de 2024

JASON MARINHO
Presidente Da CCAPSS

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:00A652D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº. 002/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM/PE, Inscrito no CNPJ Nº 01.716.564/0001-98, com sede na Av. CASTRO ALVES 412 | CENTRO | IBIMIRIM-PE | CEP.: 56580-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DIA 16/01/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: administracao@ibimirim.pe.leg.br

1.0 – DO OBJETO
1.1 Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em cessão de uso dos sistemas informatizados identificados como Portal de Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC), para utilização na Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (doze) meses, incluindo configuração, treinamento dos funcionários e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ibimirim/PE, para exercício de 2024.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.0 – DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais) conforme termo de referência – Anexo I do edital.
4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administracao@ibimirim.pe.leg.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 16/01/2024 às 23h59
4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda documentação de habilitação e declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.2 - Os documentos necessários à habilitação serão encaminhados juntamente com a proposta de preços, via e-mail, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.1.1:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus.
- As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS(PJE) 1º GRAU DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE **LICITAÇÃO** site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);
Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.2.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.2.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar satisfatoriamente, o produto arrematado, compatível e pertinente com o objeto do Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
4.2.4.2 Apresentar aptidão para desempenho da atividade detalhada do serviço proposto de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.
4.2.4.3 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ibimirim/PE, 08 de Janeiro de 2024

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 o presente Termo de referência visa fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de propostas de preços.

1.2 A definição do Termo de Referência encontra-se disposto no inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3 Será descrito no Termo de Referência as obrigações tanto da empresa a ser contratada, para execução dos serviços de locação de software, quanto da Câmara Municipal de Ibimirim/PE, na condição de contratante.

2. OBJETO

2.1 Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em cessão de uso dos sistemas informatizados identificados como Portal de Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC), para utilização na Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (doze) meses, incluindo configuração, treinamento dos funcionários e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Câmara Municipal de Ibimirim/PE, a exemplo de muitas outras Câmaras Municipais, não dispõe de softwares próprios para atender suas necessidades, tampouco de servidores qualificados para fins do objeto pleiteado, com isso a contratação de empresa especializada em locação de software visa garantir os serviços públicos e o cumprimento das normas que regem a Administração Pública.

3.2 A contratação atenderá à finalidade pública, por se tratar de serviço que contribuirá para melhoria da estrutura funcional do Poder Legislativo do Município, em especial no que concerne as suas funções típicas de controle externo.

3.3 Para não paralisar ou comprometer as atividades do Poder Legislativo, Justifica-se a contratação direta dos serviços de locação de software, observando os trâmites legais e ao princípio da supremacia do interesse público e da necessidade da Administração Pública.

3.4 Com a evolução das ferramentas informatizadas e recursos tecnológicos exigem da moderna administração a constante busca pela atualização da sua estrutura.

3.5 No caso da Gestão de uso do Portal de Transparência e ao Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC), esta atualização faz-se imperiosa, porquanto a câmara depende do seu sucesso para cumprir os preceitos constitucionais.

3.6 Dessa forma, a Câmara Municipal de Ibimirim vem buscando, ao longo dos anos, ferramentas que possibilitem novas tecnologias visando o correto e moderno desempenho da máquina pública, procurando contar com especialistas nas diversas plataformas da prestação dos serviços, contribuindo, desta maneira, para um melhor desempenho institucional da organização e trazendo vantagens e novos benefícios.

3.7 A contratação nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência busca, em sentido amplo, disponibilizar a Câmara ferramentas tecnológicas destinadas à Gestão do Portal de Transparência e e-SIC, em suas versões mais atualizadas.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 O sistema Portal da Transparência tem como objeto a cessão de uso de um Sistema de Gerenciamento de Publicação de documentos exigidos pela LF 9.755/98, LC 101/00 e Portal da Transparência (LC 131/09), em meio eletrônico, on-line por meio de sítio específico na internet em serviço de Portal WEB. O processamento é dado por meio de remessa digital de documentos.

4.2 O sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC) tem como objeto a cessão de uso de um Sistema, em meio eletrônico, on-line por meio de sítio específico na internet, em serviço de Portal WEB, com a finalidade de ser o canal de comunicação eletrônica direta com a comunidade, registrando todos os pedidos de informação amparados pela Lei nº 12.527/2011 que forem dirigidos à Câmara Municipal, permitindo que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos e receba respostas de requerimentos de acesso às informações dos órgãos e secretarias vinculados à CÂMARA. A estrutura de funcionamento do sistema está pautada para garantir todos os procedimentos, funções e atividades, previstos na Lei de Acesso a Informação.

4.3 Será possível acompanhar o prazo de atendimento da solicitação por meio de número de protocolo, gerado no momento do registro do pedido, bem como receber a resposta da solicitação por e-mail, pelo sistema e-SIC ou presencialmente, neste último caso acontecerá especificamente no setor criado para os atendimentos vinculados ao SIC e regulamentado por meio de Decreto ou Lei municipal. Inclui-se, também, a possibilidade de entrar com recursos e consultar as respostas recebidas.

4.4 O acesso ao sistema será disponibilizado via web por meio de link que será disponibilizado para o sítio eletrônico da entidade e para o Portal da Transparência vinculado à CÂMARA Municipal. Seguem abaixo os principais recursos que o Sistema permite ao cidadão:

• Registrar pedidos de informação;
• Acompanhar pedidos de informação: trâmites e prazos;
• Realizar “Reclamações”;
• Entrar com recursos;
• Consultar respostas recebidas.

4.5 Caberá a CÂMARA, definição de regras específicas, em legislação própria, para a regulamentação do Sistema de Informação ao cidadão - SIC, contendo os aspectos necessários para definir a forma de funcionamento do Serviço em âmbito local, a sistemática a ser adotada para contemplar o setor/sala em que serão feitos os atendimentos e a definição de pessoal humano para executar os atendimentos de forma presencial e eletrônica.

4.6 A finalidade da regulamentação é cumprir a determinação legal, além de facilitar o exercício do cidadão ao direito de acesso à informação nos moldes previstos na LAI - Lei de Acesso à Informação. É importante salientar que a regulamentação poderá ser feita por meio da edição de lei ou decreto municipal.

4.7 Os serviços serão disponibilizados na internet, o treinamento será prestado na sede do Município ou por acesso remoto via internet, o suporte técnico será realizado através de telefone e internet, a manutenção e a atualização do sistema, bem como o backup do banco de dados e arquivos digitalizados serão realizados automaticamente no servidor de internet no qual está instalado.

5. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Chamada Pública para Contratação de empresa especializada em cessão de uso dos sistemas informatizados identificados como Portal de Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC), para utilização na Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (doze) meses, incluindo configuração, treinamento dos funcionários e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência	Mês	12	975,00	R$ 11.700,00
VALOR TOTAL DO CERTAME				**R$ 11.700,00**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Câmara:

Elemento de despesa: 3.3 90.30.00 – Material de Consumo

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

9.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

9.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como referência o o Termo de Referência;

9.4 Avaliar os serviços entregues de acordo com o contrato assinado e a nota fiscal apresentada;

9.5 Atestar a Nota Fiscal e demais informações que se fizerem necessárias;

9.6 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

9.7 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

9.8 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

9.9 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

9.10 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

Fiscal do Contrato: Maria Francicleide Pereira da Silva

10. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

10.2 Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

10.3 Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários á sua regular instrução;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.5 Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

10.6 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

10.7 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10.8 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.9 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Gestor do Contrato – Felipe Luan Bezerra Lima

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

11.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

11.1.3 Prova de Inscrição no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.2 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

11.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus

- As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS(PJE) 1º GRAU DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE **LICITAÇÃO** site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

11.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar satisfatoriamente, o produto arrematado, compatível e pertinente com o objeto do Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

11.4.2 Apresentar aptidão para desempenho da atividade detalhada do serviço proposto de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

11.4.3 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A contratante se obriga a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
13.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
13.3 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
13.4 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
13.5 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A ADMINISTRAÇÃO deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.
14.2 Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4 A sanção prevista no inciso I doitem 16.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.5 A sanção prevista no inciso II doitem 16.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.
14.6 A sanção prevista no inciso III doitem 16.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.7 A sanção prevista no inciso IV doitem 16.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 16.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.8 A sanção estabelecida no inciso IV doitem 16.2., será precedida de análise jurídica e observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021.
14.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV doitem 16.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II domesmo item.
14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.11 A aplicação das sanções previstas noitem 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.12 Na aplicação da sanção prevista noinciso II do item 16.2 desta Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.
14.13 A aplicação das sanções previstas nosincisos III e IV doitem 16.2 deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.14 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o Item 16.13.deste Termo de Referência será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
14.15 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.
14.16 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
14.17 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere oItem 16.13.deste Termo de Referência;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
14.18 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
15.2 A Cãmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
15.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
15.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Casa Legislativa.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

Objeto: Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em cessão de uso dos sistemas informatizados identificados como Portal de Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC), para utilização na Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (doze) meses, incluindo configuração, treinamento dos funcionários e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em cessão de uso dos sistemas informatizados identificados como Portal de Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC), para utilização na Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (doze) meses, incluindo configuração, treinamento dos funcionários e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência	Mês	12		

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2023.
_____ Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS IDENTIFICADOS COMO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC) PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA DE IBIMIRIM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:
1.1 – DO CONTRATANTE:
1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.716.564/0001-98, com sede administrativa na Av. Castro Alves, 412 – Centro – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representado pelo Sr. Cleiton Pereira, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 054.605.284-37 e portador da cédula de identidade RG nº 6986129 SDS/PE doravante denominado CONTRATANTE:
1.2 – DA CONTRATADA:
1.2.1 –_____.
1.3 – DOS FUNDAMENTOS:
1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 002/2024, Dispensa nº. 002/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
2.1 – Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em cessão de uso dos sistemas informatizados identificados como Portal de Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC), para utilização na Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (doze) meses, incluindo configuração, treinamento dos funcionários e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DO LOCAL, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:
3.1 – **DO PRAZO:**
3.1.1 – Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 O valor total do presente contrato é de R$ ..... (.....), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.
3.2.2 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
4.1 O sistema Portal da Transparência tem como objeto a cessão de uso de um Sistema de Gerenciamento de Publicação de documentos exigidos pela LF 9.755/98, LC 101/00 e Portal da Transparência (LC 131/09), em meio eletrônico, on-line por meio de sítio específico na internet em serviço de Portal WEB. O processamento é dado por meio de remessa digital de documentos.
4.2 O sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC) tem como objeto a cessão de uso de um Sistema, em meio eletrônico, on-line por meio de sítio específico na internet, em serviço de Portal WEB, com a finalidade de ser o canal de comunicação eletrônica direta com a comunidade, registrando todos os pedidos de informação amparados pela Lei nº 12.527/2011 que forem dirigidos à Câmara Municipal, permitindo que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos e receba respostas de requerimentos de acesso às informações dos órgãos e secretarias vinculados à CÂMARA. A estrutura de funcionamento do sistema está pautada para garantir todos os procedimentos, funções e atividades, previstos na Lei de Acesso a Informação.
4.3 Será possível acompanhar o prazo de atendimento da solicitação por meio de número de protocolo, gerado no momento do registro do pedido, bem como receber a resposta da solicitação por e-mail, pelo sistema e-SIC ou presencialmente, neste último caso acontecerá especificamente no setor criado para os atendimentos vinculados ao SIC e regulamentado por meio de Decreto ou Lei municipal. Inclui-se, também, a possibilidade de entrar com recursos e consultar as respostas recebidas.
4.4 O acesso ao sistema será disponibilizado via web por meio de link que será disponibilizado para o sítio eletrônico da entidade e para o Portal da Transparência vinculado à CÂMARA Municipal. Seguem abaixo os principais recursos que o Sistema permite ao cidadão:
• Registrar pedidos de informação;
• Acompanhar pedidos de informação: trâmites e prazos;
• Realizar “Reclamações”;
• Entrar com recursos;
• Consultar respostas recebidas.
4.5 Caberá a CÂMARA, definição de regras específicas, em legislação própria, para a regulamentação do Sistema de Informação ao cidadão - SIC, contendo os aspectos necessários para definir a forma de funcionamento do Serviço em âmbito local, a sistemática a ser adotada para contemplar o setor/sala em que serão feitos os atendimentos e a definição de pessoal humano para executar os atendimentos de forma presencial e eletrônica.
4.6 A finalidade da regulamentação é cumprir a determinação legal, além de facilitar o exercício do cidadão ao direito de acesso à informação nos moldes previstos na LAI - Lei de Acesso à Informação. É importante salientar que a regulamentação poderá ser feita por meio da edição de lei ou decreto municipal.
4.7 Os serviços serão disponibilizados na internet, o treinamento será prestado na sede do Município ou por acesso remoto via internet, o suporte técnico será realizado através de telefone e internet, a manutenção e a atualização do sistema, bem como o backup do banco de dados e arquivos digitalizados serão realizados automaticamente no servidor de internet no qual está instalado.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 A contratante se obriga a:
d) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
e) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
f) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.3 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.4 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
7.5 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Elemento de despesa: 3.3.90.39.61 – Material de Consumo

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
9.1 A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, com prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme arts. 106 da lei 14.133/2021 que diz:
9.1.1 A administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observados as seguintes diretrizes:
I – A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II – A administração poderá atestar no início da contratação e de cada exercício a existência de créditos orçamentários vinculador à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III – A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§1º A extinção mencionada no inciso III do cacput deste artigo ocorrerá apenas na próxima dara de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da referida data.
9.2 A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal n°9.069/95, Lei Federal n°10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.
9.3 Os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dos 12 meses subsequentes à apresentação da proposta, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.
9.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
9.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1 FISCAL DO CONTRATO
10.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
10.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
10.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como referência o o Termo de Referência;
10.1.4 Avaliar os produtos entregues de acordo com o contrato assinado e a nota fiscal apresentada;
10.1.5 Atestar a Nota Fiscal e demais informações que se fizerem necessárias;
10.1.6 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
10.1.7 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
10.1.8 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
10.1.9 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
10.1.10 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
Fiscal do Contrato: Maria Francicleide Pereira da Silva
10.2DO GESTOR DO CONTRATO
10.2.1 Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
10.2.2 Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
10.2.3 Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários á sua regular instrução;
10.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
10.2.5 Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
10.2.6 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
10.2.7 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
10.2.8 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
10.2.9 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

FELIPE LUAN BEZERRA LIMA
Gestor do Contrato

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO
12.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DO FORO
14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ibimirim/PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibimirim/PE, ____ de _____ de _____.

CLEITON PEREIRA
Presidente Da Câmara Municipal De Vereadores
Contratante

_____
.....
.....
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:3A5037FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
SOLICITAÇÃO PÚBLICA DE ORÇAMENTO / PROPOSTA 001-2024

O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, órgão da administração direta municipal, torna pública para todos os interessados, que tem intenção de contratação direta. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, TENDAS O E VENTILADORES VAPORIZADORES, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL, PARA UTILIZAÇÃO EM DO CADASTRAMENTO DO PROGRAMA MINHA CAS, MINHA VIDA NAS COMUNIDADES DE IGARASSU.**
Segue a planilha com as especificações do objeto abaixo descritos. A empresa interessada poderá solicitar edital simplificado de contratação direta autuado pelo nº 001/2024 e Termo de Referencia para adequação da proposta e fornecer orçamentos de preços complementares aqueles já recebidos, bem como enviar documentação de Habilitação: No endereço eletrônico: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com, o orçamento que deverá ser encaminhado em documento digital, com logo e timbre da proponente (contendo CNPJ), além de prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, para o e-mail supra informado, até a data de 15/01/2024 no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Igarassu. A solicitação será para ser utilizada na realização do cadastramento dos interessados no Programa do Governo Federal que facilita a aquisição de moradias para cidadãos brasileiros de baixa renda, Minha Casa, Minha Vida, as etapas dos cadastramentos serão realizados nas comunidades do município de Igarassu. Onde serão criados pontos de apoios para facilitar a dinâmica e serão utilizados o objeto supracitado.

Igarassu, 10 de janeiro de 2024

REBECA CÉSAR DE SOUZA
Setor Financeiro
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

ITEM	Descrição		Unidade	Quant anual (Unidade)	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	**Locação de Cadeira de Plástico Adulta:**	Cadeiras de plástico, polipropileno, sem braços, empilhável, com capacidade de até 120 kg, medindo 0,70X0,70cm. Deverão ser entregues no local indicado na nota de fornecimento, em horário pré-determinado, limpas e todos os itens devem ser iguais e na cor branca, de boa qualidade, em ótimo estado de conservação e higiene.	DIÁRIA	4.500	**R$**	**R$**
02	**Locação de Mesa de Plástico Adulta:**	Mesa de plástico resistente, polipropileno medindo 0,70x0,70 cm medindo 0,70X0,70cm. Deverão ser entregues no local indicado na nota de fornecimento, em horário pré-determinado, limpas e todos os itens devem ser iguais e na cor branca, de boa qualidade, em ótimo estado de conservação	DIÁRIA	1.000	**R$**	**R$**

		e higiene.				
03	**LOCAÇÃO DE TENDA 6M X 6M:**	Tendas montada e desmontada no lugar especificado pela Secretaria demandante, modelos: toldo, piramidal ou chapéu de bruxa, abertas em estrutura metálica e calhas nas laterais, estrutura e cobertura, medindo 6m x 6m (três por três) metros, em tecido night and day, e opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos.	DIÁRIA	30	**R$**	**R$**
04	**Locação de Ventilador vaporizador de coluna ambiente:**	Oscilante, regulagem Da névoa, aparelho em Aço inox escovado e alumínio, hélice em alumínio que garante baixíssimo ruído (55 db), baixo consumo de energia: comparado a uma lâmpada de 220w, voltagem/tensão: 220v, oscilante 90°, Climatiza até 60m²; alcance de 10 metros de brisa, fluxo de Ar de 8.000m³ por hora, altura: 120cm, largura:60cm, comprimento: 43cm, Peso: 80 kg em média com água.	DIÁRIA	30	**R$**	**R$**

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:2C0C633A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 604/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAIBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei, seguida do veto às emendas apresentadas:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2024

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 118.400.000,00 (cento e dezoito milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2023.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 118.400.000,00 (cento e dezoito milhões e quatrocentos mil reais), assim destinada:
I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 89.590.902,00;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 28.809.098,00, onde:
a) R$ 12.401.598,00, compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.907.500,00, refere-se às receitas de assistência social;
c) R$14.500.000,00,corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de	R$ 115.512.000,00
Melhoria.....	R$ 4.450.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R$ 5.026.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R$ 623.100,00
d) Receita Industrial.....	R$ 0,00
e) Receita de Serviços.....	R$ 56.800,00
f) Transferências Correntes.....	R$ 115.229.770,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R$ 414.500,00
(=) Total das Receitas Correntes.....	R$ 125.800.170,00
h) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R$ 10.288.170,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R$ 2.888.000,00
a) Operações de Crédito.....	R$ 70.000,00
b) Alienação de Bens.....	R$ 50.000,00
c) Transferências de Capital.....	R$ 2.768.000,00
d) Outras Receitas de Capital.....	R$ 0,00
III - RECEITA TOTAL.....	R$ 118.400.000,00

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 118.400.000,00 (cento e dezoito milhões e quatrocentos mil reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 75.999.902,00;
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 42.400.098,00, com o seguinte detalhamento:

a) R$ 22.914.598,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 4.985.500,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 14.500.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 4º, R$ 14.135.500,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	R$ 105.329.860,93
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R$ 65.792.790,39
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R$ 63.065,74
c) Outras Despesas Correntes.....	R$ 39.474.004,80
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	R$ 12.370.139,07
a) Investimentos.....	R$ 10.137.139,07
b) Inversões Financeiras.....	R$ 80.000,00
c) Amortização de Dívida.....	R$ 2.153.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$ 700.000,00

IV – TOTAL DA DESPESA..... R$ 118.400.000,00

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;
IV - para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situação emergencial, epidemias e catástrofes, o percentual autorizado no inciso I será duplicado, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, reabertos no exercício de 2024, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 10. As alterações de fontes de recurso e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Art. 11. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar por decreto recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Art. 13. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito, prevista no orçamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 14. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
§ 1º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.
§ 3º. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.
§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
§ 5º. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2024 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

- RAZÕES DE VETO -

Com efeito, na estrita observância do prazo legal, o Poder Executivo Municipal encaminhou à Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Orçamentária Anual n.º 018/2023 (LOA) para o exercício de 2024, em 04 de outubro de 2023.
Diante da não submissão da proposição ao crivo das comissões, foi apresentada ação judicial pugnando pela determinação do início do processo legislativo de conhecimento e deliberação do projeto de lei.
Em 19 de dezembro de 2023, a Egrégia Câmara de Vereadores encaminhou a LOA com a realização de emendas aditivas e modificativas.
Tendo em vista que não restaram enviados os pareceres das comissões, o teor das aludidas emendas, e ainda, a ata da sessão que procedeu com a apreciação perante o Plenário do parlamento, foi enviado ofício no dia 20 de dezembro de 2023, solicitando a disponibilidade da mencionada documentação para fins de realização da sanção ou veto.
Somente em 08 de janeiro de 2024, a documentação complementar foi protocolada na sede do Poder Executivo trazida à lume por meio do Ofício n.º 121/2023.
Ao realizar a análise da proposição do Poder Executivo, o parlamento por votação no placar de seis votos a cinco, procedeu com a inclusão de duas emendas aditivas e duas emendas modificativas, as quais ostentam as seguintes redações que se transcrevem a seguir, tais como inseridas:

"EMENDA ADITIVA Nº 01
Tendo em vista as informações constantes no Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para 2024, a Comissão de Finanças apresenta o seguinte aditivo:
Art. 15 será acrescido os parágrafos 6.º e 9.º com a seguinte redação:
§ 6º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a o cumprimento das emendas impositivas no valor de 1,2 % (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida estimada."

"EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
O artigo 6, os incisos I, a e III, passarão a vigorar com a seguinte redação:
I – DESPESAS CORRENTES – R$ 105.029.860,93 (cento e cinco milhões, vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e três centavos).
a) Pessoal e Encargos Sociais – R$ 65.492.790,39 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos).
III – RESERVA DE CONTINGENCIA – R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

"EMENDA MODIFICATIVA Nº 02
O artigo 8, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
I – Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 5% (cinco) por cento da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

II – para abertura de Créditos Suplementares, a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata, o artigo 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;
III – para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;
IV – para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situação emergencial, epidemias e catástrofes, o percentual autorizado no inciso I será duplicado, observado o parágrafo único, do artigo 8.º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

"EMENDA MODIFICATIVA Nº 03
Art. 11 – Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar por Decreto, mediante prévia autorização legislativa, recursos entre despesas do mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa."

Com o devido respeito, as emendas não merecem subsistir.

Explica-se detalhadamente.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe, em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I traz a competência legiferante sobre Direito Financeiro:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
(...)
§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.
§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.
§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.
§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário."

Neste sentido cabe à União editar as normas gerais (§1º do supracitado artigo) e, neste mister, incumbe estados-membros a suplementação (§2º do supracitado artigo).

No que concerne aos Municípios, de acordo com o artigo 30, incisos I e II, também do Texto Maior, disciplina a questão de acordo com suas peculiaridades locais:

"Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Ainda sob o aspecto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, dispõe o artigo 166, §8º:

"Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.
(...)
§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa."

Passa-se a análise pontual das emendas:

DA EMENDA ADITIVA:

Com efeito, no que tange à emenda aditiva, insta assentar que as mesmas abordaram aspectos atinentes à execução das emendas impositivas que de autoria dos nobres edis, são alocadas nos orçamentos dos exercícios.

Como é cediço, tais emendas encontram-se inseridas no corpo da Lei Orgânica Municipal e devem ser executadas no devido tempo e modo, além da existência de valores para tanto, cabendo aos vereadores o envio das mesmas com a devida observância do prazo legal.

Assim, uma vez que as emendas impositivas já se encontram inseridas no arcabouço normativo municipal, torna-se despicienda a inclusão de emendas ativas para o seu tratamento no bojo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Deve-se assentar ademais que não restaram apresentados na aludida emenda os requisitos obrigatórios, quais seja, a autoria, finalidade, valores e programas veiculados.

Destarte, uma vez que há previsão na lei orgânica, nada impede o prosseguimento das emendas impositivas mediante o preenchimento das cautelas obrigatórias e quando aferida a tempestividade da apresentação junto ao Poder Executivo.

DAS EMENDAS MODIFICATIVAS:

No que tange às emendas modificativas, as mesmas igualmente não merecem subsistir.

Explica-se detalhadamente.

A União, no exercício de sua competência para editar normas gerais, editou a Lei Nacional N.º 4.320 de 1.964 (recepcionada materialmente pela CRFB/88 com status de Lei Complementar), dispondo, entre os artigos 40 a 46, acerca dos Créditos Adicionais (gênero do qual Crédito Suplementar é espécie).

A supracitada norma, em seu artigo 40, descreve que são créditos adicionais ***"as autorizações de despesa não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento ",*** ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.

Ainda no aludido diploma normativo, o artigo 41, inciso I dispõe que o crédito suplementar é uma das modalidades de crédito adicional e destina-se ao reforço de dotação orçamentária, ou seja, nos casos em que ele se faz presente, houve previsão da despesa no orçamento, mas no curso da execução orçamentária provou-se que a referida previsão seria insuficiente para realizar todas as despesas necessárias, daí, portanto, a necessidade de aumentar o nível das despesas e reforçar a previsão (dotação) anteriormente aprovada.

De modo diverso, tanto os créditos especiais quanto os extraordinários caracterizam-se pelo fato de as despesas que devem ser autorizadas não estarem, originalmente, computadas no orçamento.

A diferença entre eles está, novamente, na motivação da autorização da despesa: os créditos especiais são destinados a atender quaisquer despesas para as quais não haja dotação orçamentária, enquanto os créditos extraordinários são aqueles que devem ser utilizados tão somente para atender despesas urgentes e imprevistas, comoção interna ou calamidade pública, etc.

Noutro giro, o Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CRFB/88, bem como artigo 42 da Lei 4.320, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da lei referenciada:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las."

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício (Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Outrossim, é salutar a necessidade de observância ao parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar 101 de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual dispõe que: "os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso"

Hely Lopes Meirelles[1], ao discorrer sobre as funções da Câmara Municipal, assim leciona:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada e nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre a missão normativa da Câmara e a função executiva do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos da administração.
(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º).
(...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental.
De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito adjuvandi causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial."

Na hipótese em questão, as modificações inseridas nas duas emendas no bojo dos caputs dos artigos 40 e 50, vão de encontro ao interesse público, eis que caso subsistam, o Município deixará de cumprir com a sua obrigação constitucional no que concerne a liquidação das despesas, inclusive àquelas de natureza obrigatória, conforme se encontra devidamente demonstrado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Por todas essas razões, tendo em vista que as emendas modificativas e aditivas realizadas pela Câmara de Vereadores, implicam em manifesto prejuízo à ordem, à economia, às finanças e ao interesse público, exercemos a prerrogativa de proceder com o **VETO EM SUA INTEGRALIDADE**, no que concerne as referidas emendas, na linha da fundamentação apresentada, para fins de manter a redação originária da proposição tal como enviada pelo Poder Executivo.

Itaíba, 09 de Janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita do Município de Itaíba

[1] *Direito Municipal Brasileiro*, 6. ed. São Paulo: Malheiros, 1993, p. 438/440.

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1E280BC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
Relação do (s) candidato (s) convocado (s) do PSS Edital 002/2023 de Lagoa Grande.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o (s) candidato (s) disposto (s) no **PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para apresentação e entrega de documentos**.**
Art. 2º - O (s) candidato (s) convocado (s) deverá (ão) comparecer à sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior no endereço: **Praça Hermes Amorim, 189, Centro, Lagoa Grande, dia 10 e 11/01/2024, no horário das 8h às 14h.**
Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme item 9.4, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:
a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) Título de eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
f) comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
g) inscrição no PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento, se for o caso.
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
k) Laudo médico de aptidão para a função (Médico do Trabalho) e/ou médico credenciado pelo Município;
l) comprovante de formação mínima exigida;
m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
n) comprovante de residência atualizado;
o) comprovante de conta corrente bancária;
p) declaração de que ocupa, outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei.
Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente, conforme item 9.6. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (10 e 11/01/2024**), bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato.
Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º - Convocar o (s) profissional (is) anexo (s) listado (s) a comparecer (em) para apresentação dos documentos, dia 10 e 11/01/2024.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SECRETARIA DE SAÚDE								
QTD. VAGAS: 01								
Clas.	**Nome**	**Sit. do Candidato**	**Nota Experiência**	**Nota Títulos**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**	**Concorrente à vaga para deficiente**	**Jurado**
1	ARICLENE DE LIMA BORGES	APROVADO	40	20	06/08/1985	**60**	**NÃO**	**NÃO**
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE								
Clas.	**Nome**	**Sit. do Candidato**	**Nota Experiência**	**Nota Títulos**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**	**Concorrente à vaga para deficiente**	**Jurado**
1	ANA LUCIA AMORIM GOMES DE SOUZA	APROVADO	40	20	17/07/1978	**60**	**NÃO**	**NÃO**
2	GLÓRIA LEANDRA GOMES	APROVADO	40	20	01/11/1984	**60**	**NÃO**	**NÃO**
3	JUAREZ DE SOUSA DOS SANTOS JUNIOR	APROVADO	40	20	08/10/1994	**60**	**NÃO**	**NÃO**
4	KERVIN YURI DOS SANTOS SILVA	APROVADO	40	20	09/07/1995	**60**	**NÃO**	**NÃO**
5	ELIANE ALVES DE SOUZA	APROVADO	40	15	17/02/1978	**55**	**NÃO**	**NÃO**
6	DANIELLE PAULINA MARIM	CLASSIFICADO	32	20	22/10/1989	**52**	**NÃO**	**NÃO**
7	JANIELE EVANGELISTADO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	32	20	10/04/1995	**52**	**NÃO**	**NÃO**
8	YASMIM PEREIRA CAMPOS	CLASSIFICADO	32	20	01/03/1998	**52**	**NÃO**	**NÃO**
9	JOSIVÂNIA MARIA DA SILVA TORRES	CLASSIFICADO	32	20	05/06/1999	**52**	**NÃO**	**NÃO**
10	EVERALDO RAIMUNDODESANTANA	CLASSIFICADO	24	20	28/07/1987	**44**	**NÃO**	**NÃO**
11	JAILSON BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO	24	20	28/10/1990	**44**	**NÃO**	**NÃO**
12	CAROLAYNE GONÇALVES DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	24	20	26/12/1999	**44**	**NÃO**	**NÃO**
13	JULIANA LAFAETE CORDEIRO	CLASSIFICADO	24	20	27/10/1997	**44**	**NÃO**	**NÃO**
14	ARTHUR LOURIVAL SOUZA SOBRAL	CLASSIFICADO	24	20	02/07/2000	**44**	**NÃO**	**NÃO**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE								
QTD. VAGAS: 06 + 01 PCD								
Clas.	**Nome**	**Sit. do Candidato**	**Nota Experiência**	**Nota Títulos**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**	**Concorrente à vaga para deficiente**	**Jurado**
1	MARIA DO SOCORRO ALVES FEITOSA	APROVADO	40	20	12/03/1961	**60**	**NÃO**	**NÃO**
2	VANILDA JOAQUINA DA SILVA	APROVADO	40	20	24/11/1966	**60**	**NÃO**	**NÃO**
3	GENEROSA PEREIRA DE LIMA	APROVADO	40	20	25/10/1966	**60**	**NÃO**	**NÃO**
4	GEOGIA SANTOS FARIAS	APROVADO	32	20	10/12/1983	**52**	**NÃO**	**NÃO**
5	IVANIA QUIRINO DA COSTA SILVA	APROVADO	32	20	23/03/1982	**52**	**NÃO**	**NÃO**
6	MARIA SENHORA ALVES DOS SANTOS	APROVADO	40	10	06/12/1970	**50**	**NÃO**	**NÃO**
7	ANA LÚCIA TEIXEIRA DOS SANTOS COELHO	APROVADO	24	20	26/01/1979	**44**	**NÃO**	**NÃO**
8	JANAYNA FERREIRA DE CARVALHO	CLASSIFICADO	24	20	12/12/1983	**44**	**NÃO**	**NÃO**
9	CLEIDIANE FERREIRA LIMA	CLASSIFICADO	24	20	18/08/1986	**44**	**NÃO**	**NÃO**
10	PABLO EVANGELISTA RODRIGUES	CLASSIFICADO	24	20	25/05/1999	**44**	**NÃO**	**NÃO**

11	EDILMA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	32	10	28/06/1968	**42**	**NÃO**	**NÃO**
12	LETICIA MARIA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	40	0	19/12/1987	**40**	**NÃO**	**NÃO**

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B OU SUPERIOR - SECRETARIA DE SAÚDE								
QTD. VAGAS: 01								
Clas.	**Nome**	**Sit. do Candidato**	**Nota Experiência**	**Nota Títulos**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**	**Concorrente à vaga para deficiente**	**Jurado**
1	SEVIELSON FERREIRA DOS SANTOS	APROVADO	40	10	22/11/1984	**50**	**NÃO**	**NÃO**
2	GLEISON MARCOS ALVES TORRES	CLASSIFICADO	40	0	11/01/1992	**40**	**NÃO**	**NÃO**
CARGO: MOTORISTA UNIDADE MÓVEL CATEGORIA C OU SUPERIOR - SECRETARIA DE SAÚDE								
QTD. VAGAS: 01								
Clas.	**Nome**	**Sit. do Candidato**	**Nota Experiência**	**Nota Títulos**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**	**Concorrente à vaga para deficiente**	**Jurado**
1	MÁRCIO BARBOZA DA SILVA	APROVADO	32	20	06/06/1980	**52**	**NÃO**	**NÃO**

CARGO: RECEPCIONISTA – SECRETÁRIA DE SAÚDE								
QTD. VAGAS: 04 + 01 PCD								
Clas.	**Nome**	**Sit. do Candidato**	**Nota Experiência**	**Nota Títulos**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**	**Conco rrente à vaga para defici ente**	**Jurado**
1	MARIA REJANE DA SILVA	APROVADO	40	20	18/12/1974	**60**	**NÃO**	**NÃO**
2	MARIA DO SOCORRO DA ANUNCIAÇÃO SANTOS	APROVADO	40	20	21/11/1976	**60**	**NÃO**	**NÃO**
3	MARIA CAROLINA MARQUES GUIMARAES	APROVADO	40	20	08/09/1993	**60**	**NÃO**	**NÃO**
4	ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	APROVADO	32	20	12/01/1985	**52**	**NÃO**	**NÃO**
5	THAINA GLAZIELA FELIPE SANTOS	APROVADO	32	20	25/08/1985	**52**	**NÃO**	**NÃO**
6	ALINE SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO	32	20	13/03/1987	**52**	**NÃO**	**NÃO**
7	ITAMYRES PRISCYLLA DA SILVA	CLASSIFICADO	32	20	02/08/1991	**52**	**NÃO**	**NÃO**
8	MARIA DO CARMO PEREIRA CRUZ	CLASSIFICADO	40	10	02/11/1981	**50**	**NÃO**	**NÃO**
9	ISNAIDE ALVES CARDOSO	CLASSIFICADO	40	10	01/04/1977	**50**	**NÃO**	**NÃO**
10	FELINA ALVES FEITOSA MEDRADO	CLASSIFICADO	40	0	30/05/1966	**40**	**NÃO**	**NÃO**
11	JANIELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO	CLASSIFICADO	40	0	06/05/1989	**40**	**NÃO**	**NÃO**
CARGO: VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE								
QTD. VAGAS: 01								
Avenida da Uva e do Vinho, 40, Centro, Lagoa Grande/PE								
Clas.	**Nome**	**Sit. do Candidato**	**Nota Experiência**	**Nota Títulos**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**	**Conco rrente à vaga para defici ente**	**Jurado**
1	FRANCISCO ANTONIODESOUZA	APROVADO	40	20	11/03/1978	**60**	**NÃO**	**NÃO**
2	SEBASTIAO BARBOZA DA SILVA	CLASSIFICADO	32	20	30/03/1960	**52**	**NÃO**	**NÃO**

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **09 de janeiro de 2024.**

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:ACFAD895

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 565 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 568.500,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 7º, da Lei nº 674 de 03 de janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 568.500,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 18 de dezembro de 2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de dezembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27.001 - Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Esportes		
1339211032.985 - INCENTIVO - LEI PAULO GUSTAVO 33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA 716 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º -	**716**	**6.000,00**

34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**2.800,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**108.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**500.00**
41.001 - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**28.200,00**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545208102.293 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**423.000,00**
Total		**568.500,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**540.1070**	**568.500,00**
Total		**568.500,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:03C8ECCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 564 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de janeiro de 2023, que autoriza o Município Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de dezembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312022.517 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	660	2.100,00
0824312022.993 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	660	18.000,00
0824412042.536 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	660	6.400,00
Total		**26.500,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	8.500,00
0824312021.537 - CONSTRUIR E REFORMAR IMÓVEIS, E EQUIPAR A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	660	10.000,00
0824412032.231 - MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	660	8.000,00
Total		**26.500,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:BC5FBCC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 454.714,11 em favor da Câmara Municipal de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Câmara Municipal de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Câmara Municipal de Olinda no valor de R$ 454.714,11 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e onze centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

11	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
11.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
01.122.7001.8.008	**Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal de Olinda**	
3.1.90.11-1500-641	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	454.714,11
	TOTAL	**454.714,11**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

11	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
11.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
01.031.1001.2.003	**Atividades Legislativas**	
3.1.90.11-1500-630	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.949,80
3.1.90.92-1500-631	Despesas de Exercícios Anteriores	2.335,67
3.3.90.33-1500-634	Passagens e Despesas com Locomoção	14.000,00
3.3.90.39-1500-635	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.083,10
01.122.7001.3.042	**Reforma, Ampliação e Equipamento da Câmara Municipal de Olinda**	
3.3.90.39-1500-638	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.250,00
01.331.7001.0.009	**Encargos com Vale Transporte, Auxílio Saúde e Auxílio Refeição dos Servidores da Câmara de Olinda**	
3.3.90.39-1500-656	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.524,46
01.846.7001.0.023	**Contribuição Patronal da Câmara Municipal ao Fundo de Previdência Social - FPF/FPC**	
3.1.91.13-1500-658	Obrigações Patronais	38.434,12
01.846.7001.0.025	**Contribuição Patronal da Câmara Municipal ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS**	
3.1.90.13-1500-659	Obrigações Patronais	350.136,96
	TOTAL	**454.714,11**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 01 de dezembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B259A517

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 212/2023

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.161.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 9.161.000,00 (nove milhões, cento e sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.113	**Execução da Folha de Pagamento do Ensino Fundamental - EF**	
3.1.90.04-1540-815	Contratação por Tempo Determinado	2.900.000,00
3.1.91.13-1540-830	Obrigações Patronais	2.500.000,00
3.3.90.46-1543-6375	Auxílio-Alimentação	3.000,00
3.3.90.93-1543-6376	Indenizações e Restituições	103.000,00
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.37-1500-895	Locação de Mão-de-Obra	1.680.000,00
12.365.3021.4.028	**Execução da Folha de Pagamento da Educação Infantil - EI**	
3.1.90.11-1540-920	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.800.000,00
3.1.91.13-1540-926	Obrigações Patronais	150.000,00
3.3.90.46-1543-6372	Auxílio-Alimentação	20.000,00
3.3.90.93-1543-6373	Indenizações e Restituições	5.000,00
	TOTAL	**9.161.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA**	
04.122.7013.8.013	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da PGM**	
3.3.90.36-1500-009	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
3.3.90.30-1500-044	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.33-1500-045	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
3.3.90.37-1500-048	Locação de Mão-de-Obra	40.000,00
3.3.90.40-1500-050	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	505.985,05
3.3.90.92-1500-053	Despesas de Exercícios Anteriores	64.301,61
4.4.90.52-1500-056	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
04.122.7068.2.052	**Orientar, Monitorar e Executar os Gastos Públicos**	
3.3.90.30-1500-059	Material de Consumo	18.345,14
3.3.90.35-1500-060	Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36-1500-061	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.240,00
3.3.90.39-1500-062	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.837,50
3.3.90.39-1500-063	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.175,23
3.3.90.39-1500-064	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
04.129.1020.2.035	**Desenvolvimento da Política Fiscal**	
3.3.90.30-1500-066	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39-1500-069	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
17	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.1003.4.106	**Execução da Folha de Pagamento das Escolas de Tempo Integral - ETI**	
3.1.90.04-1540-744	Contratação por Tempo Determinado	1.899.421,00
3.1.90.11-1540-751	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.738.272,00
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.30-1543-5221	Material de Consumo	65.500,00
3.3.90.39-1543-5222	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.500,00
12.366.3021.4.015	**Execução da Folha de Pagamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.1.90.04-1540-955	Contratação por Tempo Determinado	112.307,00
3.1.90.11-1540-961	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000,00
3.1.91.13-1540-965	Obrigações Patronais	100.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.015	**Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos**	
4.4.90.51-1500-390	Obras e Instalações	74.040,00
15.451.3053.4.127	**Realização de Serviços de Pavimentação e de Logradouros Urbanos**	
4.4.90.51-1500-435	Obras e Instalações	69.470,28
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.93-1500-5900	Indenizações e Restituições	90.716,83
16.482.3002.3.005	**Desenvolvimento da Política Habitacional de Olinda**	
3.3.90.39-1500-467	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
17.512.3051.3.012	**Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico**	
3.3.90.39-1500-471	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.362,00
4.4.90.92-1500-476	Despesas de Exercícios Anteriores	125.326,36
27.060	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**	
15.451.3053.4.127	**Realização de Serviços de Pavimentação e de Logradouros Urbanos**	
3.3.90.93-1500-1452	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.51-1500-1453	Obras e Instalações	98.000,00
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.122.3028.2.039	**Gestão da Política de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.39-1500-1406	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127.200,00
	TOTAL	**9.161.000,00**

Art. 3º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de dezembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A7CE7AC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
DECRETO-LEGISLATIVO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE
CASA LOURIVAL LUCENA GALVÃO CNPJ n. 08.762.049/0001-93
UNIDOS EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA SEU POVO

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 02, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nas licitações de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito desta administração o disposto no § 1º do art. 23,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços.

Art. 2º As licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Legislativo, deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste Decreto-Legislativo.
§ 1º Quando decorrentes de recursos da União, deverão observar os procedimentos e instruções impostos ou estabelecidos pela próprioUnião.
§ 2º O disposto neste Decreto-Legislativo não se aplica às contratações deobras e serviços de engenharia.
§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto-Legislativo.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto-Legislativo, considera-se:
I- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento,conforme Anexo I, que conterá, no mínimo:
I- Descrição do objeto a ser contratado;
II- Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisaou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III- Informação e identificação das fontes consultadas;
IV- Série de preços coletados;
V- Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI- Justificativas para a metodologia utilizada,
VII- Parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,
VIII- Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Critérios

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverãoser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação dopreço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado oíndice de atualização de preços correspondente.
§ 3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município, ou, na falta destes, aos demais órgãos da Administração Pública.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de 1 (um) ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pelo seu superior competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras.
§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acimado mercado.
§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços quenão puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.
§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% (cem por cento) acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atenderem às especificações exigidas no processo.
§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pelo seu superior competente.
§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na formaestabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valoresde contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisosI e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE, em 10 de janeiro de 2024.

DENIVAL JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Panelas/PE

ANEXO I

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº Processo: aaaa/nnnnn **Modalidade:**

Descrição do objeto : [Descrição do objeto]

Servidor(es/a/as) responsável (veis) pela pesquisa:
[Nome, matrícula]

Justificativa
Em atenção à determinação do Senhor Presidente desta Casa Legislativa para a realização de Procedimento para prestação de serviços/aquisição de xxxxxx, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Panelas/PE, verifica-se que os preços levantadose as planilhas de especificação apresentados pelo setor requisitante, estão em conformidade com os preços similares comercializados nos mercados respectivos, mensurados mediante pesquisas realizadas, conforme dispõe o artigo xx, do Decreto-Legislativo Municipal xxxx/2024, conforme relatório e mapas de preços abaixo.

Caracterização das fontes consultadas:

Painel de Preços – Governo Federal (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS/PE									
MAPA COMPATIVO DE PREÇO - PAINEL DE PREÇOS									
Objeto:									
Item	Discriminação	Und.	Quant.	P. de Preços		P. de Preços		P. de Preços	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1									
2									
Valor Total									
Panelas/PE, xxxx de xxxxxx de 2024.									
Cotação realizada por:									

Bancos de Preços / Tabela

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS/PE									
MAPA COMPATIVO DE PREÇO - BANCOS DE PREÇOS									
Objeto:									
Item	Discriminação	Und.	Quant.	P. de Preços		P. de Preços		P. de Preços	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1									
2									
Valor Total									
Panelas/PE, xxxx de xxxxxx de 2024.									
Cotação realizada por:									

Contratações similares feitas pela Administração Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS/PE									
MAPA COMPATIVO DE PREÇO - CONTRATAÇÕES SIMILARES									
Objeto:									
Item	Discriminação	Und.	Quant.	P. de Preços		P. de Preços		P. de Preços	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1									
2									
Valor Total									
Panelas/PE, xxxx de xxxxxx de 2024.									
Cotação realizada por:									

OBS: Poderão ser utilizados contratos **em execução** ou **concluídos** no período de 1 (um) ano anterior à **data da pesquisa** de preços (inclusive mediante sistema de registro de preços), desde que seus valores estejam devidamente atualizados *pro rata die* conforme último índice de reajuste disponível.

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS/PE
MAPA COMPATIVO DE PREÇO - Dados de Pesquisa
Objeto:

Item	Discriminação	Und.	Quant.	P. de Preços		P. de Preços		P. de Preços	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1									
2									
Valor Total									
Panelas/PE, xxxx de xxxxxx de 2024.									
Cotação realizada por:									

OBS: Poderão ser utilizados, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS/PE									
MAPA COMPATIVO DE PREÇO - Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas									
Objeto:									
Item	Discriminação	Und.	Quant.	P. de Preços		P. de Preços		P. de Preços	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1									
2									
Valor Total									
Panelas/PE, xxxx de xxxxxx de 2024.									
Cotação realizada por:									

OBS: Desde que estejam compreendidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação doedital/ou do aviso.

Pesquisa direta com fornecedores

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS/PE									
MAPA COMPATIVO DE PREÇO - FORNECEDORES									
Objeto:									
Item	Discriminação	Und.	Quant.	P. de Preços		P. de Preços		P. de Preços	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1									
2									
Valor Total									
Panelas/PE, xxxx de xxxxxx de 2024.									
Cotação realizada por:									

OBS: Desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Da cesta de preços

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS/PE									
MAPA COMPATIVO DE PREÇO - CESTA DE PREÇOS									
Objeto:									
Item	Discriminação	Und.	Quant.	P. de Preços		P. de Preços		P. de Preços	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1									
2									
Valor Total									
Panelas/PE, xxxx de xxxxxx de 2024.									
Cotação realizada por:									

(**OBS:** Fazer a **conclusão** indicando o valor referencial, a memória de cálculo incluindo os índices (se for o caso). Mencionar qual a forma de julgamento escolhida para realização do processo, se será menor preço, preço médio ou mediana. Mencionar se o orçamento estimado deverá ter caráter sigiloso, ou não. As tabelas referidas nos itens IV e V deste anexo poderão ser substituídas pelo mapa ou relatório de cotação de preços emitido pelo sistema de gestão administrativa, desde que devidamente assinado e acompanhado pela manifestação/justificativa a que se referem os itens I, II e III deste anexo.)

Panelas/PE, xx de xxxxx de 2024.

Responsável Pela Pesquisa De Preços
Matrícula xxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:A4A9CB29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL 005/2024

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC, constituída pela portaria de nº 202 de 28 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições, torna pública a relação dos candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

BLOCO	CURSO	CANDIDATO (A)
1	Direito	Débora Benicio Alves
		Larissa Bezerra Anjos
2	Direito	Francisco Willian da Silva
		Grasielle Fernanda Freire Cabral
		José Marcelo Matos de Almeida Filho
		Tatiana Maria Vidal Parente
3	Direito	Bruno Moraes Arraes Sampaio
		Marco Aurélio Dutra Lima
		Mayrton Otoni de Oliveira Rodovalho
4	Direito	Eduardo Bezerra Ferraz Santos
		Sérgio Tavares da Silva
5	Direito	Francisco Pereira da Silva Junior
6	Direito	Daniela Maria do Nascimento Ramos
		Flávia de Freitas Cunha
		João Paulo Rodovalho Oliveira
7	Direito	Carlos Sampaio Peixoto Filho
8	Direito	Raquel Barbosa Souza Ribeiro
		Yara Gabriela Filgueira Monteiro
9	Direito	Danilo da Silva Souza
		Darlyson Antonio Torres da Luz
		Erick Nilton Ribeiro da Silva
		José Carlos de Lavor Oliveira
		Mairon Rodrigues dos Santos
		Rafael Pires Campos
10	Ciências Contábeis	NÃO HOUVE CANDIDATO
11	Ciências Contábeis	Electra Moura de Melo
12	Psicologia	NÃO HOUVE CANDIDATO
13	Psicologia	NÃO HOUVE CANDIDATO
14	Psicologia	Patrícia Duarte Nogueira Tavares
15	Psicologia	Francisco Welde Araujo Rodrigues
16	Psicologia	Helio Weslley dos Santos Silva
		Vitor Ricardo Conserva Mairins Santos
17	Psicologia	Ana Rebeca Paulino Portela
18	Psicologia	Mirian Marques Andrade
19	Psicologia	Kaic Luan Agra Silva
		Larissa Gomes de Freitas
20	Psicologia	Nágela Natasha Lopes Evangelista
21	Todos os Cursos – Libras	NÃO HOUVE CANDIDATO

INTERPRETE DE LIBRAS

CANDIDATO
Samara Kecia Souza Rocha Angelo

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Amanda Remão Oliveira Gomes da Silva	Não enviou a documentação exigida, descrita nos itens 5.1 b e c do edital.
Ana Adriene de Carvalho Lopes	Não enviou documentação que comprova o requisito mínimo exigido para contratação descrito no item 2.3.1.2 do edital
Antonio Auricélio da Silva Souza	Não enviou a documentação exigida, descrita no item 5.1 b do edital.
Carlos Antonio Peixoto da Silva	Não concluiu pós-graduação/Mestrado/Doutorado, exigência mínima para contratação conforme descrito no item 2.3.1.2 do edital. Não enviou a documentação exigida, descrita no item 5.1 b do edital.
Cintia Irinea de Oliveira	Não concluiu pós-graduação, exigência mínima para contratação conforme descrito no item 2.3.1.2 do edital.
David Pereira Sidrim	Não concluiu pós-graduação, exigência mínima para contratação conforme descrito no item 2.3.1.2 do edital.
Egidio Angelo Ferreira	Não envio o Registro em órgão competente para atuação na área de formação, exigido para o candidato que optar pelo bloco 9 conforme descrito no item 2.3.1.3 do edital. Não enviou o comprovante de votação da última eleição conforme expressa o item 5.1 b do edital.
Hermógenes Abraão paz Siqueira	Não concluiu pós-graduação/Mestrado, exigência mínima para contratação conforme descrito no item 2.3.1.2 do edital.
Humberto Bezerra de Souza Sobrinho	Não enviou a documentação exigida, descrita nos itens 5.1 a, b e d do edital.
Jerfferson Bringel do Carmo	Não enviou currículo lattes comprovado conforme exigido no item 5.1 b do edital.
Julio Cesar Alexandre do Nascimento	Não envio o Registro em órgão competente para atuação na área de formação, exigido para o candidato que optar pelo bloco 9 conforme descrito no item 2.3.1.3 do edital.
Paloma Bernardo de Souza Silva	Não enviou a documentação exigida, descrita nos itens 5.1 a, b e d do edital.
Rebeca Nayla Viturino dos Santos	Não enviou documentação que comprova o requisito mínimo exigido para contratação descrito nos itens 2.3.1.1 e 2.3.1.2 do edital
Uiainan de Carvalho Meneses	Não enviou documentação que comprova o requisito mínimo exigido para contratação descrito nos itens 2.3.1.1 e 2.3.1.2 do edital

SALGUEIRO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente

ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ
Membro

MARIA GILDA DA SILVA
Membro

LUIZIANE ARAUJO NOGUEIRA ROCHA
Membro

NIVANEIDE DA SILVA COSTA
Membro

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F4946CF9

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL 006/2024

DATAS E HORÁRIOS DA PROVA PRÁTICA

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC, constituída pela portaria de nº 202 de 28 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições, tornam pública a relação dos candidatos, em ordem alfabética, com suas respectivas datas e horários da prova prática.

CANDIDATO	CURSO	SORTEIO DO TEMA	PROVA PRÁTICA
Ana Rebeca Paulino Portela	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 10:30h
Bruno Moraes Arraes Sampaio	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 10:30h
Carlos Sampaio Peixoto Filho	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 15:00h
Daniela Maria do Nascimento Ramos	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 13:30h
Danilo da Silva Souza	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 11:00h
Darlyson Antonio Torres da Luz	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 9:00h
Débora Benicio Alves	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 8:30h
Eduardo Bezerra Ferraz Santos	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 13:30h
Electra Moura de Melo	C. Contábeis	11/01 às 10:00h	12/01 às 8:30h
Erick Nilton Ribeiro da Silva	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 9:30h
Flávia de Freitas Cunha	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 14:00h
Francisco Pereira da Silva Junior	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 13:00h
Francisco Welde Araujo Rodrigues	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 9:00h
Francisco Willian da Silva	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 9:30h
Grasielle Fernanda Freire Cabral	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 14:30
Helio Weslley dos Santos Silva	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 9:30h
João Paulo Rodovalho Oliveira	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 13:00h
José Carlos de Lavor Oliveira	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 10:00h
José Marcelo Matos de Almeida Filho	Direito	11/01 às 10:00h	12/01às 15:00
Kaic Luan Agra Silva	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 11:30h
Larissa Bezerra Anjos	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 9:00h
Larissa Gomes de Freitas	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 13:00h
Mairon Rodrigues dos Santos	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 10:30h
Marco Aurélio Dutra Lima	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 11:00h
Mayrton Otoni de Oliveira Rodovalho	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 14:00h
Mirian Marques Andrade	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 11:00h
Nágela Natasha Lopes Evangelista	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 13:30h
Patrícia Duarte Nogueira Tavares	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 8:30h
Rafael Pires Campos	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 8:30h
Raquel Barbosa Souza Ribeiro	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 11:30h
Sérgio Tavares da Silva	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 11:30h
Tatiana Maria Vidal Parente	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 10:00h
Vitor Ricardo Conserva Mairins Santos	Psicologia	11/01 às 10:00h	12/01 às 10:00h
Yara Gabriela Filgueira Monteiro	Direito	11/01 às 10:00h	12/01 às 14:30h

SALGUEIRO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente

ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ
Membro

MARIA GILDA DA SILVA
Membro

LUIZIANE ARAUJO NOGUEIRA ROCHA
Membro

NIVANEIDE DA SILVA COSTA
Membro

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2B250235

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 017/2023 - PREG. ELET. 010/2023 - SRP 009/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**	**SRP Nº 009/2023**

Aos 08 (oito) dias de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **V. S. COSTA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.286.960/0001-83, com sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, Arapongas - PR, CEP 86707-040, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Rolândia-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob n°. 834.883.839-20, portadora da carteira de identidade civil n°.4.629.607-9/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Francelho, 72, Vila Nova, Arapongas - PR, CEP: 86707-040., doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 010/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descritivo	Modelo	Marca	Quant.	Un	Valor Unitário	Valor Total
30	CANETA PROBE 2 LED 850NM - OFERTAMOS - PROBE 2 LED -IBRAMED Características • Probe 2 Ibramed - LED Infravermelho 850nm para Novo Laserpulse Portátil; • Comprimento de onda: 850nm; • Espectro: invisível; • Potência: 200mW; • Densidade de energia: 1 a 15 J/cm²; • Energia total: 0,5 a 7,5J; • Área de contato: 0,5cm²; • Modo: contínuo e pulsado; • Frequência: 1 a 25 (com incremento de 1 Hz), 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000, 15000 e 20000 Hz. Diferenciais e Benefícios • Design: com formato anatômico e botão de disparo no próprio aplicador; • Alta performance: uma nova dimensão da terapia de luz na palma de suas mãos; • Portátil: aplicadores e equipamento compactos, facilitando seu transporte e seus atendimentos home care; • Eficiência: apresenta check de verificação de emissão, confirmando de que a terapia, está de fato, sendo entregue de forma eficaz; • Segurança: a terapia com LED é indolor e segura, podendo ser utilizada em todas as faixas etárias e todos os tipos de pele, além de poder retornar as atividades normalmente logo após sua aplicação. Indicações • Estética: • Cicatriz hipertrófica; • Drenagem linfática; • Hipercromia; • Pós-cirurgia plástica; Probe 2 Ibramed - LED Infravermelho 850nm para Novo Laserpulse Portá	PROBE 2 LED	IBRAMED	2	UN	R$ 703,00	R$ 1.406,00
VALOR TOTAL: R$ 1.406,00							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornceimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão**:**

4.4.90.00.00 – 310.52 Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, o qual será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **O Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Saúde** de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO: DALMA NOELY MACIEL MACEDO– PORTARIA: Nº 422/2021;
FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA PORTARIA: Nº 003/2022 DO FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***V. S. COSTA & CIA LTDA.***
Secretária Do Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una	CNPJ/MF Nº 05.286.960/0001-83
	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:24117421

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 07 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

Art. 1º A organização do Processo Seletivo para localização dos gestores da Rede Municipal, considerando os resultados das etapas III e IV (Plano de Gestão Escolar e Entrevista) e a ausência de recursos sobre tais notas, vem por meio do presente, divulgar os resultados definitivos do certame, incluindo a memória de todas as etapas e a aplicação dos pesos previstos em Edital norteador do processo:

CANDIDATO	PROVA (PESO 3)	ANÁLISE (PESO 2)	NOTA PROJETO (PESO 3)	NOTA ENREVISTA (PESO 2)	MÉDIA FINAL
780.208.xxx-91	7	3,5	6,6	6,3	**6,04**
032.034.xxx-85	7	3	7,8	7,6	**6,56**
103.703.xxx-86	7,5	3	9,1	8,6	**7,3**
102.922.xxx-85	5,75	3	5,3	5,5	**5,01**
650.094.xxx-49	DESCLASSIFICADO				
040.586.xxx-10	5,75	3	8,6	7,3	**6,36**
718.700.xxx-87	6,5	5	7	6,5	**6,35**
057.519.xxx-37	7,5	3,5	6,3	6	**6,04**
036.574.xxx-88	DESCLASSIFICADO				
069.881.xxx-09	9,25	4	7,6	7,5	**7,35**
057.509.xxx-27	7,5	2,5	7,8	9	**6,89**
497.600.xxx-20	5	3,5	7,3	6	**5,59**
824.585.xxx-53	6,5	2,5	6,5	6,5	**5,7**
046.119.xxx-97	6,75	3,5	7,3	8	**6,51**
354.219.xxx-68	5	5	7,6	7,8	**6,34**
066.304.xxx-60	5	3	8	7,8	**6,06**
040.459.xxx-28	8,5	4,5	9,3	9	**8,04**
069.829.784-94	7,25	3	8	7,5	**6,67**

Art. 2º Diante do resultado aqui apresentado, será publicada nos próximos dias, portaria final deste Processo Seletivo vinculando notas aqui expostas aos nomes dos candidatos que obtiveram maior nota final na concorrência por vagas previstas em edital.

Art. 3º Ficam revogadas informações ou comunicações não oficiais, ou distintas ao teor da presente portaria.

Tamandaré, 09 de Janeiro de 2024

COMISSÃO EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:ED5AF02B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2024

PORTARIA Nº 05/2024

A PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISNO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº02/2023;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado FINAL do Processo de Seleção Simplificada – Edital nº 02/2023 da Secretaria de Obras e Urbanismo, localizada na Rua Severino Tavares, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE, para contratação temporária de profissionais ELETRICISTAS.
Os candidatos estão identificados pelo nome, experiências profissionais, idade nota final e resultado final em listagem anexa.
A convocação do candidato ocorrerá no dia 12/01/2024 (sexta-feira), conforme Cronograma previsto no Anexo VIII do Edital.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 10 de janeiro de 2024.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, EDITAL Nº 02/2023 – CARGO ELETRICISTA

Nome	Experiência Profissional em áreas não correspondentes	Experiência Profissional em áreas correspondentes	Curso superior em áreas não correspondentes	Curso superior ou técnico na função	Curso de capacitação mínimo 16h/ aulas	Idade	Total de Pontos	Resultado
João Malaquias de Lima Filho	1,5	1,5	-	1,0	0,5	68	4,5	Aprovado
José Roberto dos Santos	1,5	1,5	-	-	-	48	3,0	Aprovado
José Cícero de Oliveira	1,5	-	-	-	-	49	1,5	Aprovado
Valdemir Tomaz da Silva	1,5	-	-	-	-	48	1,5	Aprovado
Robson Pereira de Moura	1,5	-	-	-	-	46	1,5	Aprovado
José Marconi da Silva	1,5	-	-	-	-	37	1,5	Aprovado
Abraão Malaquias Eugênio Lima	-	-	-	1,0	0,5	33	1,5	Aprovado

Janderson de Assis Bezerra Silva	-	-	-	1,0	0,5	28	1,5	Aprovado
Igor Rodrigues Ferreira Nascimento	-	1,5	-	-	-	27	1,5	Aprovado
Valmir Rivaldo Gomes	-	-	-	-	-	25	0,0	Desclassificado

Taquaritinga do Norte, 10 de janeiro de 2024.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:BDB0D08E

SECRETARIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023- ELETRICISTA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CARGO: ELETRICISTA

Nome	Experiência Profissional em áreas não correspondentes	Experiência Profissional em áreas correspondentes	Curso superior em áreas não correspondentes	Curso superior ou técnico na função	Curso de capacitação mínimo 16h/ aulas	Idade	Total de Pontos	Resultado
João Malaquias de Lima Filho	1,5	1,5	-	1,0	0,5	68	4,5	Classificado
José Roberto dos Santos	1,5	1,5	-	-	-	48	3,0	Classificado
José Cícero de Oliveira	1,5	-	-	-	-	49	1,5	Classificado
Valdemir Tomaz da Silva	1,5	-	-	-	-	48	1,5	Classificado
Robson Pereira de Moura	1,5	-	-	-	-	46	1,5	Classificado
José Marconi da Silva	1,5	-	-	-	-	37	1,5	Classificado
Abraão Malaquias Eugênio Lima	-	-	-	1,0	0,5	33	1,5	Classificado
Janderson de Assis Bezerra Silva	-	-	-	1,0	0,5	28	1,5	Classificado
Igor Rodrigues Ferreira Nascimento	-	1,5	-	-	-	27	1,5	Classificado
Valmir Rivaldo Gomes	-	-	-	-	-	25	0,0	Desclassificado

Taquaritinga do Norte , 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:4996FD46

SECRETARIA DE GABINETE
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CARGO: ELETRICISTA

Nome	Experiência Profissional em áreas não correspondentes	Experiência Profissional em áreas correspondentes	Curso superior em áreas não correspondentes	Curso superior ou técnico na função	Curso de capacitação mínimo 16h/ aulas	Idade	Total de Pontos	Resultado
João Malaquias de Lima Filho	1,5	1,5	-	1,0	0,5	68	4,5	Classificado
José Roberto dos Santos	1,5	1,5	-	-	-	48	3,0	Classificado
José Cícero de Oliveira	1,5	-	-	-	-	49	1,5	Classificado
Valdemir Tomaz da Silva	1,5	-	-	-	-	48	1,5	Classificado
Robson Pereira de Moura	1,5	-	-	-	-	46	1,5	Classificado
José Marconi da Silva	1,5	-	-	-	-	37	1,5	Classificado
Abraão Malaquias Eugênio Lima	-	-	-	1,0	0,5	33	1,5	Classificado
Janderson de Assis Bezerra Silva	-	-	-	1,0	0,5	28	1,5	Classificado
Igor Rodrigues Ferreira Nascimento	-	1,5	-	-	-	27	1,5	Classificado
Valmir Rivaldo Gomes	-	-	-	-	-	25	0,0	Desclassificado

Taquaritinga do Norte , 26 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:6F76BF3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

ATA DE REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVAS À TOMADA DE PREÇOS 002/2023 PROMOVIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA

Aos 10 (dez) dias mês de janeiro de 2024, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, reuniram-se Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, Jane Cleide Pereira de Souza e Luzia Alves de Carvalho, ambos, membros da Equipe de Apoio todos nomeados pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2024, com a finalidade proceder com a sessão da Tomada Preços 002/2023, ora com apresentação de resultado do julgamento das propostas de preços. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória selecionar, entre as empresas participantes, a proposta

mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à **REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO PONTO DE APOIO DE VÁRZEA DA BARRA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**. **Aberta a reunião**, Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, faz constar que, não houve presença de licitantes participantes na ocasião da abertura dos envelopes específicos e que, a sessão havia sido suspensa em 28/12/2023, para análise e emissão de Parecer Técnico por parte de Assessor do Setor de Engenharia. De posse do referido Parecer, passa o Agente de Contratação – Carlos Alfredo Bezerra Lopes a registrar o resultado apurado da análise geral das propostas e apontamentos no já citado Parecer e respectiva classificação:

LICITANTE	VALOR GLOBAL PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO	APONTAMENTOS PARECER TÉCNICO
F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 108.542,06	1º	"Das análises das Propostas de Preços, Composições de Preços Unitários, Composições do BDI, Cronogramas Físico-Financeiros e Composições de Encargos Sociais, apresentados pelas empresas FLIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI; DAS CONSTRUTORA e VA ENGENHARIA E SERVIÇOS, verificamos que as mesmas apresentaram suas respectivas Planilhas de Proposta de Preços, Cronogramas Físico-Financeiros Composições de Preços Unitários, Composições de Encargos Sociais e Composições do BDI compatíveis com as de projeto em quantitativos, preços e resultados de multiplicações".
DAS CONSTRUTORA LTDA	R$ 109.005,94	2º	
VA ENGENHARIA E SERVIÇOS	R$ 109.322,69	3º	
FLAY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 122.525,94	**DESCLASSIFICADA**	"Da análise da Proposta de Preços da empresa FLAY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, verificamos que a mesma apresentou planilha em desacordo com o orçamento base, tendo em vista que não apresentou os serviços de "LUMINÁRIA TIPO CALHA..." (ITEM 6.1); "PONTO DE EGOSTO PVC 100MM..." (ITEM 7.2); "PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 50MM..." (ITEM 7.3) e "APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO..." (ITEM 8.4). Verificamos ainda que a empresa acima citada não apresentou seus respectivos Cronogramas Físico-financeiros para as obras licitadas".
JAVA CONSTRUTORA LTDA	R$ 134.965,81	**DESCLASSIFICADA**	"Quanto a análise técnica da Proposta de Preços da empresa JAVA CONSTRUTORA LTDA, verificamos que a mesma não apresentou Composições de Preços Unitários e não apresentou Composições de Encargos Sociais".

Ato posterior, o Senhor Carlos Alfredo Bezerra Lopes, tomando por base os subsídios fornecidos pela Assessoria Técnica do Setor de Engenharia, por meio do Senhor Heverto Dias do Nascimento – Engenheiro Civil e ainda análise geral junto aos membros apoiadores e, na qualidade de Agente de Contratação e poderes atribuídos, declara vencedora do Certame, a Empresa **F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 41.080.738/0001-93,** tendo em vista apresentação da proposta mais vantajosa no **valor global de R$ 108.542,06.** Ato posterior registra o Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, que, será publicada a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, que, a mesma será encaminhada para os e-mails cadastrados, e, considerando as previsões presentes no instrumento convocatório, item 24 em consonância com o Art. 109 da lei 8666/93, abre os prazos para apresentações de razões e assim havendo, contrarrazões recursais, ficando disponíveis desde já para vistas de interessados, toda documentação constante dos autos a partir da data de publicação desta Ata. Nada mais havendo a tratar o Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação do Município de Terra Nova PE deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Agente de Contratação

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:772D7A7B

